

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024****Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 189/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

Certifico que foi realizado no dia 20/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 189/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada: **JS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.573.228/0001-05,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 25 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 20 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:4B639A17

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2024.

Certifico que foi realizado no dia 28/05/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2024. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **LETICIA BIANCHI FISIOTERAPIA E PILATES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 54.649.856/0001-11,** firmam o presente ato conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR

01	FISIOTERAPIA – ATENDIMENTO DOMICILIAR	RS 58,30
02	FISIOTERAPIA – HORA TRABALHADA	RS 31,80
03	FISIOTERAPIA SESSOES	RS 31,80

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C71BC765

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 206/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2022

Certifico que foi realizado no dia 28/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 206/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. Contratada: **THAIZE MODENA CONSULTORIA VETERINARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.690.505/0001-63,** firmam o presente ato conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA 2.5 – DO OBJETO E DO PRAZO**, do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 26 de maio de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 28 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1ED8236C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 203/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2024

Certifico que foi realizado no dia 28/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 203/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40,** firmam o presente ato conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 035/2024, cancelando o item 353-Gliclazida 60mg – liberação prolongada, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 28 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0A8D4D0C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 204/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2024

Certifico que foi realizado no dia 28/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 204/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01,** firmam o presente ato conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 037/2024, cancelando o item 291-Escitalopram 15mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 28 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0D085F98

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 205/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2024

Certifico que foi realizado no dia 28/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 205/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74,** firmam o presente ato conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 032/2024, cancelando o item 325-Fitomenadiona (Vit K) 10mg/ml-1ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 28 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1A8051F8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2024

Certifico que foi realizado no dia 28/05/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é contratação de seguradora para dar cobertura aos bens de domínio do Consórcio descritos nos itens a seguir relacionados, os quais especificam a cobertura de cada veículo

Item 01	
Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONE/ABER/C.DUP	
Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CD E	
Placa: IYN-6903	
Chassi: 9BD57B34FJY217975	
Ano/Modelo: 2017/2018	
Combustível: ALCOOL/GASOLINA	
Categoria: OFICIAL	
Coberturas	Valor segurado mínimo

	(R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	100.000,00
Danos Morais	30.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	30.000,00
Invalidez Acidental Permanente - por Passageiro	30.000,00
Despesas Médico Hospitalares	30.000,00
Assistência 24 horas (Serv. De guincho e táxi – com limite de 1.000 km)	SIM
Cobertura de vidros completa	SIM
Carro Reserva 15 dias	SIM
Início da vigência do Seguro do Veículo: imediata	
VALOR: R\$ 1.007,40 (Um mil e sete reais e quarenta centavos)	

Item 02	
Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONE/ABER/C.DUP	
Marca/Modelo: FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	
Placa: IYN6904	
Chassi: 988226165JKB68634	
Ano/Modelo: 2017/2018	
Combustível: DIESEL	
Categoria: OFICIAL	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	100.000,00
Danos Morais	30.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	30.000,00
Invalidez Acidental Permanente - por Passageiro	30.000,00
Despesas Médico Hospitalares	30.000,00
Assistência 24 horas (Serv. De guincho e táxi – com limite de 1.000 km)	SIM
Cobertura de vidros completa	SIM
Carro Reserva 15 dias	SIM
VALOR: R\$ 1.267,28 (Um mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)	

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública de acordo com as disposições do art. 107 da Lei federal nº 14.144/21 e suas alterações.

§1º - O presente contrato passa a vigorar a partir do dia 28 de maio de 2024

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:7690E790

Prazo: 12 meses, a contar de 28.05.2024

PROCESSO nº 16/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.

Contratado: HPJ ENGENHARIA LTDA

Valor hora: R\$90,00

Data: 28.05.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 28.05.2024

PROCESSO nº 16/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.

Contratado: SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIDADE SIMPLES LTDA

Valor hora: R\$90,00

Data: 28.05.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 28.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas aos Municípios Consorciados.

Contratado: PRA TERRAPLANAGEM LTDA

Data: 28.05.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 28.05.2024

PROCESSO nº 08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais na área de nutrição aos Municípios Consorciados.

Contratado: MARISA DE FÁTIMA SAUTHIER LTDA

Valor hora: R\$47,00

Data: 28.05.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 28.05.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuça, RS

Publicado por:

Lucilene Wolfarth

Código Identificador:8C67E66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO nº 16/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.

Contratado: MRL ENGENHARIA LTDA

Valor hora: R\$90,00

Data: 28.05.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 28.05.2024

PROCESSO nº 16/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.

Contratado: HPJ ENGENHARIA LTDA

Valor hora: R\$90,00

Data: 28.05.2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.856/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Fomento e repassar recursos com a Aciságua de Água Santa.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que enviou ao Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Água Santa, CNPJ nº 02.630.795/0001-47, e a repassar recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização da Campanha de Aumento de Arrecadação a nível municipal.

§ 1º Os recursos repassados serão utilizados na execução da campanha e na aquisição da premiação a ser distribuída no presente exercício.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do Termo de Fomento, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação que integram o Plano de Trabalho da entidade, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A entidade terá a obrigação de prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em trinta (60) dias após a conclusão da parceria.

§ 1º O prazo para desenvolvimento da referida campanha iniciará na assinatura do referido Termo de Fomento e se encerrará no final do presente exercício.

§ 2º Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º Os recursos autorizados por esta Lei correrão a conta da dotação consignada a: sec. de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - 08.01 -3.3.50.41.08.00.00 – 1.209.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
28 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/05/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:C1EB20FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2023 EDITAL 06/2024

Convoca e científica candidatos aprovados no Concurso Público Municipal 01/2023, nomeados nesta data para Posse.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a convocação e científicação dos candidatos a seguir classificados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2023, devendo apresentarem-se para a Posse.

Nome Classificação Cargo Secretaria

Edite Rodrigues Paixão 7 Motorista Sec. Educação
Adriano Nunes da Silva 8 Motorista Sec. Saúde
Darlei Rodrigues 6 Operador de Máquinas Sec. Agricultura
Euclides Versa 7 Operador de Máquinas Sec. Obras e Trânsito
Inajara Machado de Assis 2 Professor Língua Portuguesa Sec. de Educação

Nos termos do Art.14 da Lei 1759/2022 os candidatos nomeados deverão, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem-se a esta instituição para a posse e entrega da documentação necessária, sendo que a ausência de manifestação, será considerado como renúncia a vaga, cabendo a nomeação aos classificados seguintes. A relação de documentos deve ser obtida junto ao Departamento Pessoal do Município e qualquer informação através do telefone 54 3348-1080.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA 28 de Maio de 2024

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:13FA9DBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.495 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Prorroga Licença Saúde à Servidora
Municipal **SIDÉLI REGINA CECHETTI**

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 24/05/2024.

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Saúde à Servidora Municipal **SIDÉLI REGINA CECCHETTI GIRARDI**, no Cargo de Professora, Matrícula nº 600, Nível 02, Classe E, por **13 (treze) dias**, no período de 24/05/2024 a 05/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
24 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:78C5CDAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.496 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal **ÂNTONY GIRARDI**

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 23/05/2024;

R E S O L V E:

Transferir o Servidor Municipal, **ÂNTONY GIRARDI**, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1952, Padrão 13, Classe A, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal da Fazenda, a **contar de 20/05/2024.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
24 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DA65CF83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.497 DE 28 DE MAIO DE 2024

Nomeia **EDITE RODRIGUES PAIXÃO** para
o cargo de Motorista

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, EDITE RODRIGUES PAIXÃO, aprovada em 7º (sétimo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Motorista**. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
28 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FD53BB7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.498 DE 28 DE MAIO DE 2024

Nomeia **ADRIANO NUNES DA SILVA** para
o cargo de Motorista

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, ADRIANO NUNES DA SILVA, aprovado em 8º (oitavo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Motorista**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
28 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:EB84FD61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.499 DE 28 DE MAIO DE 2024

Nomeia **DARLEI RODRIGUES** para
o cargo de Operador de Máquinas

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, DARLEI RODRIGUES, aprovado em 6º (sexto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Operador de Máquinas**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
28 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E923683F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.500 DE 28 DE MAIO DE 2024

Nomeia **EUCLIDES VERSA** para
o cargo de Operador de Máquinas

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, EUCLIDES VERSA, aprovado em 7º (sétimo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Operador de Máquinas**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
28 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:ABB1BA64**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.501 DE 28 DE MAIO DE 2024**Nomeia **INAJARA MACHADO DE ASSIS** para o cargo de Professor de Língua Portuguesa**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1.758/2022;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1.759/2022;**CONSIDERANDO:** Concurso Público Municipal nº 01/2023.**R E S O L V E:****Nomear, INAJARA MACHADO DE ASSIS**, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 28 de Maio de 2024.**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:5D0DD204**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.502 DE 28 DE MAIO DE 2024****Revoga a Portaria nº 17.447 de 02/05/2024****EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1.758/2022;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1.759/2022;**CONSIDERANDO:** Concurso Público Municipal nº 01/2023.**R E S O L V E:****REVOGAR a Portaria nº 17.447 de 02/05/2024**, a qual nomeava, **CINTIA DE OLIVEIRA ZASSO**, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Professor de Atendimento Educacional Especializado**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 28 de Maio de 2024.**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:AE9A2943**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.503 DE 28 DE MAIO DE 2024**Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal **MARLEI DE ARRUDA GIRARDI****EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 1.759/2022;**CONSIDERANDO:** Requerimento Protocolado sob nº 24.318, datado de 24.05.2024.**R E S O L V E:****Conceder** a Servidora Municipal **MARLEI DE ARRUDA GIRARDI**, no Cargo de Escrivã, Matrícula nº 240, Padrão 13, Classe D, **Férias Fracionadas de 20 (vinte) dias** referente ao período aquisitivo de **18.02.2022 a 17.02.2023**, a contar de **17.06.2024**. Este é o último fracionamento do período.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 28 de Maio de 2024.**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:C8B64729**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.504 DE 28 DE MAIO DE 2024**Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal **WILLIAN FAVRETTO****EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 1.759/2022;**CONSIDERANDO:** Planilha em anexo.**R E S O L V E:****Conceder** ao Servidor Municipal, **WILLIAN FAVRETTO**, no Cargo de Escrivão, Matrícula nº 1.368, Padrão 13, Classe B, **Gozo de 5 (cinco) dias úteis**, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.155/24, e Portaria nº 17.222/24 que convoca o servidor para trabalhar, **concluindo assim o período**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 28 de Maio de 2024.**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D4D06719

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.505 DE 28 MAIO DE 2024

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal **WILLIAN FAVRETTO**

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.324, datado de 27.05.2024.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **WILLIAN FAVRETTO**, no Cargo de Escrivão, Matrícula nº 1.368, Padrão 13, Classe B, **Férias Fracionadas de 18 (dezoito) dias**, referente ao período aquisitivo de 08.03.2020 a 07.03.2021, a **contar de 10.06.2024**. Este é o último fracionamento do período aquisitivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 28 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:44D6A6AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.506 DE 28 DE MAIO DE 2024

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal

LUCIANE DE SOUZA PITON

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Planilha em anexo.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal, **LUCIANE DE SOUZA PITON**, no cargo de Nutricionista, Matrícula nº 467, Nível 17, Classe D, **Gozo de 1 (um) dia útil**, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 16.189/2022, e Portaria nº 16.501/2023 que convoca a servidora para trabalhar, **concluindo assim o período**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 28 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:ADC3C229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, visando aquisição de veículo novo para utilização do Gabinete do Prefeito e Centro Administrativo do Município de André da Rocha/RS. Data da abertura: 11 de junho de 2024, às 09:00 pelo site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível na página eletrônica: www.andredarocha.rs.gov.br Informações junto ao setor de licitações, pelo telefone 54 3611-1330 em horário de atendimento, ou pelo e-mail: administracao@andredarocha.rs.gov.br

Publicado por:
Morgana Fracasso Jacques
Código Identificador:D2D011E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2024

DISPENSA N. 20/2024

Objeto: Contratação de empresa para assessoria educacional ao Município de André da Rocha/RS.

Edital disponível: <https://andredarocha.rs.gov.br>

Publicado por:
Morgana Fracasso Jacques
Código Identificador:32C51229

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2024

DISPENSA N. 21/2024

Objeto: Aquisição de material odontológico para utilização na UBS do Município de André da Rocha/RS.

Edital disponível: <https://andredarocha.rs.gov.br>

Publicado por:
Morgana Fracasso Jacques
Código Identificador:A1ECE87C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Link De Acesso A Internet Empresarial Com Ip Fixo, Suporte 24 Horas, 7 Dias Por Semana Com Atendimento Em 24 Horas, Para O Município Na Sede Da Prefeitura E Seus Fundos Municipais**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 17 de junho de 2024, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>. Bom Progresso - RS, 29/05/2024.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:49536C87

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente para uso nas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 18 de maio de 2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>. Bom Progresso - RS, 29/05/2024.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:55E3E088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 167/2024

Fundamentação Legal:Inciso VIII, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de uma ponte com medidas máximas de 7,20m x 70m, classe 45 toneladas, localizada na Rua da Ponte, entre as Ruas José Paulo Kober e João José Briesch, no Município de Canudos do Vale/RS.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PROPONENTE: Lineare Assessoria e Engenharia Ltda - CNPJ: 55.249.559/0001-41

PRAZO: 30 dias a contar da ordem de início dos serviços.

Em, 28 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliar
Código Identificador:64C04D88

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para ministrar conjunto de palestras com o objetivo de qualificar os profissionais da saúde em diversas temáticas, sobretudo a respeito da Saúde da Pessoa Idosa, a fim de aprofundar os seus conhecimentos, melhorar a dinâmica e a relação entre os profissionais e qualificar ainda mais os serviços de atendimento.

Contratado: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDAÇÃO FUVATES, com sede à Avenida Avelino Talini, 171, Bairro Universitário, Lajeado/RS, CNPJ: 04.008.342/0001-09.

Valor: R\$ 20.00,00 (Vinte mil reais).

Em 28 de maio de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliar
Código Identificador:37AA92DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo de Compra nº 046/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **14 de junho de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP Aquisições de Materiais Odontológicos**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 29 de maio de 2024.

PAULO RENATO LOURENÇON DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:17D8A1C9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 021/2024 - CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIAGENS**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo de Compra nº 042/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **17 de junho de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Contratações de Empresa para Serviços de Locação de Veículos para Viagens (Ônibus e Micro-Ônibus)**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 28 de maio de 2024.

BEATRIZ SEDREZ
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:47CC2D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
EDITAL Nº 024/2024**

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **17 de junho de 2024, às 14 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h59min, observado o horário de Brasília. Chapada – RS, 29 de maio de 2024.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:C079FF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 35 2024 - DISPENSA 24 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 27 de maio de 2024, foi firmado contrato n.º 35/2024, modalidade Dispensa de Licitação n.º 24/2024.

OBJETO: Reforma das alas das cabeceiras em concreto armado da ponte localizada na estrada de ligação de linha Boa Vida, com o distrito de Capinzal.

EMPRESA: XINGU LAGES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: Rua da Usina, n.º 20, Bairro Centro de Novo Xingu, RS.

VALOR GLOBAL R\$: 27.852,17

Engenho Velho – RS, 27 de maio de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:2F499A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024 –
PROCESSO 049/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.
Contratado: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ Contratado: 89.078.059/0001-06

Objeto: ATENDIMENTO EDUCACIONAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OU MESMO ADULTOS DO MUNICÍPIO COM ALGUMA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.

Valor: R\$ 17.520,00

Verba: Recurso Próprio

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 011/2024 – PROCESSO 044/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

Contratado: JVR COMERCIAL LTDA

CNPJ Contratado: 21.949.945/0001-24

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Valor: R\$ 250.823,23

Verba: Recurso Próprio, Federal e Estadual

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 011/2024 – PROCESSO 044/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

Contratado: CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

CNPJ Contratado: 38.125.895/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Valor: R\$ 93.612,00

Verba: Recurso Próprio, Federal e Estadual

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 137/2024

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2024 – PROCESSO 008/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

Produtor Cultural: JOSÉ LAURO LUNARDI MELLO

CPF: 574.418.470-87

Objeto: PRÊMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Valor: R\$ 2.502,04

Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 140/2024

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2024 – PROCESSO 008/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

Produtor Cultural: CTG O GRITO DE SEPÉ

CNPJ: 89.932.479/0001-08

Objeto: PRÊMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Valor: R\$ 2.502,04

Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 011/2024 – PROCESSO 044/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

Contratado: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA.

CNPJ Contratado: 09.378.991/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Valor: R\$ 130.606,00

Verba: Recurso Próprio, Federal e Estadual

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Cardoso da Costa
Código Identificador:BCAE5F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ERS 132**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h59min do dia 11 de julho de 2024, sendo a sessão eletrônica realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na mesma data, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF**. Editais e anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 28 de maio de 2024. Marcos José Scorsatto – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renato Reck

Código Identificador:7151EB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
ATA Nº 001/2024 GABINETE DA PREFEITA**

ATA Nº 001/2024
Gabinete da Prefeita

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (22/04/2024) às quinze horas na sala da Prefeita Municipal de Maratá foi iniciada a reunião coordenada, pela Senhora Prefeita Municipal de Maratá, Gisele Adriana Schneider, que tem como objetivo deliberar sobre questões pertinentes a Defesa Civil Municipal como o Plano de Contingência Municipal da Defesa Civil, sobre o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC. A Senhora Prefeita Municipal de Maratá, Gisele Adriana Schneider, solicitou à Senhora Jaqueline Gauer Wollmann, Coordenadora COMDEC, para realizar uma breve apresentação do Plano de Contingência do Município de Maratá, que por sua vez foi aprovado com recomendações para ser atualizado e/ou aprimorado sempre que necessário diante de alterações, substituições, ou adequações perante novos fatos. Na sequência foi solicitado à Secretária Municipal da Administração e Fazenda, Senhora Neiva Solange Kunzler, para falar sobre o FUMDEC, que por sua vez, fez uma leitura, de forma resumida, da Lei nº 1.740/2017, que cria o FUMDEC, frisando da importância de deixar apto o fundo para atender as necessidades que os eventos climáticos proporcionam de forma emergencial, para tanto também foi solicitado a indicação de membros para comporem a Comissão Gestora do Fundo, formada por: *I - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; II - Um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC; III - O Secretário Municipal de Administração e Fazenda: Neiva Solange Kunzler; IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; V - O Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social, que inclusive será o Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC do Município de Maratá.* A Secretária Municipal da Administração e Fazenda solicitou ao Secretário Municipal de Obras e Serviços e ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que encaminhassem as suas indicações até o dia trinta de abril de dois mil e vinte quatro (30/04/2024), para assim ser emitida portaria com a nomeação dos membros. Na sequência, a Prefeita Municipal leu a atual composição da COMDEC, composta por: *Coordenador; Conselho Municipal; Secretaria Executiva; Setor Técnico; Setor Operativo*, solicitando a análise dos membros já indicados e pediu para que seja substituído o nome do membro do Conselho Municipal, visto que, o colega não estar mais na Administração Municipal, para

após ser publicada nova portaria com a composição dos membros, atualizada. Sem mais para o momento, assinam a presente ata a Prefeita Municipal de Maratá, Gisele Adriana Schneider, Vice Prefeito e Secretário Municipal de Obras e Serviços, Marcus Jacó Joner, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Neiva Solange Kunzler, Secretária Municipal de Saúde / Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, Claudia Elisabete Schneider Röder, Assistente Social da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social / Coordenadora da COMDEC, Jaqueline Gauer Wollmann, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Afonso Wechenfelder.

Publicado por:

Dalva Isaura Schreiner

Código Identificador:07A46BCB

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 28 DE MAIO DE 2024**

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE FARMACÊUTICO.”

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005, 2.192, de 26 de maio de 2009, e 2.928, de 11 de julho de 2017,

NOMEIA:

Art. 1º - A Srª. ELLEN XAVIER GOMES, aprovada em 5º lugar, no Concurso Público n.º 01/2022, homologado pelo Edital n.º 20/2022, de 09 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, de provimento efetivo, Padrão 9, Classe A, com carga horária de 36 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:307E894B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 28 DE MAIO DE 2024**

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA.”

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005, 2.192, de 26 de maio de 2009 e 2.656, de 07 de março de 2014,

NOMEIA:

Art. 1º - O Sr. ADILSON DA ROSA, aprovado em 5º lugar, no Concurso Público n.º 01/2022, homologado pelo Edital n.º 20/2022, de 09 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, Padrão 5, Classe A, com carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Secretária da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:CF8881DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540, DE 28 DE MAIO DE 2024**

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.192, de 26 de maio de 2009 e 2.656, 07 de março de 2014,

NOMEIA:

Art. 1º - A Srª MARTA DE MATTOS DA SILVA, aprovada em 15º lugar, no Concurso Público n.º 01/2023, homologado pelo Edital n.º 16/2023, de 03 de novembro de 2023, para exercer o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, Padrão 1, Classe A, com carga horária de 30 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Secretária da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:A19A37FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541, DE 28 DE MAIO DE 2024**

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.192, de 26 de maio de 2009 e 2.656, 07 de março de 2014,

NOMEIA:

Art. 1º - A Srª DENISE RANZAN, aprovada em 16º lugar, no Concurso Público n.º 01/2023, homologado pelo Edital n.º 16/2023, de 03 de novembro de 2023, para exercer o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, Padrão 1, Classe A, com carga horária de 30 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Secretária da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:1BDE6544

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 542, DE 28 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:39710294

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 543 DE 28 DE MAIO DE 2024**

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL QUANTO À CLASSE.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:ED70BA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544 DE 28 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:F8925736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Presencial 19/2024. Objeto: formação de ARP visando a futura e eventual contratação de serviços de mecânica com fornecimento de peças. Abertura: 13 de junho de 2024, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, n.º 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:4487C103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 55/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: execução de obra de pavimentação asfáltica, conforme Termo de Convênio FPE 2023/5059. VALOR: R\$739.140,88. Concorrência Presencial 07/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/05/2024.

SÚMULA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Nova Candelária/RS torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação da Concorrência Presencial 07/2024, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em conformidade com o Termo de Convênio FPE 2023/5059/SEDUR – Programa Pavimenta 2. Foi vencedora a empresa Enphase Pavimentações Ltda, inscrita no CNPJ 93.336.030/0001-54, pelo valor de R\$739.140,88. Nova Candelária/RS, 28 de maio de 2024. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:53F7F0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024**

Contratada: M SANTOS & FRIEDRICH LTDA, CNPJ sob o nº 21.120.077/0001-75. OBJETO: Contratação de serviços comuns de horas máquinas com operador e combustível, para manutenção das vias públicas rurais das localidades de Várzea do Meio, Colônia Borges e Jacuí, visando o restabelecimento da trafegabilidade em face da situação de emergência enfrentada no Município, conforme Decreto Municipal nº 36/2024 reconhecido pela Portaria nº 1.377/2024 da União e pelo Decreto Estadual nº 57.626/2024, através do recurso Fundo a Fundo Estadual. VALOR TOTAL: R\$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais). DATA: 27/05/2024.

PAULO RICARDO SALERNO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:9D4078C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA ART. 78 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL - 2º BIMESTRE 2024**

O Executivo Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e o art. 162 da Constituição Federal, através da presente nota informa a população que os Demonstrativos da Receita e os Relatórios de Consolidação Geral da Despesa referente aos meses de março e abril de 2024, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de maio de 2024.

Rio Grande, 28 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:D35ED79E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RREO - 2º BIMESTRE 2024**

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre/2024, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de maio de 2024, bem como estão disponibilizados no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>

Rio Grande, 28 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:5A942765

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RGF - 1º QUADRIMESTRE 2024**

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2024, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de maio de 2024, bem como estão disponibilizados no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>

Rio Grande, 28 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:8F56F77F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO -
MARÇO E ABRIL 2024**

O Executivo Municipal, em atenção ao disposto na Lei n.º 9.452/97, através da presente nota informa à população, a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município de Rio Grande, que o demonstrativo dos Recursos Recebidos da União referentes aos meses de março e abril 2024, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de maio de 2024, bem como está disponibilizado no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>

Rio Grande, 28 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:E97D6CDA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024 SMS – Contratação dos serviços para manutenção predial da EMEF MATE AMARGO, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. Nova data de abertura: 04/06/2024, às 12:45h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:579E2993

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº57/2024 SMS – Aquisição de Pulverizadores Costais devido ao aumento de casos de dengue no município do Rio Grande/RS. Abertura: 07/06/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:91EEDD5E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2024 – SMMAS – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Aquisição de disco de corte 4" inox, disco corte 7" - 7" x 1/8" x 7/8" para ferro, disco de corte 12" para ferro, disco de corte 4 1/2 para ferro, trena roda analógica com capacidade de medição de 10.000 metros e óleo lubrificante uso geral, conforme edital e anexos. Data de abertura para dia 04 de junho de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bll.org.br/>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:B856A9AE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2024 – Contratação de empresa para uma solução emergencial de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) de Gestão Pública ERP (Enterprise Resource Planning = Planejamento dos Recursos da Empresa) realizada no modelo de locação SaaS (Software as a Service = Software como um Serviço), em plataforma web, para os setores e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, conforme descritos em Termo de Referência – SMGAL às 11h, de 04/06/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:083A8261

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) JULIO PARKER, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Acácia Riograndense, 747, inscrição imobiliária 215106, por manter imóvel em mau estado de conservação e aberto – configurando infração ao disposto nos artigos 25 e 155 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 10.360/2024.

O(a) Sr.(a) JULIO PARKER fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 11504, em 18/04/2024. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50%

(cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei.

Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980).

A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:CCFA0F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.670, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei nº 9.448, de 17 de outubro de 2023, que Dispõe sobre a criação, forma de acesso e utilização do Parque de Inovação e Tecnologia do Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Artigo 9º, da Lei nº 9.448, de 17 de outubro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

I – Startup enquadrada na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups), Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Pessoa Física que queiram se instalar no Gauten; [...].”

Art. 2º Fica acrescido o inciso V, ao Artigo 9º, da Lei nº 9.448, de 17 de outubro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

[...]

V – O proponente interessado em acesso ao parque na modalidade de Empresa Residente, que tiver seu projeto aprovado e que ainda não tenha constituído pessoa jurídica, terá o prazo de 6 (seis) meses para a devida formalização.”

Art. 3º Fica alterado o Artigo 15, da Lei nº 9.448, de 17 de outubro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. Das avaliações para continuidade de utilização do parque:

I – Semestralmente, ao final do ciclo de 6 (seis) meses contados a partir da data inicial da Permissão de Uso, as empresas classificadas na modalidade de Empresas Residentes deverão apresentar um relatório semestral para avaliação do COMCITI, e este emitirá parecer, destinado à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia, informando se a utilização do espaço concedido está de acordo com os objetivos desta Lei;

II – Com base no parecer encaminhado pelo COMCITI, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia deliberará sobre a permanência da empresa no parque;

III – Anualmente, ao final do ciclo de 1 (um) ano contados a partir da data inicial da Permissão de Uso, as empresas classificadas na modalidade de Empresas Associadas deverão apresentar um relatório anual para Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia que avaliará os dados apresentados e deliberará sobre a permanência da empresa no parque;

IV – As informações mínimas necessárias para preenchimento dos relatórios serão definidas através de Decreto Regulamentador.”

Art. 4º Fica revogado o §2º do Artigo 20, da Lei nº 9.448, de 17 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:DAEFC370

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.671, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 5.495.244,59 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), incluir ações na LDO 2024 (LEI Nº 9.493, de 21/11/2023), no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2525 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, FR 0600, CO RV 3120534 – 4500 – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – Atenção Primária à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II – 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita, no montante de R\$ 100,00 (Cem reais);

III – 3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção, no montante de R\$ 100,00 (Cem reais);

IV – 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no montante de R\$ 100,00 (Cem reais);

V – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais);

VI – 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, no montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no recurso FR 0600 CO RV 3120534 – 4500 – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – Atenção Primária à Saúde, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0022 – Atenção Primária, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), a atividade: “MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA”, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 4.896.907,00 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e sete reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2526 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 0600, CO RV 0000535 – 4501 – CUSTEIO Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no recurso FR 0600 CO RV 0000535 – 4501 – CUSTEIO Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no montante de R\$ 4.896.907,00 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e sete reais), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 3.737, de 07 de maio de 2024.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0023 – Atenção Especializada, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), a atividade: “MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO”, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 498.337,59 (Quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), através da Operação Especial – 11.01.28.846.0000.3074 FUNDO GARANTIDOR, LEI 8.543, DE 10 DE MARÇO DE 2021, conta 3.3.90.27.00.00.00.00 – ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES, FR 0759 CO RV 0000322 2709 – FUNDO DE RISCO LEI 8543/2021, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023 na FR 0759 CO RV 0000322 – 2709 – FUNDO DE RISCO LEI 8543/2021, no montante de R\$ 498.337,59 (Quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:D293F0B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.672, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

I – 01 (um) Fiscal, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 09.01.04.122.0002.2469 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 09.01.04.122.0002.2469 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4E04B412

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.673, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.302.0023.2433 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2433 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2343B38F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.674, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 01 (um) Professor do Ensino Fundamental de Educação Física, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais;

II – 04 (quatro) Atendentes de EMEI, Padrão 05, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;

III – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:2E38B5FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.675, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Denomina praça localizada no Loteamento Armborst, no bairro Dona Carlota, de Praça Jacó Antônio Armborst.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A praça localizada na Área Verde 2 (dois) do Loteamento Armborst, no Bairro Dona Carlota, no quarteirão incompleto da Rua das Oliveiras, onde faz frente a rua das Acácias, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Praça Jacó Antônio Armborst.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:599D541D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 036/PGM/2024: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RS. Objeto: compromisso de realização de cursos de capacitação e qualificação profissional em diversas áreas de atuação aos munícipes, através do Programa RS Qualificação. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 038/COMPRAS/2024. Data: 01/04/2024.

Contrato nº 068/PGM/2024: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RS. Objeto: compromisso de executar oficinas de gastronomia do Projeto Masterchef Social. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 050/COMPRAS/2024. Data: 02/05/2024.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:9AA345A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Terraservice Geologia e Engenharia Ltda. (1º). Objeto: prorroga o prazo de execução dos serviços para mais 02 (dois) meses. Alínea “a” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 003/PGM/2024. Processo Administrativo nº 154/LIC/SEFAZ/2023. Tomada de Preços nº 028/2023. Data: 03/05/2024.

Concessionária: Consórcio TC Stadtbuss (13º). Objeto: inclui Termo de Acordo Administrativo ao presente contrato, referente ao repasse de valor. Fundamento: Lei Municipal nº 8.901, de 18 de abril de 2022 e Art. 9º, § 5º da Lei Federal nº 12.587/2012. Contrato nº 247/PGM/2016. Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ. Concorrência nº 01/2015. Data: 22/05/2024.

Empresa: Concretos Ellwanger Ltda. (1º). Objeto: altera a redação do item “2.5” da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 101/2023. Processo Administrativo nº 135/LIC/SEFAZ/2023. Data: 10/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:4D04157A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35.878, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Avaliação de Máquinas, Caminhões e Veículos do Município de Santa Cruz do Sul, destinados a leilão:

- I** – Carlos Eduardo Amador, matrícula nº 11.908;
II – Dante Gageiro La Porta Neto, matrícula nº 18.706;
III – Sérgio Luiz Schunke, matrícula nº 219.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 34.317, de 24 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7BAFF6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35.877, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 926/PAD/2023, instaurado pela Portaria n.º 34.645, de 28 de agosto de 2023,

APLICA

PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA ao servidor VALMOR DA SILVA, matrícula nº 13.888, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 149, I, por infringir deveres funcionais capitulados no artigo 140, III e X da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Publicado por:
Guilherme Santos Severo
Código Identificador:5B7A86A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 065/24 – RP confecção de cartões de identificação. DATA: 12/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 066/24 – RP futuras contratações de empresa para fornecimento e manutenção de persianas. DATA: 14/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 067/24 – RP perfuração e desmanche de rochas basálticas. DATA: 17/06/24. Recebimento e abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Presencial nº 071/24 – RP de Cópias Xerográficas. DATA: 14/06/24. Recebimento dos envelopes: até as 08h15. Abertura: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 072/24 – RP aquisições de tiras teste para medir glicose para uso em aparelho. DATA: 12/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Dispensa Eletrônica 077/24 Aquisição de toalhas, capas de traveseiro, fronhas e lençóis hospitalares. DATA: 05/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até 13h30. Início da disputa: às 13h45.

-Editais nos sites:
www.santacruz.rs.gov.br/www.pregaobanrisul.com.br Inf.: (51)
3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:B04A586A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público o seguinte procedimento auxiliar de licitação:

CRENCIAMENTO Nº 002/2024 – contratação de profissionais para execução de procedimentos de vasectomia a serem realizados na UBS Clementina. O credenciamento estará aberto a partir do dia **29/05/24**. Edital no site www.santacruz.rs.gov.br. Informações na Central de Licitações, Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), fone (51) 3690-4148, no horário de expediente, ou seja, das 09h às 16h, ou e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:E54B5131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB LEI FEDERAL Nº.
13.465/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL – RS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, por meio do presente instrumento **DETERMINA** a RECLASSIFICAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Interesse Social – Reurb-S, do núcleo urbano informal consolidado, chamado **Loteamento São João da Serra**, localizado no Bairro Dona Carlota, nesta cidade, após a emissão de Parecer Social datado em 25 de abril de 2024, em cumprimento ao dever de regularização da área inscrita sob a matrícula nº 10.557, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, decorrente do **Cumprimento de Sentença nº 5000099-83.2016.8.21.0026/RS**, ajuizada em desfavor do Município de Santa Cruz do Sul pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, objeto da Ação Civil Pública autuada sob o nº 026/1.03.0002169-7, transitada em julgado desde 07/03/2013, pleiteada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em face de Ericka Thomé.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:EC4DA053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB LEI FEDERAL Nº.
13.465/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL – RS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, por meio do presente instrumento **DETERMINA** a **INSTAURAÇÃO** de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Interesse Social – Reurb-S, do

núcleo urbano informal consolidado, chamado Cleóbis da Fontoura, localizado no Bairro Senai, nesta cidade, conforme requerimento dos legitimados datado em 02 de outubro de 2023, o núcleo a ser regularizado está inserido sob as matrículas nº 15.940, nº 15.941, nº 15.942, nº 15.943, registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 27 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:37EBE3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Beneficiária: Jéssica Merilin Lima. Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 9º da Lei Municipal nº 6.831/2013 e Decreto Municipal nº 11.244/2022. Termo de Compromisso nº 017/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 024/SEHAB/2023. Data: 14/05/2024.

Beneficiário: Eder José Betorretti. Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 9º da Lei Municipal nº 6.831/2013 e Decreto Municipal nº 11.244/2022. Termo de Compromisso nº 018/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 025/SEHAB/2023. Data: 14/05/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:6DFE2A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.051, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
3.3.90.33.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.36.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 32.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.15.451.0033.2491
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.0751
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 90.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

09.01.06.182.0006.2405
REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E OUTROS
3.3.50.41.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R\$ 88.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0051.2022
MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 440.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.93.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 7.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 63.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 42.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 99.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTALR\$ 972.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.33.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.3.90.91.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 252.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.16.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 205.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.15.451.0033.2490
PAGAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.0751
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 90.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

08.01.15.451.0033.2491
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.32.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.40.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.47.00.00.00.0500
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 7.000,00
1002040 0040-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

13.03.08.242.0009.2343
MANUTENÇÃO DO CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PCD
3.3.90.32.00.00.00.0662
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 99.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.0500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO

3.3.90.40.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 63.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTALR\$ 972.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 23 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:740EFEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.052, DE 23 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município pelo Decreto nº 12.024, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial em 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 41, Inciso III, e art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versam sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à seguinte programação orçamentária:

13.04.08.244.0010.1657
PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - CALAMIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
0000436 REPASSE EMERGENCIAL PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218

3.3.90.39.00.00.00.00.0660
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 70.000,00
0000436 REPASSE EMERGENCIAL PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218

TOTALR\$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferência do Governo Federal, conforme Nota Técnica de Medida Provisória nº 16/2024 (MP 1.218/2024), na fonte de recurso e montante:

0660.0000436 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218/2024-PVAC 1.218/2024 R\$ 120.000,00

TOTALR\$ 120.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 23 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:40019C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.054, DE 27 DE MAIO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.238.381,81 (três milhões e duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.126.0004.2386
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF ORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 476.952,90
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2031
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/REC.SAL.EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 300.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.01.12.361.0016.1641
PROJETO VOZES DA CIDADANIA – EP 202319830016
3.3.50.43.00.00.00.00.0706
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 11.222,23
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0550
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

3.3.90.39.00.00.00.00.0550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 210.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

4.4.90.52.00.00.00.00.0550
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 200.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.01.12.365.0013.2288
TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 200.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.01.12.365.0018.2049
APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00.00.00.0550
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 200.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

3.3.90.30.00.00.00.00.0550
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

3.3.90.39.00.00.00.00.0550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 255.412,37
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.03.12.367.0019.2057
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.0540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 200.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

13.01.08.122.0002.1622
 REPASSE - EMENDA PARLAMENTAR 32980001
 4.4.50.41.00.00.00.00.0706
 CONTRIBUIÇÕES R\$ 11.247,59
 3110401 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH - Nº 2022
 32980001

13.03.08.244.0009.2345
 MANUT CREAMS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO
 TRANS. MÉDIA COMPLEX
 3.1.90.94.00.00.00.00.0662
 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$
 4.500,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
 45.000,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1623
 REPASSES - EMENDA PARLAMENTAR 32980001
 4.4.50.41.00.00.00.00.0706
 CONTRIBUIÇÕES R\$ 33.742,77
 3110401 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH - Nº 2022
 32980001

15.01.17.122.0002.1530
 REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
 3.3.90.39.00.00.00.00.0500
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
 35.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1550
 CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER LINHA SANTA CRUZ - EP
 202140400006
 4.4.90.51.00.00.00.00.0706
 OBRAS E INSTALACOES R\$ 100.000,00
 3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº
 202140400006-

16.01.13.392.0020.1642
 OFICINAS CULTURAIS - CARNAVAL - EP 202319830016
 3.3.50.41.00.00.00.00.0706
 CONTRIBUICOES R\$ 2.805,56
 3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº
 202319830016

16.01.13.392.0020.2464
 PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS
 3.3.90.39.00.00.00.00.0500
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
 40.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.1620
 REPASSE SÃO JOSÉ DE MONTE ALVERNE - EP 32980001
 4.4.50.41.00.00.00.00.0706
 CONTRIBUIÇÕES R\$ 7.498,39
 3110401 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH - Nº 2022
 32980001

17.01.27.812.0048.2508
 AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS,
 ESPORTIVAS
 3.3.50.41.00.00.00.00.0502
 CONTRIBUICOES R\$ 100.000,00
 0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

19.01.15.452.0031.2505
 LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
 3.3.90.49.00.00.00.00.0500
 AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 5.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTALR\$ 3.238.381,81

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.126.0004.2511
 MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E
 INFORMAÇÃO
 3.3.90.40.00.00.00.00.0500
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 476.952,90
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.1641
 PROJETO VOZES DA CIDADANIA – EP 202319830016
 3.3.20.93.00.00.00.00.0706
 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00
 3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº
 202319830016

3.3.90.39.00.00.00.00.0706
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
 5.816,29
 3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº
 202319830016

10.03.12.365.0018.2053
 MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
 70%
 3.1.90.13.00.00.00.00.0540
 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 200.000,00
 1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

11.01.28.846.0000.3074
 FUNDO GARANTIDOR, LEI 8.543, DE 10 DE MARÇO DE 2021
 3.3.90.27.00.00.00.00.0500
 ENCARGOS HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E
 SIMILARES R\$ 40.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.122.0002.1622
 REPASSE - EMENDA PARLAMENTAR 32980001
 4.4.20.93.00.00.00.00.0706
 INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1,00
 3110401 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH - Nº 2022
 32980001

13.02.08.244.0008.2340
 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 3.3.90.48.00.00.00.00.0662
 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$
 45.000,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.242.0009.2343
 MANUTENÇÃO DO CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PCD
 3.3.90.33.00.00.00.00.0662
 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 1.000,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00.00.00.00.0662
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 1.000,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 4.4.50.41.00.00.00.00.0662
 CONTRIBUIÇÕES R\$ 500,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00.0662
 AUXILIOS R\$ 1.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0662

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.541.0030.1536

PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 35.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1550

CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER LINHA SANTA CRUZ - EP 202140400006

4.4.90.51.00.00.00.00.0502

OBRAS E INSTALACOES R\$ 100.000,00

0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

19.01.04.122.0002.2504

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505

LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO

3.1.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 1.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS

3.1.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTALR\$ 912.370,19

b) O excesso de arrecadação referente rendimentos, na fonte de recurso e montante:

0706.3110416 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 6.632,43

0706.3110401 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 7.352,86

SUBTOTALR\$ 13.985,29

c) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativos em anexo, na fonte de recurso e montante:

0706.3110332 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 100.000,00

0706.3110401 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 45.134,89

0706.3110416 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 1.479,07

0550.0000103 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO R\$ 2.165.412,37

SUBTOTALR\$ 2.312.026,33**TOTALR\$ 3.238.381,81****Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 27 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior

Código Identificador:DABA699C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**
ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PCE Nº 18/2024

Pregão Eletrônico nº 18/2024/DCL/SMPOP. Tipo menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e emulsão asfáltica. Data da sessão: 13/06/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 29/05/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Helen Martins Toso Kreutz

Código Identificador:32ACE537**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Serviço de recapagem de pneus para ser utilizados pelos veículos pesados e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal. Recebimento das propostas: até 17/06/2024, às 9h. Início da disputa: 17/06/2024, às 14h. Participação pelo site: www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 3614-2315 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br

Sete de Setembro/RS, 27 de maio de 2024.

MARCIO POLITOWSKI -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Maria Kiesel Missio

Código Identificador:B883AF3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **PUBLICAÇÃO** da

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo nº 249/2024, para a aquisição de veículos zero km para atender as necessidades de trabalho da Secretaria de Saúde. **Recebimento das propostas:** até 13/06/2024, às 9h. **Início da disputa:** 13/06/2024, às 10h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Informações no Setor de Licitações, fone (55) 3614-2315/2318, e-mail licitacoes@pmsetedesetembro.com.br. Sete de Setembro, RS, 27 de maio de 2024.

MARCIO POLITOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:77E37959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
FIXA O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DO
SERVIÇO PÚBLICO ATRELADO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 3.043/2024

LEI Nº 2.152, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Fixa o sistema de compensação de horário do serviço público atrelado ao Decreto Municipal nº 3.043/2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Enquanto perdurar os efeitos no Município das situações de calamidade pública prevista no Decreto Municipal nº 3.043/2024, fica instituído o sistema de compensação de horário dos servidores que não puderem motivadamente comparecer ao trabalho, ou que, seu labor neste momento não é imprescindível.

Art. 2º. Com a instituição do Banco de Horas em favor da administração pública as horas não trabalhadas pelos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo poderão, a critério da administração, serem compensadas.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas serão compensadas em futura jornada de trabalho e não sofrerão acréscimos ou decréscimos de tempo, salvo se, a compensação diária, além da jornada normal, for superior a 2 horas.

Art. 3º. A compensação de horário deverá ser feita mediante documento específico com autorização expressa do Secretário da Pasta.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 30 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:519BCE74

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
OPERADOR/MOTORISTA, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

LEI Nº 2.153, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de Operador/Motorista, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) profissionais para o cargo de Operador/Motorista, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal.

§1º. Os contratos serão por prazo determinado, para atuar na Secretaria de Obras e Trânsito Municipal.

§2º. O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.

Art. 2º. Os contratos previstos no artigo anterior têm previsão de início imediato, e poderá ter a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/200, e os contratados deverão preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, bem como ter habilitação específica para o cargo de operador/motorista com os respectivos cursos para execução desta tarefa.

Art. 3º. O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão de vencimento 9 (nove), para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º. As normas que regerão as presentes contratações serão as determinadas por **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D86D16B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 226, DE 28 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: Homologação do Relatório da Sindicância Disciplinar nº 01/2024, instaurada mediante a Portaria nº 205, de 24 de abril de 2024, com aplicação da penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor C.O.B.G.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 125, inciso I e artigo nº 116, incisos III e X da Lei Municipal nº. 550 de 20 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

UNISTALDA, 28 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:ADA0137D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alecrim
Secretaria de Administração
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Licitações – Pregão Eletrônico nº 10/2024

O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2024, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa aberto, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas no período de **31/05/2024 até 11/06/2024 às 7:30 (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 11 de junho de 2024 às 8:30h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300
Alecrim, 27 de maio de 2024.

ELMO ANASTACIO DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:FD80B112**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alecrim
Secretaria de Administração**Aviso de Licitações – Pregão Eletrônico nº 11/2024**

O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2024, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa aberto, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS**, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura de Transportes. Recebimento das propostas no período de **31/05/2024 até 11/06/2024 às 13:30 (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 11 de junho de 2024 às 14:00h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300
Alecrim, 27 de maio de 2024.

ELMO ANASTACIO DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:DBC47A36**SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - RETIFICADO**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alecrim
Secretaria de Administração**RETIFICAÇÃO EDITAL****Aviso de licitações – Concorrência Eletrônica nº 01/2024**

O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 01/2024**, tipo de julgamento, menor preço Empreitada Global, modo de disputa aberto, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SOBRE CALÇAMENTO) E PASSEIOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Recebimento das propostas no período de **31/05/2024 até 13/06/2024 às 8:00 (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 13 de JUNHO de 2024 às 08:30h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300
Alecrim, 27 de maio de 2024.

ELMO ANASTACIO DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:6640C917**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial Nº 005/2024**

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado da Pregão Presencial nº 005/2024, Objeto contratação de empresa para execução de estrutura metálica para elevação de reservatório de água de fibra de vidro de 15.000 litros próximo a Localidade “Olaría”, município de Alegria-RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no edital, seus anexos e conforme projeto, lavrado em favor da empresa vencedora: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12, Valor total de R\$ 24.367,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais). Alegria, RS, 27 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –

Prefeita Municipal.

Publicado por:Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:9417E612**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 067/2024**

CONTRATO Nº 067/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Contratação de empresa para execução de estrutura metálica para elevação de reservatório de água de fibra de vidro de 15.000 litros próximo a Localidade “Olaría”, município de Alegria-RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme edital, seus anexos e conforme projeto. Pregão Presencial nº 005/2024. Vigência do contrato: 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R\$ 24.367,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais). Empresa Contratada: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12. Data: 28 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal

Publicado por:Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:E7BF787C**ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023**

2º termo aditivo AO Contrato Nº 260/2023. Data: 28.11.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.060/0001-18. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 260/2023, firmado entre as partes em 28/11/2023, vigendo por mais 21 (vinte e um) dias, a contar de 29/05/2024 com término em 18/06/2024. Alegria, 28 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:BE04EA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 033/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: LOURDES JACOMELLI INFORMÁTICA ME, CNPJ nº. 13.848.447/0001-67. **Objeto** Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 28 de maio do corrente ano, conforme Dispensa nº 01/2024, Processo Administrativo nº 002.07.03/2024. Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:15BE6E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL**, conforme descrito no Termo de Referência, com base no Decreto Municipal nº 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Trata o presente expediente a Contratação de empresa **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL**, conforme especificado no Termo de Referência, expedido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, solicitante da contratação do referido objeto, através do processo administrativo nº 1876/2024.

A contratação se justifica em vista do término do Contrato nº 032/2022, considerando o desinteresse, por parte da empresa contratada na renovação do Contrato e a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços, visto a atual situação de emergência do Município de Alto Feliz, sendo imprescindível o trabalho de geólogos, engenheiros e biólogos, até viabilizarmos um novo Processo Licitatório.

A escolha da empresa contratada, dar-se-á em razão do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê para contratação que tenha por objeto:

II - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Segundo pesquisas de preços realizadas pela Secretaria requisitante, a empresa com menor orçamento foi **GAIA SUL AMBIENTAL, PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, situada na RUA Arnaldo da Costa Bard, número 2940, Sala 805, Bairro Centro, Cidade de Taquara/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.598.828/0001-03, com o valor de R\$ **6.250,00** (seis mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Tendo como base o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.101/2023 de 31/03/2023, foi realizada a divulgação do aviso de manifestação de interesse no sítio eletrônico oficial e PNCP pelo prazo de 3 (três) dias úteis, visando a seleção de propostas adicionais, mais vantajosas, de eventuais interessados.

Foram recebidas as seguintes propostas adicionais:

1) **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**. Endereço: Rua Ervino Arthur Thomas, nº 364, Universitário, Lajeado/RS CEP: 95914-084 CNPJ:28.075.541/0001-06. Valor R\$ 5.456,67 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.

2) **ECOAMBI ENGENHARIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**. Endereço: Rua Capitão Porfírio, 2393, Centro de Montenegro - RS CNPJ/MF/Nº: 36.624.228/0001-08. Valor R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais.

Após análise da proposta com menor preço e consulta aos documentos de habilitação, considera-se a empresa: **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA** – CNPJ 28.075.541/0001-06 – Habilitada.

Ainda, conforme Comunicação, entre o setor de compras e o setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira na seguinte despesa: 3236 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para contratação do referido objeto pelo período de três meses, conforme definido no TR.

Realizados todos os procedimentos, considera-se que esta contratação está em concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

De acordo com Art. 7º do Decreto Municipal 2.101/2023, a justificativa da razão da escolha e do preço do contratado será publicada, pelo prazo de três dias úteis, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nesse prazo, todas as empresas participantes poderão apresentar recurso contra a razão da escolha da proposta vencedora, devidamente fundamentada. Caso houver recurso, será aberto igual prazo para apresentação de contrarrazões. Alto Feliz/RS, 28 de maio de 2024.

MÁRCIA BRAMBILA -
Agente Administrativo Auxiliar

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:1793C54E

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ** torna público que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, tipo menor preço global, empreitada por preço global, em atendimento a Lei Federal 14.133/2021. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, MICRO-DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NA ESTRADA MORRO GAÚCHO - BAIRRO SÃO JOSÉ E NA ESTRADA SETE COLÔNIAS**. Recursos do Convênio nº 942411/2023, Proposta 014488/2023, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1087056-82/2023; Convênio nº 945204/2023, Proposta 043598/2023, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1087978-36/2023 e contrapartida do Município de Alto Feliz/RS. Data e horário da sessão virtual da Concorrência Eletrônica: 09/07/2024, às 09h e 30min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 27 de maio de 2024.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:0C93FF82

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS**, conforme descrito no Termo de Referência, com base no Decreto Municipal nº 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Trata o presente expediente a Contratação de empresa **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS**, conforme especificado no Termo de Referência, expedido pelas Secretarias solicitantes da contratação do referido objeto, através do processo administrativo nº 1790/2024.

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de manter as atividades da administração pública municipal, através do fornecimento de equipamentos de impressão e digitalização, sob modalidade de comodato, e fornecimento de insumos para os equipamentos pertencentes ao município.

A escolha da empresa contratada, dar-se-á em razão do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê para contratação que tenha por objeto:

II - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Segundo pesquisas de preços realizadas pela Secretaria requisitante, a empresa com menor orçamento foi **FRINT SERVIÇOS, CONSULTORIA E GESTAO LTDA**. Endereço: RUA GIOANIA Nº 325, BOTAFOGO, BENTO GONÇALVES – RS. CNPJ/MF/Nº: 50.075.649/0001-40, com o valor de R\$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais) mensais.

Tendo como base o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.101/2023 de 31/03/2023, foi realizada a divulgação do aviso de manifestação de interesse no sítio eletrônico oficial e PNCP pelo prazo de 3 (três) dias úteis, visando a seleção de propostas adicionais, mais vantajosas, de eventuais interessados.

Não foram recebidas propostas adicionais.

Após análise da proposta com menor preço e consulta aos documentos de habilitação, considera-se a empresa: **FRINT SERVIÇOS, CONSULTORIA E GESTAO LTDA – CNPJ 50.075.649/0001-40 – Habilitada.**

Ainda, conforme Comunicação, entre o setor de compras e o setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira nas seguintes despesas: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: 3638 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social: 4203 - Secretaria Geral da Administração: 4204 - Secretaria Municipal da Fazenda: 4205, para contratação do referido objeto pelo período de 12 meses, conforme definido no TR.

Realizados todos os procedimentos, considera-se que esta contratação está em concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

De acordo com Art. 7º do Decreto Municipal 2.101/2023, a justificativa da razão da escolha e do preço do contratado será publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Alto Feliz/RS, 28 de maio de 2024.

MÁRCIA BRAMBILA

Agente Administrativo Auxiliar

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:DC006A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Despesa de Pronto Pagamento nº 53/2024

EMPRESA: A SEMANA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA. - CNPJ 92.724.376/0001-67

OBJETO: Contratação de serviço de publicação oficial em jornal local, referente a audiência pública, que ocorrerá dia 29 de maio de 2024, as 14 horas no plenário da Câmara Municipal de Alvorada, para apresentação do Relatório de Gestão referente ao 1º quadrimestre de 2024 e apresentação do Relatório de Gestão Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2024 – medida da publicação 7,5cm x 8,5cm.

Valor total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 28 de maio de 2024.

Vereador

RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:3DA0102F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Despesa de Pronto Pagamento nº 54/2024

EMPRESA: HUB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A. – MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ 13.884.775/0001-19.

OBJETO: Aquisição de 8 refil para o filtro do bebedouro – marca IBL – modelo FR600, para que a água potável tenha e devida qualidade aos usuários da Câmara Municipal de Alvorada.

Valor total: R\$ 559,96 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 28 de maio de 2024.

Vereador

RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:A305D690

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)**

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 26/2024

Requerente: Valdirene dos Santos Fagundes

CPF: 592.441.000-53

Data de admissão do recurso: 05/03/2024

Data da sessão: 26/04/2024

Processo: 10088/2024

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 27/2024

Requerente: Vitor Elias Rodrigues

CPF: 537.029.300-78

Data de admissão do recurso: 08/11/2023

Data da sessão: 26/04/2024

Processo: 32954/2023

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis

Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 28/2024

Requerente: Adenir Claro Correa

CPF: 265.617.780-49

Data de admissão do recurso: 08/04/2024

Data da sessão: 26/04/2024

Processo: 16722/2024

Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

Alvorada, 28 de maio de 2024.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:D30F3901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2319/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22606/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Autorizar Carlos Renato Rodrigues, Matrícula nº 2024111730, ocupante do cargo de Secretário Municipal, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:40E3A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2320/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24341/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Samira de Bittencourt Antunes, Matrícula nº 2020110061, ocupante do cargo em comissão de Diretora, Nível IV, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:AB34926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 645/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Gabriela Hochscheidt Mahl	2º	Médico Gineco-Obstreta

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BB2D0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 646/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Lorien Acosta Zarif	1º	Médico Proctologista

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:260F50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 647/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Julia Xavier Spindola	3º	Médico Gineco-Obstreta

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3FCE2BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 648/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Rita De Cassia Rodrigues	2º	Médico Geral Comunitário 40h

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:3B4234C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 649/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Ana Carolina Brenner Müller	3º	Médico Geral Comunitário 40h

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:36B8CF84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 650/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Alexandre Saraiva Buss	4º	Médico Geral Comunitário 40h

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:61C4BA87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 651/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Diego Henrique Menezes Batista	6º Geral (1º PNI)	Médico Geral Comunitário 40h

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:15D6BC15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 652/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Danielle Alves Soares	1º	Médico Pediatra

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:FC6021CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 653/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Daniela BURGUEZ	1º	Médico Ortopedista-Traumato

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:DB379518**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 654/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Lucia Vidor	4º	Professor Educação Especial Visual

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:DA1DF3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de viaturas caracterizadas, para atender as necessidades da Guarda Municipal – Secretaria Municipal de Segurança e mobilidade urbana, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 14 de junho de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 29 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:238B78CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 653/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Italo Dalpiaz Silva	21º	Educador Social

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:51D4833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 654/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Pereira da Rosa	22º	Educador Social

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9B3A30E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 654/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Pereira da Rosa	22º	Educador Social

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:467ACBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1781/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Enildo da Silva Pacheco, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 17 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:25FE9A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2255/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Diego Fortunato Flores, Função Gratificada de Chefe de Serviços, FG Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obas e Infraestrutura, a contar de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:78BFE776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 655/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Lucimar Machado Lopes	79º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C3F13877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2209/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gabrieli Severo Machado Pereira, cargo em comissão de Diretora, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 09 de abril de 2024, ficando exonerada do cargo de Assessora Administrativa, nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:59591FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2210/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Gabrieli Severo Machado Pereira, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 09 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:621E32BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2397/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lucimar Machado Lopes	79º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:32165315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2211/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I GP nº 063/2024,

Resolve:

Designar Carlos Alberto Bitello da Silva, cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:BAB5AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2254/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Diego Fortunato Flores, para a Função Gratificada de Chefe de Serviços, Nível V, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:235F3DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2184/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar Marcos Paulo da Silva Lenh, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:83A671F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2128/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I GP nº 060/2024,

Resolve:

Designar Luis Fernando Barbosa da Conceição, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, a contar de 09 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:70B21B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2137/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Taylor Neris Boeira, cargo em comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 13 de maio de 2024, ficando exonerado do cargo de Diretor, Nível IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:2AE333EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 656/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Elisandra Silveira Gomes	103º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:2FB91381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 656/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Elisandra Silveira Gomes	103º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:950F093A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2398/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Elisandra Silveira Gomes	103º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8AE19426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2179/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Fernanda Borges Bandeira, Matrícula nº 2021110389, para a Função Gratificada de Diretora, Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 15 de maio de 2024, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora Geral, Nível III, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:C621FD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2325/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 852/2024 e o Processo nº 19084/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Silvana de Oliveira Rodrigues, Código funcional nº 9163, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Godoy, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A632D0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 658/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Melo Podolak	105º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BDD786AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2399/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Melo Podolak	105º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:65329D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 659/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Correa Ribeiro	106º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:821DBC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2400/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Correa Ribeiro	106º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:697EC7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 660/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Daiana Vieira Magnus Ronconi	12º	Professor de Ciências

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:C67B9937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2401/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Daiana Vieira Magnus Ronconi	12º	Professor de Ciências

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:ED428256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 661/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Barbara da Cunha	107º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:D461E8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2402/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Barbara Da Cunha	107º	Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:B9F5ADF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2402/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Barbara Da Cunha	107º	Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:04D7B64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 662/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Duane Brites De Oliveira Menezes	9º	Terapeuta Ocupacional

Alvorada, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C3EDF525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2182/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Fernanda Borges Bandeira, Matrícula n.º 2021110389, Função Gratificada de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria de Saúde a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:CF943C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2181/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Marta Cilene de Fraga Castro, Matrícula n.º 2013106500, para a Função Gratificada de Diretora Geral, Nível III, da Secretaria Municipal de Administração a contar de 15 de maio de 2024, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora, Nível IV, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:CBB9ACD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2183/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Marta Cilene de Fraga Castro, Matrícula n.º 2013106500, Função Gratificada de Diretora Geral, Nível III, lotada na Secretaria de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:E42B903E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 4º DO DECRETO 077 DE 27 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto 077 de 27 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais, em todas as escolas municipais de Alvorada, nos dias 24 e 27 de maio de 2024.”

“**Art. 2º.** Nos dias 24 e 27, serão ministradas atividades domiciliares aos alunos das escolas municipais, de acordo com a orientação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.”

“**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2024.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2C30AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 15 - SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TITULAR

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de conselheiro(a) titular, representação governamental – da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024:
Considerando, os Ofícios 083/2024 da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a ATA nº: 03/2024 do CMAS, em solicitação de substituição de conselheiro(a) titular,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o conselheiro Sr. Gilmar Seibel, conselheiro titular, representante governamental – da Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Sra. Michelle Leal da Costa.

Art. 2º – Em razão da substituição, a conselheira titular Sra. Michelle Leal da Costa passará a compor a Comissão Política de Assistência Social.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:6B1CE41C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 16 - SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de conselheiro(a) suplente, representação governamental – da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024:

Considerando, os Ofícios 083/2024 da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a ATA nº: 03/2024 do CMAS, em solicitação de substituição de conselheiro(a) suplente,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o conselheiro Sra. Patrícia de Souza Gomes, conselheiro suplente, representante governamental – da Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Sra. Camila Nepomuceno dos S. Pereira.

Art. 2º – Em razão da substituição, a conselheira titular Sra. Camila Nepomuceno dos S. Pereira passará a compor a Comissão Política de Assistência Social.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:18C03E53

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMDICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO 001/2024.

Edital de Credenciamento no 001/2024.

Credenciamento de Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a lei Federal no 13.019/2014, com recursos provenientes do FUMDICA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Alvorada/RS.

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, situada na Av. Wenceslau Fontoura, 126, Nova Americana, Alvorada-RS, considerando o disposto na Lei Federal no 13.204/2015, em especial a Lei Municipal no 1.148/2001 e suas alterações e no Decreto Municipal no 110/2017, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencadas, conforme aprovação da Plenária do COMDICA, realizada no dia 08 e 29 de abril de 2024, com recursos oriundos do FUMDICA - Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei Federal no 13.204/2015, estabelece o regime jurídica das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento

público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

1.2. O regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, como o tipo da parceria na área de assistência social que atinge diretamente as crianças e adolescentes, e que as entidades estejam previamente credenciadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) previsto na Lei Federal no 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no parágrafo IV do art. 27, a hipótese de dispensa de chamamento público referida.

1.3. No âmbito deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) faz-se necessário, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da assistência social, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços da criança e do adolescente.

1.4. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada/RS, torna público o presente Edital de Credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital como o tipo da parceria na área de assistência social que atinge diretamente as crianças e adolescentes e estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei no 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras

parcerias na área da assistência social. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento mediante dispensa de Chamamento Público.

2.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser executado pelas Organizações da Sociedade Civil pelo período de 03 (três) meses.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento: na Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei Federal no 13.204/2015, em especial a Lei Municipal no 1.148/2001 e suas alterações e no Decreto Municipal no 110/2017.

4 - DO PRAZO E REFORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar

requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para o credenciamento será de 01/06/2024 até 30/06/2024, com envio das documentações exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: contato.comdica@gmail.com.

4.2. Não serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após o prazo de que

trata o item acima.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente

máximo da organização da sociedade civil.

4.4. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES:

5.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, através da Comissão Gerenciadora do FUMDICA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, deliberaram que as entidades/ instituições devidamente registradas no COMDICA, deverão observar os seguintes requisitos se a instituição/ entidade:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados;

b) atuar na área da Assistência Social com comprovação no seu CNPJ e

que atuam com crianças e adolescentes;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de

relevância pública e social;

e) transferir em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento da metas estabelecidas.

g) não pode haver dirigente da instituição que atue como agente público.

5.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das

vedações previstas neste edital.

5.3. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será

permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

5.4. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento

aceitará todas as suas condições.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, o COMDICA deve publicar os

nomes das instituições que tiverem sua inscrição no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados caso estejam vencidos.

6.3. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes

documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do edital de credenciamento;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil,

registrada no órgão competente;

d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de

registro no Cadastro de Nacional Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos

integrantes do seu quadro dirigente;

f) Certidão Negativa de débito de tributos municipais;

g) Certidão de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Caixa Econômica Federal);

h) Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal;

j) Alvará dos Bombeiros(Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio)

k) declaração da organização sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de

que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na

condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

l) Declaração da organização sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que

não possui em seu quadro de dirigentes, sob qualquer hipótese servidor público municipal;

m) Declaração da organização sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que

os bens remanescentes os de natureza permanentes adquiridos com recursos financeiros

envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, não imporão o patrimônio da

instituição, e que todos são de natureza pública, pois em caso de extinção da instituição os

referidos bens retornam ao poder público;

n) Projeto e plano de ação a ser executado, devidamente aprovado pela plenária do

Comdica com uma resolução do órgão e sob fiscalização e liberação do FUMDICA.

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido da inscrição à Comissão

Especial de Seleção, ou seja, o corpo gestor do FUMDICA.

8.2. O pedido de inscrição poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de

Seleção, informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo de indeferimento, à

organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.3. Da decisão do indeferimento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias

consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Comissão Especial de Seleção.

8.4. O recurso deverá ser protocolado junto a Secretaria do COMDICA, cabendo a

Comissão Especial de Seleção esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram

ou não superados.

8.5. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o

mesmo à deliberação do(a) Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica estabelecido que a Prestação de Contas, dessa parceria deverá ocorrer no

período de 01/11/2024 até 30/11/2024.

9.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de

inscrição e prestação de contas do termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas e da legislação aplicável.

9.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo

nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.4. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à

celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

9.5. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares

para o fiel cumprimento deste Edital.

Alvorada, 29 de abril de 2024.

CARLOS RENATO RODRIGUES

Secretário Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania

PAULO RAMOS

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Natália Menezes da Motta

Código Identificador:AF70195E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMDICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO 002/2024.**

Edital de Credenciamento no 002/2024.

Credenciamento de Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos,

devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(COMDICA), para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento,

mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal no 13.019/2014,

com recursos provenientes do FUMDICA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – Alvorada/RS.

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho,

Assistência Social e Cidadania – SMTASC, situada na Av. Wenceslau Fontoura, 126, Nova

Americana, Alvorada-RS, considerando o disposto na Lei Federal no 13.204/2015, em especial

a Lei Municipal no 1.148/2001 e suas alterações e no Decreto Municipal no 110/2017, torna

público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma

estabelecida neste edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir

elencadas, conforme aprovação da Plenária do COMDICA, realizada no dia 08 e 29 de abril de

2024, com recursos oriundos do FUMDICA - Fundo municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, a fim de atender as demandas dos jovens/ adolescentes da cidade de

Alvorada/RS, daquelas famílias que se enquadram em vulnerabilidade social, devidamente

apontadas pelos CRÁS, em número mínimo de 05(cinco) jovens ou adolescentes dessas famílias.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei Federal no 13.204/2015,

estabelece o regime jurídica das parcerias entre a administração pública e as organizações da

sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento

público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de

assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente

credenciadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(COMDICA), para o atendimento de um CURSO de BARBEARIA aos jovens/ adolescentes da

cidade de Alvorada/RS, daquelas famílias que se enquadram em vulnerabilidade social,

devidamente apontadas pelos CRÁS, em número mínimo de 05(cinco) jovens ou adolescentes

dessas famílias.

1.2. O regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as

organizações da sociedade civil, como o tipo da parceria na área de assistência social que

atinge diretamente os jovens / adolescentes e que as entidades estejam previamente

credenciadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

previsto na Lei Federal no 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no parágrafo

IV do art. 27, a hipótese de dispensa de chamamento público referida.

1.3. No âmbito deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(COMDICA) faz-se necessário, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o

credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da assistência social,

objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a Serviços de

Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio aberto

de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade .

1.4. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade

administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias

celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal do Trabalho,

Assistência Social e Cidadania de Alvorada/RS, torna público o presente Edital de

Credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital como o tipo da parceria na área de

assistência social que atinge diretamente os jovens / adolescentes e estabelecer o

cumprimento das normas previstas na Lei no 13.019/2014, para o cadastramento de instituições

reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras

parcerias na área da assistência social. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de

avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, que a entidade

execute o presente Plano de Trabalho no Curso de Barbearia que será ofertado aos jovens/

adolescentes devidamente indicados pelos CRÁS da cidade de Alvorada/RS.

2.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste

processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria

no montante da melhor preço, para a execução de um curso profissionalizante de Barbearia.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento: na Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei Federal no 13.204/2015, em especial a Lei Municipal no 1.148/2001 e suas alterações e no Decreto Municipal no 110/2017.

4 - DO PRAZO E REFORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para o credenciamento será de 01/06/2024 a 30/06/2024, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: contato.comdica@gmail.com.

4.2. Não serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após o prazo de que

trata o item

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente

máximo da organização da sociedade civil.

4.4. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES:

5.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, através da Comissão Gerenciadora do FUMDICA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, deliberaram que as entidades/ Instituições deverão estar devidamente registradas no COMDICA e deverão observar os seguintes requisitos se a instituição/ entidade:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados;

b) atuar na área da Assistência Social com crianças e adolescentes, com

comprovação no seu CNPJ ou com documentação equivalente ;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de

relevância pública e social;

e) transferir em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e

cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento da metas estabelecidas.

g) não pode haver dirigente da instituição que atue como agente público.

5.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das

vedações previstas neste edital.

5.3. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será

permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

5.4. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento

aceitará todas as suas condições.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, o COMDICA deve publicar os nomes das instituições que tiverem o credenciamento deferido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 2 (dois) anos a contar da referida publicação.

6.2. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados caso estejam vencidos.

6.3. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes

documentos:

a) estatuto da organização ou registro na Junta Comercial e devidamente registrado no órgão competente, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do edital de credenciamento;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas

(CNPJ);

c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil,

registrada no órgão competente;

d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com

qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro de Nacional Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos

integrantes do seu quadro dirigente;

f) certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto

a Caixa Econômica Federal;

g) certidão negativa de débitos de Tributos Municipais;

h) certidão negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

i) alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal de

Alvorada/RS;

j) alvará dos bombeiros((Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio(

PPCI);

k) declaração da organização sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

l) Declaração da organização sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não possui em seu quadro de dirigentes, sob qualquer hipótese servidor público municipal;

m) Declaração da organização sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que os bens remanescentes os de natureza permanentes adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, não imporão o patrimônio da instituição, e que todos são de natureza pública, pois em caso de extinção da instituição os referidos bens retornam ao poder público;

n) Projeto e plano de ação a ser executado, devidamente aprovado pela plenária do

Comdica com uma resolução do órgão e sob fiscalização e liberação do FUMDICA.

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à

Comissão Especial de Seleção, ou seja, o corpo gestor do FUMDICA.

8.2. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção, informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo de indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.3. Da decisão do indeferimento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Comissão Especial de Seleção.

8.4. O recurso deverá ser protocolado junto a Secretaria do COMDICA, cabendo a Comissão Especial de Seleção esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.5. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica estabelecido que a Prestação de Contas, dessa parceria deverá ocorrer no

período de 01/11/2024 até 30/11/2024.

9.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de inscrição e prestação de contas do termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas e da legislação aplicável.

9.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.4. As inscrições das organizações da sociedade civil não gera o direito à

celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

9.5. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares

para o fiel cumprimento deste Edital.

Alvorada, 08 de abril de 2024.

CARLOS RENATO RODRIGUES PAULO RAMOS
Secretário Municipal do Trabalho Presidente do COMDICA

Assistência Social e Cidadania

PAULO RAMOS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:363DA713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 084/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA –
Pavimentação da Avenida 2 de Dezembro.

Data de Abertura: 17 de Junho de 2024 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
Araricá, 03 de Junho de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:5D8AF652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2024**

21/05/2024- Portaria nº 734/2024 - CONCEDER ao servidor (a) EVELINI FERNANDES LENCINA, matrícula 4216, Cargo de Atendente de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por Titulação de Pós Graduação em Saúde Pública, no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BE250898

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2024**

21/05/2024- Portaria nº 733/2024- CESSAR EFEITOS da Portaria nº 925/2022, que concedeu a servidora EVELINI FERNANDES LENCINA, matrícula nº 4216, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 31 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:776BB584

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2024**

20/05/2024- Portaria nº 729/2024- Designa, o servidor FERNANDO RUIZ FRAGA, matrícula 2861, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3, lotando -(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 21 de maio de 2024

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9B849D4E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2024**

21/05/2024- Portaria nº 730/2024- O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) LARA DANIELLE VIEIRA RODRIGUES, matrícula nº 4348 (a) da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:065799A8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2024**

24/05/2024 - Portaria nº: 735/2024 - EXONERAR, SUZI OLEQUES DE ALMEIDA, matrícula nº 4411, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo CC:3, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E2047BF6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2024**

v21/05/2024- Portaria nº731/2024- PRORROGAR a Portaria nº 778/2022 que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ADRIANA MARIA LUMI, matrícula nº 2636, pelo período de 01 (um) ano, conforme solicitação da mesma, sob protocolo nº 000005830/2024, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de maio de 2024 a 24 de maio de 2025

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:28796777

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2024**

14/05/2024- Portaria nº 717/2024- CONVOCAR o (a) servidor (a) MARIANA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 3917, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:E6F67B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO FINAL**

EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Elton Nonnenmacher, Presidente da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2024, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Augusto Pestana, 29 de maio de 2024.

ELTON NONNENMACHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:D75D731A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS**

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREA VISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº578/2024

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREA VISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (24 e 30/11/2023) e (06, 12, 18, 23 e 24/12/2023), MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias (23 e 29/11/2023) e (05, 11, 16, 17 e 22/12/2023), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (21 e 27/11/2023) e (01, 02, 08, 14 e 20/12/2023), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (20, 25 e 26/11/2023) e (01, 07, 13 e 19/12/2023) e JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (22 e 28/11/2023) e (04, 09, 10, 15 e 21/12/2023) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2º e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos (22 e 28/11/2023) e (04, 09, 10, 15 e 21/12/2023), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (21 e 27/11/2023) e (01, 02, 08, 14 e

20/12/2023), JOÃO VITÓRIO SARTORI nos dias (24 e 30/11/2023) e (06, 12, 18, 23 e 24/12/2023), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (23 e 29/11/2023) e (05, 11, 16, 17 e 22/12/2023), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (20, 25 e 26/11/2023) e (01, 07, 13 e 19/12/2023), para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:EAA972DE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS**

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, DENI GIOVELLI E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MU

PORTARIA Nº 579/2024

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, DENI GIOVELLI E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG no dia 29/12/2023, MÁRCIO JOSÉ SELLE no dia 28/12/2023 e (03, 09, 10 e 11/01/2024), JOÃO VITORIO SARTORI no dia 26/12/2023 e (01, 06, 07 e 12/01/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (25, 30 e 31/12/2023) e 05/01/2024, DENI GIOVELLI no dia 04/01/2024 e JEAN CARLOS CARVALHO no dia 27/12/2023 e (02, 08, 13 e 14/01/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2º e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG no dia 27/12/2023, MARCIO JOSÉ SELLE no dia 26/12/2023 e (01, 02, 06, 07 e 12/01/2024), JOÃO VITÓRIO SARTORI no dia 29/12/2023 e (04, 10 e 13/01/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR no dia 28/12/2023 e (03, 08 e 09/01/2024), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (25, 30 e 31/12/2023) e (05, 11 e 14/01/2024), para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:2C73B7AD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS**

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, DENI GIOVELLI, HELIBERTO BAZZAN E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 580/2024

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, DENI GIOVELLI, HELIBERTO BAZZAN E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (16, 22, 26, 27 e 28/01/2024) e (03, 04, 07 e 13/02/2024), MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias (15, 19, 20, 21, 25 e 31/01/2024) e (06, 09 e 12/02/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (17, 23 e 29/01/2024), DENI GIOVELLI nos dias (01 e 02/02/2024), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (08 e 14/02/2024) e JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (18, 24 e 30/01/2024) e (05, 10 e 11/02/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2º e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos (18, 24 e 30/01/2024) e (05, 10 e 11/02/2024), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (17, 23 e 29/01/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (15, 19, 20, 21, 25 e 31/01/2024), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (16, 22, 26, 27 e 28/01/2024) e (08 e 14/02/2024), HELIBERTO BAZZAN nos dias (01, 02, 03, 04, 07, 09 e 13/02/2024) e JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (06 e 12/02/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:6BD14824

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS**

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, DENI GIOVELLI, HELIBERTO BAZZAN E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 581/2024

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, DENI GIOVELLI, HELIBERTO BAZZAN E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (19, 23, 24, 25 e 29/02/2024), MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias (07 e 13/03/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (05, 11, 16 e 17/03/2024), DENI GIOVELLI nos dias (15, 17, 18, 20, 22, 26 e 28/02/2024) e (01, 02, 03, 06, 08, 12 e 14/03/2024), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (04, 09, 10 e 15/03/2024) e JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (16, 21 e 27/02/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº 934/05, artigo 2º e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos (16, 21 e 27/02/2024) e (04, 06, 09, 10, 12 e 15/03/2024), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (05, 11, 16 e 17/03/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (02, 03, 08 e 14/03/2024), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (19, 23, 24, 25 e 29/02/2024), HELIBERTO BAZZAN no dia 15/02/2024 e JOÃO VITÓRIO SARTORI nos dias (17, 18, 20, 22, 26 e 28/02/2024) e (01, 07 e 13/03/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3958E5E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, DENI GIOVELLI E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 582/2024

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, DENI GIOVELLI E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (01, 06, 07 e 12/04/2024), MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias (19, 25, 30 e 31/03/2024) e (05 e 11/04/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (22 e 28/03/2024) e (03 e 09/04/2024), DENI GIOVELLI nos dias (18, 20, 23, 24, 26 e 29/03/2024), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (21 e 27/03/2024) e (02, 08, 13 e 14/04/2024) e JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (04 e 10/04/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº 934/05,

artigo 2º e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos (18, 21, 23, 24, 27 e 29/03/2024) e (04 e 10/04/2024), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (22 e 28/03/2024) e (03 e 09/04/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (20 e 26/03/2024) e (01, 06, 07 e 12/04/2024), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (02, 08, 13 e 14/04/2024) e JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (19, 25, 30 e 31/03/2024) e (05 e 11/04/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F01F3BFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, HELIBERTO BAZZAN E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 583/2024

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, HELIBERTO BAZZAN E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (06, 11, 12 e 17/05/2024), MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias (17, 23 e 29/04/2024) e (04, 05, 10 e 16/05/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (15, 20, 21 e 26/04/2024) e (02, 08 e 14/05/2024), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (19 e 25/04/2024) e (01, 07, 13, 18 e 19/05/2024), HELIBERTO BAZZAN nos dias (18, 24 e 30/04/2024) e JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (16, 22, 27 e 28/04/2024) e (03, 09 e 15/05/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº 934/05, artigo 2º e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos (09 e 15/05/2024), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (15, 20, 21 e 26/04/2024) e (02, 08 e 14/05/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (18, 24 e 30/04/2024) e (06, 11, 12 e 17/05/2024), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (19 e 25/04/2024) e (01, 07, 13, 18 e 19/05/2024), HELIBERTO BAZZAN nos dias (16 e 22/04/2024) e (04 e 05/05/2024) e JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (07, 23, 27, 28 e 29/04/2024) e (02, 10 e 16/05/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D070EEBF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA
MARTA GHISLENI CORÓ.**

PORTARIA Nº 585/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARTA GHISLENI CORÓ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente à portaria de convocação nº141/2022, para a servidora MARTA GHISLENI CORÓ, Matrícula 547-9/1, cargo Cirurgiã Dentista, na manhã dos dias 28/07/2022, 29/07/2022, 23/12/2022, 26/12/2023, 27/12/2023 e 30/01/2024 e na tarde do dia 29/01/2024. Referente ao período aquisitivo de 21/06/2020 a 20/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8C35C7E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR
ANDRÉ RENATO BERWIG.**

PORTARIA Nº 584/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº347/2021, para o servidor ANDRÉ RENATO BERWIG, Matrícula4678-7/3, cargo de Motorista, na tarde dos dias 14/07/2023 e 06/02/2024 e nos dias 26/05/2023, 19/06/2023, 11/08/2023, 22/08/2023, 06/11/2023 e 07/11/2023 referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E727CAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3754/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3754/2024

Dispõe sobre a cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas que enumera.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas e trechos:

- Rua Albino Schneider, trecho compreendido entre as Ruas José Norbert e Herbert Kronbauer;
- Rua Coronel Soares de Barros, trecho compreendido entres as Ruas Jacob Wille e Albino Schneider.

Art. 2º Pela pavimentação asfáltica e passeio, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

- I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;
- II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final de cada obra.
- III – Tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de desenvolvimento da zona considerada poderá estabelecer percentagem de recuperação do custo da obra inferior ao previsto.

Art. 3º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

- I – delimitações das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
- II – memorial descritivo do projeto das obras;
- III - orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
- IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado.

Art. 4º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, de acordo com a valorização de cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 638/01, de 17 de dezembro de 2001, que institui a Contribuição de Melhoria no Município de Augusto Pestana.

Art. 5º Ficam isentos do pagamento da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, os contribuintes residentes ou proprietários de terrenos nas ruas indicadas no artigo 1º, cuja renda mensal familiar, não seja superior 3 (três) salários mínimos, e que estejam cadastrados no cadastro único.”

Parágrafo Único: A comprovação dos requisitos deste artigo, será por meio de documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de demonstrar que os contribuintes estão devidamente cadastrados no cadastro único.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:78D080DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3755/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3755/2024

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) Monitores de Escolas.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, por um período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade:

I – 05 (cinco) monitores de escolas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$ 1.681,58 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: As especificações das funções contratadas estão estabelecidas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Segundo: Aos contratados por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao reajuste do salário e aumento real que ocorrer no presente exercício.

Parágrafo Terceiro: Para o preenchimento das vagas de Monitores de Escolas, será realizado um Processo Seletivo Público.

Art.2 º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2.023 – 3.1.90.04.00-3629 e 2.022 – 3.1.90.04.00 – 9817.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração**ANEXO I**

CARGO: MONITORES DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil.**Exemplo de Atribuições:** Auxiliar nas atividades pedagógicas diárias, de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais, ajudando-os em todas suas atividades pedagógicas quando necessárias e físicas, incluindo locomoção, ajuda no ato de se alimentar, troca de roupas e acesso aos espaços dentro das unidades educacionais, auxiliar e acompanhar no transporte escolar, quando necessário e demais atividades correlatas, executar outras tarefas afins.**Condições de Trabalho:**

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade: Mínima de 18 anos;

Escaridade: Ensino Médio Completo;

Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CF190B66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3756/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3756/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – 231 – Material, bem ou serviço para Distribuição.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:613E6E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
DISCIPLINAR**

PORTARIA Nº 577/2024

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 1368/2024 em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 07/2024, com base no disposto no Artigo 129, incisos I e X da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, da empregada pública Sr^a Viviane Ferreira de Moraes Gotz, Agente de Saúde, Matrícula nº 4936-0/2, para avaliar o cumprimento da carga horária e o cumprimento das atribuições e metas estabelecidas para a visitação dos agentes comunitários de saúde, tendo em vista o baixo número de visitas domiciliares, conforme relatórios em anexo, as quais se comprovadas, tornam ter infringido art. 482, alínea “h” da CLT, que dispõem sobre as faltas disciplinares dos Empregados. Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena a ser aplicada.

Com base no Artigo 161 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2; Janaina Wuaden, Agente Administrativo, Matrícula nº 4882-8/1 e Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matrícula nº 4609-4/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E36EFFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2024 – CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES
PARA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA E OPERADOR DE
MÁQUINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

**EDITAL Nº 08/2024 – CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES
PARA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA E OPERADOR DE
MÁQUINAS.**

O Sr. Darci Sallet, Prefeito Municipal de Augusto Pestana, no uso das atribuições legais, torna público, por este Edital, a data de realização das Provas Práticas, que ocorrerão no município de AUGUSTO PESTANA/RS, no dia 09/06/2024, DOMINGO, no turno da manhã, conforme abaixo:

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO DAS
PROVAS PRÁTICAS**

**CARGO 22: MOTORISTA
GRUPO ÚNICO**

Local de Comparecimento: Centro de Geração de Renda - RS 522, km 22 – Ao lado da Casa Recanto da Produção

Horário de Comparecimento: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h

**CARGO 23: OPERADOR DE MÁQUINAS
GRUPO ÚNICO**

Local de Comparecimento: Centro de Geração de Renda - RS 522, km 22 – Ao lado da Casa Recanto da Produção

Horário de Comparecimento: 09h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 10h

Convocados: a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem as Provas Práticas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Prova Prática para os cargos mencionados neste edital tem caráter eliminatório, e será avaliada conforme disposto no Anexo VI do Edital de Abertura.

2.2 A Prova Prática terá pontuação máxima de 100,00 pontos.

2.3 O candidato, para ser considerado apto na Prova Prática, deverá atingir a nota mínima de 50,00 pontos na execução das atividades. A nota não será utilizada para fins de classificação.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.1 MOTORISTA

3.1.1 As orientações e Critérios de avaliação estão descritos no ANEXO VI – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS, do Edital de Abertura.

3.1.2 Os veículos que serão disponibilizados para a realização das provas são: Caminhão Cargo placas IRX 4E72 FORD 2011/2011 2422 E e Caminhão Cargo placas ITW 6J82 FORD 2012/2012 2429.

3.1.3 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

3.1.4 A banca examinadora definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. O modelo reserva será utilizado caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

3.1.5 Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

3.2 OPERADOR DE MÁQUINAS

3.2.1 As orientações e Critérios de avaliação estão descritos no ANEXO VI – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS, do Edital de Abertura.

3.2.2 Os veículos que serão disponibilizados para a realização das provas são: Retroescavadeira JCB 3C 2011/2011 e Retroescavadeira RANDON 4X4 2018/2018.

3.2.3 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

3.2.4 A banca examinadora definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. O modelo reserva será utilizado caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

O anexo deste edital está disponível no site da Prefeitura (augustopestana.rs.gov.br) e no site da Fundatec (www.fundatec.org.br).

Augusto Pestana, 31 de maio de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:742264E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5042/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5042/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3756, de 28 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – 231 – Material, bem ou serviço para Distribuição.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0A72E11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **11/2024**, tendo como objeto **A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM ATRIBUIÇÃO DE INTERMEDIAR, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 20/06/2024, às 08:30hms**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 28 de maio de 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DF82F32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0083/2024
DISPENSA Nº 0017/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.232/0001-34, para prestação de serviços médicos, pelo valor/hora de R\$ 260,00 para Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e de R\$ 275,00 para Especialista em Psiquiatria, com base no Art. 75 - inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:8241F56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na

modalidade Pregão Eletrônico nº 0041/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de troféus e medalhas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 29/05/2024 às 08:30 horas até o dia 11/06/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 11/06/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 11/06/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhall.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos

Código Identificador:FE7FE1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596 DE 27 DE MAIO DE 2024**

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal BAR_URU_012023, na modalidade de interesse social - REURB-S, localizado no Bairro Uruguai.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

CONSIDERANDO que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

CONSIDERANDO que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Lei Municipal nº 3.373, de 21 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 249, de 06 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que o projeto de regularização fundiária se encontra em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

CONSIDERANDO que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Bar_Uru_012023, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, nos seguintes termos:

Localização: Bairro Uruguai

Modalidade da Regularização: REURB-S

Proprietário: Matrícula nº 268, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de Saudino José Zorzan, inscrito no CPF nº 178.004.120-91.

Nº de Lotes: 01 (um) lote

Área Total do Núcleo Urbano Informal: 212,24 m²

Área do Lote: 212,24 m²

Área Sistema Viário: 0,00 m²

Área de Equipamento Público: 0,00 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 27 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:0561D09F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Concede troca de classe a servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1º Conceder troca de classe para a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Matrícula	Troca de Classe	Cargo
Carme Lucia de Almeida Giacomelli	87.738.15-05	de B p/ C	Servente

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que a servidora já atendeu aos requisitos exigidos em lei, quais sejam, o tempo exigido na classe anterior e o merecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 27 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:86FC4A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.961, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

LEI Nº 1.691 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 345.738,13 (TREZENTOS E QUARENTA E

CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – RECURSOS ESTADUAL
103013071.048 – Ampliação Unidade Básica de Saúde UBS
3014- 4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$345.738,13
TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$345.738,13

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse do Fundo Estadual de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Ampliação UBS”, no valor de R\$ 345.738,13 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e treze centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Ampliação Unidade Básica de Saúde UBS”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 28 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:F2F8DAD0

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 55, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 55/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebraram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **IVANIR DE ANDRADE**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **IVANIR DE ANDRADE**, brasileira, viúva, CPF nº 420.599.090-15, RG nº 6032194001, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 249, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS - 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ 1.742,88 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei nº 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **07 de março de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período até que encerre o ano letivo 2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 07 de março de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

IVANIR DE ANDRADE

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein

CPF: 002.878.000-08

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:FF9F34CB

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 58, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

---CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 58/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Srta. **JESSICA LUZIA FERREIRA BORGES** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **JESSICA LUZIA FERREIRA BORGES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 041.809.730-57 e RG nº 7124875423, residente e domiciliada na rua Candido Carneiro, nº 448, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respetivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.742,88 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até que se encerre o ano letivo de 2024, pelo mesmo período, a contar de **11 de março de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 11 de março de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

JESSICA LUZIA FERREIRA BORGES

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein

CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:94E49294

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 56, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 56/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **JILIANE PINHEIRO DALBOSCO**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JILIANE PINHEIRO DALBOSCO**, brasileira, união estável, CPF nº 019.953.130/76, RG nº 1104056856, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 17, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.569 de 22 de março de 2023 e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.742,88 (mil, setecentos

e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **07 de março de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período até que se encerre o ano letivo de 2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 07 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

JILIANI PINHEIRO DALBOSCO

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:397DF433

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 5/2024.

---CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Srta. **JÉSSICA MARGIELI DA CRUZ**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.650 de 30 de janeiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **JÉSSICA MARGIELI DA CRUZ**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 032.506.660-41 e RG nº 9104058244 residente e domiciliada na rua Cristóvão Colombo, 258, Centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.650 de 30 de janeiro de 2024, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.411,32 (mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 14 do mês subsequente, mais o reajuste anual aos servidores que nesta data ainda não foi definido.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **20 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 20 de fevereiro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

JÉSSICA MARGIELI DA CRUZ

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein

CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0BB790D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA, o servidor **LEONARDO RAUBER GUISSONE**, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **LEONARDO RAUBER GUISSONE** no Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:75CBE078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material hidráulico. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 12 de junho de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua

Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 28 de maio de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:82F51001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que fica alterado para **17 de JUNHO de 2024, às 09 horas**, o dia da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 28 de maio de 2024.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:E2220F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: ELÉTRIC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.757.813/0001-72

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO (NA SEDE ADMINISTRATIVA), BEM COMO NOS SEUS ÓRGÃOS, TOTALIZANDO 23 (VINTE E TRÊS) PONTOS DE ATENDIMENTOS.

- ACRÉSCIMO DE UM PONTO DE INTERNET, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 30 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MAIO DE 2024

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C6C79EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0550/2024****PORTARIA Nº 0550/2024
Em, 10 de abril de 2024**

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 391/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de abril de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4FF6C849

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0551/2024****PORTARIA Nº 0551/2024
Em, 10 de abril de 2024**

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 392/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0A15B728

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0552/2024****PORTARIA Nº 0552/2024
Em, 10 de abril de 2024**

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 393/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4F4E02E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0556/2024

PORTARIA Nº 0556/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 397/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A36213F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0557/2024

PORTARIA Nº 0557/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 398/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DFAE0468

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0558/2024

PORTARIA Nº 0558/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 399/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9FE92E75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0559/2024

PORTARIA Nº 0559/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0371/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador: 1B600265

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0560/2024

PORTARIA Nº 0560/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0372/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5530AF6A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0561/2024

PORTARIA Nº 0561/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0373/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CB75946F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0564/2024

PORTARIA Nº 0564/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0376/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7FF7024C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0565/2024

PORTARIA Nº 0565/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0377/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:27CA1A0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0570/2024

PORTARIA Nº 0570/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0382/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 169/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BB22A22B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0571/2024

PORTARIA Nº 0571/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 383/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 170/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de abril de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F4C2F33F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0572/2024

PORTARIA Nº 0572/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 384/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 171/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:A4825CFE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0573/2024**

PORTARIA Nº 0573/2024

Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº385/2024, decorrente Da Dispensa por Limite nº 172/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:3C2B1476

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0574/2024**

PORTARIA Nº 0574/2024

Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº386/2024, decorrente Da Dispensa por Limite nº 173/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:796803CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0575/2024

PORTARIA Nº 0575/2024
Em, 10 de abril de 2024

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº388/2024, decorrente Da Dispensa por Limite nº 174/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EDA32A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.977, DE 27 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 26 de maio de 2024, da servidora **ANELENA BELZER PAZ**, matrícula nº 13244, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 17 de maio de 2021, pela Portaria nº 53.519, de 13 de maio de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 26 de maio de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A06D7262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 13 de junho de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de móveis para a UBS 25 de Julho**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 28 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C3213B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 30/2024, DE 29/05/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
21/05/2024	FNAS	58423-1	Bolsa Família	4.318,56
21/05/2024	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	5.802,00
27/05/2024	FNDE	40284-2	Merenda Escolar – PNAE	42.729,60
28/05/2024	FMS	60718-5	Nefrologia	464.674,49
28/05/2024	FMS	60718-5	Angiologia	4.210,92
28/05/2024	FNDE	40284-2	Merenda Escolar – PNAE	129.661,40

NILSON PARNOW

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:29BE5239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, de origem doméstica e comercial, oriundos da coleta regular, em caráter de serviços continuados.** O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que está **SUSPensa** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:0BAE45A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 09h30min do dia 09 de julho de 2024, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para prestação de serviços de manutenção de sistemas de rede de esgoto e pluviais, com fornecimento de equipes, maquinários, ferramentas e responsabilidade técnica, em caráter de serviços continuados. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:4A17A852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2024 FORNECIMENTO DE
SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº34/2024. Tipo: Menor preço por item Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de Seguro Predial e Patrimonial, Contados**

da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 29/05/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 17/06/2024, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 28 de Maio de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador:9C08416E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2024 AQUISIÇÃO DE REDE
DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº35/2024. Tipo: Menor preço por item Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rede de proteção para quadra de esporte,** Contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 29/05/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 18/06/2024, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 28 de Maio de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador:7A94948C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2022

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândia Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº05/2022 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **VALDIR JOSÉ BUTZEN,** após reclassificação ficando em 12ª colocado para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândia Godói /RS, 28 de maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:0E1018F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 395/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.****FAZ NOMEAÇÃO****VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**NOMEAR a Senhora **LEONI INES ROCKENBACH**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regime estatutário, código: 4.3.37.5, padrão 5**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 3º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 28 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito**GENI MARIA SEIBEL**
Secretária da Administração**Publicado por:**
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:12321785**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 45/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de Atendente de Farmácia e Educador Físico. Inscrições no período de 03 a 12 de junho de 2024, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em horário de expediente. Cópia deste edital na íntegra poderá ser extraída no site www.capaobonitodosul.rs.gov.br. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.**Capão Bonito do Sul/RS,**
29 de maio de 2024.
Publique-se.**FELIPPE JUNIOR RIETH**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1A105F67**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2299/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA**O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 29.05.2024 às 10h, até o dia 06.06.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva periódica para o veículo modelo Mercedes Benz, placa JBF 8A11**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de Maio de 2024.

MARIA EDUARDA SILVEIRA DUTRA
Operador da dispensa**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7649B60E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024****Pregão Eletrônico nº 24/2024.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias e imóveis públicos. Data de abertura dia 13/06/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.**ADAIR FRACARO CARDOSO-**
Prefeito de Capão do Cipó**Publicado por:**
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:1BC11676**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO****Termo de Credenciamento nº:** 01/2024 de 28/05/2024.
Credenciado: Clínica Geriátrica Vovô Dedê Ltda, CNPJ nº 53.078.780/0001-59.
Objeto: Prestação de serviços assistenciais de acolhimento a idosos (com 60 anos ou mais) e pessoas portadoras de necessidades especiais, dispondo de no mínimo 04 (quatro) vagas para acolhimento.
Valor por Acolhimento: 30,50 URMs. (Ano 2024: R\$ 1.315,16)
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 28/05/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 36/2021, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2021.**JARI HUNHOFF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Henrique da Costa
Código Identificador:4465511C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024****Do Objeto:** Contratação da Imprensa Nacional a fim de proceder com a publicação de matérias e atos oficiais do Município de Capitão no Diário Oficial da União.**Do Contratado:** Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00.**Do Valor e do Pagamento:** Conforme levantamento realizado em exercícios anteriores, estima-se uma quantidade de 150 centímetros coluna/ano em um valor de R\$ 5.838,00, levando-se em conta o valor de R\$ 38,92 por centímetro coluna cobrado atualmente conforme Portaria IN/SG/PR nº 110 de 18 de março de 2022, podendo este ser alterado caso haja alteração do valor ora fixado para as publicações.**Da Justificativa:** Justifica-se a necessidade da referida contratação, a fim de proceder com publicações de matérias e atos oficiais do poder

público municipal, no Diário Oficial da União quando a legislação assim exigir. A administração pública tem como princípio constitucional dar transparência aos seus atos, e uma das formas de proporcionar a transparência, além das publicações realizadas na imprensa oficial definidas pela Lei Municipal nº 1.274 de 13/10/2016, em determinados casos, em razão de legislações específicas ou até de maior transparência, torna-se necessária publicação de determinados atos no Diário Oficial da União. Desta forma, considerando a exclusividade e a competência institucional da Imprensa Nacional para publicação do Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, visa-se a contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Ainda, tal contratação se dá em razão da proximidade do término da vigência contratual do Contrato nº 33/2023 em 30/05/2024 o qual abrange o objeto ora mencionado, bem como, a impossibilidade de renovação do instrumento contratual atual conforme manifestação da contratada através do Ofício nº 262/2024/DIANE/COGAR/CGPPP/DG/IN/CC/PR. Toda execução do objeto reger-se-á conforme disposto na Portaria IN/CC/PR nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a vigência correspondente ao período de entrega/execução do objeto.

Considerando que a contratação será formalizada na forma acima mencionada, e que, os créditos orçamentários serão atribuídos quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, a referida contratação se dará a contar de 01/06/2024 por prazo indeterminado, de modo a atender as necessidades da administração pública enquanto necessárias.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, fica designado a **Sr. Henrique da Costa** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:36C5BD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 20/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para contratação de empresa para **Ministrar Aulas de Patinação Artística**, até às **08h15min** do dia **04 de junho de 2.024**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:828BCDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024**, para contratação de fornecedor de material elétrico, devendo ficar à disposição das Secretarias Municipais, quando houver necessidade, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do presente Edital. A abertura das propostas será às 09h01min do dia 06 de junho de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 29 de maio de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:64B1DE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 323/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do carregador 12D da smov

Valor total estimado: R\$ 2.361,00 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 20 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 324/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da rede de água da reserva indígena do ligeiro

Valor total estimado: R\$ 2.892,96 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais com noventa e seis centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 20 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 325/2024 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: GM MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção de veículos do transporte escolar de placas ISH 9818, IUO 8394, IYY 5998, JAF 8191 e JAF

Valor total estimado: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

Dotação **orçamentária:**
2024.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 21 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 326/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18 e RETIFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção da motoniveladora case e carregador 12D da smov

Valor total estimado: R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 21 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 327/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos prédios públicos e equipamentos de proteção para os operários

Valor total estimado: R\$ 190,50 (cento e noventa reais com cinquenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) –
MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 21 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 328/2024 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para manutenção do caminhão de placa ISM 7153

Valor total estimado: R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 21 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 329/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção da escavadeira PC130

Valor total estimado: R\$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 22 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 330/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais de consumo

Valor total estimado: R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais com setenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 22 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 331/2024 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peças e serviço para manutenção dos veículos do transporte escolar de placas ISH 9818, IYY 5998 e IUO8394

Valor total estimado: R\$ 9.767,00 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (98) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 332/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ nº 87.615.225/0001-30

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas no Gabinete

Valor total estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (15) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 333/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PEÇAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07 e PERONI E PERONI LTDA, CNPJ nº 00.870.266/0001-95

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção da escavadeira PC130, 318D2L e motoniveladora new holland RG170

Valor total estimado: R\$ 1.993,00 (um mil, novecentos e noventa e três reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 334/2024 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ELÉTRICA RECH LTDA, CNPJ nº 51.335.215/0001-02

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do caminhão de placa IYL0503 da smov.

Valor total estimado: R\$ 734,20 (setecentos e trinta e quatro reais com vinte centavos)

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 23 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 335/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18 e COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de óleo, utilizado na escavadeira Komatsu PC130 e carregador 12D da smov
Valor total estimado: R\$ 1.274,40 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais com quarenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
 MATERIAL DE CONSUMO

Data: 24 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 336/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção das atividades realizadas nas Secretarias do município
Valor total estimado: R\$ 4.328,00 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

Dotação **orçamentária:**
 2024.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5924) –
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5930) –
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 2024.4.1.4.123.400.2013.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5919) –
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 2024.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5932) –
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 2024.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5915) –
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 2024.3.1.4.122.300.2008.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5917) –
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Data: 23 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 337/2024 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção da toyota de placa ABN1923
Valor total estimado: R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Dotação **orçamentária:**
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 24 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 338/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Necessário a contratação da empresa para conserto da escavadeira hidráulica 318D2L
Valor total estimado: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação **orçamentária:**
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 24 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 339/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JOSIAS ARALDI 02626893080, CNPJ nº 39.392.180/0001-30

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição do material e serviço para dar condições de trabalho e estudo dos alunos da escola Osvaldo Cruz em sala de aula ampliada
Valor total estimado: R\$ 829,10 (oitocentos e vinte e nove reais com dez centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2024.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6051) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2024.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5941) –
 MATERIAL DE CONSUMO

Data: 24 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 340/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: IRMÃOS TORTELLI LTDA, CNPJ nº 90.241.357/0001-54 e ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30

Objeto: Necessário a contratação da empresa para a aquisição de material para manutenção das atividades da UBS da cidade alta e da UBS da reserva indígena do ligeiro
Valor total estimado: R\$ 2.942,78 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais com setenta e oito centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2024.6.1.10.301.601.2061.4011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (175) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2024.6.2.8.244.604.2054.1089.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (928) –
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 2024.6.1.10.303.602.2045.4503.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (196) –
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 27 de maio de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 341/2024 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROVANI MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do veículo van placa JBC9H66
Valor total estimado: R\$ 1.831,21 (um mil, oitocentos e trinta e um reais com vinte e um centavos)

Dotação **orçamentária:**
 2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) –
 MATERIAL DE CONSUMO

Data: 27 de maio de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA

Prefeito

Publicado por:

Julia Caldatto Roncaglio'

Código Identificador:0EA072E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Município de Charrua

Pregão Eletrônico nº 12/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus da frota municipal, através do sistema de registro de preço. Abertura da disputa às 9h do dia 11/06/2024. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 28 de maio de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:1F7715B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Município de Charrua

Pregão Eletrônico nº 13/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal, estadual e ensino superior. Abertura da disputa às 9h do dia 12/06/2024. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 28 de maio de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
– Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:0A6FA645

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2024

PORTARIA 276/2024, de 28 de maio de 2024.
Designa servidores para Fiscalização de Contrato de Obra.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria MDR nº 3.033/2020 e Portaria 1.833/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ADAIANA BONETTE PINHEIRO SOARES**, para exercer as funções de Fiscal do Contrato Administrativo nº 021/2024 originado da Licitação modalidade Concorrência nº 001/2024 para execução de obra de reconstrução de Ponte descrita no plano de trabalho integrante do processo nº 59053.011951/2023-36, Protocolo REC-RS 4305900-20231123-04 do s2id.

Art. 2º - Designar o engenheiro civil **VOLNEI CASTANHA CREA RS nº 111.998** como responsável técnico da obra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1CBE3D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SMITH INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 31.206.155/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART 75, LEI 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de concentradores de oxigênio, conforme Decreto Executivo nº 4.344/2024 e Decreto Estadual nº 57.626/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R\$ 30.195,00 (trinta mil cento e noventa e cinco reais)

Cotiporã, 28 de maio de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D6316E6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ Nº 91.871.913/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART 75, LEI 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de materiais para a substituição da iluminação pública danificada pelas enchentes e fortes chuvas, conforme Decreto Executivo nº 4.344/2024 e Decreto Estadual nº 57.626/2024, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VALOR: R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 24 de maio de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8AA1356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193, DE 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SMITH INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 31.206.155/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de concentradores de oxigênio, conforme Decreto Executivo nº 4.344/2024 e Decreto Estadual nº 57.626/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART 75, LEI 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 30.195,00 (trinta mil cento e noventa e cinco reais)

Cotiporã, 28 de maio de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3515ED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ Nº 91.871.913/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de materiais para a substituição da iluminação pública danificada pelas enchentes e fortes chuvas, conforme Decreto Executivo nº 4.344/2024 e Decreto Estadual nº 57.626/2024, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART 75, LEI 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 24 de maio de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:0BA51282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE COXILHA-RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Fioravante Franciosi, nº 68, na cidade de Coxilha - RS, CEP 99.145-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Oliveira Manica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO que tem interesse em realizar a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área Educação.”, conforme edital. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o Município manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser protocoladas presencialmente ou enviadas para o e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br, das 8h às 12h, até o dia 29/03/2024. Coxilha, 28 de maio de 2024. João Eduardo Oliveira Manica – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:DC1D59ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº
061/2024**

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 061/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camisetas para projeto capacitar para prevenir - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Data da abertura das propostas no dia **17 de junho 2024 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:7C279F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 238/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE 01 PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Estado do Rio Grande do Sul

Extrato de Edital n.º 238/2024

Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.273/2010 e 4.674/2023, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Professor de Matemática – 20hs semanais.

As inscrições podem ser realizadas nos dias 31 de maio, 03 e 04 de junho de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 28 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:39DA8238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2024**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2024. Tomada de Preços Nº 06/2023. Contratado: JC Construtora Ltda. CNPJ nº 47.461.617/0001/78. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo para finalização da obra, por mais 30 (trinta) dias, diante das justificativas apresentadas pelo licitante. Vigência do Termo Aditivo: 29/05/2024 a 28/06/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 27/05/2024.

Derrubadas/RS, 27 de maio de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise Camargo

Código Identificador:8DE43B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024**

Contrato nº 048/2024. Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Processo Licitatório nº 31/2024. Contratado: Larssen Materiais de Construção Ltda. CNPJ nº 15.492.214/0001-08. Objeto: Fica ajustado entre as partes fornecimento de tubos de concreto. Valor: R\$ 26.022,00 (vinte e seis mil e vinte e dois reais). Vigência: 27/05/2024 à 27/10/2024. Assinatura: 27/05/2024.

Derrubadas/RS, 27 de maio de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:C7E67480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Contrato Nº 49/2024. Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Processo Licitatório nº 31/2024. Contratado: Panasel Artefatos de Cimento Ltda. CNPJ nº 00.152.379/0001-55. Objeto: Fica ajustado entre as partes o fornecimento de tubos de concreto. Valor: R\$ 14.011,00 (quatorze mil e onze reais). Vigência: 27/05/2024 à 27/10/2024. Assinatura: 27/05/2024.

Derrubadas/RS, 27 de maio de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:A01D8E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2024

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL, RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
N O M E I A

Os servidores municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal, responsável pela avaliação e alienação de bens móveis de propriedade do município de Derrubadas, através de leilão público.

- Joel Mulbeier – Fiscal Tributário;
- Esequiel Oséias Hermann- Agente Administrativo;
- Marlom Augusto Geroldini – Agente Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 17 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 17 DE MAIO DE 2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5F4F3894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo, C O N C E D E
A servidora municipal, **ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15/05/2024 a 29/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 17/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7B4E69FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
A servidora municipal, **CLEBIA LUCIA GOLDSCHMIDT DALLABRIDA**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 14 de maio de 2024 a 10 de setembro de 2024, conforme certidão de nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 17/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A6EA4F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024

RETIFICA A PORTARIA Nº 205, DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), **RETIFICA** a Portaria nº 205, de 08 de maio de 2024, que concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:
C O N C E D E

Ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ PAULO BECKER**, no cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **maio de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 13/10/2019 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 17/05/2024, totalizando **10% (dez por cento) de triênios**.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi

computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 17 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 17/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E56336BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 218/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo, C O N C E D E

A servidora municipal, **SUELI THEREZINHA MARTENS**, no cargo de Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16/05/2024 a 20/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 21 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 21/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:50E8C498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 219/2024

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E

Ao servidor público municipal, **ADEMIR CEMIN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de 22/05/2024 a 20/06/2024, referente ao período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/07/2019.

Quarenta e nove (49) dias de Licença-Prêmio do período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/07/2019, já foram concedidos anteriormente, restando 11 (onze) dias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 21/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9C4DBAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E

À servidora municipal **MAIKELI LETICIA DA SILVA**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/05/2024 a 24/05/2024, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 24/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A178630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2024

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA HUMANITÁRIA, AUTORIZA O ENVIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO DESASTRE CLIMÁTICO NO ESTADO DO RIO GRANDE SUL, CONFORME DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024, ALTERADO PELO DECRETO N. 57.614, DE 13 DE MAIO DE 2024, E REITERADO PELO DECRETO DE Nº 57.600, DE 4 DE MAIO DE 2024, TODOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DO DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 36, DE 07 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência Humanitária no Município, com a prestação de auxílio financeiro às áreas atingidas pelos desastres climáticos no Rio Grande do Sul, visando exclusivamente a execução de ações de caráter humanitário.

Art. 2º Para a consecução da presente lei poderá o Município repassar recursos financeiros, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de contribuições oriundas do orçamento público local para destinação às comunidades necessitadas, através de doações diretas ou por meio das entidades associativas de Municípios (AMUCELEIRO).

Parágrafo único: Fica expressamente autorizada a transferência de recursos financeiros do orçamento diretamente ao Município atingido

ou às Associações Regionais de Municípios, isolada ou conjuntamente, pelos meios criados pelas entidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias ou criadas para esta finalidade.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarados pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 21 de maio de 2024

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Aos 21/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador: 15479ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER O CONVÊNIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA E CIRÚRGIA TORÁCICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a manter o Convênio celebrado com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27, visando a prestação de serviços médicos complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades de NEUROLOGIA e CIRÚRGIA TORÁCICA à população de Derrubadas.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a manter o repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, para fins de cobertura das despesas com os atendimentos dispostos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse das partes.

Art. 4º O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 28/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador: 623D335D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA AMUCELEIRO, VISANDO AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O PRESIDIO ESTADUAL DE TRÊS PASSOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso adicional na ordem de R\$ 1.187,29 (um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) à Associação dos Municípios da Região Celeiro do RS (AMUCELEIRO), para viabilizar a construção de muro no entorno da casa de detenção.

Parágrafo único: O repasse de recursos referido no *caput* do presente artigo refere-se a cota de participação financeira atrelada ao Município de Derrubadas, de acordo com o rateio aos 21 (vinte e um) municípios associados à AMUCELEIRO.

Art. 2º Servirá para cobertura da despesa acima especificada as dotações de encargos gerais do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 28/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador: DAF87F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023, Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação por transferência de Emendas Parlamentares Federal individual, Bancada Federal e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R\$ **520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
736- 339030- 4500- material de consumo R\$100.000,00
737- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R\$220.000,00

2.055- Manutenção Defesa Civil- Fundec
738- 449051- 1104- obras e instalações R\$200.000,00

Total Geral R\$520.000,00
(quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Emendas Parlamentares Federal individual, Bancada Federal e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

1713509100200000-4500- Emenda Parlamentar Individual R\$220.000,00

1713509103000000-4500- Emenda Parlamentar da Bancada do RS R\$100.000,00

1729990103000000- 1104- Convênio Defesa Civil-RS-Recuperação de Estradas R\$200.000,00

Total geral R\$520.000,00

(quinhentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28 DE MAIO 2024.

CELSO BUSATTO

Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamios

Código Identificador:95302F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo nº 003/2024 – Contrato Administrativo nº 031/2024 – Tomada de Preços nº 018/2023 – Prorrogação de Prazo, passando do dia 31/05/2024, para 31/06/2024. - Assinatura: 27/05/2024.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass

Código Identificador:8B907E7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo, não assumiu emprego nos dez dias contados da data de publicação do ato de convocação.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Emellyn Freitas Lacerda	Agente Comunitário De Saúde- Bom Retiro	4º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,28 de maio de 2024

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:59CB3905

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata, passando para último lugar na lista dos candidatos classificados do Concurso Público Municipal 01/2018.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
João Pereira De Lima	Assistente Social	24º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,28 de maio de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:7D8C2FB7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Micael Da Silva Pontes	Professor De Geografia	6º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,28 de maio de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:657A8F04

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Eduardo Rodrigues Dorneles	Auxiliar Administrativo	194º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,28 de maio de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:CB1E5736

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Luiza Ternus Costa	Técnico De Enfermagem	45º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 28 de maio de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Bianca Luz Dos Santos

Código Identificador:2B6E3D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1140/2024**

PROCESSO Nº 1195/2024

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1140/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas **EGRESSON SOARES GUTERRES (CNPJ: 14.659.253/0001-86)** e **JEAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA (CNPJ: 04.388.645/0001-02)** visando a realização de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, da frota municipal**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 28-05-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:FAB7CC3C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1160/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E DRENAGEM NA RUA CABO OSCAR R. DOS SANTOS NA VILA COIMBRA**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **08-07-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **08-07-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadasul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 28-05-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:18A0A250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração em substituição, torna público que foi expedido o seguinte Decreto: **DECRETO Nº 5.800, DE 27 DE MAIO DE 2024** –Revoga o Decreto n.º 5.659/2023, que determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para um servidor que desempenha a função de Motorista junto ao Setor de Transportes.

Erechim/RS, 28 de maio 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

Código Identificador:903F40BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 005/2024 - CIRAU**

Registro de Preço de Outros Órgãos nº 15/2024

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 de registro de preços para aquisição de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADAS: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; **CENTERMEDI – COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70; **MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES**, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23; **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84 e **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 45.820.113/0001-71. NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.715,00 (treze mil setecentos e quinze reais), realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Erechim, 28 de Maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Roberta Bonatti

Código Identificador:D482D9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 153/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO**

EDITAL Nº. 153/2024

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Adjunta no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.192/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Daniela Gauze	241º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 28 de Maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Adjunta no exercício do cargo de
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:042BAD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 152/2024 - EDITAL 001/2024**

**SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
152/2024
EDITAL 001/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Justificativa, como segue:

- 01(UM) TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: <https://pmerechim.rs.gov.br/concursos/94/processos-seletivos-e-contratos-temporarios--2024>.

As inscrições serão realizadas nos dias 29/05/2024, 03/06/2024 e 04/06/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 28 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8DAE4F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 032, DE 27 DE
MAIO DE 2024**

Processo Administrativo n.º 30115/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 223/2024. Termo de Fomento n.º 032, de 27 de Maio de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, visando à execução do projeto “ACESSIBILIDADE: O CAMINHO PARA A EQUIDADE”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 032/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 27 de maio de 2024. Cristiane da Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:B2916F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
243/2024**

Processo n.º 29894/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 098 ao Projeto de Lei n.º

144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Cultivar as Tradições e seus Legados no CTG Farroupilha”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 14 de maio de 2024.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:3463C216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 033/2023 - CIRAU**

Registro de Preço de Outros Órgãos nº 16/2024

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023 de registro de preços para aquisição de massa asfáltica para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: A5M LTDA, CNPJ Nº 11.904.442/0001-89. NO VALOR TOTAL DE R\$ 219.821,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e um reais)**, realizada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Erechim, 28 de Maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:71160D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 95/2024. Objeto: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Abertura: 13/06/2024 às 08:00horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 28 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:63B0FBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa para realização de Oficina de Esporte por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedora a empresa **INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.827.879/0001-50, no valor total estimado de **R\$ 65.670,00** (Sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais). A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 28 de

maio de 2024. **ALINE DA COSTA Pietroski**, Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:3E32CC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
244/2024

Processo n.º 30103/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 056 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 14.03.06.182.0014.2112.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Equipar para salvar”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 20 de maio de 2024. Janiquele Dalla Vecchia – Secretária Municipal de Gestão e Governança em exercício.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:AD59F7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 031, DE 27 DE
MAIO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30022/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 226/2024. Termo de Fomento n.º 031, de 27 de maio de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, visando à execução do projeto “Querencianos – Dança, Cultura e Tradição – Invernada Adulta”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 10 (dez) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 031/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 27 de maio de 2023.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:4AB5E0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 04/2024 - SRP AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ODONTOLÓGICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 04/2024, tendo como objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para suprir demanda da Unidade Básica de Saúde do município de Ernestina. A abertura ocorrerá dia 12/06/2024 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão do Pregão Presencial será realizada no seguinte endereço: Rua Júlio dos Santos, 2021 Centro do Município de Ernestina, na sala de licitações. Informações fone (54) 3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Ernestina/RS, 28 de maio de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:D9A9058F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO 02/2024

CONTRATO n.º 02/2024, Pregão Eletrônico n.º 02/2024, Processo n.º 017/2024. Contratada: UKLA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 11.498.609/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, de hardware e software, serviços de cabeamento, serviços de rede, atualização, manutenção, assistência técnica dos equipamentos de informática, incluindo assistência presencial nos dias das sessões para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio. Valor Mensal: R\$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais), Vigência: 12 meses a contar de 27/05/2024. Esteio, 28 de maio de 2024..

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:655A1E24

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 101/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor CLAUDIO VARGAS SEABRA, matrícula n.º 2913, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 20/05/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato n.º 085/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, que tem por objetivo contratação de sistema informatizado de gestão hospitalar, vinculado ao INEX 03/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 064/2019.

Memorando: 2024016909

Esteio, 20 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A2A8AE9F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 102/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora MARILENE DA SILVA TANSKI, Coordenadora de Patrimônio, matrícula n.º 08, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor JONATÁ CARVALHO DA SILVA, Administrador, matrícula n.º 2495 na Função Gratificada Padrão 7 – GERENTE da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 20/05/2024 à 08/06/2024, com percepção proporcional de Função Gratificada.

Memorando: 2024017162

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:08E2925C

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 103/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora THAIS DA SILVA LUTZ, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3177, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora ANDREA TYSKA, Gerente de Licitação, matrícula n.º 3552 na Função Gratificada Padrão 7 – GERENTE da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 20/05/2024 à 29/05/2024, com percepção proporcional de Função Gratificada.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:0FB44748

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 104/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar o fato narrado no memorando 2024011448. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Joselaine da Rosa, Enfermeira, matrícula n.º 3123, Leone Ricardo Vargas Pinto, Enfermeiro, matrícula n.º 2795 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:EA25E9F6

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 105/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar o fato narrado no memorando 2024012667.

Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Joselaine da Rosa, Enfermeira, matrícula n.º 3123, Leone Ricardo Vargas Pinto, Enfermeiro, matrícula n.º 2795 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:1AB5E217

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 106/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora TAIS FERNANDA DE MOURA, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3281, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora MARILENE DA SILVA TANSKI, Coordenadora de Patrimônio, matrícula n.º 8 na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no período de 20/05/2024 à 08/06/2024, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2024017162

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:2788C2B2

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 107/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CRISTINE HARTMANN DA SILVA, Técnica Seg. do trabalho, matrícula n.º 2038, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 16/01/2021 à 16/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:468CDBE5

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 108/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para DORACI DA SILVA

ALVES, Aux. Serviços Gerais, matrícula n.º 1547, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 13/02/2021 à 12/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5D3F8883

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 109/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para GABRIELLE RODRIGUES DE RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3287, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 16/12/2019 à 24/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:26C6CEF1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 110/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JEFERSON FERREIRA SANTOS, Auxiliar de Manutenção, matrícula n.º 1858, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 12/02/2021 à 11/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F3436025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 111/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JOSE TARCISIO POSSAMAI, Condutor de Ambulância, matrícula n.º 1224, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 06/12/2020 à 21/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FD3E0865

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 112/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JULIANA CRISTINA GARCIA RAMOS, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2420, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 02/02/2021 à 07/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:10A5A314

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 113/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para LENIR BASSAN, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 1659, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 23/02/2021 à 24/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:33771E8B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 114/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MANOELA FORTES DE MORAES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3072, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 26/12/2019 à 29/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6073316D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 115/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MIRELA JEANE NUNES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1253, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 21/02/2021 à 21/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:87B7B934

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 116/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para Paula Renata Quaresma Land, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3181, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 14/02/2021 à 13/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:CBOCF32

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 117/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para TANIA VALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1923, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 08/02/2021 à 07/02/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 28 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:1F4E9205

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
CONCORRÊNCIA 01/2024**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

CONCORRÊNCIA 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **27 de junho de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **27 de junho de 2024** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:DD2455BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.163 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre os prazos e vigências dos atos administrativos durante o estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:19AF4FE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.164 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:0E5CBB8D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3152/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Catiúscia Cristina Silva da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n.º 40040, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2713/2024 no período de 29/04/2024 a 01/05/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar n.º 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9AA52CA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3153/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Machado de Oliveira Azeredo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40374, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2907/2024, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F829596F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3154/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1893/2024, no período de 29/04/2024 a 03/05/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D7A05996

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3155/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2446/2024, no período de 26/04/2024 a 02/05/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:128DFDDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3156/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Everton Jesus Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31489, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/05/2024 a 04/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB6AAB31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3157/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosinei Greiner Roehrs, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31628, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 30/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F62A4EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3158/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Danielly Achterberg Fraga, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31710, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:45E12E26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3159/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30100, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2866/2024, no período de 15/05/2024 a 18/05/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:35E402EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3160/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Cortes Moreira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 50.710, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/05/2024 até 19/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EA01C05F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3161/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Araujo Mello dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41169 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/04/24 até 30/04/24, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C16D011

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3162/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Bernadete Luiz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4654, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/04/2024 a 30/04/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:45D8DB5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3163/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30100, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2866/2024, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:63044B74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3164/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2970/2024, no período de

13/05/2024 a 14/05/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ACA4DD4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3165/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Advogado, Estatutário, matrícula nº 31351, Licença Prêmio, referente ao período de 16/05/2017 a 19/12/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C18BE6F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3166/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 25.04.2024, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2024/2026, conforme Lei Municipal 8207/2022, ficando assim a representação:

I - Oito representantes governamentais:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -

SMCDH:

1º Titular: Cristiane Pacheco Lima;

1º Suplente: Simone Reni Leite;

2º Titular: Márcia Helena Schmidt;

2º Suplente: Roberto Luis Rhoden.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação– SME:

Titular: Simone Pacheco da Silva;

Suplente: Roselane Santos dos Santos.

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

Titular: Renato de Oliveira Teixeira;

Suplente: Gisele Ramos Rocha.

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:

Titular: Felipe Silva Alvienes;

Suplente: Eziel Almeida Pedroso Machado.

Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU:

Titular: Denise Rezeznik;

Suplente: Aline Ribeiro.

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Titular: Elisabeth Leal de Oliveira Ramires ;

Suplente: Renilda Machado Dutra.

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:

Titular: Estela Gomes Levis;

Suplente: Lúcia Zenkl.

II - Oito representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma: Três representantes de entidades de atendimento de assistência social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Janaína Tenn-Pass;
Suplente: Denise Jordão de Souza.

Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio
Titular: Moniki Alves Martins;
Suplente: Valeska Daniele de Melo

Lar Beneficiente Evangélico Betel
Titular: Michele Silveira de Freitas;
Suplente: Moizés Rodrigues dos Santos.

Um representante de entidade de assessoramento na área de assistência social

Um Representante da Associação Beneficiente Evangélica da Floresta Imperial
Titular: Roger Cristiano Flores da Silva;
Suplente: Janaína Borges.

Um Representante de Defesa e Garantia de Direitos
Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR)
Titular: Bruna da Costa;
Suplente: Adriana Conzatti.

Dois representantes dos usuários pessoa e/ou organizações de assistência social:
1º Titular: Janete Batista da Rosa;
1º Suplente: Claci Fátima Dreher.

Instituto Educacional, Social e Cultural do RS (ISCERGS)/Central Única das Favelas (CUFA)
2º Titular: Maycon Alves da Silva;
2º Suplente: Eduardo Pereira Cardoso .

Um representante dos trabalhadores do setor que não desempenhe cargo ou emprego em organizações governamentais do município de Esteio

Instituição ATOS 29
Titular: Guilherme Andrade e Faria Correia;
Suplente: Renan de Lemos Ferreira.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCD9B368

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3167/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado de Oliveira Azeredo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40374, 120 dias de licença maternidade, a partir de 23/05/2024, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43D20B84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3168/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Karen Cristina Caprara, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46836,

Licença Prêmio, referente ao período de 03/08/2017 a 07/03/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5307A3DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
10º ADENDO AO CONTRATO 061/2021

Contrato 061/2021
Décimo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Esteio
CONTRATADA: OFFICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 10.256.547-0001-06
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024, até 31 de maio de 2025.
Valor: R\$ 63.072,00 (sessenta e três mil e setenta e dois reais)
Assinatura: 23 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:5ADD27BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 072/2020

Contrato 072/2020
Sexto Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Esteio
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTEIO - APAE
CNPJ/MF: 89.742.712/0001-90
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2024, até 04 de junho de 2025.
Valor: R\$343.712,46 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
Assinatura: 23 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:BC0225B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Dispensa de Chamamento Público Nº 46/2024
Processo Administrativo Nº 1716/2024
Ordem de Compra Nº 2014/2024

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBRUGO – ABEFI, para EXECUTAR O PROJETO "QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA DEMANDAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES" - SMCDDH.

Justificativa: O presente documento tem por objetivo justificar a realização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação Beneficiente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – ABEFI, pela Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de Dispensa de Chamamento Público. O presente projeto será executado no Abrigo Novos Sonhos de Esteio que acolhe

preferencialmente crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, maus tratos, exploração sexual, trabalho infantil, negligência e abandono. O Abrigo é estruturado conforme legislações vigentes, atendendo até 20 crianças de 0 à 18 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. É de fundamental importância manter equipamentos de uso da equipe técnica do Abrigo para trabalho, como celulares e notebooks, sempre em boas condições, com capacidade de atender à demanda de uso. No caso específico das doações realizadas, tanto por pessoa física quanto pessoa jurídica, através do imposto de renda, permitem que o contribuinte destine parte do valor do seu imposto devido para projetos sociais, culturais, esportivos, de saúde, entre outros, para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), Fundos do Idoso, Projetos Culturais, Projetos Esportivos, Instituições de Ensino e Pesquisa. A entidade supracitada foi beneficiada para receber o recurso especificado no Plano de Trabalho por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esteio (FMDCA), no valor de R\$ 6.676,00 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), recurso destinado exclusivamente para a entidade na ocasião da declaração do imposto de renda. O Fundo tem como objetivo financiar projetos que promovam os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área, com monitoramento dos Conselhos Estaduais e Municipais. A Arrecadação é realizada, principalmente por meio de repasse de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, sendo que pessoas jurídicas podem doar até 1% e pessoas físicas têm o limite de 6%. A entidade supradita está cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, órgão responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto ações voltadas a EXECUTAR O PROJETO "QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA DEMANDAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES" - SMCDH, nos termos expressos nos PLANO DE TRABALHO anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.

Valor do repasse: R\$6.676,00 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste termo de fomento.

Assinatura: 23 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:0163B2FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 67/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024. Processo Administrativo: **1999/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS GÁS REFRIGERANTE - PREV-ESTEIO E SMGG.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5ECC4E18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Dispensa de Chamamento Público Nº 57/2024

Processo Administrativo Nº 1913/2024

Ordem de Compra Nº 2286/2024

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ESTEIO para EXECUTAR O PROJETO "COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024 DA EQUIPE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA APAE DE ESTEIO" - SMCDH.

Justificativa: O presente documento tem por objetivo justificar a realização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio – APAE, pela Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de Dispensa de Chamamento Público. A APAE de Esteio, buscando atender as necessidades individuais de seu público, oferece atendimento clínico, através da Clínica de Habilitação e Reabilitação, com atendimentos nas áreas de: Estimulação Precoce, Serviço Social, Serviço Médico (Neurologia), Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia. O Serviço, tem como Coordenação Técnica a Fisioterapeuta, Mariana Westphalen dos Santos. Atualmente atende 672 pacientes. A Clínica de Habilitação e Reabilitação, mantida pela APAE, quantifica uma produção mensal de 2,2 mil atendimentos e recebe do Sistema Único de Saúde a importância de pouco mais de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) sendo que investe, somente em despesas de pessoal, mais que o dobro. A complementação dos recursos necessários é feita com recursos próprios oriundos de promoções, doações, projetos ou emendas parlamentares. Com sabe no exposto, justifica-se o presente projeto que utilizará o valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) como complementação da folha de pagamento do salário da Equipe Técnica da Clínica de Habilitação e Reabilitação, mantida pela APAE de Esteio, referente a competência de março/2024. No caso específico das doações realizadas, tanto por pessoa física quanto pessoa jurídica, através do imposto de renda, permitem que o contribuinte destine parte do valor do seu imposto devido para projetos sociais, culturais, esportivos, de saúde, entre outros, para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), Fundos do Idoso, Projetos Culturais, Projetos Esportivos, Instituições de Ensino e Pesquisa. A entidade supracitada foi beneficiada para receber o recurso especificado no Plano de Trabalho por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esteio (FMDCA), no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), recurso destinado exclusivamente para a entidade na ocasião da declaração do imposto de renda. O Fundo tem como objetivo financiar projetos que promovam os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área, com monitoramento dos Conselhos Estaduais e Municipais. A Arrecadação é realizada, principalmente por meio de repasse de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, sendo que pessoas jurídicas podem doar até 1% e pessoas físicas têm o limite de 6%. A entidade supradita está cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, órgão responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto ações voltadas a EXECUTAR O PROJETO "COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024 DA EQUIPE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA APAE DE ESTEIO" - SMCDH, nos termos expressos nos PLANO DE TRABALHO anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.

Valor do repasse: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos Reais)

Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura deste termo de fomento.

Assinatura: 24 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:624DCB4C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 033/2024**Termo de Execução Cultural 033/2024**
CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Agente Cultural: CLUBE ALIANÇACNPJ: 89.***.***.0001-98
Representante Legal: SILVIO LUIZ RENNEN FOGAÇA
CPF: 266.***.***-20
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: "CLUBE ALIANÇA - DOCUMENTÁRIO" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.
Valor: R\$ 31.478,86 (Trinta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Assinatura: 06 de maio de 2024**LEONARDO DUARTE PASCOAL**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:575A4A7D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 034/2024**Termo de Execução Cultural 034/2024**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Agente Cultural: WASHINGTON DANIEL MELLO ASTIGARRAGACPF: 005.***.***-28
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: "IMIGRANTE" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.
Valor: R\$7.320,00 (Sete mil e trezentos e vinte reais)
Assinatura: 20 de maio de 2024**LEONARDO DUARTE PASCOAL**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:E4B76A83**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 68/2024O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024.** Processo Administrativo: Nº **2000/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) - SME.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EEE4120A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3169/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Eduardo Bettio, aprovado no Concurso Público nº 02/2021, classificação 6º lugar, para o cargo de Analista Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina**Publicado por:**
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0634E418**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3170/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Paulo Barros de Albuquerque, aprovado no Concurso Público nº 02/2021, classificação 4º lugar, para o cargo de Médico Veterinário, 30 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina**Publicado por:**
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9A7AF23**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3171/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fabio Dal Medico, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 91º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina**Publicado por:**
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C84AFC7F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3172/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ana Lea Santos da Silva, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 92º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F31202C3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3173/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Regis Fernando Steffen, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 93º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5641192D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3174/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Danieli Mutzenberg, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 14º lugar, para o cargo de Nutricionista, 30 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0342C030

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3175/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Elias Duarte dos Santos Bento, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 26º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:100F3AA2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3176/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ana Maria Jacobus, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 88º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:86CE4A0D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3177/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Maria Jenessi de Freitas Prestes, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 89º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D40279F3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3178/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fabiana Almeida Fritsch, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 90º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5956EA9E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3179/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Aline de Almeida, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 91º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5B644A19

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3180/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Giane Trovo Belmonte, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 92º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:98DED225

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3181/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Daniel de Melo Sita, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 9º lugar, para o cargo de Professor de Filosofia, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.05.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7962CB9E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3182/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carla Adriana da Rosa Teixeira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41289, Licença Prêmio, referente ao período de 07/03/2017 a 10/10/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:82AD4C51

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3183/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR, para a servidora Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 47898, Estatutário, 6.905 (seis mil novecentos e cinco) dias trabalhados na Prefeitura Municipal de Esteio, no período de 02/05/2005 a 27/03/2024, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 7819, com registro de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, nos períodos de 11/03/2018 a 14/03/2018, de 15/03/2018 a 09/03/2019 e de 20 a 22/03/2024 e no dia 25/03/2024, conforme a Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B102FDA1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3184/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 47898, Estatutário, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/04/2024, concedidos em razão da averbação do tempo de serviço formalizada pela Portaria nº 3183/2024, conforme Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6BBC3C89

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3185/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Jarbas Dionisio Camargo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46779, Licença Prêmio, referente ao período de 05/06/2017 a 08/01/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:83EB4FC4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3186/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Deise Simone Boscaini, Assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 7847, Licença Prêmio, referente ao período de 10/09/2017 a 14/04/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:29742D91

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3187/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Sonia Maria Adolpho, matrícula 4240, Professor Séries Iniciais, Celetista, Licença Prêmio, referente ao período de 15/02/2017 a 20/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D2BD16A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3188/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Maribel Soares, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 47313, Licença Prêmio, referente ao período de 02/07/2017 a 04/02/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:59657C4E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3189/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Gustavo Ely, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº46777, Licença Prêmio, referente ao período de 31/05/2017 a 03/01/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BD6EF34E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3190/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Priscila de Abreu Hofmeister Rodrigues, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 7846, Licença Prêmio, referente ao período de 10/09/2017 a 14/04/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:169939A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 3191/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Sinara Correa Furtado, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46551, Licença Prêmio, referente ao período de 02/02/2016 a 07/09/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:56FDB412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
 AVISO DE LICITAÇÃO**

LEILÃO – Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade leilão, cujo objeto é a venda de bens inservíveis, conforme edital. A data de abertura das propostas será no dia 20/06/2024, às 08h31min. O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de maio de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7E1091F5

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 70/2024 – Processo nº 873/2024, dispensa de licitação nº 781/2024. Contratado: JACKSON SANTOS LANG LTDA, CNPJ: 51.045.266/0001-91. Valor R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:A07D2A76

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº806/2024 – Processo nº 899/2024.
 Contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 01.706.665/001-88. Objeto: Aquisição de estadiômetro digital portátil ultrassônico para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do município. Valor: **R\$ 1.140,00** (um mil cento e quarenta reais).

Dispensa de Licitação nº 811/2024 – Processo nº 904/2024.
 Contratada: JOSÉ GILBERTO CADO BERTOLDO 44047371068, CNPJ: 40.221.963/001-30. Objeto: Contratação de serviço de manutenção dos imóveis das Unidades Básicas de Saúde – Centro, Santos Anjos e Verde Teto. Valor: **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de maio de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7A49A01C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GOVERNO
 RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 821/2024
 O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reparos na cobertura com a instalação de novas lâmpadas LED do Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto localizado na Rua Anúncio Curra, nº 2500, no município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:5098E668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GOVERNO
 RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 820/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de troca de tubulação de drenagem na Rua Dom Finotti localizada no bairro Centro do município de Flores da Cunha – RS

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:5A2A2B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Bomba de recalque, quadro de comando elétrico, hidrômetro, dosador de cloro/flúor e filtro em poço tubular profundo localizado na comunidade de Serra Negra, neste Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 13/06/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/06/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/06/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:FDC01730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Uniformes para uso dos servidores municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas: 14/06/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 14/06/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 14/06/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4F0F1C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o fornecimento de capas de chuva personalizadas para uso dos servidores da Guarda Civil Municipal do Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 13/06/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/06/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 13/06/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C83E76B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2024

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2024
No sistema, dispensa nº 453/2024
Processo nº 471/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência:

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: Jânio Silveira Ferreira
CNPJ nº 94.618.733-0001/38
Rua São João, nº 629, Formigueiro - RS

Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de manter o fornecimento adequado da merenda escolar para os alunos da rede municipal.

Salienta-se que está sendo providenciada nova licitação, com vista a contratação de empresa para registro e fornecimento dos alimentos objetos deste processo de Dispensa.

2.2 – Dos preços**Empresa: JÂNIO SILVEIRA FERREIRA**

CNPJ nº 94.618.733-0001/38
Valor global R\$7.502,34 (sete mil e quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

Empresa: MARCIO DRESCHER

CNPJ nº 01.332.439/0001-84
Valor global R\$8.334,85 (oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa: COOPERATIVA TRITÍCOLA SEPEENSE LTDA

CNPJ nº 97.225.346/0011-00
Valor global R\$8.008,65 (oito mil e oito reais e sessenta e cinco centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01
Ação: 2024
Fonte do Recurso: 1500
Despesa: 1383

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência nº 0627, Conta Corrente nº 1900409007.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizadora Dara Rittes Machado, Diretora PNAE, matrícula 1297 e como gestora Bruna Bortolotto Rohde, Nutricionista PNAE, matrícula 8508, nomeadas pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 14.300/24.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de maio de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:084D3DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA Nº02.2024**

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio da rua Dona Nana, no trecho de intersecção da rua São João e a rua Cassiano Antônio Vieira, numa extensão total de pavimentação de 162,82m e o outro trecho de intersecção entre a rua Cassiano Antônio Vieira e rua Hélio Cezar Pires, numa extensão total de pavimentação de 104,00m, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no horário das 08h30min, do dia 25 de junho de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30 min.

Formigueiro, 28 de maio de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B622D777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 028/2024 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a frota municipal de Giruá – RS. Abertura em **12 de junho de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Concorrência Nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de pavimentação do II trecho entre a VRS 867 que dá acesso as empresas Warpol e Celena, no município de Giruá/RS. Abertura em **18 de junho de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:84607BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 391/2024**

Designa servidores para atuar como fiscais do convênio fpe nº 3055/2023 – objetivando a capacitação de municípios no programa de rs qualificação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Ficam designados os servidores JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – titular e VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO - suplente, como fiscais de convênio FPE nº 3055/2023 – OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DE MUNICÍPIES NO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento do Convênio, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:42D9C72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 392/2024**

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LUCIANA MAGANJA – **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023, com início em 03 de junho de 2024 e término em 12 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D21D507A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 393/2024**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, a partir de 02 de maio de 2024, **MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA** – Agente Administrativo, da Função Gratificada, FG-3, de **Diretora de Departamento do Cadastro Único**, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 30 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:050420D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 394/2024**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2024, **SIMONE PENIDO** – Agente Administrativo, para a Função Gratificada, FG-3, de **Diretora de Departamento do Cadastro Único**, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 30 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6B395685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 395/2024**

Concede férias à conselheira tutelar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à Conselheira Tutelar, **VERA REJANE SILVEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 15 (quinze) dias férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, com início em 31 de maio de 2024 e término em 14 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0C219C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL Nº 49**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 01/2023.

CARGO: Técnico em Enfermagem		
Nome	Inscrição	Colocação
Alexandro Barbosa De Azevedo	2041532	1º

Glorinha, 27 de maio de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8596FBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 55**

**CONTRATO Nº 055/2024
PROCESSO Nº 105/2024**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ALARGAMENTO E REESTRUTURAÇÃO RELATIVO A TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA AVELINO MACIEL NETO

CONTRATADA:
COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA

MODALIDADE:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

VALOR:

R\$ 4.348.898,36

FIRMADO EM:

27/05/2024

Glorinha, 27 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:7E2F30C6

28/05/2024

Glorinha, 28 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:777016E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2024**

Revoga o inciso II do Art. 1º e o inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 012/2024, que estabelece os pontos facultativos nas repartições públicas municipais, para o ano de 2024, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 051 de 05 de maio de 2024, que “Decreta Estado de Calamidade Pública pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional; e revoga o Decreto Municipal n.º 050, de 02 de maio de 2024”;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 012/2024 havia estabelecido ponto facultativo no dia 31/05/2024 (sexta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o inciso II do Art. 1º e o inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 012/2024, que havia estabelecido ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:9BB45125**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 133/2019****INSTRUMENTO:**Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019**LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 85/2019**CONTRATADO:**IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o 01.258.027/0001-41**OBJETO:**Prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 90(noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA:**22/05/2024**VALOR:**R\$ 152.304,90 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos) para o período de 90 dias.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 56****CONTRATO Nº 056/2024****PROCESSO Nº 606/2023****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO TRUCK DESTA MUNICIPALIDADE

CONTRATADA:

SOURBAN SOLUÇÕES URBANAS LTDA

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

VALOR:

R\$ 39.000,00

FIRMADO EM:

28/05/2024

Glorinha, 28 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:1CE6C989**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 57/2024****CONTRATO Nº 057/2024****PROCESSO Nº 342/2023****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – STDP E O MUNICÍPIO DE GLORINHA, COM VISTAS A ATENDER OS OBJETIVOS DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO

CONTRATADA:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS

MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

VALOR:

R\$ 45.300,00

FIRMADO EM:

PROCESSO:23684/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:73173527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 132/2019**

INSTRUMENTO:Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 85/2019
CONTRATADO:IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.258.027/0001-41
OBJETO:Prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 90(noveenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:22/05/2024
VALOR:R\$ 275.868,99 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) para o período de 90 dias.
PROCESSO:23554/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:4EDA02A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 NOVA
DATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto: **execução do projeto das instalações elétricas da Escola Municipal Inácio de Quadros, localizada na Rua Dona Frutuosa, s/nº, bairro Coronel Nassuca, Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 20/06/2024. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 20/06/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B2907224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição emergencial de produtos para ações de ajuda humanitária (2.607 KITS DE HIGIENE PESSOAL), para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do Município de Guaíba/RS. Considerando o Decreto Municipal nº 051/2024 de 05 de maio de 2024 que DECLARA Estado de Calamidade Pública em virtude das fortes chuvas, conforme processo administrativo nº. 024/2024 e contrato nº. 288/2024, sendo a contratada – BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 00.964.245/0001-39) – Valor total de R\$ 114.864,42 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C057892A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação nº 024/2024 à empresa BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 00.964.245/0001-39), no valor unitário de R\$ 44,06 (quarenta e quatro reais e seis centavos) e no valor total de R\$ 114.864,42 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E3F0340A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25332/2024
DATA CONTRATO: 27 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.964.245/0001-39, com sede na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304 D, Bairro Eldorado, Chapecó/SC, CEP: 89.810-300, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Bringhentti da Silva.
OBJETO: Aquisição emergencial de produtos para ações de ajuda humanitária (2.607 KITS DE HIGIENE PESSOAL), para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do Município de Guaíba/RS. Considerando o Decreto Municipal nº 051/2024 de 05 de maio de 2024 que DECLARA Estado de Calamidade Pública em virtude das fortes chuvas, conforme Dispensa de Licitação por Emergência n.º 024/2024.
VALOR: Valor unitário: R\$ 44,06 (quarenta e quatro reais e seis centavos) e Valor Total: R\$ 114.864,42 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6A66A6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 058/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora municipal

ALESSANDRA POMATTI – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no Art. 108 da Lei Municipal nº 1.492/2002, de acordo com a Avaliação Médica da Dra. Crisley Piva, CRM 48768, a servidora Municipal a seguir relacionada

Matrícula	Servidor	Início	Dias
612-2	Viviane Graciela do Amaral	17/05/2024	30 Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/05/2024.

IBIRAIARAS, 28 de Maio de 2024.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Franciscatto Stella
Código Identificador:A1E40BAE

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA N.º 059/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Exonerar a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Servidora Municipal DANIELE POLLI, matrícula nº 639-4, do cargo de Chefe de Equipe, junto a Autarquia Hospital Municipal São José, a partir de 02/06/2024.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras - RS, 28 de Maio de 2024.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Franciscatto Stella
Código Identificador:DA1404D1

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA N.º 060/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	28/05/2024	01	Dra. Neidy Velarde Matieli - CRM 42089

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 28 de Maio de 2024.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Franciscatto Stella
Código Identificador:6FBD7CC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 361/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3977-2	Jorge Luis Callegari Novello	24/05/2024	01	Kalil Fontana CRM 35.649

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:BBA5D85A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.411/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Declara situação de emergência desastre Nível II, em Todo o território do Município de Ibiraiaras, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, Cobrade 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 04 de maio de 2024, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o alto volume de chuvas que atingiu subitamente o Município entre os dias 24 de abril à 04 de maio de 2024, assim como os eventos climáticos que atingiram os demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul, consistentes em chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III, conforme Decreto Estadual nº57.596, de 1º maio de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município, decorrentes dos referidos eventos climáticos, que

ocasionaram danos materiais e ambientais, perdas na agricultura com a destruição de lavouras de soja, brócolis, batata dentre outros, danos em pontes e cabeceiras dos rios, etc.

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência desastre Nível II em todo o território do município de Ibiraiaras, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 04 de maio de 2024.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre para reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento do estado de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da situação de emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos por prazo superior a este período.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Nº3.407 de 08 de maio de 2024.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 28 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 28 de maio de 2024

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:DFEC832B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 80/2022 - ADITIVO N.º II**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella,

n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2024:

Aditivo n.º II ao Contrato Administrativo n.º 80/2022; Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2022; Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com manutenção nos valores originalmente contratados; Data de confecção: 27/05/2024.

Ibiraiaras/RS, em 27 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:05004563

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 88/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 58.812,79 (cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais com setenta e nove centavos), para contratação de seguro para veículos que compõem a frota de veículos municipal. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 24 de Maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:1D459CF0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 57/2024**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2024:

Contrato Administrativo n.º 57/2024; Dispensa de Licitação n.º 58/2023; Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; objeto: prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras; Data de confecção: 24/05/2024; Valor total: R\$ 58.812,79 (cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais com setenta e nove centavos).

Ibiraiaras/RS, em 24 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:967B2725

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 362/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3875-0	Maria Triches Frigotto	27/05/2024	05	Paola Brendler do Sacramento CRM 56.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:53ED257F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 363/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias abono	Período Aquisitivo	Data Início
3690-0	Cristina Leticia Rugini	19	-	01/02/2022 a 31/01/2023	03/06/2024
3720-6	Leoni de F. de O. Freitas	09	-	04/01/2023 a 03/01/2024	03/06/2024
399-9	Leonir Paulo Piton	10	10	01/06/2021 a 31/05/2022	03/06/2024
3922-5	Natani Nihoana da Silva	20	-	18/05/2023 a 17/05/2024	03/06/2024
3434-7	Simone Fátima Lorenz	12	10	18/06/2021 a 17/06/2022	03/06/2024
3955-1	Nalva Soares dos Santos	07	-	08/04/2023 a 07/04/2024	10/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:FDA911B1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 364/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4039-8	Sonia Maria B. Goulart	21/05/2024	01	CVD Medicina Diagnóstica - Veranópolis/RS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:0E5A1981

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 366/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Cancela trabalho em regime suplementar de Professora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar de professora municipal, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3983-7	Miriam Cristianetti	E.M.E.F. João Dal Piva	04	Manhã	313/2024	03/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:24063B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 090-24.**

Dispensa nº 068-24

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Titanium Hidráulica Industria e Comércio Ltda.

CNPJ nº 21.025.757/0001-00.

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de eixo dianteiro com tração 4x4 da retroescavadeira.

Prazo: 30 dias.

Valor: 14.930,91.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:95A0C3EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049-2024 - PROCESSO Nº. 129-
2023**

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação - STASH, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade Instituto Filhos do Coração de Ibirubá, inscrito no CNPJ sob o nº 07.701.834/0001-73, para a execução do Projeto "4º CURSO DE MÚSICA JOVENS INSTRUMENTAIS DE IBIRUBÁ E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO", com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores na ordem de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 28 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:99604333

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4850/2024**

Determina Ponto Facultativo nas secretarias e setores públicos do Município de Ibirubá, no dia 31 de maio de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado de 30 de maio de 2024, Corpus Christi, que em 2024 transcorre numa quinta-feira;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo, no dia 31 de maio de 2024, quando não haverá expediente nas secretarias e setores municipais e demais órgãos públicos municipais de Ibirubá-RS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de maio de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1C0DDED4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO PMI 28-2024 SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 28-2024 - Sistema Registro de Preços.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147-2024
CARLOS PATRICK DE MELO**

Itens: 1, 2 e 5.

Empresa: CARLOS PATRICK DE MELO

CNPJ: 51.069.521/0001-36

Valor estimado de R\$ 7.831,20

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148-2024
SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Itens: 3 e 4

Empresa: SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 14.839.403/0001-33

Valor estimado de R\$ 2.340,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3A9C7744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

PROCESSO Nº 66/2024

CONTRATO N.º 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.

CONTRATADA: NST TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.620.301/0001-56.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

PERÍODO: 12 (doze) meses a contar de 28/05/2024.

VALOR: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) mensais.

Imbé, 28 de maio de 2024.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:23836C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº071/2024 -
FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº071/2024

Contratado: **VIVIANE MENISCK SIMÃO** – OBJETO: Contratação de empresa para apresentações teatrais para alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental durante as comemorações da Semana do Meio Ambiente em junho de 2024. **Valor:** R\$21.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:DCEEA21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº072/2024 -
FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº072/2024

Contratado: **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA** – OBJETO: Aquisição de ingressos para o Museu de Ciências e Tecnologia da PUC/RS como atividade de campo das escolas da Rede Municipal. **Valor:** R\$10.752,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:74D324B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº
42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 13.720.549/0001-00.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto na área Industrial, especificamente nas Ruas Arno Spengler e Francisco Borges Farias.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em sessenta dias, a contar de 02/06/2024.

Data de assinatura: Independência, 28 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:87D251FD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº
106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JOCENEIA RATZ DA SILVA LTDA., CNPJ Nº 17.360.060/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto nas ruas Gaspar Martins, Princesa Isabel e Presidente Kennedy, no Município de Independência/RS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 3 (três) meses, a contar de 08/06/2024.

Data de assinatura: Independência, 28 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B7C0F9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48, DE 28 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 24 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 250.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.248/2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 28 DE Maio DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E213EDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras públicas.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA

PARLAMENTAR Nº 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9AF82B66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, no dia 20 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras públicas.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0975415A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, no 29 de MAIO de 2024, **as 08:00 horas. Aquisição de merenda escolar pnae e mde.** Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 16 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CBD94406

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que **as 08:00 horas do dia 10 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2024. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indígena./ mde. Maiores informações pelo fone : (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 17 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EE21D74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº099/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº099/2024, Processo Administrativo Nº119/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de exames de cintilografia miocárdica com stress farmacológico.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR DE SANTA MARIA LTDA
CNPJ: 88.603.055/0001-37
Valor contratado: R\$9.000,00

Homologação: 28/05/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CC820E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 021/2024**, referente a **Aquisição de Cestas Básicas**, conforme Processo Administrativo nº 3.272/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Itaqui/RS, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:77522827

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 085/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 085/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 3.341/2024, para SERVIÇO MANUTENÇÃO DO FIAT UNO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:F47CCCF3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 088/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 3.640/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS – SENSOR MAF DA VAN DUCATO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:861EF24E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 086/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 3.639/2024, para PEÇAS E MANUTNAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO VOYAGE. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:F3D11B26

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 078/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 3.343/2024, para MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA AMBULÂNCIA MÁSTER. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:EFA09750

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 092/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.497/2024, para o SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:37FBF18F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.083/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO FIAT UNO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso I e II c/c §7º, da Lei nº

14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:CD29B303

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 102/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.771/2024, para SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MECÂNICA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:D7F75B8D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 105/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.233/2024, para PEÇAS E MANUTENÇÃO DA S-10. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:50ADB201

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 104/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.231/2024, para PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO MARCOPOLO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:09188C56

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 106/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.232/2024, para PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO VOLARE. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:3ADBF2BA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 074/2024**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 074/2024

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo VAN DUCATO, ano 2015, placas IWV-4626 com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Carga de gás	01	Carga
02	Óleo	01	Litro
03	Mangueira 10mm	02	Metro
04	Conector 10mm	02	Unidade
05	Soldas alumínio	02	Unidade
06	Motor 12v	02	Unidade
07	Termostato	01	Unidade
08	Pressostato A/B	01	Unidade
09	Filtro	01	Unidade
10	Bobina 12v	01	Unidade

LOTE 02			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de conserto/limpeza e troca de peças do sistema de ar-condicionado.	01	Serviço

2 – A entrega dos itens do Lote 01 e do serviço do Lote 02 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado Central;

3 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 04 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:19E61EAA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 024/2024**, referente a **Aquisição de Equipamentos de Iluminação Cênica**, conforme Processo Administrativo nº 4.057/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Itaqui/RS, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:10F47244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 10/2024**

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **12 de Junho de 2024**, na sala de licitações da

Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Empreitada Global, para execução da Obra de Construção de Galpão Campeiro no Parque do Laçador, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br. Carlos Alberto Bordin - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:D34965AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 012/2024-Contratação de Serviços de Transporte Estudantil Jaguarão/Pelotas e Pelotas/Jaguarão, mediante aquisição de assentos nos veículos que realizam o transporte de estudantes conforme Lei 6.661/2018–**Dia17/06/2024 às 9h**. Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:D7BA98E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 38/2024**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 29/05/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

A cópia de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 23 de Maio de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:00141885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
AVISO DE LICITAÇÕES**

O Município de Liberato Salzano TORNA PÚBLICO a realização dos seguintes editais:

Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanizações de pneus para as máquinas e veículos pertencentes à frota Municipal. A sessão virtual do processo licitatório será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 18/06/2024, às 09:00 horas, podendo as

propostas e os documentos serem enviados até às 08:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Mais informações pelo telefone (55) 3755-1133, a íntegra dos editais encontra-se no Site Oficial www.liberatosalzano.rs.gov.br, no portal do sistema BLL e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

JULIANE PENSIN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Makarius Vier Rieth
Código Identificador:04E71A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 049/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO03666/2024
CNPJ sob o nº 20.423.53/0001-82
FORNECEDOR: PASCAL MICHAEL BERTEN - MEI

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE A PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA A REALIZAÇÃO DE UM PROJETO CULTURAL COM DURAÇÃO DE 12 MESES, CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "EVENTOS CULTURAIS POPULARES DE MAQUINÉ", SELECIONADO NO EDITAL SEDAC Nº 03/2023 – CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO PROA Nº 23/1100-0001200-8

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 27/05/2024 a 26/05/2025
Dispensa de Licitação nº 027/2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:BAF1AB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PSS 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 227/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 013/2024.

Prorroga as inscrições e altera o cronograma do Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro Reserva (CR) para a função de Eletricista.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público e considerando o conteúdo do Processo Administrativo PRO05805/2024, TORNA PÚBLICO a Prorrogação das inscrições e altera o cronograma do Processo Seletivo Simplificado - para formação de Cadastro Reserva (CR) para a função de Eletricista, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

Fica prorrogado o prazo das inscrições até o dia 05 de Junho de 2024. Fica alterado o Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado com as novas datas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	****	Até o dia 05 de Junho de 2024.
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso contra não homologação das inscrições	1 dia	Se Houver
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito.	1 dia	Se Houver
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos pela Comissão	1 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	10 de Junho de 2024.
Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	Se Houver.
Publicação do resultado final dos candidatos aprovados		13 de Junho de 2024

Maquiné, 28 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E72282D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 228 CONVOCAÇÃO MONITOR ESCOLAR

EDITAL Nº 228/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO02499/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.715 de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Paulo Henrique Conceição Fermindo	3807/2024	12ª colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO02499/2024, **CONVOCA** o candidato **PAULO HENRIQUE CONCEIÇÃO FERMINDO** aprovado em 12 lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, inscrição nº 3807/2024, para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.715 de 23 de Dezembro de 2022 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1C246C8F**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 - SRP****Pregão Eletrônico 033/2024 – Sistema de Registro de Preços
Eletrônico****Processo Administrativo PRO06714/2024**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 25 de Junho de 2024.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 24 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Sidinei Eberhardt
Código Identificador:78E0C5FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 - SRP****Pregão Eletrônico 034/2024 – Sistema de Registro de Preços
Eletrônico****Processo Administrativo PRO06606/2024**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de gêneros alimentícios** para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 14 de Junho de 2024.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 24 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Sidinei Eberhardt
Código Identificador:37A12BBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 32/2024****ESPÉCIE:** ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 89/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.**CONTRATADA:** DAKOTA CONSTRUTORA LTDA.**OBJETO:** Acréscimo de valor.**DATA DO ADITIVO:** 24/05/2024.**ASSINAM:** Pelo Município de Mato Castelhana: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.**PELA EMPRESA:** Éverton Luis Pedretti.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal**Publicado por:**Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:7280ACEF**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO
38/2024****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 46/2024.**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhana.**CONTRATADA:** APOMEDIL SA VEÍCULOS.

OBJETO: Aquisição de Veículo novo, zero km, tipo Van, com acessibilidade para cadeirantes, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme necessidade do município.

VALOR: R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan/RS, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:DCFC918E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 33/2024**

ESPÉCIE: ADITIVO 06/2024 AO CONTRATO 31/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: NICANOR CHAVES RIBEIRO - ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 06/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhan: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Nicanor Chaves Ribeiro.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:4063400C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 34/2024**

ESPÉCIE: ADITIVO 04/2024 AO CONTRATO 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MÁRCIO VIBRANTZ - ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 06/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhan: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Márcio Vibrantz.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:13DE5E59

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 35/2024**

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO 30/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: PAULO GIOVANI GRANDO.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 06/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhan: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Paulo Giovanni Grando.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:8145CCE9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 36/2024**

ESPÉCIE: ADITIVO 05/2024 AO CONTRATO 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: THAÍS – TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 06/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhan: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Josemar da Rosa Nascimento.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:7F60FFE9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 37/2024**

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 29/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MAURÍCIO BARBON.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 06/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Maurício Barbon.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:7D16B989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2024.**

Súmula de Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2024. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em informática e manutenção preventiva de computadores, notebooks, impressoras, monitores, scanners, estabilizadores, nobreaks e rede lógica (cabearmento, hubs, etc) da Câmara Municipal. **Contratada:** SOLLARIS TECH. **Valor:** R\$ 3.000,00 (R\$250,00 mensais). **Vigência:** prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei.

Data de assinatura: 24/05/2024.

RENALDO WARKEN,
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:

Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:0117419D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 085/2024, para contratação direta da Empresa: STOFFEL COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS INSCRITA NO CNPJ Nº 18.902.828/0001-09, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS CECÍLIA GRAEFF e EDVINO BERVIAN. O total da aquisição é estimado em R\$ 27.806,00.

Morro Reuter, RS, 28 de Maio de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0B414202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº56/2024**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Objeto: aquisição de equipamento de ultrassom.

Valor Contratual: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Pregão Eletrônico nº 32/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E85B1D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2024, Processo nº 108/2024, **Aquisição de materiais de limpeza, higienização e outros.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane de Souza
Código Identificador:C27BC836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 72/2024**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Associação Comunitária Laços de Amor
CNPJ nº51.144.024/0001-55
Objeto: COMPRA DE VAGA PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PSQUIÁTRICA DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O SR. P. C. M., CONFORME LIMINAR DA JUSTIÇA EM ANEXO, SMS.

Valor Contratual: R\$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes
Código Identificador:087A9BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº57/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Associação Comunitária Laços de Amor
CNPJ nº51.144.024/0001-55
Objeto: COMPRA DE VAGA PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICA
PSIQUIÁTRICA DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O SR. P. C.
M., CONFORME LIMINAR DA JUSTIÇA EM ANEXO, SMS.

Valor Contratual: R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D278FBC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que do dia 31 de maio de 2024 até as **10:29 minutos do dia 08 de julho de 2024**, estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, através da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0032024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:A6238A78

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que do dia 24 de maio de 2024 até as 08:59 minutos do dia 08 de julho de 2024, 09h estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL ENTRE LINHA CADORNA - LINHA N. S. AUXILIADORA – Convênio nº 5131/2023 – Secretária de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano/RS/Pavimenta II, através da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:A3C6C253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 854/2024 - Pregão Eletrônico n.º 026/2024 – Edital n.º 105/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PPCI PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS PARA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 17/06/2024.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 29 de maio de 2024.
ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:6AAAE458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -
IMAS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO HOSPITAIS 02/2023
APOSTILAMENTO 01/2024

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO HOSPITAIS 02/2023

APOSTILAMENTO 01/2024

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 29 de maio de 2024 que está reajustando os preços pelo indexador IPCA dos últimos 12 meses (maio/2023 a abril/2024) em 3,69%, o Edital 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO HOSPITAIS. publicado na Famurs e no mural da sede do IMAS, no Diário Oficial do Estado e sítio do IMAS, <http://www.imasnovasantarita.com.br/>.

Nova Santa Rita, RS, 29 de maio de 2024.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:137D865C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 9.821/2024, resolve:

Art. 1º NOMEIA o servidor JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA, matrícula 13528-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, como Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC).

Art. 1º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:616E6B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 15.170/2023, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **BIANCA SILVEIRA MOTA**, matrícula 11304-1, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9092C257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 078/2024-GP, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ALAN CARLO SCHWENDLER CARDOSO** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete (CC-8), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º **CONCEDER** Representação de Gabinete (RG), no percentual de 100% (cem por cento) para o servidor **ALAN CARLO SCHWENDLER CARDOSO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5D52BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - ERRATA

O Município de Nova Santa Rita, **torna público** para conhecimento dos interessados **ERRATA** ao Extrato do Edital publicado no dia 28/05/2024, conforme segue:

Onde se lê: A data de abertura da presente será dia **12/06/2024**.

Leia-se: A data de abertura da presente será dia **14/06/2024**.

Nova Santa Rita/RS, 29 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD17C0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Nova Santa Rita, **torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAIS E DE REABILITAÇÃO FÍSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA RITA/RS**. A data de abertura da presente será dia **13/06/2024 a partir das 09hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 29 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1E59F1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2668/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação e Crédito Especial por Redução e por Superávit Financeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Unidade Orçament.: 01 - **SEC. OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classif: 26.782.0150.2.056000 Manut., Abertura, Ampliação, Pavimentação, Reforma e Conservação de Estradas

Fonte: 2500 Recursos não vinculados de impostos

Conta: 2654

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 - Recursos não Vinculado de Impostos	0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta	RS 200.000,00
TOTAL			RS 200.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
 Classif: 061820130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil.

Fonte: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos
 Desdobramento: 1289- Fundo a Fundo RS – Defesa Civil
 Conta: 3361
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o excesso de arrecadação proveniente das Transferências Fundo a Fundo, verificado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1759 - Recursos Vinculados a Fundos	1289- Fundo a Fundo RS – Defesa Civil	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Conta: 3362

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 31.700,00

Art. 6º Servirá de suporte para abertura do Crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Conta: 773

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 31.700,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 22.203,50 (vinte e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM
 Unidade Orçamentária: 08.02 -FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO

Classif: 20.609.0430.1.0173 – Programa Bem Estar Animal
 Recurso: 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 Desdob: 1277 - Programa Melhores Amigos
 Conta: 3363

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 7.203,50

Recurso: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
 Desdob: 0001 - livre
 Conta: 3364

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 15.000,00

Art. 8º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 - Recursos não Vinculado de Impostos	0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta	R\$ 15.000,00
2	1701 - Outras Transferências de	1277 - Programa Melhores Amigos	R\$ 7.203,50

Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL	R\$ 22.203,50

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CE552F93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2669/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01(um) Engenheiro Civil** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato, que irá atuar na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Engenheiro Civil	20	R\$ 4.290,60

Art. 3º - O prazo de contratação será de até 03(três) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Idade: Mínima: 18 anos
ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação das destinadas ao

aproveitamento de energia das relativas a portos, rios, canais e das de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior Completo.

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil.

b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, bem como trabalhos em feriados, e finais de semana.

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:3FF7D46C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4786/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R\$ 41.150,00 (quarenta e um Mil, cento e cinquenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores

Fonte: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio - (Sociodemográfico)

Conta: 512

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 18.711,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.02580.2.120 - DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 516

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 504,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.

Fonte...: 1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige - PIAPS - RBC

Conta: 2635

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.235,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif: 081220420.2.140000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social Fonte...: 1662

Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 696

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 13.200,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS

Fonte...: 1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacio

Desdobram: 1128 PAIF

Conta: 2761

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 1.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.146000 Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS

Fonte...: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos d

Fonte...: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo d

Conta: 963

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 18.711,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.02580.2.120 - DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 511

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 504,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.

Fonte...: 1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige

Conta: 2634

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 7.235,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif: 081220420.2.140000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social Fonte...: 1662

Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 693

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 13.200,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS

Fonte...: 1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacio

Desdobram: 1128 PAIF

Conta: 722

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:40C3A54F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4787/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.782.0220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 465

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.364.0230.0.014000 Apoio a Estudantes Universitários

Fonte.....: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 463

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrai, 24 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:14521302**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4789/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2668/2024, de 28 de maio de 2024 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2668/2024, de 28 de maio de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 - SEC. OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classif: 26.782.0150.2.056000 Manut., Abertura, Ampliação, Pavimentação, Reforma e Conservação de Estradas

Fonte: 2500 Recursos não vinculados de impostos

Conta: 2654

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 - Recursos não Vinculado de Impostos	0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:0B35492E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4790/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2668/2024, de 28 de maio de 2024 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal Nº2668/2024, de 28 de maio de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACÃO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Classif: 061820130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil.

Fonte: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

Desdobramento: 1289- Fundo a Fundo RS – Defesa Civil

Conta: 3361

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o excesso de arrecadação proveniente das Transferências Fundo a Fundo, verificado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1759 - Recursos Vinculados a Fundos	1289- Fundo a Fundo RS – Defesa Civil	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7AC349B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4791/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º da Lei Nº2668/2024, de 28 de maio de 2024 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 5º da Lei Municipal Nº2668/2024, de 28 de maio de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 3362

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 31.700,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 773

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 31.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F78CCE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4792/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Especial por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei Nº2668/2024, de 28 de maio de 2024 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2668/2024, de 28 de maio de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 22.203,50 (vinte e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM
Unidade Orçamentária: 08.02 -FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO

Classif: 20.609.0430.1.0173 - Programa Bem Estar Animal

Recurso: 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Desdob: 1277 - Programa Melhores Amigos

Conta: 3363

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 7.203,50

Recurso: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos

Desdob: 0001 - livre

Conta: 3364

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 - Recursos não Vinculado de Impostos	0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta	R\$ 15.000,00
2	1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1277 - Programa Melhores Amigos	R\$ 7.203,50
TOTAL			R\$ 22.203,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5250AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 497/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 497/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a desistência expressa de assumir a função manifestada pela contratada através do Despacho n.º 2, do Processo Administrativo n.º 2.057/2024:

Resolve:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a contratação da senhora **Miriam Nair Bock**, contratada pela Portaria n.º 493/2024 para a função de farmacêutico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:DFA2AB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 498/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 498/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.639/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.639/2024, de 8 de fevereiro 2024:

Resolve:

Art. 1º - **Fica contratada**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.639/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para exercer a função de **farmacêutico**, a Sra. **Jessica da Silva Dias** - classificada em 28º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação será **até 9 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado, a critério da administração pública, de acordo com a duração da licença saúde da titular.

§ 1º A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais
§ 2º A contratada desempenhará as atribuições previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 2.639/2024 junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A contratada perceberá remuneração mensal equivalente a R\$ 4.616,47 (quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.639/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Fica assegurado à contratada, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais:

- I) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- II) férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e;
- III) inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:6A1DC9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 499/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo n.º 86 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a contar de 1º de maio de 2024, o **adicional por tempo de serviço** aos servidores abaixo relacionados:

matrícula	servidor	n.º anuênios	aniversário
148-1	Carin Kunde	27	20/05/2024
158-9	Clarice Adriana Silva Alves	23	05/05/2024
724-2	Tatiana Schaurich Ramao	11	24/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Gabinete Municipal do Prefeito de Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:451ABB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 500/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde, de três dias, a contar de 27 de maio de 2024, à servidora do Município, Sra. Priscila Lopes de Oliveira Batista, ocupante do cargo efetivo de dentista, matrícula n.º 918-0, conforme atestado médico apresentado, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades no dia 30 de maio de 2024, ou no primeiro dia útil posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 28 de maio de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:6501634C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n.º 14.133/21 art. 75 §7º, ratifica a contratação da empresa, BOMBAS INJETORAS MAICA, CNPJ: 06.211.665/0001-20, Serviço de mão de obra com inclusão de peças, para manutenção do veículo ônibus de placas JBG-6G84. no valor de R\$ 9.400,00

Novo Machado RS, em 28/05/2024.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:6E3658D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de madeiras para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, que serão utilizadas para manutenções e futuras obras, a se realizar às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2024**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net**.

Palmitinho/RS, 28 de maio de 2024

CAETANO ALBARELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:E9E0904D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

O Município de Paráí – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de: Professor de Educação Especial - 22 horas semanais e Fisioterapeuta – 20 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 29.05.2024 a 04.06.2024, de forma presencial no Centro Administrativo. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br, pelo telefone (54) 3477-1233 ou whatsapp (54) 9-9914-3573. Paráí – RS, 28 de maio de 2024.

OSCAR DALL' AGNOL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E1DA9794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:

Processo Administrativo nº 066/2024.**Pregão Eletrônico nº 016/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CISTERNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: **29/05/2024** Data da disputa: **12/06/2024**

Horário do início da disputa: 09 horas

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

PAULO ALEXANDRE BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:27986253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para reposição da iluminação pública em LED no município**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: **11/06/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 28 de Maio de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:9A66F80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024, referente ao o Registro de Preços para **Serviços de Transporte** dos participantes de Projetos Esportivos em competições de escolinhas, participações em eventos Culturais e em eventos solicitados pela Secretaria de Educação realizadas em território estadual, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: **13/06/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 28 de Maio de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:6CB7C800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

14º ADITIVO ao CONVÊNIO no 001/ 2020

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, na Av. João Mosmann Filho, no 143, bairro Centro, CNPJ no 88.372.883/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Diego Dal Piva da Luz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 007.648.140-95, RG 1075914001, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 25 de Julho, 347, apto 02, Bairro Nova Parobé, a *seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO*, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAROBÉ – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ no 88.373.121/0001-20, com sede nesta cidade, Rua Theno José Berlitz, no 50, a *seguir denominado apenas ASSOCIAÇÃO*, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio 001/2020**, autorizado pela Lei Municipal nº 4.223, de 24 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e condições de pagamento – incluindo o seguinte texto: *“O auxílio financeiro que contemple integralmente as diferenças decorrentes dos reajustes salariais concedidos na Convenção Coletiva dos trabalhadores vinculados ao Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em*

Casas de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SINDISAÚDE), decorrentes da Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2025.”

CLAÚSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 24 de maio de 2024.

Presidente da Associação Beneficente Parobé
Diretor do Hospital
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:97D3FF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 067/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de renovação anual de 01 assinatura impressa do Jornal Zero Hora, conforme memorando nº 136/2024, expedido pela Diretoria Geral para o Gabinete da Presidência desta casa legislativa, expedido pelo Diretor Geral, para ter acesso as notícias para o Gabinete da Presidência e para a Rede Câmara deste Poder Legislativo, em razão da exclusividade na prestação de tal serviço, com base na declaração de exclusividade de fl. 08, que declara a RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A., sendo a única empresa que possui exclusividade na edição, impressão, comercialização e distribuição do jornal ZERO HORA.

Pelotas, 28 de maio de 2024

ANDERSON GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:C2BB8FE2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 039, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Substitui servidores titular e suplente no convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul para combate à estiagem, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 047, de 9 de novembro de 2020;

Considerando o MEM/DPCC/025/2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural –SDR;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul para combate à estiagem, cujo objetivo é a perfuração de poço

tubular profundo na Colônia Santa Silvana, no 6º Distrito de Pelotas/RS:

Titular: Paulo Trajano Burck Santos Melo, engenheiro agrônomo, CREA/RS 68035, matrícula n.º 20796, substituindo o servidor Eduardo Ferreira Schuler, matrícula n.º 34087;

Suplente: Paulo Roberto Viana Pinho, engenheiro civil, CREA/RS 20477, matrícula n.º 5002, substituindo a servidora Ana Lucia Brea Victoria Sena, matrícula n.º 35484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de maio de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:535C8409

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°
033/2024 – SMHRF**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°
033/2024 – SMHRF**
Processo Administrativo – MEM/003223/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE FILTRO DE LINHA**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R\$ 238,80(duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 06/06/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 06/06/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de maio de 2024.

CLAUDIA DENTICE DA SILVA LEITE
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:EFB78EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°
034/2024 – SDETI**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – SDETI

Processo Administrativo – MEM/003858/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R\$ 645,00(seiscentos e quarenta e cinco reais)**Limite para apresentação da proposta de preços: 06/06/2024 até às 08:30min****Data da disputa: 06/06/2024, das 09h às 15h**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de maio de 2024.

GILMAR TADEU BAZANELLA

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:3BF7D111

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
003434/2024 - SMED**

DFD 011/2024 SMED

Memorando 004416/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a contratação de serviço de plotagem, em favor da seguinte empresa: GLENIO SILVEIRA DE PINHO(CNPJ 02077307/0001-16). No valor total de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), através do Empenho nº E011202/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.046673/2024.

Pelotas, 28 de maio de 2024.

ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:50E9EA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO SC Nº 003305 E
003307/2024 - SMED**

DFD 003/2024 SMED

Memorando 003436/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a contratação de

empresa especializada em manutenção e instalação de fogões, em favor da seguinte empresa: CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ 38192520/0001-16). No valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), através dos Empenhos nº E008594/2024 e E008595/2024.

Em conformidade com os processos nº 200.044823/2024 e 200.044825/2024

Pelotas, 28 de maio de 2024.

ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:F1B1CC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO SC Nº
003270/2024 E 003271/2024- SMED**

DFD 012/2024 SMED

Memorando 003280/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando contratação de empresa especializada na manutenção de eletroeletrônicos, em favor da seguinte empresa: CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ 38192520/0001-16). No valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), através dos Empenhos nº E010863/2024 e E010864/2024.

Em conformidade com os processos nº 200.046107/2024 e nº 200.046108/2024

Pelotas, 28 de maio de 2024.

ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:DBEA3D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
003389/2024 - SMED**

DFD 023/2024 SMED

Memorando 004093/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a renovação de assinatura do software PLEO, em favor da seguinte empresa: FRANARIN & CIA LTDA (CNPJ 93277291/0001-40). No valor total de R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais), através do Empenho nº E010709/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.046098/2024.

Pelotas, 28 de maio de 2024.

ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:BA800436

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO SC Nº
003347/2024, 003348/2024, 003349/2024, 003351/2024,
003352/2024, 003353/2024, 003354/2024, 003355/2024 E
003356/2024 - SAS**

DFD 076/2024 SAS

Memorando 003724/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a aquisição de GÁS GLP P45, em favor da seguinte empresa: FERNANDA LOPER (CNPJ 14879831/0001-90). No valor total de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), através dos Empenhos nº E010809/2024, E010811/2024, E010812/2024, E010813/2024, E010814/2024, E010815/2024, E010816/2024, E010817/2024 e E010818/2024.

Em conformidade com os processos nº 200.046153/2024, nº 200.046154/2024, nº 200.046155/2024, nº 200.046156/2024, nº 200.046157/2024, nº 200.046158/2024, nº 200.046159/2024, nº 200.046160/2024 e nº 200.046161/2024.

Pelotas, 28 de maio de 2024.

TIAGO BÜNDCHEN

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:298A63D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
003516/2024**

DFD 08/2024 Gabinete da Prefeita - PROCON

Memorando 004847/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo **Gabinete da Prefeita**, objetivando a aquisição de carimbo, em favor da seguinte empresa: LUCIA RENEIDA COELHO GONÇALVES (CNPJ 48209867/0001-88). No valor de R\$26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E010693/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.046083/2024.

Pelotas, 28 de maio de 2024.

KELLI BAUM

Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:C124FF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
003500/2024 GABINETE DA PREFEITA**

DFD 07/2024 Gabinete da Prefeita

Memorando 004707/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo **Gabinete da Prefeita**, objetivando a aquisição do serviço de internet fibra e linha fixa, para a JUNTA MILITAR, em favor da seguinte empresa: CLARO SA (CNPJ 40432544/0001-47). No valor de R\$1.318,80 (um mil e trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E010695/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.046084/2024.

Pelotas, 28 de maio de 2024.

KELLI BAUM

Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:AA473E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 220/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇO - RPE Nº220/2023 - SMED**, para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO I.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: Szata Comércio Varejista Ltda, no valor da unidade de R\$105,95.

ITEM 02: Ereprot Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda, no valor da unidade de R\$91,00.

ITEM 03: Ereprot Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda, no valor da unidade de R\$277,00.

ITEM 04: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor da unidade de R\$810,00.

ITEM 05: LP Soluções Comerciais Ltda, no valor da unidade de R\$1.450,00.

ITEM 06: Instalart Materiais Elétricos Ltda, no valor da unidade de R\$1,98.

ITEM 07: Instalart Materiais Elétricos Ltda, no valor da unidade de R\$2,98.

ITEM 08: Instalart Materiais Elétricos Ltda, no valor da unidade de R\$6,95.

ITEM 09: Instalart Materiais Elétricos Ltda, no valor da unidade de R\$4,69.

ITEM 10: Instalart Materiais Elétricos Ltda, no valor da unidade de R\$6,85.

ITEM 11: Instalart Materiais Elétricos Ltda, no valor da unidade de R\$10,90.

ITEM 12: Instalart Materiais Elétricos Ltda, no valor da unidade de R\$14,20.

ITEM 13: Ereprot Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda, no valor da unidade de R\$62,50.

ITEM 14: LP Soluções Comerciais Ltda, no valor da unidade de R\$149,00.

ITEM 15: LP Soluções Comerciais Ltda, no valor da unidade de R\$219,00.

ITEM 16: Ereprot Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda, no valor da unidade de R\$360,00.

ITEM 17: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor da unidade de R\$511,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de maio 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Lara Abott Evangelista

Código Identificador:CF6BA2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
003174/2024 - SMED**

DFD 023/2024 SMED

Memorando 002523/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a contratação de serviços de chaveiro e correlatos, em favor da seguinte empresa: ASTIR FONSECA HAMMES (CNPJ 97295042/0001-39). No valor

total de R\$5.975,58 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), através do Empenho nº E010876/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.046203/2024.

OBS: PROCESSO ORIUNDO DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº10/2024, O QUAL RESULTOU COMO DESERTO.

Pelotas, 28 de maio de 2024.

ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:009AE201

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
003102/2024 E 003090/2024 - SAS**

DFD 41/2024 SAS
Memorando 001960/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a aquisição de peixe para semana santa, em favor da seguinte empresa: ALBATROZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 50280698/0001-14). No valor total de R\$7.952,65 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), através dos Empenhos nº E005832/2024 e E005833/2024.

Em conformidade com os processos nº 200.042192/2024 e nº 200.042195/2024

Pelotas, 28 de maio de 2024.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C0A1EB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 54º Aditivo ao Contrato nº 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNES Nº 2253054, CNPJ Nº 92.219.559.0001-25, de comum acordo, em 27 de maio de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes à aplicação das emendas parlamentares federais, proposta nº 395110007 (R\$ 1.500.000,00), proposta nº 20980004 (R\$ 400.000,00) e proposta nº 39200007 (R\$ 100.000,00), para incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada em Saúde, em concordância com a Portaria GM/MS nº 3.590 de 18 de abril de 2024, conforme Planos Operativos apresentados pela instituição, os quais são partes integrantes deste Aditivo, independente de transcrição.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Moraes
Código Identificador:3593D618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 11 de junho de 2024, as 09:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 09/2024, aquisição de um veículo novo zero km,(tipo Van) Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 28 de maio de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:BEAE725C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE MAIO DE 2024. CONCEDE
FÉRIAS À SERVIDORA LEGISLATIVA AURA BEATRIZ
GAUTIER MARIA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Conceder férias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, à servidora legislativa Aura Beatriz Gautier Maria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 23 de maio de 2024.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:7876932F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 23, DE 23 DE MAIO DE 2023. DECLARA
PONTO FACULTATIVO.**

JOSÉ AURI SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, no uso de suas atribuições legais e considerando a comemoração ao dia de Corpus Christi, no dia 30 de maio, definido como ponto facultativo nacional pela Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo, na Câmara Municipal de Piratini, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira), sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º desta Portaria serão compensadas conforme critério da Mesa Diretora.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AURI SOARES

Presidente Legislativo 2024

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:89FCCF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº096 DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeia Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piratini, o seguinte membro:

Glaíton Avila da Silva

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº232, de 24 de outubro de 2023.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5E3D8A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº097 DE 27 DE MAIO DE 2024

Regulamenta o Evento Campeonato Municipal de Futsal – Série A - Instituído pela Lei nº1167/2010.

-

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento **Campeonato Municipal de Futsal – Série A de Piratini 2024**, instituído no Calendário de Eventos do Município – Lei 1167/2010, que será realizado no período de 09 de junho a 25 de agosto do corrente ano, como segue:

I – O Programa desenvolvido tem como linha básica, as atividades descritas na Lei n. 1167/2010.

II – A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido nas alíneas abaixo:

a - Arbitragem;

b - Sonorização;

c - Premiação;

d – Divulgação;

e – Segurança;

f – Administração do Campeonato;

g – Materiais Esportivos

h – Serviços de Saúde

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais), pelas inscrições das equipes participantes, a ser pago na Secretaria Municipal de Governança.

Art. 4º - Será cobrado a concessão onerosa de uso do espaço público do bar integrante da área localizada no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, no Ginásio Municipal de Esportes Vereador Benoir Garcia,

sendo esse valor equiparado a aluguéis de áreas do município, o valor cobrado da descrita concessão, estará estipulado no edital licitatório.

Art. 5º- O regulamento do **Campeonato Municipal de Futsal – Série A de Piratini**, anexo, é parte integrante deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3DBD8AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0100 DE 27 DE MAIO DE 2024

Designa membros para compor Comissão Julgadora.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão Julgadora com a finalidade de receber e selecionar ofertas para pactuar, de forma precária a Autorização de Espaço para comercialização de alimentos, divulgação de produtos diversos e serviços para comercialização em eventos promovidos pelo Município, os seguintes membros:

Michele Alves da Cruz;

Rita de Cássia Oliveira Silveira;

Samuel Dutra Garcia.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº066, de 22 de março de 2023.

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7C2C1261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

Inexigibilidade de Licitação 44/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à Contratação de peça teatral em comemoração à semana do Meio Ambiente, com valor previsto de R\$4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, feito com base no Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:BDD5E35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024

Inexigibilidade de Licitação 45/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria para a Secretaria de Educação e Cultura, com valor previsto de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no Art. 74, inc. III, alínea a, da Lei nº 14.133/21.
Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:9DB9B457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 204/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: A TURMA DO DIONISIO PRODUCAO DE ESPETACULOS CULTURAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de peça teatral em comemoração à semana do meio ambiente.
VIGÊNCIA: 28/07/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:528845D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 205/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria para a secretaria de educação e cultura.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:8410726F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

Inexigibilidade de Licitação 46/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à Aquisição de refil para substituição do filtro de água da Secretaria de Educação e Cultura, com valor previsto de R\$170,00 (cento e setenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:6866168D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024

Dispensa de Licitação 48/2024

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a à Aquisição de Mudanças Nativas, para realizar ação de educação ambiental em comemoração à semana do Meio Ambiente, com valor previsto de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:F7672844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOFT SUL AGUA LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de refil para substituição do filtro de água da secretaria de educação e cultura.
VIGÊNCIA: 28/07/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:F6B32779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 207/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de mudas nativas, para realizar ação de educação ambiental em comemoração à semana do meio ambiente.
VIGÊNCIA: 28/08/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:A7EA8D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2024

Dispensa de Licitação 49/2024

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a **Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para reparo na retroescavadeira Randon RK 406B**, com valor previsto de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:68A57C61**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024**Dispensa de Licitação 50/2024**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para reparo no caminhão PAC – placa MB2729, com valor previsto de R\$600,00 (seiscentos reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:E1D38AD9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2024**Dispensa de Licitação 51/2024**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a **Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para reparo na retroescavadeira John Deere 310L**, com valor previsto de R\$600,00 (seiscentos reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:E8078589**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**Dispensa de Licitação 52/2024**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a **Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para reparo no caminhão de resíduos MB 1621 – placa IEP 5644**, com valor previsto de R\$505,00 (quinhentos e cinco reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:6BEEBF04**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DE CONTRATO N.º 208/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO MECANICA FACCIN LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para reparo na retroescavadeira randon rk 406b.**VIGÊNCIA:** 28/07/2024**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:FDCB9378**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DE CONTRATO N.º 209/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO MECANICA FACCIN LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para reparo no caminhão pac – placa mb2729.**VIGÊNCIA:** 28/07/2024**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:7DC69238**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DE CONTRATO N.º 210/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO MECANICA FACCIN LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para reparo na retroescavadeira john deere 310l.**VIGÊNCIA:** 28/07/2024**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:CAD5B463**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DE CONTRATO N.º 211/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO MECANICA FACCIN LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para reparo no caminhão de resíduos mb 1621 – placa iep 5644.**VIGÊNCIA:** 28/07/2024**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:3B4AAA3E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024**Dispensa de Licitação 53/2024**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para reparo dos pistões, sapata e concha dianteira da retroescavadeira Randon RK406**, com valor previsto de R\$2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:28430C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024

Dispensa de Licitação 54/2024

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para reparo e torno de haste da concha da escavadeira Hyundai 220LC09S**, com valor previsto de R\$1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:A4D727B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 015/2024. **Data de Abertura:** 09/04/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado, de medicamentos e materiais de uso veterinário para utilização em cães e gatos, demanda de animais da comunidade do castramóvel, da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-estar Animal. **Empresas vencedoras:** 1-ALC MORAES COMERCIAL LTDA-ME. Itens: 04-R\$ 1,42, 09-R\$ 21,44, 10-R\$ 35,66, 11-R\$ 16,85, 14-R\$ 33,99, 15-R\$ 29,89, 23-R\$ 2,17, 36-R\$ 84,99, 40-R\$ 10,53, 42-R\$ 93,98, 43-R\$ 24,99, 46-R\$ 49,99, 51-R\$ 13,49, 56-R\$ 0,20, 75-R\$ 1,95, 78-R\$ 7,89, 82-R\$ 16,67, 84-R\$ 2,54, 86-R\$ 54,99, 87-R\$ 38,99, 92-R\$ 23,99, 97-R\$ 12,49, 99-R\$ 27,49, 101-R\$ 11,70, 102-R\$ 19,33, 103-R\$ 19,49, 104-R\$ 26,41, 107-R\$ 43,99, 109-R\$ 45,99; 2-BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. Itens: 53-R\$ 26,00, 76-R\$ 15,00; 3-CAT DOG ATACADO LTDA-EPP. Itens: 22-R\$ 25,14, 24-R\$ 31,99, 38-R\$ 2,89, 39-R\$ 3,98, 47-R\$ 1.397,00, 49-R\$ 37,99, 52-R\$ 158,99, 65-R\$ 23,49, 69-R\$ 19,99, 95-R\$ 43,99, 96-R\$ 48,99, 110-R\$ 42,99; 4-CIRURGICA LAJEADENSE LTDA-EPP. Itens: 07-R\$ 152,41, 18-

R\$ 16,99, 54-R\$ 0,17, 58-R\$ 0,07, 71-R\$ 0,26, 72-R\$ 0,68; 5-E. R. FELIX PROD. AGROP-ME. Itens: 45-R\$ 240,00, 105-R\$ 59,00, 108-R\$ 89,90, 112-R\$ 56,00, 113-R\$ 45,00; 6-EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS-ME. Itens: 02-R\$ 2.799,00, 12-R\$ 42,00, 114-R\$ 697,94; 7-GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. Itens: 57-R\$ 0,50, 74-R\$ 6,60, 79-R\$ 19,98; 8-HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. Itens: 05-R\$ 3,60, 19-R\$ 62,00, 27-R\$ 3,23, 32-R\$ 14,00, 48-R\$ 26,00, 70-R\$ 85,00; 9-MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA-ME. Item: 16-R\$ 230,00; 10-MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA. Itens: 80-R\$ 34,13, 81-R\$ 34,12; 11-Rossi Produtos Hospitalares Ltda-EPP. Itens: 03-R\$ 497,91, 06-R\$ 12,90, 08-R\$ 49,85, 13-R\$ 27,99, 17-R\$ 79,90, 20-R\$ 6.998,00, 21-R\$ 7,69, 55-R\$ 0,23, 59-R\$ 0,70, 60-R\$ 0,57, 73-R\$ 0,66, 77-R\$ 7,49, 83-R\$ 1,22, 88-R\$ 98,88, 106-R\$ 64,99, 111-R\$ 49,90; 12-Supramil Comercial LTDA-EPP. Itens: 25-R\$ 79,00, 28-R\$ 40,00, 29-R\$ 32,00, 30-R\$ 89,00, 31-R\$ 60,00, 33-R\$ 115,00, 34-R\$ 290,00, 35-R\$ 13,50, 37-R\$ 63,00, 44-R\$ 85,00, 50-R\$ 2,20, 64-R\$ 37,50, 66-R\$ 13,00, 67-R\$ 79,00, 68-R\$ 50,00, 85-R\$ 47,00, 89-R\$ 64,00, 90-R\$ 21,50, 91-R\$ 14,00, 93-R\$ 54,00, 94-R\$ 79,50, 98-R\$ 11,00, 100-R\$ 46,00. **Valor Total:** R\$ 186.165,55 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Homologação: 22/05/2024.

Quaraí, 28 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3A6EC606

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 016/2024. **Data de Abertura:** 10/04/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de materiais de higiene e limpeza, copa/cozinha e descartáveis, embalagens e inseticidas, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência de cada Secretaria e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-54.175.612 GELCIA APARECIDA PASSARINI MONTEMEZZO-MEI. Item: 30-R\$ 0,89; 2- Angelo Celestino Flain Petri Junior-EPP. Itens: 22-R\$ 2,44, 29-R\$ 1,39, 37-R\$ 27,22, 45-R\$ 2,45, 78-R\$ 16,63; 3-ARPL DISTRIBUIDORA LTDA-ME. Itens: 14-R\$ 6,53, 25-R\$ 1,50, 26-R\$ 3,20, 27-R\$ 1,00, 32-R\$ 4,00, 38-R\$ 5,10, 50-R\$ 13,00, 52-R\$ 1,50, 65-R\$ 7,49, 80-R\$ 22,36, 81-R\$ 7,00, 82-R\$ 9,00; 4-B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME. Itens: 04-R\$ 3,50, 05-R\$ 7,00, 10-R\$ 2,90, 12-R\$ 4,90, 19-R\$ 4,90, 20-R\$ 2,70, 21-R\$ 3,40, 23-R\$ 9,00, 40-R\$ 1,90, 41-R\$ 2,00, 51-R\$ 2,80, 53-R\$ 2,25, 70-R\$ 4,00, 71-R\$ 3,90; 5-BL PAPER LTDA-ME. Itens: 73-R\$ 10,00, 74-R\$ 4,78, 83-R\$ 17,90, 84-R\$ 16,89; 6-CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME. Item: 72-R\$ 2,26; 7-ELEVATE UTILIDADES LTDA-EPP. Item: 34-R\$ 46,20; 8-FORTEPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA. Itens: 03-R\$ 6,00, 06-R\$ 7,17, 15-R\$ 3,63, 36-R\$ 9,00, 49-R\$ 7,50, 59-R\$ 1,00, 68-R\$ 2,99, 69-R\$ 15,05, 76-R\$ 13,19; 9-Genial Produtos Para Limpeza Ltda. Itens: 01-R\$ 3,34, 67-R\$ 5,00; 10-JS AZZURI COMERCIO LTDA. Itens: 31-R\$ 14,90, 64-R\$ 7,65; 11-LEGAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME. Item 56-R\$ 4,80; 12-MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA-ME. Itens: 11-R\$ 17,99, 33-R\$ 37,00, 63-R\$ 22,51, 79-R\$ 17,60; 13-NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

LTDA-ME. Item: 02-R\$ 6,55; 14-NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA-EPP. Itens: 28-R\$ 1,90, 61-R\$ 1,65, 66-R\$ 8,97; 15-Proquill Produtos Quimicos de Limpeza Ltda. Itens: 16-R\$ 3,50, 24-R\$ 2,00, 39-R\$ 2,20, 77-R\$ 2,60; 16-RAVEX EMBALAGENS LTDA-ME. Itens: 07-R\$ 6,00, 08-R\$ 15,35, 09-R\$ 21,20, 13-R\$ 2,35, 35-R\$ 1,79, 42-R\$ 21,89, 43-R\$ 59,00, 54-R\$ 50,00, 55-R\$ 9,70, 58-R\$ 7,45, 62-R\$ 1,90; 17-ROBERTO DE CONTO CIA LTDA-ME. Item: 44-R\$ 54,00; 18-SG DISTRIBUIDORA LTDA-ME. Item: 18-R\$ 5,50; 19-SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-EPP. Item: 57-R\$ 7,09; 20-UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA-EPP. Itens: 46-R\$ 1,86, 47-R\$ 1,84. **Valor Total:** R\$ 406.584,45 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Homologação: 20/05/2024.

Quaraí, 28 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:982BC2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 017/2024. **Data de Abertura:** 11/04/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde da Família do Município de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-54.175.612 GELCIA APARECIDA PASSARINI MONTEMEZZO-MEI. Item: 54-R\$ 1,52; 2-Altermed Material Medico Hospitalar LTDA. Itens: 04-R\$ 5,15, 06-R\$ 7,89, 23-R\$ 7,26, 24-R\$ 1,74, 25-R\$ 3,27, 51-R\$ 0,71, 52-R\$ 0,72, 71-R\$ 1,86, 92-R\$ 7,64; 3-ARPL DISTRIBUIDORA LTDA-ME. Itens: 07-R\$ 2,50, 11-R\$ 3,90, 13-R\$ 17,00, 14-R\$ 20,00, 15-R\$ 30,00, 26-R\$ 6,53, 28-R\$ 1,80, 33-R\$ 10,25, 35-R\$ 9,00, 46-R\$ 1,65, 49-R\$ 1,95, 53-R\$ 3,15, 57-R\$ 5,00, 60-R\$ 5,00, 68-R\$ 100,00, 69-R\$ 25,00, 75-R\$ 215,83, 88-R\$ 0,90, 93-R\$ 4,00, 95-R\$ 6,00, 108-R\$ 30,00, 109-R\$ 105,00, 120-R\$ 6,00, 122-R\$ 15,60, 124-R\$ 6,00, 125-R\$ 20,00; 4-CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Itens: 42-R\$ 20,22, 43-R\$ 21,57, 44-R\$ 20,59, 45-R\$ 33,88, 72-R\$ 1,86, 73-R\$ 1,86; 5-DARLU Indústria Têxtil LTDA-ME. Itens: 82-R\$ 3,99, 105-R\$ 3,90; 6-FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA. Itens: 02-R\$ 6,20, 03-R\$ 5,61, 09-R\$ 5,03, 20-R\$ 5,50, 21-R\$ 19,63, 27-R\$ 3,80, 38-R\$ 1,44, 40-R\$ 7,17, 48-R\$ 2,00, 66-R\$ 2,00, 67-R\$ 22,30, 78-R\$ 20,00, 87-R\$ 1,30, 89-R\$ 14,81, 101-R\$ 20,34, 102-R\$ 36,10, 103-R\$ 22,19; 7-FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA-ME. Item: 127-R\$ 299,96; 8-Genial Produtos Para Limpeza Ltda. Itens: 104-R\$ 2,38, 118-R\$ 3,00; 9-INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME. Item: 114-R\$ 9,49; 10-KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP. Itens: 10-R\$ 9,30, 50-R\$ 5,11, 65-R\$ 2,15; 11-Multisul Comercio e Distribuicao Ltda-EPP. Itens: 18-R\$ 2,80, 22-R\$ 5,98, 36-R\$ 7,98, 41-R\$ 7,53, 90-R\$ 3,83, 96-R\$ 2,98, 112-R\$ 9,86, 115-R\$ 2,67, 121-R\$ 15,59; 12-NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME. Itens: 08-R\$ 6,90, 34-R\$ 3,20, 37-R\$ 6,50, 39-R\$ 10,10; 13-NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA-EPP. Itens: 61-R\$ 7,65, 80-R\$ 2,10, 86-R\$ 3,60, 97-R\$ 1,80; 14-PCR DO BRASIL PLASTICOS LTDA-EPP. Itens: 98-R\$ 2,99, 99-R\$ 2,99, 100-R\$

4,80; 15-Proquill Produtos Quimicos de Limpeza LTDA. Itens: 19-R\$ 24,90, 32-R\$ 18,00, 64-R\$ 5,00, 70-R\$ 2,20, 74-R\$ 2,80, 77-R\$ 124,90, 91-R\$ 1,60, 106-R\$ 2,60, 113-R\$ 8,00, 117-R\$ 3,50, 119-R\$ 20,00; 16-RAVEX EMBALAGENS LTDA-ME. Itens: 12-R\$ 11,50, 16-R\$ 30,90, 30-R\$ 2,25, 47-R\$ 0,49, 55-R\$ 2,89, 58-R\$ 1,45, 59-R\$ 2,40, 76-R\$ 34,99, 79-R\$ 3,50, 81-R\$ 1,70, 83-R\$ 4,99, 84-R\$ 5,89, 85-R\$ 37,50, 107-R\$ 36,00, 110-R\$ 46,63, 123-R\$ 6,72; 17-SANIGRAN LTDA-EPP. Itens: 56-R\$ 8,14, 62-R\$ 47,63, 63-R\$ 27,23; 18-SG DISTRIBUIDORA LTDA-ME. Item: 05-R\$ 24,00.

Valor Total: R\$ 184.673,11 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e onze centavos).

Data da Homologação: 21/05/2024.

Quaraí, 28 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D99D0419

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 021/2024. **Data de Abertura:** 19/04/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Fraldas Pediátricas e Geriátricas para atender a demanda dos pacientes do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I deste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-Altermed Material Medico Hospitalar LTDA. Item: 06-R\$ 0,40; 2-Fracma Comercial de Produtos Para Higiene Ltda-ME. Itens: 04-R\$ 1,18, 05-R\$ 1,28; 3-JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. Itens: 01-R\$ 1,06, 02-R\$ 1,08, 03-R\$ 0,09; 4-MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP. Item: 07-R\$ 0,46; 5-SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. Itens: 08-R\$ 0,51, 09-R\$ 0,55, 10-R\$ 0,57. **Valor Total:** R\$ 228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

Data da Homologação: 24/05/2024.

Quaraí, 28 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BDE493F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 023/2024. **Data de Abertura:** 14/05/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Concreto Betuminoso**

Usinado Quente (CBUQ), para pavimentação asfáltica padrão DNIT, o qual, será utilizado pela Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Infraestrutura, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** PAMPA INFRAESTRUTURA LTDA. **Valor Unitário:** R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) por tonelada. **Valor Total:** R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Data da Homologação: 21/05/2024.

Quaraí, 28 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:81ACC1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 024/2024. **Data de Abertura:** 16/05/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de uniformes, camisas, camisetas, jaquetas e jalecos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência da Secretaria e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO-ME. Itens: 07-R\$ 149,00, 11-R\$ 170,00; 2-ALEXANDRE SPELLMEIER-ME. Itens: 01-R\$ 29,40, 02-R\$ 29,40, 08-R\$ 14,00. 3-DIOGENES MICHELS DUPPONTE 03664029003-ME. Itens: 03-R\$ 16,90, 04-R\$ 55,99, 06-R\$ 41,70; 4- IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA-ME. Itens: 09-R\$ 246,90, 10-R\$ 185,90; 5-OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA-ME. Item: 12-R\$ 349,00; 6-RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA-ME. Item: 05-R\$ 64,90. **Valor Total:** R\$ 49.310,00 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais).

Data da Homologação: 27/05/2024.

Quaraí, 28 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8D4B729F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 073/2023. **Data do Aditivo:** 23/05/2024. **Objeto:** Aditivo nº

01 para prorrogação de prazo do contrato da Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística e casa de acolhimento na área da saúde. **Empresa Contratada:** SERVPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA. **Valor Mensal:** R\$ 13.420,73 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos) mensais. **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses. **Início:** 23/05/2024. **Final do prazo:** 23/11/2024.

Quaraí/RS, 28 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7630BB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de poda de árvores, pintura de meios-fios, capina de canteiros das ruas e avenidas e varrição, bem como a prestação de serviços de limpeza, manutenção e zeladoria da Praça General Osório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na planilha de custos e demais anexos. **Empresa Contratada:** BRUNO ERTELE FURQUIM-ME. **Valor Mensal:** R\$ 105.845,99 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais. **Valor Total:** R\$ 211,691,98 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). **Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias.

Data: 27/05/2024.

Legislação Aplicável: Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Quaraí, 28 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:61C48ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

Dispensa de Licitação nº22/2024

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Defesa Civil do Município.

Contrato emergencial de fornecimento nº81/2024

Empresa: MERCADO SARAIVA

Valor: R\$ 10.500,00

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina
Código Identificador:1DCE6F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº57/2024**

Contrato de empreitada global nº57/2024

Concorrência Pública nº03/2024

Objeto: Capeamento Asfáltico na Rua Barão do Rio Branco- trecho entre as Ruas Garibaldi Silva e Quinze de Novembro no Município de Rosário do Sul/RS

Instrumento de Repasse: 939971/2022- MC

Empresa: Construtora alegretense Ltda

Cnpj: 07.807.120/0001-44

Valor: R\$ 275.016,58

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:8D06FCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 21/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção e instalação de corrimão e guarda corpo metálico nas escolas municipais, usando atender as normas e diretrizes de acessibilidade para portadores de necessidades especiais-PNE. **Assessão fica marcada para o dia 17/06/2024 às 9h.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:CE1D54E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**

LEI Nº 4.302, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

O Excelentíssimo Senhor VILMAR OLIVEIRA, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta. Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei: I – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/64. II – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF), para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente; III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, inciso II); IV - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, inciso II); V - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I); VI – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2024 (LRF, art. 12, § 3º) e projeção das despesas com pessoal VII – demonstrativo da receita base para ASPS, MDE e respectivas aplicações (fonte 500 e CO 1001 e 1002) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Art. 2º. A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de elemento da despesa.

Art.3º. Ficam autorizados: I– Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da sua despesa total fixada por fonte de recurso, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de

suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial ou total de suas dotações; b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; c) excesso de arrecadação; II– Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo. III- Com exceção de: a. Passivo atuarial; b. Juros e encargos da dívida; c. Amortização da dívida; d. Emenda da dotação do posto de atendimento médico do bairro Antenor Rocha;

Art. 4º. Os limites autorizados no artigo anterior não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender: I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa — Pessoal e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Encargos Sociais - , mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo; II- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 16 de janeiro de 2024. Registre-se e Publique-se.

VILMAR OLIVEIRA,

Prefeito de Rosário do Sul/RS.

NELSON ROCHA RODRIGUES JUNIOR,

Responsável Pelo Expediente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:749D460A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3659, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R -

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio (quinta-feira).

Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.

Art. 2º Os serviços deverão ser compensados durante o exercício de 2024, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.

§1º Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 28 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28.05.2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:B91C2FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 037/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço administrativos e consultoria em gestão municipal de saúde, captação de recursos, web design, TI assessoria em sistemas e plataforma digital, pelo prazo de oito meses, contando da data retroativa de 01/05/24 até 31/12/24, em favor da empresa MARCELO DINIZ SANFELICE - ME., de CNPJ 40.017.793/0001-76, no valor de R\$ 23.200,00 (R\$ 2.900,00 mensais).
Salto do Jacuí, 28 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A7836C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1058/2024, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 012/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de produção, sonorização e execução dos eventos “I Festival da Canção – Salto em Canto” e 4ª Feira do Livro. Envio das propostas até às 08h do dia 18/06/2024. Início da disputa às 09h do dia 18/06/2024. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 28 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F8606A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 992/2024, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 013/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na produção e execução de comissão avaliadora e julgadora para festival da canção – modalidade livre. Envio das propostas até às 13h do dia 18/06/2024. Início da disputa às 14h do dia 18/06/2024. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 28 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:AE40C342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS**

CONTRATOS

CONTRATO Nº 024/2024

(Concorrência Eletrônica nº19/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS, E A EMPRESA MI CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA.

Contratado: MI CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA;

Objeto: a contratação de empresa especializada em manutenção e pintura da UBS N. S. Aparecida, mão-de-obra e fornecimento de materiais em quantidades e unidades descritos no memorial descritivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global:R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

ADITIVO

ADITIVO Nº 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS E PELA EMPRESA MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA;

Contratada: MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA;

Objeto: Termo Aditivo tem por objeto reajustar valores contratados, passando o valor contratado de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) para R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais), bem como retificar cláusula contratual.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:6E8B952B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA Nº 140/2024**

Designa Servidor para Gestor de Processo de Dispensa de Licitação.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir desta data, que o Servidor Público Municipal – Antônio Lenoir Ghellioni, Secretário de Obras – matrícula funcional n.º 4277, fique responsável pelo pedido de compras da Secretaria de Obras nº 0077/2024, emitido em 23 de maio do corrente, atuado como Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2024, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender demanda da respectiva secretaria.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4B967B79

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 141/2024

Altera Portaria n.º 184/2017 que designou membros para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, ficando assim constituída:

- Carina Ribas Lirio, mat. funcional n.º 3997 – Técnica em Enfermagem;
- Nelson Von Grafen, mat. funcional n.º 1207 – Presidente do Sindicato Municipal;
- Paulo Roberto da Silva Esteriz, mat. funcional n.º 4409 – Professor Nível I;
- Simone Feiden Springer, mat. funcional n.º 1184 – Secretária Municipal de Educação;
- Vanessa Geller, mat. funcional n.º 4141 – Secretária Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:79EDAFCO

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 142/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Farmacêutica.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 1.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. LUISA EDUARDA MARTINS CARDOSO ao cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D199B45B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 143/2024

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 2.º candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sr. ÁLVARO MONEGAT DE ALMEIDA ao cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:ECF9B06B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 144/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 1.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. FERNANDA GEHRKE ao cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F68D695E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 145/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 1.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA ao cargo de provimento efetivo de Nutricionista, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A1AAE072

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 146/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 1.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. ANDRÉIA GELLER ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F2C10563

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 147/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 2.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. BRUNA CRISTINA SIGNORELLI ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D2C87CCD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 148/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 3.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. AMÉLIA DA GLÓRIA DO AMARAL ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:15082225

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 149/2024**

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 2.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. LUANA STUMM ao cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:DCFC579C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 150/2024**

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 3.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. RAQUEL BUCHMANN ROSSI ao cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:5E4D5185

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 151/2024**

Designa Servidor para Gestor de Processo de Dispensa de Licitação.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir desta data, que o Servidor Público Municipal – Paulo Sérgio Pinto Teixeira, Assessor do Departamento de Frotas e Veículos – matrícula funcional n.º 4272, fique responsável pelo pedido de compras da Secretaria de Obras n.º 0053/2024, emitido em 09 de maio do corrente, autuado como Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2024, cujo objeto é o conserto de veículo para atender demanda da secretaria vinculada.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:A0A04A64

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 152/2024**

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 4.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. VERÔNICA GUEDES MARTINS ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:74B4BE88

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 153/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 5.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. LETICE KIRCHNER ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4875D5F9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 154/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 6.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. ELISANDRA FONSECA DE BASTOS ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:539051E7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 155/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 7.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. VERA SIMONI BONMANN SILVA ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C1E52BF8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 156/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 8.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. GISELE VALESCKI ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F461FC54

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 157/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 9.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. MARELISE GISELE BREHM DE LIMA ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D3322939

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 158/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 1.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. EVANDRA DE CARVALHO SOARES PENA ao cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8227ECD0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 159/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 2.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. MÁRCIA WILMENS ao cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:78EF5DCD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 160/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 5.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. TAÍS DE BAIRROS ao cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0BF22CE7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 161/2024

Revoga Portaria n.º 045/2024 que convocou servidora para Regime Especial de Trabalho.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 045/2024 que convocou para regime especial de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal TAIS DE BAIROS, Professora, matrícula funcional n.º 4147, de acordo com o Memorando SMECD n.º 128/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de junho do corrente. Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9FF15C8E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 162/2024

Revoga Portaria n.º 036/2024 que convocou servidora para Regime Especial de Trabalho.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 036/2024 que convocou para regime especial de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal LUANA STUMM, Professora, matrícula funcional n.º 4306, de acordo com o Memorando SMECD n.º 128/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de junho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4B895332

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 163/2024

Designa Servidor para Gestor de Processo de Dispensa de Licitação.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir desta data, que o Servidor Público Municipal – Marco Túlio Magalhães Rosito, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – matrícula funcional n.º 4308, fique responsável pelo pedido de compras n.º 0026/2024, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, emitido em 26 de abril do corrente, autuado como Processo de Dispensa de Licitação n.º 037/2024, cujo objeto é a contratação de palestra show para atender demanda da respectiva secretaria.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:947A2DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico n.º 021/2024 – Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Conservação**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 29/05/2024 as 10h ao dia 11/06/2024 até às 08:59 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 11/06/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 11/06/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, n.º 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:64218B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ISMAYLER ARTHUR FERREIRA MEYER**, Matrícula **33154**, **OPERARIO A, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.06.2024 a 02.07.2024**, referente ao período aquisitivo de **24.06.2022 a 23.06.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9A5A8B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024**

Contrato: nº 177/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.705.365.0001/82
Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola 4x4, motor a diesel (demais especificações conforme descrição na clausula segunda do contrato)
Vinculação: Pregão Eletrônico 017/2024.
Valor: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/05/2024 e término em 12/05/2025.
Data da Assinatura: 24/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ED63C80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 12 de junho de 2024 às 10h **PE SRP27/2024** – Aquisição de Baterias veiculares; no dia 13 de junho de 2024 às 10h **PE 26/2024** – Aquisição de material hidráulico; e no dia 14 de junho de 2024 às 10h **PE SRP13/2024** – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de refletores de led; Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/, <https://bllcompras.com> e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 28 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF2FB1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4673**

Estabelece Ponto Facultativo ao expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Lídio de Azevedo Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2024.

VEREADOR LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
Presidente

VEREADOR THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:F6244D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3728/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS (BOX COLEÇÕES COMPLETAS).**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CLASSIFICADA: **R S KELLER & CIA LTDA - ME**
CNPJ: CNPJ:06.998.502/0001-30

Contratonº 0036/2024.

Item 01: Quantidade: 92 (box) ; - BOX (Coleção completa - Era uma vez), Box composto por 14 livros; Valor unitário: R\$ 490,00; Valor total do item: R\$ 45.080,00.

Item 02: Quantidade: 92 (box); - BOX (Coleção completa - O Mato encantado), Box composto por 5 livros: Valor unitário: R\$ 220,00; Valor total do item: R\$ 20.240,00.

Item 03: Quantidade: 86 (box); - BOX (Coleção completa - Prendas e Peões), Box composto por 15 livros; Valor unitário: R\$ 525,00; Valor total do item: R\$ 45.150,00.

Item 04:Quantidade: 2000 (unidade); - Gibizão Santanita; Valor unitário: R\$ 19,90; Valor total do item: R\$ 39.800,00.

Valor total: **150.270,00**
Vigência: **31 de dezembro de 2024**
Data de assinatura: 27 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:4728D753

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3794/2024
OBJETO: **Aquisição de Kit Etilômetro e impressora com tecnologia e capacidade para realizar teste ativo, teste passivo e teste de ambiente com medição automática e manual e bocais.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EMPRESA CLASSIFICADA: **F B GERA E CIA LTDA - EPP**
CNPJ: 08.480.723/0001-47
Contratonº 0040/2024.

Item 01- Quantidade: 01; Descrição: ETILÔMETRO COM TECNOLOGIA E CAPACIDADE PARA REALIZAR TESTE ATIVO, TESTE PASSIVO E TESTE DE AMBIENTE COM MEDIÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL; Valor unitário: R\$ 13.975,00.

Item 02- Quantidade: 1000; Descrição: BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA TESTE ATIVO; Valor unitário: R\$ 3,20; Valor total do item: R\$ 3.200,00.

Valor total: **17.175,00**
Vigência: **31 de dezembro de 2024**
Data de assinatura: 27 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E4965278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E R R A T A**

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto nº 11.066, de 15 de maio de 2024, que "Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.000,00 – SME", com erro de digitação na terceira linha da tabela, no Art. 2º, onde lê-se "05.02.12.365.0223.4166", leia-se "05.02.12.361.0223.4166".
Sant'Ana do Livramento, 20 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F6A23FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.070, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Institui o "Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento", para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População Negra, combate ao Racismo Institucional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o caráter transversal das questões relacionadas à saúde da população negra e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção; Considerando que já existem vários projetos, programas e atividades voltados para a saúde da população negra em diferentes graus de implementação nos diversos níveis de atenção à saúde e, assim como diversificados acúmulos práticos e teóricos disseminados em centros de produção acadêmica e em organizações sociais de variadas origens; Considerando que a 14ª Conferência Nacional de Saúde definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde devem criar "Comitês Técnicos" para estudo e avaliação da saúde da população negra com a participação da sociedade civil, objetivando a formulação de políticas e a definição de protocolos básicos de ação, conforme o Estatuto da Igualdade Racial – Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, Título II, Dos Direitos Fundamentais, Capítulo I, Do direito à Saúde;

Considerando a Portaria Nº 210/2018, que redefine, distribui e define atribuições ao Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul, a fim de subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População Negra.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o "Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento", para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População Negra no combate ao Racismo Institucional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento terá as seguintes atribuições:

I - Propor, elaborar, acompanhar, fiscalizar, apoiar a implantação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da População Negra, articulando ações e trabalho das áreas voltadas a este segmento populacional em consonância com o Plano Estadual de Saúde e legislação específica vigente;

II - Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade étnico-racial na atenção à saúde;

III - Apresentar subsídios técnicos e voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saúde;

IV - Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;

V - Participar de iniciativas intersetoriais e interinstitucionais, relacionadas com a saúde da população negra;

VI - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas Secretaria Municipal da Saúde no que se refere à promoção da equidade e no combate ao racismo institucional nos serviços de saúde;

VII - Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Elaborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvem discussões referentes à saúde da população negra.

Art. 4º - O Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento será composto conforme segue:

I - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

II - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 1 (um) titular 1 (um) suplente;

III - 2 (dois) representante do Setor Jurídico, sendo 1 (um) titular 1 (um) suplente;

IV - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal da Educação, sendo 1 (um) titular 1 (um) suplente;

V - 2 (dois) representante do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) titular 1 (um) suplente;

VI - 2 (dois) representante da População Quilombola, sendo 1 (um) titular 1 (um) suplente;

VII - 2 (dois) representante da Sociedade civil de notório saber, com conhecimento e atuação na saúde da população negra, sendo 1 (um) titular 1 (um) suplente.

§1º A coordenação do Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento e a respectiva suplência serão exercidas pelos/as representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os/As Integrantes do Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento serão indicados/as pelos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Comitê.

§3º Caberá à Coordenação do Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento a indicação dos representantes da sociedade civil de notório saber.

§4º O Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º - O funcionamento do Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento observará agenda compactuada com seus representantes.

Art. 6º - As funções do Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento não serão remunerados e seu exercício será considerado público relevante.

Art. 7º - Caberá aos membros do Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Sant'Ana do Livramento a elaboração do Regimento Interno em Portaria Própria.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 356/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:65FFBD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.089, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Cria a Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Fernanda Carretts”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil “PROFESSORA FERNANDA CARRETTTS”, no Município de Sant'Ana do Livramento, localizada na Rua Maria Aldina Saraiva, nº 205, Bairro Simon Bolívar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:85D70CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO**
**EDITAL Nº 03/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024 RELAÇÃO DE
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECONSIDERAÇÃO
E/OU RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários – SMAPA, situada à Av. Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 073 de 23 de janeiro de 2024 e alteração designada pela portaria nº 207 de 21 de março de 2024. Divulga RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECONSIDERAÇÃO E/OU RECURSO do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

Ficam HOMOLOGADAS as inscrições abaixo relacionadas:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	WALTER MATEUS VILLAGRAN GUTEBIER	Homologado
02	JEZIEL DE QUADROS TRINDADE	Homologado
03	LUIS FERNANDO BORGES DA SILVA	Homologado
04	ALISSON FERRÃO NOGUEIRA	Homologado
07	EDVAR ARBELLO SANTANA	Homologado
09	MARCIO SILVEIRA FARIAS	Homologado

CARGO: TRATORISTA AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JOSE NEI DIAS RAMOS	Homologado
02	EDIMAR LINHARES CORREIA	Homologado
04	RICARDO VIEIRA BARBOTA	Homologado
05	LUIS FERNANDO CARLOTT	Homologado
06	ROBERTO JUNIOR DE ROSÁRIO SEVERO	Homologado

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ARTHUR PINTO DE SOUZA	Homologado
02	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA QUIPES	Homologado
03	LUIS PEDRO DORNELLES FONTOURA	Homologado
04	ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO FERREIRA	Homologado
05	GUSTAVO DE FREITAS BARBOSA	Homologado

06	EDERSON ALBERTO DOS SANTOS CREMONINI	Homologado
07	LUIS FERNANDO GUANDET VILLALBA	Homologado
09	ANTONIO CARLOS COELHO LAGARRETA	Homologado
10	SÉRGIO RENATO DA SILVA MACHADO	Homologado
11	PAULO RICARDO SILVA OLIVEIRA	Homologado
13	ADRIANO SOARES DE ATHAYDE	Homologado
17	DIRNEI RODRIGUEZ TELES	Homologado
18	MARCELO MOREIRA SILVEIRA	Homologado
19	LUIS WANDERLEI GIUDICE DE OLIVEIRA	Homologado
21	EDSON LARREA SILVEIRA	Homologado
22	DIEGO MIKAEL GONÇALVES DO CANTO	Homologado
23	MATHEUS BALDES XAVIER	Homologado
25	DIEGO WILLIAN FONTES COITINHO	Homologado
27	MATHEUS GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	Homologado
28	VICTOR DANIEL DA SILVA GARCIA	Homologado
30	MATHEUS FLORES GUEDES	Homologado
33	LUIS FERNANDO VAZ DE SOUZA	Homologado

II – As demais inscrições para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINA, TRATORISTA AGRÍCOLA E MOTORISTA, não descritas na lista estão consideradas NÃO HOMOLOGADAS.

III - O cargo de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AGROINDUSTRIAL está temporariamente SUSPENSO, até a emissão de relatório final da UCCI, considerando a recomendação da Chefia da UCCI, conforme Ordem de Serviço N°09/2024 de 22/05/2024, abertura de Auditoria Operacional, solicitação N°003786-0299/23-5, TCE/RS.

IV- A publicação da referida SUSPENSÃO constará no Edital N°04/2024 datado de 29/05/2024.

Comissão Designada pela Portaria n° 073 de 23 de janeiro de 2024 e alteração designada pela Portaria n° 207 de 21 de março de 2024.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:706F8FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL N° 04/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E ASSUNTOS AGRÁRIOS – SMAPA, situada à Av. Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria n° 073 de 23 de janeiro de 2024 e alteração designada pela portaria n° 207 de 21 de março de 2024. SUSPENDE, até a emissão de relatório final da UCCI, os processos do certame diretamente relacionados ao cargo de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AGROINDUSTRIAL, considerando a recomendação da Chefia da UCCI, conforme Ordem de Serviço N° 009/2024 de 22/05/2024 abertura de Auditoria Operacional, solicitação N°003786-0299/23-5, TCE/RS.

Comissão Designada pela Portaria n° 073 de 23 de janeiro de 2024 e alteração designada pela Portaria n° 207 de 21 de março de 2024.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:17F6DEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO N° 005/2017 - EXTRATO DE EDITAL
N° 032/2024

CONCURSO PÚBLICO N° 005/2017 - EXTRATO DE EDITAL N° 032/2024

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Santiago/RS, no exercício de suas atribuições, faz saber que o edital contendo o

resultado preliminar da prova de aptidão física para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde que estava sub judice, com o respectivo período de recursos (31/05 a 04/06/2024) e demais disposições, encontra-se divulgado no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.santiago.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. Tiago Görski Lacerda - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4F61184B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO CONTRATO 223/2024 DA INEXIGIBILIDADE
077/2024

Extrato Contrato 223/2024 da Inexigibilidade 077/2024 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Taiane Oliveira dos Santos, tendo como locador o Sr. João Abrelino Da Luz Abreu, pelo valor de R\$ **600,00** (seiscentos reais) pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 21/05/2024 a 21/11/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:557AE5CB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 846/SMGRH/2024

De 28 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal n° 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal n°4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIA DA GRAÇA PERES**, aprovado(a) no concurso público de edital n°42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final n°02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
28 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4B0071D7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 848/SMGRH/2024

De 28 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal n° 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal n°4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VALQUÍRIA CELI ZIRR**, aprovado(a) no concurso público de edital n°42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final n°02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
28 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:78A406D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI N.º 10.129, DE 28 DE MAIO DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença saúde e posterior licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área 1 – Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 581; Projeto Atividade: 2010- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9A7B00D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI N.º 10.130, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n.º 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 900.311,95, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
2197-Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 555.398,61

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
2197-Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 344.913,34
TOTAL.....R\$ 900.311,95

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1269- Recursos Oriundos da CORSAN
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 555.398,61

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1076-Constr. Melhorias Ruas, Pontes Bônus Pré-Sal Lei Federal 13.885
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 344.913,34
TOTAL.....R\$ 900.311,95

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:11B339A1**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI N.º 10.131, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 35.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2207-Realização do Natal dos Sonhos
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 1,00
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 34.999,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2049-Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 35.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F9E673AA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI N.º 10.132, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre

o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 630.799,88, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1204- Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta
99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 371,60

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1265 - Emenda Onyx Lorenzoni Equipamentos
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 193.843,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1207- Estruturação APS - Emenda nº 37930002 – Lasier Martins Cta.
99893
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 64.533,37

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1232- Emenda Deputada Patrícia Alba Custeio Atenção Básica
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 200,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1138- Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patrícia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 11.589,90

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1233- Emenda Deputado Ernani Polo Investimento Transporte Sanitário Eletivo
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 53.061,55

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1261- Ampliação da UBS AGASA RBC Portaria 864/2023
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 307.199,76
TOTAL.....R\$ 630.799,88

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023:

Recurso 0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS, 3110800 – Superávit – 4501-CUSTEIO-Atenção Básica, no valor de R\$ 371,60.

Recurso 0601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS, 3110805 - Superávit - 4505-INVESTIMENTO - Atenção Básica, no valor de R\$ 193.843,00.

Recurso 0601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS, 3110805 - Superávit - 4505-INVESTIMENTO - Atenção Básica, no valor de R\$ 64.533,37.

Recurso 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, 3210811 - Superávit - Transferências do Estado Emendas Individuais Atenção Básica, no valor de R\$ 200,70.

Recurso 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, 3210892 - Superávit - 4292-Aquisição ambulâncias,carros,unidades móveis,etc., no valor de R\$ 11.589,90.

Recurso 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, 3210892 - Superávit - 4292-Aquisição ambulâncias,carros,unidades móveis,etc., no valor de R\$ 53.061,55.

Recurso 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, 0000894 - Superávit - 4294-Construções;Ampliações., no valor de R\$ 307.199,76.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:9B61D722

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 10.133, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 9.298, de 26 de julho de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa A. B. Fabrica de Calçados Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei Municipal n.º 9.298, de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa JEBE Calçados Ltda.”

Art. 2.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 9.298, de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado à empresa JEBE Calçados Ltda., empresa do ramo de fabricação de calçados, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.421.040/0001-85, estabelecida na Av. Francisco Borges de Lima, nº 1222, bairro Bom Princípio, neste município, conforme Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município, e dá outras providências, com alterações posteriores:

I - Repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 2 (dois) anos, a título de pagamento de aluguel.”

Art. 3.º Considerando se tratar de uma sucessão empresarial, a empresa JEBE Calçados Ltda. perceberá somente o saldo remanescente do incentivo já concedido para a empresa A. B. Fabrica de Calçados Ltda, na forma do novo Termo de Compromisso a ser firmado, devendo ser cumpridas todas as exigências legais pertinentes.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2EBB40FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 10.134, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os requisitos de provimento do Cargo em Comissão de Subprefeito (CC- 04), previstos no ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei Municipal n.º 6.487, de março de 2012, como segue:

“Requisitos:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Ensino Fundamental incompleto; e
- c) Os ocupantes desse cargo ficam autorizados a conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:EA7F6711

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 146, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 83, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.

§1.º Dependendo da disponibilidade financeira, o Município poderá adiantar 60% (sessenta por cento) da gratificação natalina no mês de aniversário, para os servidores ativos, e os 40% (quarenta por cento) restantes no final do exercício.

§2.º Dependendo da disponibilidade financeira, o Município poderá adiantar 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina no mês junho, para os aposentados e pensionistas, e os 50% (cinquenta por cento) restantes no final do exercício.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: 11A071FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2019.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 120/2019.

CONTRATADO: José Luiz Engelke 13185365020. CPF: 131.853.650-20

OBJETO: Contratação de empresa para atividade de hidroginástica para usuários idosos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar o mesmo, em caráter excepcional, por mais 03 (três) meses a contar de 20 de junho de 2024, conforme solicitado através do memorando n.º 191/24 - SMTDS, de 22/05/2024 e termo de pedido de compra n.º. 2024/1635, de 22/05/2024, e em conformidade com o § 4º, do artigo 57, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para incluir o valor total de R\$ 6.779,04 (Seis mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.259,68 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais, sessenta e oito centavos), conforme termo de pedido de compra n.º. 2024/1635, de 22/05/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2024/1710 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.244.0045.2170 – serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0660 – Transferência de Recursos do FNAS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador: 36796A48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 186, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n.º 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 900.311,95, na forma da Lei n.º 10.130/2024, conforme descrição

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0028-Saneamento Básico para Todos

2197-Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec 0755, dest. 0000000.....R\$ 555.398,61

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0028-Saneamento Básico para Todos

2197-Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec 0721, dest. 0000425.....R\$ 344.913,34

TOTAL.....R\$ 900.311,95

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas

1269- Recursos Oriundos da CORSAN

4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 1618, rec. 0755, dest. 0000000.....R\$ 555.398,61

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002-Gestão do Poder Executivo

1076-Constr. Melhorias Ruas, Pontes Bônus Pré-Sal Lei Federal 13.885

4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 829, rec 0721, dest. 0000425.....R\$ 344.913,34

TOTAL.....R\$ 900.311,95

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:AFEED495**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 187, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 35.000,00, na forma da Lei n.º 10.131/2024, conforme descrição

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2207-Realização do Natal dos Sonhos
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$1,00
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 34.999,00
TOTAL.....R\$35.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2049-Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 1427, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 35.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:59F9D891**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 188, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 630.799,80, na forma da Lei n.º 10.132/2024, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1204- Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta 99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0600, dest. 3110800.....R\$ 371,60

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1265 - Emenda Onyx Lorenzoni Equipamentos
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0601, dest. 3110805.....R\$ 193.843,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1207- Estruturação APS - Emenda nº 37930002 – Lasier Martins Cta. 99893
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0601, dest. 3110805.....R\$ 64.533,37

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1232- Emenda Deputada Patrícia Alba Custeio Atenção Básica
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 3210811.....R\$ 200,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1138- Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patrícia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872

4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0621, dest. 3210892.....R\$ 11.589,90

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1233- Emenda Deputado Ernani Polo Investimento Transporte Sanitário Eletivo
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0621, dest. 3210892.....R\$ 53.061,55

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1261- Ampliação da UBS AGASA RBC Portaria 864/2023
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0621, dest. 0000894.....R\$ 307.199,76
TOTAL.....R\$ 630.799,88

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023:

Recurso 0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS, 3110800 – Superávit – 4501-CUSTEIO-Atenção Básica, no valor de R\$ 371,60.

Recurso 0601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS, 3110805 - Superávit - 4505-INVESTIMENTO - Atenção Básica, no valor de R\$ 193.843,00.

Recurso 0601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS, 3110805 - Superávit - 4505-INVESTIMENTO - Atenção Básica, no valor de R\$ 64.533,37.

Recurso 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, 3210811 - Superávit - Transferências do Estado Emendas Individuais Atenção Básica, no valor de R\$ 200,70.

Recurso 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, 3210892 - Superávit - 4292-Aquisição ambulâncias,carros,unidades móveis,etc., no valor de R\$ 11.589,90.

Recurso 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, 3210892 - Superávit - 4292-Aquisição ambulâncias,carros,unidades móveis,etc., no valor de R\$ 53.061,55.

Recurso 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, 0000894 - Superávit - 4294-Construções;Ampliações., no valor de R\$ 307.199,76.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:C62BA297

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.051/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições - marmitex n.º 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) e dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com

abertura no dia 17/06/2024 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:4BACE327

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHOS

Nº. EMPENHOS: 2024/6219 e 2024/6220

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2024.

CONTRATADA: DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA– CNPJ: 44.346.117/0001-05

OBJETO: Aquisição de cabo de transmissão para caminhão e guincho elétrico para serem utilizados pela Defesa Civil

Nº. EMPENHO: 2024/6219 - **VALOR TOTAL:** R\$ 677,44

Nº. EMPENHO: 2024/6220 - **VALOR TOTAL:** R\$ 168,00

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:16775B57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2ª ATUALIZAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023.

VALIDADE: 03/11/2023 A 03/11/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos bolsistas do Programa Frentes Emergenciais de Trabalho, **através da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 87.126.678/0001-01**, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	100	650	Un	Vale-Transporte Linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçu.	R\$ 6,20
02	450	650	Un	Vale-Transporte Linhas Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha.	R\$ 11,10

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Santos Pereira Oliveira

Código Identificador:A7665624

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 006/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.057, de 27 de março de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30 hr	JOSE ANTÔNIO BRANDTNER GATTELLI	8.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

O horário de trabalho será das 11h20 até as 18h20 (com possível alteração, caso necessário), sendo realizado um intervalo, dentro do período da jornada.

Santo Antônio da Patrulha, 28 maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:E301CBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1ª ATUALIZAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.

VALIDADE: 17/04/2024 A 17/04/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024** para atualização das quantidades e **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, através da empresa **Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, CNPJ: 09.339.153/0001-32**, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	3.000	1.000	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Glorinha Municipal Sogil	R\$ 6,10
02	1.000	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Glorinha Estendido Sogil	R\$ 7,05

03	918	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Gravataí Municipal Sogil	R\$ 4,50
----	-----	-----	----	---	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Trensurb Unitária B01	R\$ 4,50

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Trensurb Unitária B01	R\$ 4,50

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:9EFE02ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 041/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 156 dias, junto a Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 041/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9786, de 13 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	LUANA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	1.ª

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:01A2B66B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023.

VALIDADE: 02/10/2023 A 02/10/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023** para atualização das quantidades e **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de vales-transportes, visando atender ao transporte escolar no trajeto da Sede do Município até a localidade de Furnas, **através da empresa L.J. D'ÁVILA & CIA LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86**, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	23670	18.720	Un	Passagens Sede/Furnas	R\$ 10,89

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:C1D211AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 041/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 161 dias, junto a Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 041/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9813, de 26 de setembro de 2023:

CARGO	PROGRAMA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR CRIANÇA FELIZ		BONITAILLER RAMOS SALAZAR	2.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:9F6F74B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 051/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 051/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 109 dias, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.008, de 27 de fevereiro de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL – 40 HR	BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	63.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:1EF61758

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 1.707, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 15/2024.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 15/2024 e designação das servidoras Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298; Denise Moro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784/1999, Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Municipal n.º 8.225/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4B9A21DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL 26/2024**

EDITAL 26/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 501/2024, da Secretaria Municipal da Educação, para o seguinte cargo:

INSTRUTOR EDUCACIONAL DE CAPOEIRA - 20H.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da Portaria n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

VAGAS		HORÁRIA		CONTRATAÇÃO
*CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL DECAPOEIRA	20h	R\$ 1.950,26	Ensino Médio Completo e Certificação da Federação.

*CR - Cadastro Reserva.

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos. 2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei. 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Instrutor Educacional: Capoeira:

Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira.

Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira, ritmo e das tradições de luta, além da movimentação da capoeira, respeitando as individualidades; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução:

Instrutor Educacional – Capoeira; - Ensino Médio Completo e Certificação da Federação. c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de 03/06/2024 a 07/06/2024.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.

5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

N.º DE	DENOMINAÇÃO	CARGA	VENCIMENTO	REQUISITOS	PARA
--------	-------------	-------	------------	------------	------

5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios. 5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome. 5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

5.12 A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item 4.1.1;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item 5.9;

c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;

6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos. 6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE CAPOEIRA	Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para

os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados. 11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.

13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira

Código Identificador:0740A32A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.708, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 16/2024.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 16/2024 e designação das servidoras Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo,

matrícula n.º 37.298; Denise Moro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784/1999, Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Municipal n.º 8.225/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito. Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C7AC9748

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 099/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2024.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,
CNPJ: 04.096.738/0001-55
OBJETO: Aquisição de materiais educativos sobre dengue da empresa Editora Amigos da Natureza
VALOR TOTAL: R\$ 24.360,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:37C728A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 073/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 112/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Cargas de Gás, conforme especificação abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

SANTOS SILVA GÁS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	587	341	Un	Carga de Gás 13KG Marca: Nacional Gás	R\$ 91,03
03	118	113	Un	Carga de Gás 45KG Marca: Nacional Gás	R\$ 344,74

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C2BE3F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE 2ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 089/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 130/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de água mineral, para demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.

Segue relação dos itens a serem licitados:

ANDERSON GIARETA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	310	780	Un	Água mineral sem gás, 500ml, descartável. Marca/Modelo: Fonte da Mata / 500ml	R\$ 1,05
02	360	1.200	Un	Água mineral sem gás, copo 200ml lacrado, descartável. Marca/Modelo: Sarandi / 200ml	R\$ 0,73

ITENS FRACASSADOS					
03	490	245	Un	Carga de água mineral sem gás, 20 litros.	FRACASSADO
04	339	169	Galão	Galão de água mineral, sem gás, 20 litros, retornável, com água.	FRACASSADO

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3D5CC874

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE 2ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 051/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de segurança não armada para campeonatos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SÉCTE**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de segurança não armada para campeonatos esportivos e outros eventos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações abaixo:

1.1 Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens abaixo relacionados:

THL SERVIÇOS DE ZELADORIA E MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA.				
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	59	Horas	Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança não armada, visando a proteção de atletas e torcedores dos campeonatos municipais, bem como dos municípios nos demais eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, em período diurno.	R\$ 20,00

02	248	Horas	Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança não armada, visando a proteção de atletas e torcedores dos campeonatos municipais, bem como dos municípios nos demais eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, em período noturno.	RS 22,00
----	-----	-------	--	----------

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:FC0C8398

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.709, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 25/2024.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25/2024 e designação das servidoras Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298; Denise Moro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1A323123

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 100/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 143/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de transporte de água potável por caminhão pipa**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão pipa:

1.2. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

PIPA ÁGUA CRISTALINA EIRELL						
ITEM	QUANT	UN	QUANT MÍNIMA	OBJETO	VALOR SERVIÇO	UNIT.

01	45	Carga	05	Serviço de transporte de água para consumo humano com caminhão pipa, com capacidade mínima de 15m³, com distância máxima de 40km do centro de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas.	RS 1.875,00
----	----	-------	----	--	-------------

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4EAA9FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 012/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 166/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de pontos de ônibus**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição e instalação de pontos de ônibus, conforme especificações contidas em termo de referência e projeto básico:

1.2. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

CF ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.					
ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	UNL. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	02	06	UN	Contratação de empresa para fornecimento de materiais, construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS, conforme projeto em anexo. Marca/Modelo: Própria.	RS 5.350,00
					VALOR TOTAL: RS 80.250,00

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:61FA82AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público que credenciou a empresa **AB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 18.242.012/0001-98, para prestação de serviços de atendimento psicológico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), Edital de Chamamento Público n.º 002/2024 (Processo Administrativo n.º 109/2024). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações. Santo Augusto – RS, 28 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:150B2D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores Nº.....: 004/2024 - Contrato Nº: 037/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M.Q. BOTH CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. Valor: R\$ 19.444,86 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/52-295. Vigência.....: Início: 02/06/2024. Término: 02/12/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 034/2022, de 12 de abril de 2022 (Processo Administrativo nº 094/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada em consultoria em Planejamento Orçamentário e Financeiro, visando à implementação de práticas de controle dos recursos públicos e amplitude da capacidade de investimento municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente para todos os efeitos legais e especificações constantes nesse contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, de 02.06.2024 até 02.12.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 10.2 (dez ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1010/2024 de 27/05/2024 e nos termos do Memorando nº 250/2024/SME, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 3,688020%. Santo Augusto – RS, 28 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9C4231B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024.

Extrato do Contrato Nº 080/2024. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI. Valor.....: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Vigência.....: Início: 28/05/2024. Término: 28/05/2025. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 53/2024, de 27 de maio de 2024 (Processo Administrativo nº 132/2024). Dotação Orçamentária: 3390/23-135. Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a instrução normativa nº 1877 para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial Rural (ITR), Instrução e orientação referente a documentos do contribuinte: Análise de laudo técnico ambiental e laudo técnico de valor da terra nua. Santo Augusto – RS, 28 de maio de 2024. **LILIAN FONTOURA DEPIERE,** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4B26B9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 19/05/2024 – Thaiana de Souza Khatib. São Gabriel, 28 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D3D014C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2024 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica em Direito Público vinculado a Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental, Urbanístico, Trabalho, Previdenciário, Financeiro e Tributário – R\$ 54.000,00 – Pause& Perin Advogados Associados. São Gabriel, 28 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C8B11C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
RESOLUÇÃO 02/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Cria Comissão Especial para estudo da proposta de emenda à Lei Orgânica 001/2024

Art. 1º Institui, na forma prevista no art.88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Inhacorá, Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar a proposta de Emenda à Lei Orgânica 001/2024 da Lei Orgânica do Município de São José do Inhacorá.

Art. 2º A Comissão a que se refere esta Resolução é formada pelos Vereadores Magna Hofmann, Ari Dapper e Delcio Welter.

§ 1º Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata esta Resolução.

Art. 3º O prazo para que a Comissão Especial de que trata esta Resolução conclua seus trabalhos é de trinta dias, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 28 de maio de 2024.

IRINEU KOHLS
Presidente

VER. DELCIO WELTER
Secretário da Câmara em exercício

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:CFA4B809

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Credenciada: L&S ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: Serviços de próteses dentárias, em horário comercial, para pacientes do Município, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Licitação: Chamamento Público Nº 001/2024
Prazo de vigência: 12 meses

Valor: Prótese dentária totais:R\$480,00 - Prótese dentária parciais:R\$600,00
Pagamento: Mensal
Assinatura: 27/05/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:047E1EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 048/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE/RS
CNPJ: 92.954.957/0001-95

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica – Agente de Integração de Estágios Profissionais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme especificações do Pregão Presencial Nº 09/2023, a qual será a responsável pelo recrutamento e acompanhamento de estagiários junto ao serviço Público Municipal, nos termos da legislação atual vigente, especificamente Lei nº 11.788/2008 e suas alterações e regulamentações, e Lei Municipal nº 1.806/2005, de 27 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 01 de junho de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual, com amparo no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, declarando-se a ratificação das mesmas, inclusive o percentual de 10% (dez por cento), sobre os valores mensais, devido à deflação monetária do IGPM, índice previsto para correção no período.

São José do Ouro, RS, 27 de maio de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:CE74E519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE RESCISÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público a seguinte rescisão contratual:

CONTRATO nº 5021 2023

CONTRATADA: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, com condutor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

VALOR MENSAL: R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: art. 78, incisos XII e XVII, e art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.39.00

São Leopoldo, 20 de maio de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:CEEF1206

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

CONTRATO nº 5010 2022

CONTRATADA: ÁLVARO GUILHERME GROTH
ADITIVO nº 2º

OBJETO: Prorrogação de prazo.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00

São Leopoldo, 28 de maio de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C3CB7C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 19/2024 o qual possui como objeto aquisição de equipamentos de informática no pós-enchente, conforme especificações do processo de dispensa nº 19/2024. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, no valor total de R\$ 14.372,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e dois reais) em favor de PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 09.200.360/0001-01) e AKI MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA (CNPJ: 52.554.676/0001-20). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.00 e 4.4.52.45.00.

São Leopoldo, 16 de maio de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F5C6A33E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 20/2024 o qual possui como objeto a contratação de empresa para higienização e limpeza para o legislativo municipal atingido no pós-enchente, conforme especificações do processo de dispensa nº 20/2024. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em favor de S BRANDÃO LEITE (CNPJ: 18.655.303/0001-08). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 20 de maio de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:D429A173

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40842/2024 - SERVIÇO DE
INVESTIGACAO DIAGNOSTICA SIDI LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40842/2024
SERVIÇO DE INVESTIGACAO DIAGNOSTICA SIDI LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº150/2024;
CNPJ: 91.744.508/0001-50;

Objeto: contratação de empresa para o serviço especializado de Ecocardiograma e Ultrassonografia em geral, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pelo serviço de urgência da **CONTRATANTE**. Atender também os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como particulares e outros convênios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Dispensa;

DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, que será conforme a necessidade e definição da **CONTRATANTE**, firmada na referida Ordem de Início ou da assinatura do contrato;

DO VALOR: O preço **mensal** estimado a ser pago pelo **CONTRATANTE**, referente à execução dos serviços contratados, baseados na média advinda do histórico de produção que é de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

GESTOR E FISCAL: Maria Salete Macedo e Fernanda Adriane de Castro Estrella;

DO REAJUSTE: Os valores são fixos e irrecorríveis;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

AGUINALDO CAVEDON

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Priscila Silveira da Silva

Código Identificador:94300219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2024

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 05/2023

CREDCENCIADO: MAIOR PINTOR DO MUNDO, inscrita no CNPJ sob o nº 46278223/0001-16.

DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R\$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R\$ 696,95	29
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 1.056,81	2
		MEIO TURNO	R\$ 372,16	5
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 564,34	1
PRÉ - ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R\$ 576,37	12
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 1.056,81	2
		MEIO TURNO	R\$ 307,78	12
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 564,34	1

VALOR: O valor anual informado é uma **estimativa**, não ficando a Administração, obrigada a utilizá-la em sua totalidade. A CREDENCIADA receberá mensalmente o valor correspondido aos serviços realizados no mês.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento 05/2023, que será de máximo 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:CD026A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 367/2024 e 609/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e NICOLAU GOMES GUIMARÃES-ME; OBJETO: prestação de serviços funerários; dispensa de Licitação nº 15/2024 com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 950,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 4.750,00; RECURSO FINANCEIRO:10-1001-08-0244-0240-2,060-339039000000-Outros Serviços de terceiros-Pessoa Juridica-0669 -SEMASC - acesso 911. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 02 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 806/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA; OBJETO: prestação de serviço de conserto e aquisição de peça para veículo ; dispensa de Licitação nº 41/2024 com base no artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 953,00 02 R\$ 40,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 953,00 02 R\$ 40,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-0500-Acesso 731-SEMSA (R\$ 40,00)09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-0500-Acesso 729- SEMSA (R\$ 953,00) .DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 807/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA; OBJETO: aquisição de bateria veicular; dispensa de Licitação nº 43/2024 com base no artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 953,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 953,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-0500-Acesso 729-SEMSA (R\$ 953,00) . DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de maio de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e TIAGO ILHA & CIA LTDA-ME; OBJETO: aquisição de peças e conserto de veículo ; dispensa de Licitação nº 43/2024 com base no artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R\$ 305,00 03 R\$ 320,00 04 R\$ 50,00 05 R\$ 372,00 . VALOR TOTAL: 02 R\$ 305,00 03 R\$ 320,00 04 R\$ 50,00 05 R\$ 372,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-Acesso 731-SEMSA. (R\$ 320,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729 -SEMSA (R\$ 727,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de maio de 2024.

São Luiz Gonzaga, 27 de maio de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:B29F7AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº020/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº020/2024**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 020/2024, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**. Licitação Do Tipo Menor Preço Globaç. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **05 de junho de 2024, às 09h00min, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/ (55)9.9983-8424, e de segunda a quinta-feira das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:10 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 28 de maio de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:09030BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0545/2024, 28 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, aoservidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Eletricista, matricula 1983, o gozo de 20(vinte) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **04.02.2014 a 01.02.2019**, concedido pela Portaria **0998 de 06.08.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **28.05.2024 a 16.06.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.05.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oitodiasdo mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C1480E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0546/2024, 28 DE MAIO DE 2024**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTAna Secretaria Municipal da Administração a servidora **BRUNA CAROLINA MARIANO**, cargo efetivo de Agente Administrativa, carga horária de 35 horas semanais, nomeado pela Portaria DP nº 0468/2024 de 29 de abril de 2024, com Termo de Posse nº 025/2024 de 22/05/2024 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **28.05.2024, conforme ofício em anexo**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretário Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe. Setor Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:AFC68B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0547/2024, 28 DE MAIO DE 2024**

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **LAIR SACERDOTE EBLING**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2591, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **02.05.2024 a 01.07.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.05.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oitodiasdo mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:49C1DEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0548/2024, 28 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **LIZIANI VARGAS DA SILVA**, matrícula 2477, detentor do cargo efetivo de Professora de Português, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme

atestado médico e laudo apresentado, no período de **29.04.2024 a 29.09.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.04.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:180D8083

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0549/2024, 28 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **LIZIANI VARGAS DA SILVA**, matrícula 4299, detentor do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **29.04.2024 a 29.09.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.04.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7AD5393B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é contratação de serviços de mão de obra e material reforma quadra fornecimento e instalação de galpão pré moldado inclusive fundações na escola Eno Brum, estrada rs 071, 3º distrito - Jazidas, neste Município. Data e horário de sessão: 17/06/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:5856183C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 266/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
07/2024**

Pregão Presencial nº 03/2024 – Ata de Registro de Preços 07/2024
Contrato Nº 266/2024 –Fornecimento pela contratada de serviços de horas/máquinas

Valor: R\$ 134.705,85 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.

Partes: Município de São Valério do Sul/HEELER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE - CNPJ nº 22.440.744/0001-60

São Valério do Sul – RS, 28 de maio de 2024

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C689AC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 267/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2024**

Pregão Presencial nº 04/2024 – Ata de Registro de Preços nº 08/2024
Contrato Nº 267/2024 –Fornecimento pela contratada de serviços de regência da banda

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.

Partes: Município de São Valério do Sul/Onei Santos da Silva - CNPJ: 40.591.328/0001-44

São Valério do Sul – RS, 28 de maio de 2024

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:E9BBA183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 268/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
24/2023**

Pregão Presencial nº 35/2023 – Registro de Preços nº 24/2023
Contrato Nº 268/2024 – Fornecimento pela contratada de oficina de artesanato e culinária

Valor: R\$ 3.548,79 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Vigência: Entrega total ou 27/05/2025.

Partes: Município de São Valério do Sul/Janete Maria Klipstein - CNPJ nº 41.441.721/0001-14

São Valério do Sul – RS, 28 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4EFD0747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 269/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024**

Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 269/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.

Valor: R\$696,00 (seiscentos e noventa e sei reais).

Vigência: Entrega total ou 27/05/2025.

Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ nº 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 28 de maio de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:82CA4D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 270/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024**

Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 270/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.

Valor: R\$1.545,00(hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: Entrega total ou 27/05/2025.

Partes: Município de São Valério do Sul/ RAFAEL NATAL MAÇALAI - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 28 de maio de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F8B77FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Sapucaia do Sul. Inscrições abertas de 12/06/2024. Informamos que o edital está à disposição no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS DE AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:93973089

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 024/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 024/2024. O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico** na data e horário que seguem: **Dia 11/06/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 24/2024**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de livros

infantis para os alunos matriculados nas escolas municipais de educação infantil de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:049DBFA5

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a INEXIGIBILIDADE nº. 17/2024 - Processo Adm: 11036/2024. Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. Empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO PREVIDENCIARIA-DATAPREV SA – CNPJ: 42.422.253/0001-01. Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1496A950

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 2241866/2024 – PERP nº 0009/2024 – **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI EM CALDA, BISCOITO, CEREAL, TEMPEROS, ETC..) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL.**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 11/06/2024 às 09:00 horas.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:80C70E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2024

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na **Contratação de empresa especializada para assinatura de jornal impresso para distribuição semanal nas escolas municipais do município de**

Sarandi, com caderno mensal "Gotas do Saber" de 8 páginas coloridas contendo atividades pedagógicas de incentivo à leitura, conforme Termo de Referência anexo ao site municipal. **Eventuais interessados deverão protocolar** manifestação de interesse, planilha de proposta e documentos de habilitação através do e-mail: licitacao.proposta@sarandi.rs.gov.br até às 09hrs do dia **04/06/2024**. Todas as informações estão disponíveis no site: www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:04635A19

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2024

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no combate ao mosquito transmissor da dengue (Aedes aegypti), por inseticida dissipado através de Termonebulização especial para matar o mosquito transmissor da doença no Município de Sarandi-RS**, através da empresa **DANIEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 06.259.161/0001-80**, conforme Termo de Referência anexos ao site municipal. Todas as informações estão disponíveis no site: www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600. SARANDI 29 DE MAIO DE 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:62C6305E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14-2024**

O Município de Seberi-RS, comunica que o Prefeito Municipal Adilson Adam Balestrin, reconheceu a Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Termo de Fomento com o Lions Clube Seberi Centenário, CNPJ nº 28.256.877/0001-67. Valor do Auxílio Financeiro R\$ 37.337,10. Fundamento Leis Federal 13.019/2014, e Lei Municipal 5.102/2024.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:786ECED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 075/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2024**

Processo nº: 3086/2024.

Destinação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data/Hora: 14 de junho de 2024, às 08h30min

Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço a aquisição de caminhas empilháveis, de forma parcelada, para atender as demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Taquara, 28 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabioli
Código Identificador:6BA55958

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 076/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 076/2024**

Processo nº: 2024/5423

Destinação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data/Hora: 14 de junho de 2024, às 08h30min **Limite para envio das propostas:** 08h29min da mesma data

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2006

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS para confecção de lanches e refeições, a serem servidas aos usuários dos Aparelhos Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, que obedecerá ao contido no termo de Referência.

Taquara, 28 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabioli
Código Identificador:64126456

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO Nº 075/2024 - CC 005/2024**

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 075/2024

PROCESSO Nº: 2444/2024

LICITAÇÃO: Concorrência nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: GLOBAL CONSTRUÇÕES E ASSOCIAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 37.305.993/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para construção de torre de abastecimento de água e rede hidráulica de poço comunitário.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R\$ 140.061,12 (cento e quarenta mil, sessenta e um reais e doze centavos), conforme proposta.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

SABRINA TAUANA DA ROSA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:244D3517

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 077/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 077/2024

Processo nº: 2024/2654

Destinação: Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data/Hora: 14 de junho de 2024, às 10h30min

Limite para envio das propostas: 10h29min da mesma data

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2006

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição parcelada de mudas de flores e outros insumos para ajardinamento dos canteiros de praças, parques e outros espaços públicos, de acordo com a demanda de diversos setores da Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Taquara, 28 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5C2CF7AE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2375/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de aquisição e instalação de dois Purificadores da água, com botões para dispensação de água normal e gelada, para uso dos usuários do CREAS e do Albergue Municipal, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 2375/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 03/06/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D19E4176

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2377/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de dispensadores de copos e lixeiras coletoras de copos, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 2377/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 03/06/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:E16FA971

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2359/2024

Cotação para a aquisição de **ESTANTE DE AÇO**, para uso da Secretaria de Orçamento e Finanças, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 31/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: contab07@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou

ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Orçamento e Finanças

Fone: (51) 3541 9213

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Leticia Luiza Ferreira Dos Passos

Código Identificador:8A76BA99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 063/2024**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2024, que tem por objeto **contratação de empresa especializada do ramo de segurança eletrônica para manutenção e locação de equipamentos eletrônicos para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano e cercamento eletrônico, com ampliação e migração da central de monitoramento, implantação de sala de gerenciamento de crises, contemplando serviços de instalação, manutenção, treinamento, operação assistida e reposição de peças e manutenção das estruturas de videomonitoramento já existentes em atendimento às necessidades do Município de Tramandaí, ALTERANDO** a redação do subitem 17.8 e as quantidades do Anexo I do Edital, **ALTERANDO** a minuta de contrato e **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h do dia 14/06/2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 14/06/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 57 /2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:F369389D

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 109/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI . CPF nº 01.844.768/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos sólidos contaminados Classe I da Saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégia Saúde da Família – ESF, SAMU/Salvar – Centro de Atendimento Psico Social – CAPS, Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Canil Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município. Item 01: Quantidade 1.800 bombonas, Valor Unitário: R\$ 90,00; Item 02: Quantidade 1.800 bombonas, Valor Unitário: R\$ 90,00. **Valor global cotado do lote: R\$ 235.980,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais). O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido por Lei. Pregão Eletrônico nº 101/2023.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:BA8D4BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2024**

CONCEDE o acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o nível básico de formação, à servidora ANGÉLICA JULIANE SIMONETTI DALMORO, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e o processo protocolado sob o nº 457/2024, de 29 de abril de 2024, **CONCEDE** à servidora **ANGÉLICA JULIANE SIMONETTI DALMORO, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, o acréscimo do percentual de 5% (cinco por centos) sobre o nível básico de formação, passando a vigorar no mês de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de maio de 2024.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:5F9BF84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do seguinte edital: PREGAO ELETRONICO Nº026/2024. Objeto: registro de preços para locação, instalação, montagem/desmontagem de palcos. **Sessão Pública:** dia 10/06/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 29 de maio de 2024.

Publicado por:

Giordana Rita da Silva

Código Identificador:A1EAF649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados, Adesão a Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRONICO nº 026/2023, CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, conforme os seguintes dados: Ata de Registro de Preços Consolidada nº 026/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2023, solicitado pelo Município de Trindade do Sul - RS, na condição de Órgão Não Participante. OBJETO: Aquisição Veiculo

VEICULO NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES SPIN.
Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA - CNPJ
00.485.542/0001-00.27.05.2024 .

ELIAS MIGUEL SEGALLA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:9CFBCAD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Objeto: contratação de empresa para instalação de bomba já adquirida pela municipalidade, devendo ser adquirido materiais como tubos galvanizados e material elétrico para a instalação junto ao poço artesiano poço tubular profundo, já cercamento, teste de vazão feito, referente ao convênio FPE de nº 2502/2021 e processo administrativo de nº 20/2200-0001747-3 na localidade da linha Baú 2 no município de Trindade do Sul. Recebimento das propostas **até 14h do dia 31.05.2024.** Trindade do Sul/RS, 27 de maio de 2024.

IVO BORGES CHAGAS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:E9CC68BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: **Aquisição de materiais para piso emborrachado, para aplicação na Estratégia Saúde da Família Coxilha Velha.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **204/2024** – Requisição nº 462/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **29 de maio de 2024 ao dia 03 de junho de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE MAIO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:55D46B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: **Contratação de serviços médicos para realização do exame “BERA AUDITIVO PEA PEDIÁTRICO COM ANESTESIA”.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **205/2024** – Requisição nº 385/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **29 de maio de 2024 ao dia 03 de junho de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE MAIO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6DEBC309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023
Contrato nº 19/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI Termo aditivo nº 05
Objeto do contrato:
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais) no valor inicial do contrato, tendo em vista solicitação de aumento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
42	5	un	Boneca, conforme Termo de Referência.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
45	8	un	Boneca acompanhada de banheira, conforme Termo de Referência.	R\$ 64,00	R\$ 512,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE MAIO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:574C7A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023
Contrato nº 18/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA
Termo aditivo nº 05

Objeto do contrato:

Objeto do termo aditivo: Acréscimo de **R\$ 501,93 (quinhentos e um reais e noventa e três centavos)** no valor inicial do contrato, tendo em vista solicitação de aumento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
41	11	un	Boneca dodói, conforme Termo de Referência.	R\$ 45,63	R\$ 501,93

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DB279274

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 404/2021
Chamada Pública nº 04/2021
Contrato nº 100/2021

Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA BOA SAÚDE
Termo aditivo nº 07

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 60 VAGAS EM ASILOS, PARA ATENDER MUNICÍPIOS IDOSOS E/OU DEFICIENTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor
1	60	Vagas/mês	Mensalidade de Vaga em Asilo	R\$ 1.923,00

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 30 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E5DF8C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2020/01/000249
Chamamento Público nº 01/2020
Termo de colaboração nº 01/2021

Administração Pública: Município de Triunfo/RS
Organização da Sociedade Civil: Instituto Encanto
Termo aditivo nº 05

Objeto do termo de colaboração: Implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o atendimento, de até 62 (sessenta e duas) crianças com idades entre 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, primeira etapa da Educação Básica, matriculadas em período integral de 10 (dez) horas diárias, mediante a execução de atividades de Educação Infantil em espaço próprio municipal, situado à Fazenda Quadros, 3º Distrito de Triunfo, por meio da gestão, da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Mel, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo supracitado.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração nº 01/2021, conforme solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 009/2024 (em anexo), pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 27 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no item 12.2 da cláusula Décima Segunda do termo de colaboração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:62D58F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 328/2023
Pregão Presencial nº 117/2023
Ata de Registro de Preços nº 175/2023
Contrato nº 350/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AGROPECUÁRIA KUHN LTDA – ME
Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: Contratação de 12.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender a demanda da Sede em Triunfo/RS (ITEM 06), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de junho de 2024 a 1º de dezembro de 2024, conforme solicitado através do Memorando nº 4.107/2023 (anexo) oriundo da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BD4B869D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4773 DE 27 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2770 de 29 de abril de 2008, que institui o Plano Diretor de desenvolvimento municipal de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso II, Art. 34, da Lei Municipal nº 2770 de 29 de abril de 2008, que passa a ser:

“**II** - Zonas de Comércio (ZC)

a) Zona de Comércio Concentrado (ZCC)

TO = 80%
IA = 10 (Residencial Multifamiliar e/ou Comercial e de Serviço) ou 6 (Residencial Unifamiliar/Bifamiliar)
LM = 250 m²
TM = 10 m
R = 2m

b) Zona de Comércio Local (ZCL)

TO = 80%
IA = 8 (Residencial Multifamiliar e/ou Comercial e de Serviço) ou 4 (Residencial Unifamiliar/Bifamiliar)
LM = 250 m²
TM = 10 m
R = 2 m”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:43AC8A94

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4772 DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Tupanciretã/RS para o quadriênio 2025/2028.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Tupanciretã será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores do Município de Tupanciretã receberão subsídio mensal no valor de R\$ 7.540,93 (sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

§ 1º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 2º O substituto legal que, na forma regimental, substituir o vereador titular, nos impedimentos ou ausência justificada deste, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 3º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 9.249,45 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando as perdas inflacionárias do período e nas mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§ 1º Exceção será feita no primeiro ano do quadriênio, quando os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral, em observância ao disposto no artigo 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020.

§ 2º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência de ultrapassar os limites legais e constitucionais.

Art. 5º Aos Vereadores do Município de Tupanciretã, e ao Presidente da Câmara, será concedido o pagamento do 13º (décimo-terceiro) subsídio, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

§ 1º O substituto legal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos impedimentos ou ausências deste, fará jus ao recebimento do 13º (décimo-terceiro) subsídio equivalente ao valor do subsídio do Presidente, observada a proporcionalidade, pelos períodos de substituição.

§ 2º Aos suplentes que assumirem o cargo de vereador será devido o pagamento da gratificação natalina, nos termos deste artigo, observada a proporcionalidade pelos períodos de substituição.

§ 3º O 13º (décimo-terceiro) subsídio será pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de junho e a segunda até o dia 20 de dezembro, ambas de cada ano.

Art. 6º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação para sessão legislativa extraordinária.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:F2211356

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4771 DE 27 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tupanciretá/RS para o quadriênio 2025/2028.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 27.664,73 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R\$ 14.753,59 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º O substituto legal, que na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo durante os impedimentos, licenças ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando as perdas inflacionárias do período e nas mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do quadriênio, quando os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral, em observância ao disposto no artigo 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 6º Ao ensejo do gozo de férias anual, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.

Art. 7º O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, perceberão integralmente os seus subsídios mensais, observadas as disposições da Legislação aplicável ao caso.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BDDC84B6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4770 DE 27 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a abertura crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) transferido pela SES conforme a Portaria 1097/2023 para assegurar, ampliar e dar continuidade às ações voltadas à saúde da Pessoa Idosa nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.

A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde

Atividade: 2.078 – Manutenção das Unidades de Atendimento à Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4297 – Emendas/ Portarias/ Conv/ Cons Popular

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4297 – Emendas/ Portarias/ Conv/ Cons Popular

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:439389F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4769 DE 27 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) transferido pela SES conforme a Portaria 1099/2023 para ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/Aids, da sífilis e das hepatites virais.

A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0037 – Vigilância em Saúde
Atividade: 2.096 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4297 – Emendas/ Portarias/ Conv/ Cons Popular

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4297 – Emendas/ Portarias/ Conv/ Cons Popular

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0A040913

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4768 DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Política, o Conselho e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o Conselho Tutelar no Município de Tupanciretã/RS, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Política, o Conselho e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o Conselho Tutelar no Município do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º A política de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos das crianças e adolescentes residentes no Município de Tupanciretã/RS observará o disposto na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99710/1990, na Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nas Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do RS – CEDICA/RS, as disposições previstas nesta Lei e as regras previstas em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos na Lei nº 8069/1990, aplicar-se-á excepcionalmente o ECA e esta Lei às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 4º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, sendo-lhes assegurando, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Art. 5º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º As diretrizes e regras a serem observadas pelo Poder Público, pela sociedade e pela família para a garantia e proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes residentes no Município de Tupanciretã/RS são as previstas no Título II da Lei nº 8069/1990 – ECA.

§ 2º Os direitos fundamentais das crianças e adolescentes residentes no Município de Tupanciretã serão assegurados através da execução das políticas de promoção e atendimento, de defesa e de controle social.

Art. 6º A política municipal de promoção e atendimento dos direitos e atendimento de criança e adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais de serviços públicos nas áreas da assistência social, educação, saúde, cultura, desporto, lazer, habitação, segurança alimentar, segurança e trabalho.

Parágrafo único. A política municipal de promoção e atendimento compreenderá, entre as outras previstas no art. 6º, as seguintes linhas de ação:

I - Políticas sociais básicas;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VI - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 7º A política municipal de defesa dos direitos das crianças e adolescentes residentes no Município de Tupanciretã far-se-á através de um conjunto integrado e articulado de ações governamentais executadas pelos órgãos públicos de proteção, em especial, pelo Conselho Tutelar, e ações não-governamentais realizadas por organizações e organismos encarregados da defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º A política municipal de controle social dos direitos das crianças e adolescentes residentes no Município de Tupanciretã far-se-á através de um conjunto integrado e articulado de ações governamentais executadas pelos órgãos públicos em nível federal, estadual e municipal encarregados do controle das ações destinadas as crianças e aos adolescentes, em especial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ações não-governamentais realizadas por organizações, organismos e fóruns encarregados da defesa dos direitos da criança e do adolescente.

TÍTULO II SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 9º O Sistema Municipal de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes residentes no Município de Tupanciretã será composto pelos seguintes órgãos municipais e instâncias:

I - Órgão coordenador e articulador da política de promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

III - Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

V - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I ÓRGÃO COORDENADOR DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Atribuições

Art. 10 As políticas de promoção e atendimento, defesa e controle dos direitos das crianças e dos adolescentes residentes no Município de Tupanciretã far-se-ão por diversos órgãos públicos em nível federal,

estadual e municipal, sob a coordenação e articulação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 São atribuições do órgão coordenador e articulador da política de promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Coordenar os encaminhamentos das ações que envolvam as políticas de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos das crianças e adolescentes;

II - Articular para a efetivação das ações e encaminhamentos administrativos necessários que envolvam as políticas de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos das crianças e adolescentes;

III - Articular para que as demais políticas públicas municipais setoriais ofereçam os serviços destinados às crianças e aos adolescentes observando o princípio da proteção integral;

IV - Articular e encaminhar as ações administrativas necessárias para a efetivação das políticas de defesa e controle social relativamente às atribuições de competência do Município;

V - Assegurar estrutura administrativa, veículo, equipe de apoio administrativo e assessorias jurídica e técnica para o Conselho municipal dos direitos da criança e adolescente e para o Conselho Tutelar;

VI - Elaborar conjuntamente com o Conselho municipal dos direitos da criança e adolescente o PPA, LDO e LOA relacionada a área da criança e do adolescente;

VII - Colaborar com o Conselho municipal dos direitos da criança e adolescente na convocação da Conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Indicar o Gestor para o Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, responsável pela gestão orçamentária e contábil do Fundo;

IX - Realizar os encaminhamentos administrativos necessários para a operacionalização da execução orçamentária do Fundo;

X - Realizar os encaminhamentos administrativos e orçamentários necessários para a efetivação das parcerias oriundas dos Editais publicados pelo COMDICA;

XI - Providenciar nas publicações oficiais solicitadas pelo COMDICA e pelo Conselho Tutelar;

XII - Promover e encaminhar as capacitações permanentes solicitadas pelo COMDICA e pelo Conselho Tutelar;

XIII - Promover e encaminhar campanhas de doações do Imposto de Renda para o Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - Outras atividades afins.

Parágrafo único. O órgão coordenador e articulador da política da promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente promoverá política de qualificação profissional permanente dos Conselhos de direitos e dos Conselheiros Tutelares consubstanciada no estímulo e no fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Seção II Orçamento

Art. 12 As receitas públicas necessárias para o custeio das despesas decorrentes das atribuições do órgão coordenador e articulador da

política municipal da criança e do adolescente correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento geral do Município e sem ônus ao Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

CAPITULO II CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Seção I Estruturação

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA constitui-se num órgão paritário, planejador, deliberativo e vinculante e de controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes residentes no Município de Tupaciretã/RS.

§ 1º O COMDICA ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, articulando-se com os demais órgãos municipais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá garantir espaço físico, estrutura administrativa, veículo e assessorias administrativa, técnica e jurídica para o adequado funcionamento do COMDICA.

§ 3º A localização, contatos e horários de funcionamento do COMDICA devem ser amplamente divulgadas.

Art. 14 As receitas públicas necessárias para o custeio das despesas do COMDICA devem ser previstas em dotações orçamentárias específicas previstas no Orçamento Geral do Município e sem ônus ao Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, à exceção das despesas com capacitações permanentes dos conselheiros que podem ser custeadas com recursos do Fundo municipal.

Art. 15 As decisões tomadas pelo Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito de suas atribuições vinculam as ações governamentais e a sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Descumpridas as deliberações, o Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente representará ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Seção II Atribuições

Art. 16 São atribuições do COMDICA:

I - Deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e coordenar o processo de elaboração dos “Planos de Atendimento” destinados à efetivação dos direitos das crianças e adolescentes;

II - Exercer o “controle social” sobre a atuação do Poder Público Municipal na área da criança e do adolescente, zelando para que este cumpra seus deveres, bem como para que sejam respeitadas as normas e princípios que norteiam a proteção integral e a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

III - Participar do processo de elaboração e aprovação do PPA, LDO e LOA municipais e acompanhar o processo de execução orçamentária, zelando para que seja respeitado, em qualquer caso, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IV - Promover e coordenar a articulação da “rede de proteção” à criança e ao adolescente local, promovendo a integração operacional entre os órgãos governamentais e autoridades públicas corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, definindo “fluxos” de atendimento que

asseguem maior agilidade e eficácia nas abordagens e intervenções realizadas;

V - Promover o registro e a renovação do registro das Organizações da Sociedade Civil que executam os programas e projetos de promoção e atendimento dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias;

VI - Promover a inscrição e a renovação da inscrição dos programas e dos projetos de promoção e atendimento dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias;

VII - Gerir o Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e fixar em Resoluções critérios para utilização dos recursos depositados no Fundo;

VIII - Selecionar Planos de Trabalho apresentados por Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICA, a partir dos Editais de Chamamento Público anualmente publicados;

IX - Elaborar e aprovar até 31 de março, anualmente, Planos Anuais de Aplicação dos recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;

X - Convocar a cada dois anos a Conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Monitorar, permanentemente, o funcionamento dos programas, projetos e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, zelando por sua qualidade e eficácia;

XII - Na primeira sessão anual, escolher, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo;

XIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, por Resolução, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, e encaminhar ao órgão coordenador e articulador da política de promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente para publicação na imprensa oficial do Município;

XIV - Divulgar amplamente à comunidade, com a antecedência:

a) O calendário de suas reuniões (incluindo as respectivas pautas);

b) As ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

c) Os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo dos direitos da criança e do adolescente;

d) A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

e) O total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência - SIPIA;

f) A avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo dos direitos da criança e do adolescente.

XV - Manter interlocução com organizações internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na área da Criança e do Adolescente;

XVI - Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente, bem como de doações do imposto de renda para o Fundo;

XVII - Planejar, coordenar e executar juntamente com o Poder Executivo, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, zelando pela sua legalidade;

XVIII - Exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, inclusive, deliberando sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

XIX - Outras atividades afins.

Seção III

Composição e Impedimentos

Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 14 (quatorze) membros, paritariamente por 7 (sete) representantes governamentais e 7 (sete) representantes da sociedade civil, sendo preferencialmente do órgão governamental as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal da Fazenda;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental;

VI - Secretaria Municipal de Administração, e

VII - Assessoria Jurídica.

§ 1º Os conselheiros serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito, para um período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º O COMDICA regulamentará por Resolução a participação organizada dos adolescentes nas reuniões do conselho, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

§ 3º O COMDICA também promoverá a participação de representantes de povos e comunidades tradicionais na condição de conselheiros de direitos, por meio de estratégias de incentivo à inscrição nos processos eletivos e de destinação de vagas específicas para serem ocupadas por tais representações, bem como fomentará a inclusão de adolescentes representantes de povos e comunidades tradicionais nas instâncias de participação de Adolescentes, assegurando efetivas condições de participação.

§ 4º A escolha dos representantes da sociedade civil far-se-á em fórum próprio, a partir das diretrizes estabelecidas pelo COMDICA em Resolução específica.

Parágrafo único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

Art. 18 O integrante do COMDICA terá seu mandato cassado quando:

I - Não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou

II - Incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 19 A cassação do mandato de membro do COMDICA dar-se-á através de processo administrativo especial, a ser instaurado no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a

garantia do contraditório e ampla defesa, observadas as regras previstas no Regimento Interno.

§ 1º A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.

§ 2º Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular, devendo o respectivo segmento ser oficiado para indicação de novo suplente.

Art. 20 Não poderão integrar o COMDICA:

I - Membros dos conselhos de políticas públicas setoriais;

II - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros tutelares no exercício da função;

V - Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

Seção IV

Ressarcimento de despesas

Art. 21 O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito, sem remuneração, e considerado de relevância pública para o Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

Seção V

Reuniões

Art. 22 Os membros do COMDICA reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.

Art. 23 As reuniões e o funcionamento do COMDICA seguirão o disposto no seu Regimento Interno.

Art. 24 O COMDICA registrará suas reuniões em Atas e manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos previstos no Regimento Interno, dando ampla publicidade aos referidos atos na imprensa oficial e no site do conselho.

Parágrafo único. O Poder Executivo local manterá no site do Município endereço eletrônico (link) de fácil e rápido acesso e visualização do COMDICA, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Informações de contato e composição do Conselho;

II - Legislação, especialmente, as resoluções expedidas pelo Conselho;

III - Orientações sobre como participar das reuniões do Conselho;

IV - Atas das reuniões do Conselho;

V - Regras sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar;

VI - Regras sobre o registro e a renovação do registro de Organizações Governamentais e da Sociedade Civil, bem como a inscrição e a renovação da inscrição de programas, projetos e serviços complementares da área da criança e do adolescente;

VII - Regras, Planos de Aplicação e Editais sobre o Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Informações sobre as Conferências municipais dos direitos das crianças e dos adolescentes;

IX - Regras sobre a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho;

X - Informações sobre as Comissões Permanentes do Conselho.

Seção VI

Registro de Organizações e Inscrição de Programas

Art. 25 O COMDICA regulamentará, através de Resolução, o registro e a renovação de registro das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que atuam no atendimento de criança e adolescente, bem como a inscrição e renovação de inscrição de programas, projetos e serviços cujos beneficiários sejam crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Nenhuma Organização Governamental e da Sociedade Civil que atende criança e adolescente poderá atuar no Município de Tupanciretã/RS sem o registro ou inscrição do programa, projeto ou serviço junto ao COMDICA.

Seção VII

Regimento Interno

Art. 26 O COMDICA elaborará o seu Regimento Interno, no prazo previsto no inciso XIII do art. 16 desta Lei, dispondo, no mínimo, sobre os seguintes assuntos:

I - A estrutura funcional mínima composta por Plenário, Mesa Diretora (Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva) e Comissões, todos com respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Mesa Diretora, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

III - A forma de substituição dos membros da Mesa Diretora na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros;

V - A forma de convite para fomentar a participação das crianças e adolescentes nas reuniões do Conselho;

VI - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VII - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VIII - O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o quórum mínimo para a deliberação das matérias, inclusive as especiais;

IX - As situações em que serão exigidas o quórum qualificado para decisões, discriminando o referido quórum para tomadas de decisões;

X - A criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostas de forma paritária;

XI - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

XII - A forma como se dará à participação dos presentes à assembleia ordinária;

XIII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de sigilo;

XIV - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

XV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo especial de cassação do mandato do conselheiro;

XVI - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário.

XVII - A forma como serão contados os prazos para manifestações, recursos, defesas, impugnações;

XVIII - A forma como se dará a votação das matérias;

XIX - As regras para expedição de Resoluções, Recomendações e Moções;

XX - As regras sobre o Comitê de Participação do Adolescente;

XXI - As regras sobre lavratura das Atas;

XXII - Como serão resolvidos os casos omissos.

CAPITULO III

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 27 Ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho nacional dos direitos da criança e do Adolescente, o Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente convocará a Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 28 A conferência constitui espaço coletivo e democrático de avaliação e deliberação da política municipal de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 29 A conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente será antecedida de conferências livres e debaterá o tema central e os temas específicos conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 30 A conferência será convocada e organizada pelo COMDICA com a colaboração do Poder Executivo e Legislativo municipal.

Parágrafo único. O cronograma e a regras da Conferência constarão do Regimento Interno elaborado pelo COMDICA.

Art. 31 O COMDICA fomentará a participação de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como os representantes das comunidades tradicionais nas Conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente a serem realizadas no Município.

Art. 32 O COMDICA articulará junto aos Poderes Executivo e Legislativo municipais recursos institucionais, administrativos e financeiros necessários para a realização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º As receitas públicas necessárias para o custeio das despesas com a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente constarão de dotação orçamentária específica prevista no Orçamento Geral do Município e vinculada ao Órgão coordenador e articulador da política de promoção e atendimento da criança e do adolescente, sem ônus ao Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º O COMDICA poderá solicitar a contratação de prestação de serviço, compra de bens, materiais e alimentação, parcerizar com Organizações da Sociedade Civil e solicitar cedência de servidores e

cessão de uso de espaços públicos e comodato de espaços privados para a realização da conferência.

CAPITULO IV FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Finalidades

Art. 33 É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, unidade orçamentária da Lei Orçamentária do Município, com CNPJ/MF próprio, gerido pelo Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e vinculado contábil e administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 34 O FMDCA é destinado a financiar serviços complementares, programas e projetos de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos das crianças e adolescentes residentes no Município de Tupanciretã/RS, e poderá ser utilizado, entre outras, nas seguintes ações:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado, desde que não sejam despesas continuadas inerentes ao serviço de alta complexidade do SUAS;

III - Programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de promoção e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive do Conselho de Direitos e do Conselho Tutelar;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente poderão ser utilizados em despesas de comissionamento de pessoa física por captação de recursos para o fundo junto as pessoas jurídicas e físicas contribuintes do Imposto de Renda, conforme deliberação do COMDICA.

Seção II Receitas, Gestão Contábil e Gestão Orçamentária

Art. 35 Constituem receitas do FMDCA:

I - Os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;

II - As doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - Os oriundos das doações de pessoas físicas e jurídicas deduzidas no Imposto de Renda;

IV - Os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;

V - Os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da criança e do adolescente;

VI - Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;

VII - Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;

VIII - Os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo;

IX - Outras receitas diversas que lhe forem destinados.

Art. 36 As receitas do Fundo somente poderão ser utilizadas mediante prévia aprovação pelo Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, a partir do Plano Anual de Aplicação.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados nesta Lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e autorizadas pelo Conselho.

§ 2º É vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente para:

I - Pagamento de remuneração e vantagens, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - Manutenção e funcionamento do Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

III - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

V - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente, salvo se o Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente autorizar em Resolução específica a utilização de determinado recurso para esta finalidade.

Art. 37 A utilização dos recursos do FMDCA deve observar os seguintes requisitos:

I - Constar do Plano Anual de Aplicação aprovado pelo COMDICA;

II - Constar em Edital publicado pelo COMDICA, salvo os casos chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 13019/2014 e da norma municipal que regulamenta as parcerias;

III - Ser utilizado em serviço complementar, projeto ou programa inscrito no COMDICA e por Organização da Sociedade Civil ou Organização Governamental inscritas no COMDICA;

IV - Ser repassado para Organizações da Sociedade Civil que atuam na política de promoção e atendimento, defesa ou controle dos direitos da criança e do adolescente, registradas no COMDICA, através de parcerias celebradas com fulcro na Lei nº 13.019/2014;

V - Custear despesas autorizadas pela legislação municipal e previstas em Termos de Colaboração ou de Fomento;

VI - Não ser utilizado em despesas vedadas pela Lei municipal.

Parágrafo único. A seleção, monitoramento e avaliação e prestações de contas das parcerias relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, salvo em relação à seleção e ao monitoramento, que poderão, expressamente, atribuídas no regulamento municipal das parcerias, ao Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, nos termos dos artigos 27, §1º, e 59, §2º, ambos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 38 A execução orçamentária e contábil do FMDCA observará as seguintes diretrizes:

I - O Órgão coordenador e articulador da política municipal da criança e do adolescente manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FMDCA, observadas as regras de contabilidade pública, especialmente, nos que se refere ao prévio empenho da despesa pública;

II - O Órgão coordenador e articulador da política municipal da criança e do adolescente designará um servidor para ser o Gestor do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, responsável pelos controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FMDCA, devendo prestar contas mensalmente, ou sempre que solicitado, ao Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, aos demais agentes públicos do SGDCa e aos órgãos de fiscalização e controle;

III - Os recursos do FMDCA serão depositados em conta específica em instituição financeira pública;

IV - A execução orçamentária dos recursos observará o Plano Anual de Aplicação, aprovado pelo COMDICA, e o excedente mensal não utilizado deve ser rentabilizado em aplicações financeiras no mercado nacional;

V - Ao final do exercício financeiro, o saldo financeiro existente no fundo será reprogramado para o exercício seguinte à conta do próprio fundo, sendo vedada a transposição;

VI - A execução orçamentária e contábil dos recursos do Fundo municipal observará sempre os princípios da precedência e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. São atribuições do Gestor orçamentário e contábil do Fundo:

I - Executar o Plano de Aplicação aprovado pelo COMDICA;

II - Executar e acompanhar o ingresso de recursos e o pagamento das despesas do Fundo;

III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

IV - Fornecer comprovante de doação ao contribuinte, observadas as regras da Receita Federal do Brasil;

V - Preencher a Declaração de Benefícios Fiscais – DBF;

VI - Apresentar trimestralmente ou quando solicitado pelo Conselho balancete e relatório de gestão do Fundo;

VII - Manter a regularidade jurídica e fiscal do Fundo municipal, com inscrita ativa no CNPJ/MF e cadastro regular junto ao Ministério;

VIII - Manter a guarda e o arquivamento dos documentos do Fundo municipal pelo prazo legal;

IX - Monitorar a aplicação dos recursos, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e balanço anual do Fundo;

X - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente.

Art. 39 É vedada a participação dos membros do COMDICA na comissão de avaliação dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades governamentais e pelas organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do Fundo.

Art. 40 O Plano Anual de Aplicação, o Edital, a listagem das Organizações Governamentais e da Sociedade Civil selecionadas e os extratos dos termos de colaboração ou de fomento deverão ser amplamente divulgados na imprensa oficial e no site do Conselho,

bem como comunicados ao Conselho Tutelar, Ministério Público e ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca.

Parágrafo único. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo é obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 41 Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FMDCA para órgãos públicos de outros entes da Federação.

Seção III

Competência do COMDICA em relação ao Fundo

Art. 42 Cabe ao Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente em relação ao Fundo, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Regular, em Resolução, os critérios de utilização dos recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;

II - Promover a avaliação e diagnóstico periódicos da situação da criança e do adolescente, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

III - Elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas no PPA, LDO, LOA e Diagnóstico municipal;

V - Elaborar Editais de Chamamento Público, com fulcro na Lei Federal nº 13019/2014, e no regulamento municipal, fixando os procedimentos, prazos e critérios para a aprovação de Planos de Trabalho a serem financiados com recursos do Fundo, tudo em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Aplicação e princípio da proteção integral da criança e do adolescente;

VI - Publicizar os valores dos repasses, os extratos do Planos de Trabalhos e o nome das Organizações selecionadas para receber o repasse de recursos do Fundo Municipal;

VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações;

VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e serviços complementares financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos em Resolução, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;

IX - Representar junto ao Ministério Público, para as medidas cabíveis, diante de indícios, notícias ou denúncias de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação a execução orçamentária ou contábil dos recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, ou, ainda, em relação as suas ações e/ou dotações no PPA, LDO e LOA.

X - Desenvolver campanhas e atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal.

Seção IV

Prestação de Contas

Art. 43 O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prestará contas da execução financeira dos recursos do

Fundo ao COMDICA sempre que solicitado e nos prazos previstos nesta Lei e no regulamento, e o COMDICA prestará contas à sociedade, aos doadores, aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público e ao Poder Legislativo sempre que solicitado, além de dar ampla publicidade e publicização sobre o recebimento e a destinação dos recursos financeiros depositados no Fundo Municipal.

Parágrafo único. As regras sobre os procedimentos e os prazos da prestação de contas serão regulamentadas pelo COMDICA, por Resolução.

CAPÍTULO V CONSELHO TUTELAR

Seção I Estruturação

Art. 44 O Conselho Tutelar do Município será o órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 45 O Município terá 01 (um) Conselho Tutelar com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições dos conselheiros tutelares e o acolhimento digno ao público atendido, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os Conselheiros Tutelares;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º O Órgão municipal a que está vinculado administrativamente o Conselho Tutelar deverá disponibilizar permanentemente assessoria administrativa, técnica e jurídica para auxiliar os conselheiros no desempenho das suas atribuições legais.

§ 4º Órgão municipal a que está vinculado administrativamente o Conselho Tutelar também disponibilizará permanentemente, aos conselheiros tutelares, veículo para visitas domiciliares, diligências, reuniões, capacitações e deslocamentos no exercício das atribuições do conselho.

§ 5º Órgão municipal a que está vinculado administrativamente o Conselho Tutelar manterá plano permanente de capacitações para os conselheiros tutelares que poderão ser custeadas com recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, mediante aprovação prévia do Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 46 O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno e encaminhará ao Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente para conhecimento, e ao órgão municipal a que está vinculado administrativamente para publicação, na imprensa oficial,

ampla divulgação no site do Município e comunicação ao Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude com jurisdição no Município.

Art. 47 A Lei Orçamentária Municipal estabelecerá dotação específica no Orçamento Geral do Município, à par do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para implantação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares e custeio com remuneração.

§ 1º Para a finalidade do *caput*, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

f) Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

g) Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

§ 2º Na hipótese de não atendimento ao disposto no §1º, ou de seu descumprimento, o Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para garantia dessas prerrogativas.

§ 3º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", ambos da Lei nº 8.069/1990 - ECA.

§ 4º É vedado o uso dos recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente para o funcionamento e manutenção do Conselho Tutelar, à exceção dos programas de qualificação dos Conselheiros Tutelares.

Seção II Horário de Funcionamento e Jornada de Trabalho

Art. 48 O Conselho Tutelar funcionará na sua sede, de segundas à sexta-feira, nos horários das 08:00 horas às 12:00 horas pelo período da manhã e das 13 horas e 30 minutos às 17:00 horas pelo período da tarde, período em que todos os Conselheiros devem estar atuando conjuntamente na sede, a fim de garantir a atuação colegiada do órgão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 49 Além do horário de expediente normal referido no art. 49, o Conselho Tutelar assegurará à população atendimento ininterrupto, 24

(vinte e quatro) horas por dia da semana, nos sábados, domingos e feriados.

§ 1º O atendimento fora do horário do expediente normal dar-se-á através do sistema de sobreaviso, em que o Conselheiro Tutelar indicado na Escala elaborada mensalmente pelo Colegiado, permanece de prontidão, por meio de telefone móvel, à disposição da Administração Pública, aguardando a qualquer momento o chamado para o atendimento dos casos de sua competência.

§ 2º A designação do Conselheiro Tutelar para a realização do sobreaviso não gera direito a acréscimo na sua remuneração, somente lhe sendo devidas, se for o caso, as horas extraordinárias efetivamente trabalhadas durante as horas de sobreaviso.

§ 3º O serviço extraordinário realizado pelo Conselheiro Tutelar durante o horário do sobreaviso será remunerado por hora que exceda à jornada normal de trabalho, com acréscimo de cinquenta por cento sobre o valor da hora normal.

§ 4º Considera-se hora normal aquela calculada com base na remuneração da função.

Art. 50 A carga horária normal do Conselheiro Tutelar do Município de Tupanciretã é de 08 horas diária e 40 horas semanal, ressalvada a garantia do atendimento ininterrupto à criança e ao adolescente prevista no art. 48 desta Lei.

Art. 51 A frequência do Conselheiro Tutelar será verificada através de Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, que será regulamentado via Decreto Municipal.

Art. 52 O horário de atendimento do Conselho Tutelar deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de localização e dos telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para o atendimento durante o sobreaviso.

Parágrafo único. A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar, ao Ministério Público, ao Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e ao Juiz Diretor do Foro local e Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca.

Seção III

Autonomia dos Conselheiros Tutelares

Art. 53 A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente decorrentes da lei será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

Art. 54 O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas nesta Lei, não se podendo criar novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo ou Poder Executivo dos outros entes da Federação.

Art. 55 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 56 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§ 2º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei nº 8.069/1990.

§ 3º Enquanto não suspensa ou revista, pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar, deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236, e da prática da infração administrativa, prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069/1990.

Art. 57 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas através de processo de escolha conduzido pelo COMDICA, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 58 O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições, de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de promoção e atendimento, defesa e controle dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 1º Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção e atendimento, defesa e controle social dos direitos da criança e adolescente.

Art. 59 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Art. 60 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.

§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 61 É vedado ao Conselheiro Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção III

Atribuições dos Conselheiros Tutelares

Art. 62 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requirir serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e outros;

b) Representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar representação à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) Encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) Orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) Acolhimento institucional ou familiar;

h) Colocação em família substituta.

VII – Expedir notificações;

VIII – Requirir expedição de segunda via de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do art. 220 da Constituição Federal;

XI – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

Seção IV

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 63 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, será regulamentado em Resolução específica do COMDICA e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fiscalização do Ministério Público e o apoio da Justiça Eleitoral, observadas as seguintes diretrizes:

I – Sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

II – Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III – Processo de escolha realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

IV – Processo de escolha através de voto, preferencialmente, eletrônico, mediante empréstimo pela Justiça Eleitoral de urna eletrônica, fornecimento de listas de eleitores e cedência de software respectivo.

§ 1º Compete ao COMDICA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, e em jornais de grande circulação, bem como afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente.

§ 3º Compete ao COMDICA divulgar o processo de inscrição e escolha dos membros do Conselho Tutelar nas instâncias de representação de povos e comunidades tradicionais, assegurando-se a tradução e a linguagem culturalmente acessível, quando necessário, a fim de possibilitar a participação desse segmento no processo de escolha.

§ 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Resolução CONANDA nº 231/2022.

§ 5º A relação das condutas ilícitas e vedadas e as regras sobre propaganda eleitoral constarão na Resolução do COMDICA que regulamentará o processo de escolha e observará o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, e no que couber, as regras previstas na Lei Federal nº 9504/1997 (Lei das Eleições), na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e na Lei nº 4737/1965 (Código Eleitoral).

§ 6º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 7º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e do COMDICA.

Art. 64 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos escolhidos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de

condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

~~Art. 65 Existindo no Município mais de um Conselho Tutelar, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.~~

~~Parágrafo único. Neste caso, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.~~

Art. 66 São requisitos para candidatar-se ao processo de escolha de Conselho Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residir no Município;

IV – Conclusão do ensino médio;

V – Comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em Organização Governamental ou Organização da Sociedade Civil registrada no COMDICA;

Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselho Tutelar.

Art. 67 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º A inexistência do impedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselho Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

Art. 68 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares suplentes não poderão atuar conjuntamente com os titulares, serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

~~§ 2º Havendo zoneamento de candidaturas no Município em virtude da existência de mais de um conselho tutelar, este zoneamento deverá ser respeitado, quando da convocação de suplentes.~~

~~§ 3º Esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido.~~

Seção V

Suplência e Afastamentos dos Conselheiros Tutelares

Art. 69 A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, sem remuneração, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Art. 70 Em caso de afastamento para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, o Conselheiro Tutelar deverá retornar ao desempenho do mandato de Conselheiro Tutelar no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições gerais ou municipais.

Art. 71 O servidor público para pretender candidatar-se para a função de conselheiro tutelar deverá se afastar do cargo, tendo em vista que aquela exige dedicação exclusiva.

Art. 72 Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados nos seguintes casos:

I – Nas férias do titular;

II – Quando as licenças maternidade e paternidade a que fizerem jus os titulares.

III – No caso de afastamento preventivo, renúncia, cassação ou falecimento do titular;

IV – Nos demais afastamentos legais *incontinenti* ao conhecimento do fato.

V – Nos casos de cassação e vacância do mandato previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado, recaindo cada necessidade de substituição sobre um deles, salvo quando se tratar de substituição em caráter definitivo, quando o suplente melhor classificado no processo de escolha terá sempre prioridade sobre os demais para assumir como membro titular.

§ 2º Para as substituições temporárias, uma vez chamados todos os suplentes, reinicia-se a ordem de classificação nas demais situações em que houver necessidade.

§ 3º Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.

Seção VI

Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 73 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º O Conselheiro Tutelar é considerado particular em colaboração com o Poder Público e não se inclui na categoria de servidor público *stricto sensu*, pois não possui vínculo estatutário ou celetista com o Poder Público Municipal, de modo que não se lhes aplica automaticamente o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

§ 2º A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 3º Os requisitos e documentos necessários à comprovação da idoneidade constarão da Resolução do COMDICA que regulamentar o processo de escolha.

Art. 74 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 1º A posse também será dada, no curso do mandato, ao Conselheiro Tutelar eleito como suplente que assumir a posição de titular em definitivo.

§ 2º Nos casos de substituição temporária do titular pelo suplente não há a necessidade de posse.

Seção VII**Presidência do Conselho Tutelar**

Art. 75 Dentre os Conselheiros eleitos, um será escolhido pelos seus pares para presidir o Conselho Tutelar pelo período de 1 (um) ano, admitida a recondução.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Tutelar:

- I** - Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Tutelar;
- II** - Convocar ordinariamente a cada semana, ou extraordinariamente, quando necessário ou a pedido, as reuniões do Colegiado;
- III** - Assinar os Ofícios, comunicações, Recomendações, Notificações e Requisições expedidas pelo Conselho Tutelar;
- IV** - Encaminhar os pedidos de providências, de contratações de serviços, aquisição de materiais, bens e alimentos, realização de reparos ou obras, cedência de servidor ou contratação de pessoal necessário ao desempenho das atribuições do Conselho Tutelar;
- V** - Encaminhar pedidos de capacitações;
- VI** - Dar encaminhamento aos processos administrativos que tramitam no Conselho Tutelar;
- VII** - Zelar para que o local de atendimento das crianças, adolescentes e famílias assegure acessibilidade, privacidade e sigilo;
- VIII** - Zelar pela observância da doutrina da proteção integral.
- IX** - Outras atividades administrativas afins.

Seção VIII**Direitos dos Conselheiros Tutelares**

Art. 76 O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal equivalente ao nível 9 de vencimentos conforme quadro do Art. 29 da Lei Municipal 3.269 de 08 de setembro de 2011.

Art. 77 Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:

- I** - Gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
- II** - Afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
- III** - Afastamento por ocasião da licença-paternidade de 5 (cinco) dias, sem remuneração;
- IV** - Décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano no valor correspondente a última remuneração;
- V** - Cobertura previdenciária e respectivos benefícios;

Parágrafo único. No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.

Art. 78 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias, conforme legislação municipal, quando fora da sede do Município, representarem o Conselho, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao exercício da função, e desde que aprovado, por maioria, pelo COMDICA.

Seção IX**Regime disciplinar dos Conselheiros Tutelares**

Art. 79 Aos Conselheiros Tutelares escolhidos e que tomarem posse, no exercício das suas funções aplica-se, no que couber, o regime disciplinar previsto em Decreto Municipal, observadas as disposições previstas nesta Lei.

Subseção I**Deveres e Impedimentos**

Art. 80 São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I** - Manter conduta pública e particular ilibada;
- II** - Zelar pelo prestígio da instituição a que serve;
- III** - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV** - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V** - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI** - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII** - Declarar-se suspeitos;
- VIII** - Declarar-se impedidos, nos termos previstos nesta Lei;
- VIII** - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- IX** - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- X** - Residir no Município;
- XI** - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XII** - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e
- XIII** - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

§ 1º Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar deverá sempre ser voltada à proteção integral dos direitos humanos das crianças e adolescentes residentes no Município de Tupanciretã/RS, com o apoio e o amparo do Colegiado.

§ 2º O Conselheiro Tutelar deve abster-se de atuar sozinho, e quando necessário deve buscar *incontinenti* o referendo do Colegiado.

Art. 81 É vedado aos Conselheiros Tutelares:

- I** - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
- II** - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- III** - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- IV** - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- V** - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - Proceder de forma desidiosa;

IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

X - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869/2019;

XI - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069/;

XII - Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei Complementar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Art. 83 Dentre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento;

V - Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento, sem remuneração, durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a convocação do respectivo suplente.

Subseção II Penalidades

Art. 84 As penalidades disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar em decorrência de violações de deveres e impedimentos são as seguintes:

I - Advertência;

II - Suspensão do exercício da função;

III - Cassação do mandato.

Art. 85 Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 86 Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 87 A pena de advertência ou suspensão do exercício da função será aplicada, por escrito, na inobservância de dever ou proibição previsto nesta Lei e que não importe em cassação do mandato.

Art. 88 A pena de suspensão, que importa, além do afastamento, na perda da remuneração, não poderá ultrapassar sessenta dias.

Art. 89 A penalidade de cassação do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar no caso de cometimento de falta grave.

Art. 90 Para os fins desta lei, considera-se falta grave as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:

I - Prática de crime;

II - Abandono da função de Conselheiro Tutelar;

III - Inassiduidade ou impontualidade habituais;

IV - Prática de ato de improbidade administrativa;

V - Incontinência pública e conduta escandalosa;

VI - Ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em no exercício da função, salvo em legítima defesa;

VII - Revelação de segredo apropriado em razão da função;

VII - Corrupção;

IX - Acumulação do exercício da função de conselheiro com cargos, empregos e funções públicas ou atividade privada;

X - Transgressão do artigo 81, incisos I e II. ~~e VI ao X.~~

§ 1º Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º A cassação do mandato por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do Conselheiro, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

Art. 91 É do Poder Executivo Municipal a competência para instaurar sindicância investigatória, sindicância disciplinar e processo administrativo disciplinar contra ato ou omissão de Conselheiro Tutelar.

§ 1º Também é do Poder Executivo municipal a competência para determinação de eventual afastamento preventivo, nos termos da lei local.

§ 2º O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que lhe serviu de base.

§ 3º Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 4º Na hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, o Poder Executivo municipal oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art. 92 A ação disciplinar prescreverá em cinco anos a contar da data em que a autoridade processante tomar conhecimento do cometimento da falta.

§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

Art. 93 Ao tomar ciência de irregularidade no desempenho das atividades e no funcionamento do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve encaminhar o fato ao Poder Executivo para providências e investigações, se for o caso.

Art. 94 As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a legislação local, em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:

I - Sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o Conselheiro faltoso;

II - Sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o Conselheiro passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;

III - Processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o Conselheiro passível da aplicação da pena de cassação de mandato.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município e as constantes no Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 96 Fica revogado a Lei Complementar nº 4576 de 06 de abril de 2023 e outras disposições em contrário.

Art. 97 Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 98 Os casos omissos que forem de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão regulamentados por Resolução.

Art. 99 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:A66A0E5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº30785 EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretá, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 29 de maio de 2024, a Servidora Elizandra Izidro dos Santos, Matrícula nº2594-1, do cargo de Professor de Educação Infantil.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:

Francieli Pedrosa Lima

Código Identificador:9A4DD8AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 29595 DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Prefeito Municipal de Tupanciretá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 4.455/2023 referente a coleta de resíduos sólidos.

Designa as servidoras SIMONE LUZIA CARNELOSSO SOARES SILVEIRA, Professora, Matrícula - 2543-7, MARILEI DREHER VIEIRA, Professora Educação Infantil, matrícula nº 2579-8, CINTIA DE FÁTIMA DE SOUZA BRAZ VARGAS, Professora, matrícula nº 327-9 sob a Presidência da primeira, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretá no prazo de 60 (sessenta) dias.

As servidoras deverão conduzir o Processo Administrativo Especial cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 3.602 de 18 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:B3ACCA10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 29597 DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO SETOR DE ICMS

Prefeito de Tupanciretá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 26 de Julho de 2023, o Servidor JULIANO NASCIMENTO PAZ, CPF 933.181.890-49, Matrícula 7216-8 para desenvolver atividades no setor de ICMS, com acesso ao siteda SEFAZ na classe 853 - Produtor Primário - PPR, conforme Memorando 7.623/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:F02D56BD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6979 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica

Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4770 de 27 de maio de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) transferido pela SES conforme a Portaria 1097/2023 para assegurar, ampliar e dar continuidade às ações voltadas à saúde da Pessoa Idosa nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.

A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.078 – Manutenção das Unidades de Atendimento à Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4297 – Emendas/ Portarias/ Conv/ Cons Popular

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4297 – Emendas/ Portarias/ Conv/ Cons Popular

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador: B315F39C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6978 DE 27 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4769 de 27 de maio de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) transferido pela SES conforme a Portaria 1099/2023 para ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/Aids, da sífilis e das hepatites virais.

A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0037 – Vigilância em Saúde
Atividade: 2.096 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4297 – Emendas/ Portarias/ Conv/ Cons Popular

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4297 – Emendas/ Portarias/ Conv/ Cons Popular

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador: B39CFDE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 19/2024**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 003/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 003/2022, de 21 de fevereiro de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **03 de junho de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002, na Lei nº 1.688 de 01 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.239 de 22 de agosto de 2023.

**I – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PRISCILLA DOS SANTOS DORIA – 16º LUGAR****II – DOCUMENTAÇÃO:**

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
 - 2 – CPF;
 - 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
 - 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
 - 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
 - 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
 - 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
 - 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
 - 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
 - 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
 - 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
 - 13 – Alvará de Folha Corrida;
 - 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
 - 15 – Declaração de dependentes;
 - 16 – Comprovante de endereço residencial;
 - 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:47A3C656

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº0115/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº0115/2023**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa empresa **KLICK OBRAS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº46.479.369/0004-20, localizada Rua Gaspar silveira Martins, 135, sala 111 Bairro Centro na cidade de Santa Cruz do Sul, neste ato representada pelo **MARCELO PRIMEIRO GARCIA**, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF nº510.198.330-68, RG nº6048852773 residente e domiciliado localizada Rua Gaspar Silveira Martins, 135, Bairro Centro na cidade de Santa Cruz do Sul, ora **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, conforme **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº026/2023– TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, vigorando até 18 de novembro de 2024, conforme solicitação e parecer do departamento de engenharia, em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 23 de maio de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal – Contratante

Klick Obras e Tecnologia LTDA - Empresa
MARCELO PRIMEIRO GARCIA -
Responsável Legal

Analisei e Aprovei os Termos Legais do Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E30FBDE2

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº021/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2024**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 021/2024

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de postagem de cartas, AR, Sedex e malotes para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Vale Verde/ RS, durante o ano de 2024.

02 – Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), Inscrição CNPJ nº34.028.316/0013-47.

Valor serviços: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

P.A.-2024- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

319004000000- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO REC. 1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE MAIO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C3FCE299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, ratificou a Dispensa de Licitação nº 34/2024, com o previsto no Artigo 75, Inciso VIII da Lei

Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Registro de preços de marmitas, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e recargas de gás para manutenção dos abrigos do Município de Venâncio Aires, em atendimento à população desabrigada, conforme Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 10.149 de 02 de maio de 2024. Credores: ÂNGELO KNOD, LANCHERIA SKINA LTDA e LENZ & CIA LTDA. Valor estimado: R\$ 772.886,00 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2024, que registrou os Preços de marmitas, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e recargas de gás para manutenção dos abrigos do Município de Venâncio Aires, em atendimento à população desabrigada, conforme Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 10.149 de 02 de maio de 2024. Data da assinatura: 28/05/2024. Validade: 90 (noventa) dias.

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn

Código Identificador:9525D1D2

SETOR DE LICITAÇÕES

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 24 (vinte e quatro) meses para a empresa SEMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2024/3767. Venâncio Aires, em 28/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C51B39D6

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICA a LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna

2024/6681 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 através do Ofício nº 006/2024. Secretaria Municipal de Administração de Venâncio Aires em 28/05/2024.

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:ACC82CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 19 de junho de 2024 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Edital de nº **58/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:09FA705E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 117424

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD - TEMPO DE 36(TRINTA E SEIS MESES)DISPENSA NO ARTIGO 75, INC II DA 14.133/21 ACOHLIMENTO EVENTO #33 DO PROCESSO 117424/2024.” com fulcro no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 117424/2023.

CREDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AV GERALDO GOBBO
49192 66.582.784/0001-11 AMERICANA
VALOR: 11.300,00

Xangri-Lá, 28 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:561BA84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 que visa a Aquisição de merenda escolar para o mês de Junho de 2024. Sendo contratada a empresa **RODRIGO DA SILVA ORTIZ CASA DE CARNES**, CNPJ nº. 12.282.154/0001-00, estabelecida à Av. Tomas Costa,562,

na cidade de Lagoão RS. O valor total é de R\$ 25.378,69 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) . Conforme listado nos orçamentos e proposta anexos a este processo.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E EMBALAGEM	QUANTIDADE/UNIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Açúcar cristal	Açúcar, tipo crystal , branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno resistente, com peso líquido de 5kg , conforme pedido.	25 pacotes (125kg)	27,50	687,50
02	Alho	Alho, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem em kg conforme pedido.	10 quilos	37,50	375,00
03	Arroz branco	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg , conforme pedido.	35 pacotes (175kg)	32,80	1.148,00
04	Aveia	Aveia em flocos finos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 200g , conforme pedido.	24 unidades (4,8kg)	6,50	156,00
05	Banana Prata/Catarina	Banana prata/catarina de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação , com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, orgânica e em adequado grau de maturação, conforme pedido.	303 quilos	6,25	1.893,75
06	Batata inglesa rosa	Batata inglesa, rosa, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade e em adequado grau de maturação, conforme pedido.	165 quilos	7,80	1.87,00
07	Cebola	Cebola graúda, padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade.	40 quilos	10,25	410,00
08	Cenoura	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, conforme pedido.	70 quilos	8,30	581,00
09	Chocolate em pó	Chocolate em pó solúvel 50% cacau. Embalagem de 200g. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar, aromatizantes. Sem glúten, conforme pedido.	40 unidades	17,50	700,00
10	Extrato de tomate	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sementes, isenta de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem íntegra, sachê de 190g , conforme pedido.	100 unidades	1,85	185,00
11	Farinha de milho	Farinha de milho fina, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e rançoso. Embalagem de 1kg , conforme pedido.	20 unidades (20kg)	4,25	85,00
12	Farinha de trigo	Farinha de trigo especial tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem íntegra, de 5kg. Com data de validade de 180 dias após a data de fabricação. Embalagem de 5kg , conforme pedido.	25 unidades (125kg)	22,90	572,50
13	Fermento instantâneo biológico	Fermento biológico seco instantâneo, levedura seca instantânea. Embalagem metalizada, íntegra, com composição do produto e data de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125g , conforme pedido.	12 unidades	7,50	90,00
14	Fermento químico em pó	Fermento químico, em pó. Embalagens íntegras, com composição do produto e data de validade de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100g , conforme pedido.	32 unidades	3,90	124,80
15	Frango congelado coxa/sobrecoxa	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido.	400 quilos	9,98	3.992,00
16	Leite UHT integral	Leite selecionado, ultrapasteurizado e envasado em condições totalmente assépticas. Em embalagem longa vida de 1 litro , conforme pedido.	640 litros	6,25	4.000,00
17	Lentilha	Grãos na cor característica, formatos naturais, maduros e secos. Pacote de 500g embalagem plástica e transparente, conforme pedido.	45 unidades	7,80	351,00
18	Maçã gala	Maçã tipo gala. Nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade, tamanho médio e em adequado grau de maturação. Conforme pedido.	288 quilos	8,98	2.586,24
19	Macarrão tipo espaguete	Macarrão espaguete com ovos. Pacote de 500g , fabricada a partir de matérias-primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Conforme pedido.	51 unidades	3,55	181,05
20	Macarrão tipo parafuso	Macarrão parafuso com ovos. Pacote de 500g , fabricada a partir de matérias-primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Conforme pedido.	145 unidades	3,55	514,75
21	Óleo de soja refinado	Óleo de soja refinado, isento de conservantes químicos, livre de ranço – embalagem primária lata ou plástico atóxico (pet) contendo 900ml cada, contidos em caixa de papelão com 20 unidades cada. Validade mínima de 210 dias após a data de fabricação, conforme pedido.	60 unidades	7,75	465,00
22	Ovo de Galinha vermelho	Ovo vermelho grande , de galinha, fresco, tipo grande, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Entrega em dúzias, embalados em bandejas. Com inspeção sanitária. conforme pedido.	1920 unidades (160 dúzias)	10,00	1.600,00
23	Presunto	Presunto cozido magro/fatiado , embalagem em kg conforme pedido, resfriado .	20 quilos	27,98	559,60
24	Queijo lanche fatiado	Queijo fatiado tipo lanche , embalagem em kg resfriado, conforme pedido.	43 quilos	41,50	1.784,50
25	Sal refinado iodado	Pacote de 1kg , embalagem seca e transparente, conforme pedido	12 unidades	2,00	24,00
26	Tomate	Tomate graúdo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade, conforme pedido.	100 quilos	10,25	1.025,00

Lagoão-RS, 28 de Maio de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:C94DBD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 2º BIMESTRE 2024**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2024	
LRP, Art. 48 - Anexo XVII	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.097.036.267,74
Previsão Atualizada	1.097.036.267,74
Receitas Realizadas	408.896.381,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.589.154,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.185.097.387,87
Créditos Adicionais	25.765.669,74
Dotação Atualizada	1.210.863.057,61
Despesas Empenhadas	337.723.359,70
Despesas Liquidadas	298.112.906,77
Despesas Inscritas em Restos a Pagar	
Despesas Pagas	276.778.020,09
Superavit Orçamentário	110.783.474,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	337.723.359,70
Despesas Liquidadas	298.112.906,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	876.857.471,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	876.357.471,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	876.357.471,19
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-
Despesas Previdenciárias Executadas(II)	-
Liquidadas	-
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-
Resultado Previdenciário (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	49.221.364,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	36.062.554,26
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	13.158.810,13

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até Bimestre (b)	% em Relação à Meta
Resultado Primário	(213.143.299,11)	21.559.327,80	-10,11
Resultado Nominal	(44.840.100,16)	54.998.733,07	-122,66

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.473.698,01	281,31	38.871.594,97	601.821,73
Poder Executivo	39.358.943,83	281,31	38.854.495,94	504.166,58
Poder Legislativo	114.754,18		17.099,03	97.655,15
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	59.142.409,23	4.514.689,86	33.102.126,72	21.525.592,65
Poder Executivo	58.797.081,29	4.514.534,86	33.030.014,21	21.252.532,22
Poder Legislativo	345.327,94	155,00	72.112,51	273.060,43
TOTAL	98.616.107,24	4.514.971,17	71.973.721,69	22.127.414,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	45.761.864,84	25%	20,83%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educaç	60.867.069,84	70%	93,11%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	25.565.738,28	59.793.912,04
Despesa de Capital Líquida	26.545.698,57	176.432.934,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	55.607,99	72.868,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.178,20	54.932,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.874.098,02	15%	20,42%

ATO DECLARATÓRIO	Data da Publicação	Meio da Publicação
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/05/2024	https://riogrande.atende.net/transparencia/ https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 2º Bimestre 2024		
<i>1 Durante o exercício, somente as desp liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. Não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. Executadas estão segregadas em: a) Desp. Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Desp. Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964. Metas de Resultado Primário e Nominal conforme Lei Orçamentaria Anual nº 9091/2023</i>		
Rio Grande, 25 de maio de 2024		

CHANA LEMOS DA COSTA	EDES ANDRADE FILHO	LUIS ANDRÉ MARINS TROCA	FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Coord. Contábil	Secretário De Município Da Fazenda	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRS RS 069260/O-1	CPF: 358.012.550-87	CPF: 591.447.000-59	CPF: 498.442.100-20

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:D9E98B80

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE/2024 - JANEIRO A ABRIL 2024		
LRF, art. 58 - Anexo VIII		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	RS 876.857.471,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	RS 876.357.471,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	RS 876.357.471,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1 Despesa Total com Pessoal – DTP	494.700.223,19	56,45%
2 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	473.233.034,44	54,00%
3 Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	449.571.382,72	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4 Dívida Consolidada Líquida	72.442.271,31	8,27%
5 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.051.628.965,43	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6 Total das Garantias de Valores	-	-
7 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.798.643,66	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8 Operações de Crédito Externas e Internas	25.565.738,28	2,92%
9 Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
10 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	140.217.195,39	16,00%
11 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	61.345.022,98	7,00%
ATO DECLARATÓRIO	Data da Publicação	Meio da Publicação
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/05/2024	https://riogrande.atende.net/transparencia/ https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

Rio Grande, 25 de maio de 2024

CHANA LEMOS DA COSTA

Coordenadora Contábil
CRS RS 069260/O-1

LUIS ANDRÉ MARINS TROCA

Controle Interno
CPF: 591.447.000-59

EDES ANDRADE FILHO

Secretário De Município Da Fazenda
CPF: 35801255087

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal
CPF: 498.442.100-20

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:AD0A134F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 21/05/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024, fraldas geriátricas, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. O GERENCIADOR DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº. 92.037.480/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fralda geriátrica adulto, tamanho M (médio) , descartável. Características: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de até 70 kg e cintura de 80 a 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. Para grau de incontinência severa.	FRALDAMED	UN	8000	R\$1,16	R\$9.280,00
02	Fralda geriátrica adulto tamanho G (grande) , descartável. Características: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso até 80 kg e cintura entre 90 e 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Para grau de incontinência severa.	FRALDAMED	UN	8000	R\$1,24	R\$9.920,00
03	Fralda geriátrica adulto tamanho XG (extra grande) , descartável. Especificações mínimas: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 80 kg e cintura acima de 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Para grau de incontinência severa.	FRALDAMED	UN	8000	R\$1,32	R\$10.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As secretarias solicitarão os materiais conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail à **CONTRATADA**.

3.2. Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Secretaria Municipal de Saúde	Rua João Bernardi, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000. (Unidade Básica de Saúde).	54 3615 1002

3.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: das 8h00m às 12h00m e no turno da tarde: das 13h00m às 17h.

3.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.5. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.6. A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.7. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.8. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de **28 de maio de 2024**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.

Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
 Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
 Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Registro de Preço poderá ser rescindido de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de maio de 2024.

Município De Almirante Tamandaré Do Sul
ADIR GIACOMINI –
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº. 92.037.480/0001-83
 Empresa Registrada

Testemunhas: _____

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 28/05/2024

Assessor Jurídico

Publicado por:
 Luísa Schneider
Código Identificador:79A6B1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2024**

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	575.387.292,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	573.537.292,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	568.300.748,80	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	273.425.273,05	48,11%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	306.882.404,35	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	291.538.284,13	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	276.194.163,92	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(104.664.934,89)	-18,25%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	688.244.751,36	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.178.204,42	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	9.000.000,00	1,57%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	91.765.966,85	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.147.610,50	7,00%

Publicado por:
 Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:1C308850

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE/2024**

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		
		R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
		Até 1º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	52.470.762,05	59.080.473,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	36.432.445,28	43.456.058,05
Empréstimos	27.299.881,78	34.765.955,59
Internos	27.299.881,78	34.765.955,59
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.132.563,50	8.690.102,46
De Tributos	1.954.634,12	1.629.991,26
De Contribuições Previdenciárias	7.177.929,38	7.060.111,20
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	16.038.316,77	15.624.415,18
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	98.213.917,05	163.745.408,12
Disponibilidade de Caixa ¹	96.791.372,84	161.523.483,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	139.869.902,42	177.201.184,93
(-) Restos a Pagar Processados	30.612.246,30	6.588.585,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.466.283,28	9.089.115,79
Demais Haveres Financeiros	1.422.544,21	2.221.924,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(45.743.155,00)	(104.664.934,89)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	538.335.288,72	575.387.292,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00	1.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	536.485.288,72	573.537.292,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,78%	10,30%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,53%	-18,25%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	643.782.346,46	688.244.751,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	579.404.111,82	619.420.276,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
		Até 1º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	15.417.398,87	15.417.398,87
PASSIVO ATUARIAL	1.124.920.579,61	1.124.920.579,61
RP NÃO-PROCESSADOS	27.762.352,07	9.602.583,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:738B0E71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADR/24

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre
	(a)	(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	9.000.000,00	9.000.000,00
Interna	9.000.000,00	9.000.000,00
Empréstimos	9.000.000,00	9.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	9.000.000,00	9.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	575.383.084,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	573.533.084,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	9.000.000,00	1,57
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	91.765.293,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	82.588.764,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.147.315,89	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:4C359B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42-2024**

Objeto: Aquisição de 2 unidades de prancha de resgate em polietileno com 3 cintos, 2 kit's imobilizadores de cabeça impermeável, 2 kit's cinto aranha para prancha adulto, 1 unidade de kit colar cervical convencional com 5 unidades, 1 unidade de kit tala moldável aramada/eva com 4 unidades e 1 unidade de monitor de pressão digital automático plus, para uso do Corpo de Bombeiros do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO C/ 3 CINTOS SIMAX 1. AMARELA. -Medidas: 187cmx43cmx6cm -Peso Total: 8 Kg -Cor: Amarela -Polietileno de alta qualidade -Peso mínimo suportado; 160 KG -Peso Máximo suportado; 250 a 300 KG -Impermeável -Resistente	UN	2	R\$456,00	R\$912,00
2	KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE DESASTRE DE TRIAGEM -Confeccionado em espuma Flexível -Utilizado em conjunto com prancha de imobilização -Anatômico -R com velcro -Base com regulagem -Impermeável -Lavá dois cintos de imobilização (testa e queixo)	KIT	2	R\$100,00	R\$200,00
3	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO ARANHA/POLVO ADULTO EM VELCRO - Confeccionado em fitas CA preta e colorida em 50mm de largura; - O fecho de regulagem é feito em velcro e o regulador de plástico preto; Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível; - Possui três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e regulador plástico; - Possui um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. O Cinto Aranha Adulto é adaptável para a prancha rígida; - Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima socorrida ou transportada de uma forma segura e confortável - Deve-se lavar o Cinto Aranha Adulto com sabão neutro - Para secagem do Cinto Aranha Adulto tem que deixa-lo na sombra e após guarda-lo em uma maleta ou bolsa.	KIT	2	R\$65,00	R\$130,00
4	COLAR CERVICAL CONVENCIONAL Kit Colar Cervical Convencional com 5 Und (PP-P-M-G-GG) Característica do produto - Com pino para medição do tamanho do colar; - Fecho em velcro de 50mm; - Produzido em poliestireno; - Revestido em EVA, mais resistente e confortável; - Possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; - Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. - Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia; - Uso único; - Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes, recomenda-se o descarte após o uso. Validade indeterminada. Garantia contra defeitos de fabricação.	KIT	1	R\$69,70	R\$69,70
5	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA Kit Tala Moldável Aramada/EVA com 4 Und (PP,P,M,G) Características da Conjunto de Tala Aramada em EVA: -Confeccionada em EVA (4mm); -Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; -É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; -Tala moldável aramada/EVA -"PP" - (Lilás) - 30 x 8cm -Tala moldável aramada/EVA - "P" - (Azul) - 53 x 8cm -Tala moldável aramada/EVA -"M"- (Laranja) - 63 x 9cm -Tala moldável aramada/EVA -"G" - (Verde) - 86 x 10cm O Conjunto de Tala é indicada para ser utilizada em Resgates.	KIT	1	R\$40,00	R\$40,00

	Ambulâncias e Corpo de Bombeiros. A Tala Moldável Aramada em EVA é revestida com material emborrachado, e oferece muito mais conforto ao paciente.				
6	APARELHO DE PRESSÃO Monitor de Pressão Digital Automático de Pulso Descrição: -Medidor de pressão arterial de pulso; -Circunferência mínima da braçadeira de 13.5cm e máxima de 19.5cm; -Com indicador de erro de movimento; -Inclui braçadeira; -Vem com estojo; -Fácil de mover e manusear; -Design prático para medições instantâneas;	UN	1	R\$113,40	R\$113,40

Contratada: RESGATEX LTDA

Valor Total: R\$1.465,10 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Alvorada, 28 de maio de 2024.

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:94070B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 184/2023, Pregão Eletrônico nº 25/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Objeto: o presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 184/2023, conforme Processo nº 25047/2024, constando seus itens na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2023, processo administrativo nº 12993/2023, cujo objeto é aquisição de cestas básicas regulares.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	CESTAS BÁSICAS - Cada cesta básica (kit) deverá conter: - 01 (um) pacote de achocolatado em pó: Produto de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalado em pacote de 1Kg lacrado, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, cor marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. 02 (dois) quilos de açúcar refinado: Açúcar fino, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalado em pacotes de 1kg lacrados, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. - 06 (seis) quilos de arroz branco: Tipo 1, polido, longo e fino, primeira qualidade, embalados em pacotes de 1Kg lacrados, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade não inferior a de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - 01 (um) pacote de biscoito tipo água e sal: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de biscoito doce tipo maria: Embalados em sacos de 360gramas lacradas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de café em pó: Torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Contendo informações do produto, como data de fabricação, prazo de validade e marca comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. - 02 (duas) unidades de extrato de tomate: Simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem lacrada, rotulada com peso de 300g, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Isento de partículas estranhas. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de farinha de trigo especial: Embalagens lacradas de 1kg de polietileno ou de papel, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade não inferior a de 04 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de feijão preto: Tipo 1, embalagem de 1kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade não inferior a de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de leite em pó integral: Aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg lacrada, . podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Com carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega. - 01 (um) pacote de massa tipo espagete: Macarrão com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes lacrados de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 08 meses a contar da data da entrega. - 01 (um) pacote de massa tipo parafuso: Macarrão com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes lacrados de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 08 meses a contar da data da entrega. - 02 (duas) unidades de óleo de soja alimentício: Embalagem plástica lacrada de 900ml, podendo ter variação de quantidade do produto, no percentual de 10% para mais ou para menos. produto refinado e de acordo com os padrões legais. Validade não inferior a de 10 meses a contar da data da entrega. - 01 (um) pacote de polenta instantânea: Produto de boa qualidade, em embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. senta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega. - 01 (um) quilo de Sal refinado: Cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, embalagem de 1kg, lacrada, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. - 06 (seis) unidades de sardinha em conserva: Elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-cozida, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado). Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 12 meses, a partir da data de entrega.	KIT	PIATTO/ CARAVELAS/LP/NINFA/ OTTO/ BONARE/CI	6.150	R\$ 170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.O presente termo se fundamenta no que dispõe o artigo 9º, inciso II do decreto Municipal nº 029/2023.

Detentora: **Comercial De Produtos Coloniais Alcione Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.150.726/0001-14.

Alvorada, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:AC965DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Registro de Preços nº 256/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024

Objeto: contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, serviço limitado privado (SLP) e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela Anatel, dentro da Frequência VHF ou UHF. Composta por equipamentos de rádios transeptores do tipo fixo, móveis e portáteis, e pelos equipamentos do sistema de repetidoras conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes no Termo de Referência. Incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
LOTE 01 – RÁDIOS COMUNICADORES					
1	LOCAÇÃO DE ERB – ESTAÇÃO REPETIDORA BASE Especificações: Locação de Estação Repetidora Base, incluindo repetidora de sinais com de 2 (duas) até 3 (três) repetidoras destinadas a realizar a transmissão do sinal digital em todo o Município com operação contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Sistema de repetição multisites. Frequência UHF/ VHF. Com abrigo, torre, energia e banco de baterias com autonomia mínima de 12hrs. Com instalação, configurações, manutenções preventivas e corretivas, treinamento, substituição de itens, assistência técnica, taxas regulatórias, inclusas e sob responsabilidade total da DETENTORA.	Sv	1	Motorola/ SLR5100	RS 2.690,00
2	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL Especificações: - Carregador de bateria com fonte; - Grau de proteção IP 54 ou superior; - Voz com Criptografia; - Bateria com capacidade mínima não inferior a 1800mA; - Sensibilidade do receptor de -120dBm ou superior; - Atender os padrões Norte-Americanos MIL STD 810, C, D, E e F; - Oferecer potência máxima de RF não inferior a 4 Watt; - 2 Tecla programável; - Carregador rápido alimentado com 220v; - Antena emborrachada flexível.	Sv	60	Motorola/ DEP450	RS 180,00
3	LOCAÇÃO KIT RADIO PORTÁTIL Especificações: Rádio portátil e: 1. Carregador de bateria com fonte; 2. 02 baterias por rádio. Belt Clip. Ptt de lapela ou fone de ouvido; 3. Grau de proteção IP 54 ou superior; 4. voz com Criptografia; 5. Bateria com capacidade mínima não inferior a 1800mA; 6. Sensibilidade do receptor de -120dBm ou superior; 7. Atender os padrões Norte-Americanos MIL STD 810, C, D, E e F; 8. Oferecer potência máxima de RF não inferior a 4 Watt; 9. 2 Tecla programáveis; 10. Carregador rápido alimentado com 220v; 11. Antena emborrachada flexível.	Sv	60	Motorola/ DEP450	RS 100,00
4	LOCAÇÃO KIT RÁDIO MÓVEL Especificações: - Antena, cabos e conectores; - Suporte para rádio, antena e PTT; - Voz com Criptografia; - Atender os padrões Norte-Americanos MIL STD 810, C, D, E e F; - Potência máxima de Rf ajustável, não inferior a 25 Watts; - O equipamento devera possuir antena com ganho mínimo de 3db; - O equipamento será alimentado pelo sistema de energia do veículo automotor em que será instalado; - O equipamento deverá ser fornecido, instalado, no veículo indicado pela contratante. - Locação kit rádio móvel	Sv	12	Motorola/ DEM400	RS 400,00
5	LOCAÇÃO KIT RÁDIO BASE Especificações: - Conversor estabilizador 12 V; - Banco de bateria 12 V com 4 horas de autonomia para falta de energia comercial; - Antena Diretiva tipo yagi, cabos e conectores; - Suporte/Hack para rádio, antena e PTT; - Dados e voz com Criptografia; - Atender os padrões Norte-Americanos MIL STD 810, C, D, E e F; - Potência máxima de Rf ajustável, não inferior a 25 Watts; - O equipamento deverá possuir uma antena com ganho de 3 dB no mínimo e cabos conectores; - O equipamento deverá ser fornecido, instalado em local determinado pela contratante. - Locação kit rádio base.	Sv	5	Motorola/ DEM400	RS 500,00

Detentora: **GAP Service Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.304/0001-95.

Alvorada, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:76B0A0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Modelo Resumido	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRP, Art. 48 - Anexo 14 2º Bimestre/2024	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.224.972,04
Previsão Atualizada	49.224.972,04
Receitas Realizadas	15.517.149,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.314.531,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.363.979,24
Créditos Adicionais	12.449.507,65
Dotação Atualizada	56.813.486,89
Despesas Empenhadas	23.163.160,16
Despesas Liquidadas	13.007.023,67
Despesas Pagas	10.540.798,38
Superávit Orçamentário	2.510.126,32
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.163.160,16
Despesas Liquidadas	13.007.023,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de % / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.206.697,38	< 18 % / 25% >	20,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	467.787,05	70%	29,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.791.563,55	% mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
		15,00	16,76

Fonte:
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO ref. ao 2º bimestre de 2024 encontra-se disponível a partir do dia 28.05.2024, afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso, das 07:30 hs. às 17:00 hs. e publicado no site <http://www.pdrncard.com.br/ContasPublicas.aspx>

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador: 71D77FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 365/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Convoca Professor Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Professor Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4097-5	Roni Moresco Pereira	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	03/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Março a Abril/2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (1)	142.530.000,00	142.530.000,00	22.409.347,05	15,72	45.355.655,78	31,82	97.174.344,22
RECEITAS CORRENTES	138.446.000,00	138.446.000,00	21.666.994,65	15,65	44.297.470,04	32,00	94.148.529,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.250.000,00	25.250.000,00	4.093.424,81	16,21	6.718.500,97	26,61	18.531.499,03
Impostos	23.070.000,00	23.070.000,00	3.638.823,98	15,77	6.008.105,57	26,04	17.061.894,43
Taxas	1.726.000,00	1.726.000,00	435.650,02	25,24	672.994,76	38,99	1.053.005,24
Contribuição de Melhoria	454.000,00	454.000,00	18.950,81	4,17	37.400,64	8,24	416.599,36
CONTRIBUIÇÕES	4.945.000,00	4.945.000,00	823.499,98	16,65	1.341.543,25	27,13	3.603.456,75
Contribuições Sociais	3.620.000,00	3.620.000,00	577.547,64	15,95	875.133,89	24,17	2.744.866,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.325.000,00	1.325.000,00	245.952,34	18,56	466.409,36	35,20	858.590,64
RECEITA PATRIMONIAL	11.737.400,00	11.737.400,00	915.615,81	7,80	2.327.493,62	19,83	9.409.906,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.000,00	64.000,00	12.576,50	19,65	13.518,02	21,12	50.481,98
Valores Mobiliários	11.673.400,00	11.673.400,00	903.039,31	7,74	2.313.975,60	19,82	9.359.424,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	12.588,24	10,95	17.224,43	14,98	97.775,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	85.000,00	85.000,00	12.588,24	14,81	17.224,43	20,26	67.775,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.102.600,00	96.102.600,00	15.692.313,56	16,33	33.313.694,26	34,66	62.788.905,74

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	37.463.200,00	37.463.200,00	4.984.082,27	13,30	11.313.864,63	30,20	26.149.335,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.520.400,00	42.520.400,00	7.869.332,14	18,51	15.964.148,71	37,54	26.556.251,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	255.000,00	255.000,00	5.000,00	1,96	5.000,00	1,96	250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.860.000,00	15.860.000,00	2.833.899,15	17,87	6.030.680,92	38,02	9.829.319,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.000,00	296.000,00	129.552,25	43,77	579.013,51	195,61	-283.013,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.000,00	63.000,00	8.268,65	13,12	11.170,40	17,73	51.829,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	153.000,00	153.000,00	39.824,09	26,03	67.812,13	44,32	85.187,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	81.459,51	101,82	500.030,98	625,04	-420.030,98
RECEITAS DE CAPITAL	4.084.000,00	4.084.000,00	742.352,40	18,18	1.058.185,74	25,91	3.025.814,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.060.000,00	3.060.000,00	642.352,40	20,99	958.185,74	31,31	2.101.814,26
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.960.000,00	2.960.000,00	642.352,40	21,70	958.185,74	32,37	2.001.814,26
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.000,00	904.000,00	100.000,00	11,06	100.000,00	11,06	804.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.000,00	804.000,00	100.000,00	12,44	100.000,00	12,44	704.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	7.670.000,00	7.670.000,00	1.176.985,72	15,35	1.762.653,02	22,98	5.907.346,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	150.200.000,00	150.200.000,00	23.586.332,77	15,70	47.118.308,80	31,37	103.081.691,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	150.200.000,00	150.200.000,00	23.586.332,77	15,70	47.118.308,80	31,37	103.081.691,20
DEFÍCIT (VI)*	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DEFÍCIT (VII)=(V+VI)	150.200.000,00	150.200.000,00	23.586.332,77	15,70	47.118.308,80	31,37	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	5.246.748,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	5.246.748,67	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	127.355.000,00	134.696.862,80	21.751.014,75	66.170.578,39	68.526.284,41	20.078.402,71	36.671.776,01	98.025.086,79	33.236.686,08
DESPESAS CORRENTES	116.129.385,00	117.390.693,64	18.027.268,14	56.442.865,74	60.947.827,90	19.350.222,86	35.410.127,66	81.980.565,98	32.013.822,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.649.000,00	52.658.605,00	7.744.271,23	15.168.330,53	37.490.274,47	7.756.765,63	15.118.353,00	37.540.252,00	15.003.875,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	998.000,00	52.000,00	156.635,39	321.263,59	728.736,41	290.230,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.430.385,00	63.682.088,64	10.282.996,91	40.276.535,21	23.405.553,43	11.436.821,84	19.970.511,07	43.711.577,57	16.719.716,73
DESPESAS DE CAPITAL	10.911.205,00	17.146.815,50	3.723.746,61	9.727.712,65	7.419.102,85	728.179,85	1.261.648,35	15.885.167,15	1.222.863,15
INVESTIMENTOS	8.841.205,00	15.001.759,16	3.723.746,61	7.784.857,96	7.216.901,20	385.481,83	476.252,31	14.525.506,85	471.777,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.950.000,00	2.025.056,34	0,00	1.942.854,69	82.201,65	342.698,02	785.396,04	1.239.660,30	751.085,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	314.410,00	159.353,66	-	-	159.353,66	-	-	159.353,66	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	7.535.000,00	7.535.000,00	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.762.653,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.890.000,00	142.231.862,80	22.938.621,63	68.516.906,45	73.714.956,35	21.266.009,59	39.018.104,07	103.213.758,73	34.999.339,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	134.890.000,00	142.231.862,80	22.938.621,63	68.516.906,45	73.714.956,35	21.266.009,59	39.018.104,07	103.213.758,73	34.999.339,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.100.204,73	-	12.118.969,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	134.890.000,00	142.231.862,80	22.938.621,63	68.516.906,45	-	21.266.009,59	47.118.308,80	-	47.118.308,80
RESERVA DO RPPS	15.310.000,00	15.310.000,00	-	-	15.310.000,00	-	-	15.310.000,00	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	7.670.000,00	7.670.000,00	1.176.985,72	15,35	1.762.653,02	22,98	5.907.346,98
RECEITAS CORRENTES	7.670.000,00	7.670.000,00	1.176.985,72	15,35	1.762.653,02	22,98	5.907.346,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.670.000,00	7.670.000,00	1.176.985,72	15,35	1.762.653,02	22,98	5.907.346,98
Contribuições Sociais	7.670.000,00	7.670.000,00	1.176.985,72	15,35	1.762.653,02	22,98	5.907.346,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.670.000,00	7.670.000,00	1.176.985,72	15,35	1.762.653,02	22,98	5.907.346,98

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	7.535.000,00	7.535.000,00	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.762.653,02
DESPESAS CORRENTES	7.535.000,00	7.535.000,00	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.762.653,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.535.000,00	7.535.000,00	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.762.653,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	7.535.000,00	7.535.000,00	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.187.606,88	2.346.328,06	5.188.671,94	1.762.653,02

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de maio de 2024 e hora de emissão 18h e 43m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - Crc rs 084.102/o-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8C8D9EAA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
2º Bimestre/2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			RS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	127.355.000,00	134.696.862,80	21.751.014,75	66.170.578,39	96,58	68.526.284,41	20.078.402,71	36.671.776,01	93,99	98.025.086,79
Legislativa	4.420.000,00	4.420.000,00	514.031,18	1.141.597,36	1,67	3.278.402,64	478.853,58	939.082,78	2,41	3.480.917,22
Ação Legislativa	4.420.000,00	4.420.000,00	514.031,18	1.141.597,36	1,67	3.278.402,64	478.853,58	939.082,78	2,41	3.480.917,22
Administração	12.403.000,00	12.473.692,00	1.983.810,59	4.948.250,95	7,22	7.525.441,05	2.001.062,10	3.663.241,97	9,39	8.810.450,03
Administração Geral	9.340.000,00	9.360.692,00	1.390.946,69	3.468.372,00	5,06	5.892.320,00	1.481.530,18	2.751.077,45	7,05	6.609.614,55
Administração Financeira	805.000,00	805.000,00	182.890,03	411.363,04	0,60	393.636,96	116.739,15	240.419,19	0,62	564.580,81
Controle Interno	127.000,00	127.000,00	20.048,58	32.245,65	0,05	94.754,35	20.048,58	32.245,65	0,08	94.754,35
Normatização e Fiscalização	635.000,00	685.000,00	34.138,95	246.148,90	0,36	438.851,10	59.935,75	111.641,55	0,29	573.358,45
Formação de Recursos Humanos	383.000,00	383.000,00	151.786,46	226.199,68	0,33	156.800,32	151.786,46	226.199,68	0,58	156.800,32
Administração de Receitas	581.000,00	581.000,00	157.328,47	366.882,19	0,54	214.117,81	95.495,92	182.605,25	0,47	398.394,75
Comunicação Social	532.000,00	532.000,00	46.671,41	197.039,49	0,29	334.960,51	75.526,06	119.053,20	0,31	412.946,80
Segurança Pública	921.000,00	971.000,00	167.297,56	419.379,55	0,61	551.620,45	208.547,18	316.566,22	0,81	654.433,78
Policciamento	303.000,00	353.000,00	110.272,45	236.168,77	0,34	116.831,23	135.755,17	173.237,89	0,44	179.762,11
Defesa Civil	618.000,00	618.000,00	57.025,11	183.210,78	0,27	434.789,22	72.792,01	143.328,33	0,37	474.671,67
Assistência Social	4.980.645,00	6.445.996,96	748.480,59	2.366.627,94	3,45	4.079.369,02	654.607,54	1.297.103,72	3,32	5.148.893,24
Administração Geral	1.035.100,00	1.042.858,48	169.977,30	604.073,56	0,88	438.784,92	191.598,79	339.453,93	0,87	703.404,55
Assistência ao Idoso	546.000,00	642.000,00	228.880,00	0,73	144.476,40	53.425,07	207.451,79	0,53	434.548,21	

Assistência ao Portador de Deficiência	156.100,00	156.100,00	0,00	0,00	0,00	156.100,00	0,00	0,00	156.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	906.845,00	926.845,00	170.991,23	421.845,74	0,62	504.999,26	110.474,30	231.262,17	0,59	695.582,83
Assistência Comunitária	2.336.600,00	3.678.193,48	178.632,06	843.185,04	1,23	2.835.008,44	299.109,38	518.935,83	1,33	3.159.257,65
Previdência Social	6.385.000,00	6.385.000,00	960.235,14	1.903.892,77	2,78	4.481.107,23	924.519,54	1.851.626,84	4,75	4.533.373,16
Previdência do Regime Estatutário	6.385.000,00	6.385.000,00	960.235,14	1.903.892,77	2,78	4.481.107,23	924.519,54	1.851.626,84	4,75	4.533.373,16
Saúde	36.324.440,00	36.399.874,22	4.444.685,16	19.066.788,95	27,83	17.333.085,27	6.222.034,75	11.060.799,27	28,35	25.339.074,95
Administração Geral	1.623.700,00	1.623.700,00	261.065,95	695.454,17	1,02	928.245,83	236.860,56	438.669,16	1,12	1.185.030,84
Atenção Básica	12.956.100,00	13.009.100,00	1.669.560,35	5.006.134,61	7,31	8.002.965,39	1.982.773,10	3.611.771,38	9,26	9.397.328,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.570.795,00	16.570.795,00	2.066.677,90	11.749.603,45	17,15	4.821.191,55	3.335.823,79	5.891.720,95	15,10	10.679.074,05
Suporte Profilático e Terapêutico	3.261.000,00	3.261.000,00	282.113,10	789.939,46	1,15	2.471.060,54	437.174,89	726.191,81	1,86	2.534.808,19
Vigilância Sanitária	1.183.345,00	1.205.779,22	80.005,34	470.663,55	0,69	735.115,67	115.504,46	191.959,14	0,49	1.013.820,08
Vigilância Epidemiológica	729.500,00	729.500,00	85.262,52	354.993,71	0,52	374.506,29	113.897,95	200.486,83	0,51	529.013,17
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo (e)=(a-d)	
Trabalho	194.000,00	194.000,00	10.863,08	48.044,38	0,07	145.955,62	16.162,76	32.145,34	0,08	161.854,66
Empregabilidade	116.000,00	116.000,00	0,00	26.498,40	0,04	89.501,60	5.299,68	10.599,36	0,03	105.400,64
Fomento ao Trabalho	78.000,00	78.000,00	10.863,08	21.545,98	0,03	56.454,02	10.863,08	21.545,98	0,06	56.454,02
Educação	31.351.800,00	31.507.413,53	6.370.877,55	15.308.696,10	22,34	16.198.717,43	5.318.869,88	9.086.517,02	23,29	22.420.896,51
Administração Geral	2.856.000,00	2.856.000,00	443.138,01	1.034.975,63	1,51	1.821.024,37	424.605,74	815.636,54	2,09	2.040.363,46
Ensino Fundamental	13.107.000,00	13.137.000,00	2.926.848,47	6.399.388,65	9,34	6.737.611,35	2.220.294,23	3.671.490,21	9,41	9.465.509,79
Ensino Médio	673.000,00	695.000,00	252.364,71	693.327,85	1,01	1.672,15	185.492,31	222.964,59	0,57	472.035,41
Ensino Superior	125.800,00	125.800,00	0,00	9.879,24	0,01	115.920,76	0,00	0,00	0,03	115.920,76
Educação Infantil	13.655.000,00	13.758.613,53	2.550.314,31	6.663.038,83	9,72	7.095.574,70	2.314.127,34	4.130.952,66	10,59	9.627.660,87
Educação de Jovens e Adultos	259.000,00	259.000,00	89.000,00	251.539,88	0,37	7.460,12	45.220,07	53.004,13	0,14	205.995,87
Educação Especial	676.000,00	676.000,00	109.212,05	256.546,02	0,37	419.453,98	129.130,19	182.589,65	0,47	493.410,35
Cultura	1.866.570,00	2.330.729,99	166.736,65	1.172.730,49	1,71	1.157.999,50	381.499,92	983.330,81	2,52	1.347.399,18
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	220.000,00	220.000,00	11.041,63	118.567,60	0,17	101.432,40	28.337,34	49.796,49	0,13	170.203,51
Difusão Cultural	1.586.570,00	2.050.729,99	155.695,02	1.053.662,89	1,54	997.067,10	352.662,58	933.034,32	2,39	1.117.695,67
Demais Sub Funções	60.000,00	60.000,00	0,00	500,00	0,00	59.500,00	500,00	500,00	0,00	59.500,00
Direitos da Cidadania	91.000,00	91.000,00	12.238,40	24.442,15	0,04	66.557,85	12.238,40	24.442,15	0,06	66.557,85
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	91.000,00	91.000,00	12.238,40	24.442,15	0,04	66.557,85	12.238,40	24.442,15	0,06	66.557,85
Urbanismo	12.784.000,00	16.263.051,54	3.343.509,50	10.685.060,16	15,59	5.577.991,38	1.548.853,91	3.001.348,17	7,69	13.261.703,37
Administração Geral	640.000,00	640.000,00	118.116,22	252.807,31	0,37	387.192,69	116.972,43	230.392,15	0,59	409.607,85
Infra-Estrutura Urbana	4.588.000,00	5.875.555,46	2.537.373,36	4.261.717,91	6,22	1.613.837,55	500.790,58	1.189.415,52	3,05	4.686.139,94
Serviços Urbanos	7.556.000,00	9.747.496,08	688.019,92	6.170.534,94	9,01	3.576.961,14	931.090,90	1.581.540,50	4,05	8.165.955,58
Habitação	511.000,00	511.000,00	29.561,47	67.690,16	0,10	443.309,84	30.733,24	61.626,33	0,16	449.373,67
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	8.350,74	22.610,59	0,03	62.389,41	8.350,74	22.610,59	0,06	62.389,41
Habitação Urbana	426.000,00	426.000,00	21.210,73	45.079,57	0,07	380.920,43	22.382,50	39.015,74	0,10	386.984,26
Gestão Ambiental	2.754.000,00	2.749.400,00	366.614,62	1.420.220,08	2,07	1.329.179,92	328.860,82	684.557,91	1,75	2.064.842,09
Preservação e Conservação Ambiental	2.181.000,00	2.176.400,00	303.739,54	1.250.985,85	1,83	925.414,15	263.111,89	549.311,77	1,41	1.627.088,23
Controle Ambiental	573.000,00	573.000,00	62.875,08	169.234,23	0,25	403.765,77	65.748,93	135.246,14	0,35	437.753,86
Agricultura	3.105.000,00	3.994.546,87	1.390.978,06	2.038.772,60	2,98	1.955.774,27	359.080,85	668.906,44	1,71	3.325.640,43
Abastecimento	200.000,00	200.000,00	44.563,95	76.012,83	0,11	123.987,17	40.252,97	53.212,83	0,14	146.787,17
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo (e)=(a-d)	
Extensão Rural	2.545.000,00	3.434.546,87	1.303.091,60	1.855.568,69	2,71	1.578.978,18	274.951,05	515.979,71	1,32	2.918.567,16
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	5.347,20	20.394,40	0,03	59.605,60	5.901,52	12.917,22	0,03	67.082,78
Defesa Agropecuária	280.000,00	280.000,00	37.975,31	86.796,68	0,13	97.203,32	86.796,68	67.926,68	0,22	193.203,32
Indústria	370.000,00	430.000,00	100.642,60	221.458,54	0,32	208.541,46	122.437,51	182.101,97	0,47	247.898,03
Promoção Industrial	370.000,00	430.000,00	100.642,60	221.458,54	0,32	208.541,46	122.437,51	182.101,97	0,47	247.898,03
Comércio e Serviços	390.000,00	465.503,84	117.756,00	130.704,00	0,19	334.799,84	13.756,00	26.704,00	0,07	438.799,84
Promoção Comercial	390.000,00	465.503,84	117.756,00	130.704,00	0,19	334.799,84	13.756,00	26.704,00	0,07	438.799,84
Comunicações	40.000,00	40.000,00	0,00	1.825,80	0,00	38.174,20	0,00	1.825,80	0,00	38.174,20
Telecomunicações	40.000,00	40.000,00	0,00	1.825,80	0,00	38.174,20	0,00	1.825,80	0,00	38.174,20
Transporte	2.388.900,00	2.343.900,00	612.040,13	1.049.727,87	1,53	1.294.172,13	503.598,07	886.687,44	2,27	1.457.212,56
Transporte Rodoviário	2.388.900,00	2.343.900,00	612.040,13	1.049.727,87	1,53	1.294.172,13	503.598,07	886.687,44	2,27	1.457.212,56
Desporto e Lazer	1.813.535,00	2.497.681,60	303.362,06	794.252,16	1,16	1.703.429,44	304.492,29	566.520,15	1,45	1.931.161,45
Desporto Comunitário	1.793.535,00	2.477.681,60	303.362,06	794.252,16	1,16	1.683.429,44	304.492,29	566.520,15	1,45	1.911.161,45
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Encargos Especiais	3.946.700,00	4.023.718,59	107.294,41	3.360.416,38	4,90	663.302,21	648.194,37	1.336.641,68	3,43	2.687.076,91
Serviço da Dívida Interna	2.230.000,00	2.230.000,00	0,00	2.170.854,69	3,17	59.145,31	349.220,73	806.434,27	2,07	1.423.565,73
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	1.666.700,00	1.743.718,59	107.294,41	1.189.561,69	1,74	554.156,90	298.973,64	530.207,41	1,36	1.213.511,18
Reserva de Contingência	314.410,00	159.353,66	0,00	0,00	0,00	159.353,66	0,00	0,00	0,00	159.353,66
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	7.535.000,00	7.535.000,00	1.187.606,88	2.346.328,06	3,42	5.188.671,94	1.187.606,88	2.346.328,06	6,01	5.188.671,94
TOTAL (III) = (I + II)	134.890.000,00	142.231.862,80	22.938.621,63	68.516.906,45	100,00	73.714.956,35	21.266.009,59	39.018.104,07	100,00	103.213.758,73
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	Saldo (e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	7.535.000,00	7.535.000,00	1.187.606,88	2.346.328,06	3,42	5.188.671,94	1.187.606,88	2.346.328,06	6,01	5.188.671,94
Legislativa	200.000,00	200.000,00	18.201,36	36.402,72	0,05	163.597,28	18.201,36	36.402,72	0,09	163.597,28
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	18.201,36	36.402,72	0,05	163.597,28	18.201,36	36.402,72	0,09	163.597,28
Administração	680.000,00	680.000,00	103.475,21	201.701,15	0,29	478.298,85	103.475,21	201.701,15	0,52	478.298,85
Administração Geral	534.000,00	534.000,00	87.700,98	169.906,78	0,25	364.093,22	87.700,98	169.906,78	0,44	364.093,22
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	5.500,35	10.523,27	0,02	22.476,73	5.500,35	10.523,27	0,03	22.476,73
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0						

Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.522,92	3.045,84	0,00	11.954,16	1.522,92	3.045,84	0,01	11.954,16
Saúde	882.000,00	882.000,00	152.118,83	298.844,36	0,44	583.155,64	152.118,83	298.844,36	0,77	583.155,64
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	15.230,19	38.041,65	0,06	50.958,35	15.230,19	38.041,65	0,10	50.958,35
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	104.570,83	199.891,97	0,29	405.108,03	104.570,83	199.891,97	0,51	405.108,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.000,00	96.000,00	14.573,09	29.040,94	0,04	66.959,06	14.573,09	29.040,94	0,07	66.959,06
Suporte Profilático e Terapêutico	72.000,00	72.000,00	12.285,06	24.575,91	0,04	47.424,09	12.285,06	24.575,91	0,06	47.424,09
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.459,66	7.293,89	0,01	12.706,11	5.459,66	7.293,89	0,02	12.706,11
Trabalho	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Empregabilidade	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação	3.304.000,00	3.304.000,00	528.257,22	1.047.982,11	1,53	2.256.017,89	528.257,22	1.047.982,11	2,69	2.256.017,89
Administração Geral	346.000,00	346.000,00	57.710,30	116.295,27	0,17	229.704,73	57.710,30	116.295,27	0,30	229.704,73
Ensino Fundamental	1.081.000,00	1.081.000,00	176.475,27	350.565,50	0,51	730.434,50	176.475,27	350.565,50	0,90	730.434,50
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Educação Infantil	1.811.000,00	1.811.000,00	280.907,23	558.317,00	0,81	1.252.683,00	280.907,23	558.317,00	1,43	1.252.683,00
Educação Especial	66.000,00	66.000,00	13.164,42	22.804,34	0,03	43.195,66	13.164,42	22.804,34	0,06	43.195,66
Cultura	44.000,00	44.000,00	6.683,84	13.340,00	0,02	30.660,00	6.683,84	13.340,00	0,03	30.660,00
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	6.683,84	13.340,00	0,02	30.660,00	6.683,84	13.340,00	0,03	30.660,00
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00	1.678,16	3.356,32	0,00	7.643,68	1.678,16	3.356,32	0,01	7.643,68
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.000,00	11.000,00	1.678,16	3.356,32	0,00	7.643,68	1.678,16	3.356,32	0,01	7.643,68
Urbanismo	273.000,00	273.000,00	42.152,01	84.623,04	0,12	188.376,96	42.152,01	84.623,04	0,22	188.376,96
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	4.144,17	8.142,65	0,01	2.857,35	4.144,17	8.142,65	0,02	2.857,35
Infra-Estrutura Urbana	84.000,00	84.000,00	14.074,88	27.159,31	0,04	56.840,69	14.074,88	27.159,31	0,07	56.840,69
Serviços Urbanos	178.000,00	178.000,00	23.932,96	49.321,08	0,07	128.678,92	23.932,96	49.321,08	0,13	128.678,92
Gestão Ambiental	38.000,00	38.000,00	5.659,02	10.663,55	0,02	27.336,45	5.659,02	10.663,55	0,03	27.336,45
Controle Ambiental	38.000,00	38.000,00	5.659,02	10.663,55	0,02	27.336,45	5.659,02	10.663,55	0,03	27.336,45
Agricultura	91.000,00	91.000,00	13.619,71	27.171,95	0,04	63.828,05	13.619,71	27.171,95	0,07	63.828,05
Extensão Rural	67.000,00	67.000,00	10.141,07	20.214,67	0,03	46.785,33	10.141,07	20.214,67	0,05	46.785,33
Defesa Agropecuária	24.000,00	24.000,00	3.478,64	6.957,28	0,01	17.042,72	3.478,64	6.957,28	0,02	17.042,72
Transporte	102.000,00	102.000,00	11.938,36	23.794,16	0,03	78.205,84	11.938,36	23.794,16	0,06	78.205,84
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	11.938,36	23.794,16	0,03	78.205,84	11.938,36	23.794,16	0,06	78.205,84
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	1.714.000,00	1.714.000,00	276.659,08	544.514,65	0,79	1.169.485,35	276.659,08	544.514,65	1,40	1.169.485,35
Serviço da Dívida Interna	1.714.000,00	1.714.000,00	276.659,08	544.514,65	0,79	1.169.485,35	276.659,08	544.514,65	1,40	1.169.485,35
TOTAL	7.535.000,00	7.535.000,00	1.187.606,88	2.346.328,06	3,42	5.188.671,94	1.187.606,88	2.346.328,06	6,01	5.188.671,94

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 27 de maio de 2024 e hora de emissão 18h e 53m

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador: BEF2F7B8

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
2º Bimestre/2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)	RS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	23.070.000,00	6.008.105,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.003.000,00	1.380.473,56
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.194.000,00	545.325,78
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.620.000,00	2.876.402,93
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.253.000,00	1.205.903,30
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.266.500,00	29.720.886,43
2.1 - Cota-Parte FPM	32.943.500,00	10.719.070,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	29.831.500,00	10.719.070,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e	3.112.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.589.000,00	14.560.893,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	371.000,00	162.759,16
2.4 - Cota-Parte ITR	1.300.000,00	33.604,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.063.000,00	4.244.558,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.336.500,00	35.728.992,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	16.230.900,00	5.944.177,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.603.225,00	2.988.070,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.845.000,00	6.018.791,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.845.000,00	6.018.791,97
6.1.1 - Principal	15.805.000,00	6.003.022,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	15.769,94
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*	-425.900,00	58.844,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.018.791,97	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.845.000,00	6.503.746,45	5.998.564,85	5.660.081,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.839.000,00	5.115.593,84	5.115.593,84	4.861.023,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.938.000,00	2.669.320,00	2.669.320,00	2.519.766,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.355.000,00	2.301.657,40	2.301.657,40	2.202.300,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	546.000,00	144.616,44	144.616,44	138.956,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.006.000,00	1.388.152,61	882.971,01	799.057,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	754.000,00	377.548,59	377.548,59	366.707,10	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.105.000,00	912.370,10	457.706,66	393.852,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	147.000,00	98.233,92	47.715,76	38.498,22	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ***** (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.503.746,45	5.998.564,85	5.660.081,13	0,00	0,00	484.954,48
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	6.503.746,45	5.998.564,85	5.660.081,13	0,00	0,00	484.954,48
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.115.593,84	5.115.593,84	4.861.023,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.213.154,38	5.115.593,84	5.115.593,84	84,99
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL/INDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	601.879,20	505.181,60	505.181,60	0,00	8,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.475.550,23	14.247.172,31	5.998.564,85	1.475.550,23	0,00	1.475.550,23
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.475.550,23	14.247.172,31	5.998.564,85	1.475.550,23	0,00	1.475.550,23
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT VAAR)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.947.000,00	7.837.021,14	3.570.121,24	2.905.051,23	0,00
20.1- Educação Infantil	7.982.000,00	3.438.373,71	1.451.402,00	1.166.545,42	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.470.000,00	2.959.336,65	1.120.721,51	817.617,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	259.000,00	251.539,88	53.004,13	27.841,74	0,00
20.4- Educação Especial	49.000,00	36.500,00	13.061,79	11.740,61	0,00
20.5- Administração Geral	3.187.000,00	1.151.270,90	931.931,81	881.305,76	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) *****	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.604.000,00	12.658.606,45	8.378.356,16	7.466.790,03	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.674.000,00	6.485.242,30	4.498.270,59	4.053.019,19	0,00
21.1.1- Creche	8.804.400,00	3.891.145,38	2.698.962,35	2.431.811,51	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.869.600,00	2.594.096,92	1.799.308,24	1.621.207,68	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.930.000,00	6.173.364,15	3.880.085,57	3.413.770,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		3.570.121,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.944.177,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = ((L19.1(x)))		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		9.514.298,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.932.248,00	9.514.298,53	26,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE *****	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.039.000,00	618.202,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.651.000,00	532.094,21
31.1.1- Salário-Educação	1.234.000,00	400.639,08
31.1.2- PDDE	5.000,00	365,56
31.1.3- PNAE	346.000,00	98.464,07
31.1.4- PNATE	66.000,00	32.625,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	388.000,00	86.108,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) *****	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.324.413,53	1.322.582,77	342.848,45	291.287,10	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	895.613,53	736.113,53	190.999,07	173.686,83	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.288.000,00	576.590,00	141.970,14	107.721,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	125.800,00	9.879,24	9.879,24	9.879,24	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.594.000,00	13.986.113,33	8.743.668,57	7.908.978,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.168.000,00	13.920.823,40	8.718.913,57	7.884.223,17	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	5.040.789,04	5.040.789,04	5.018.431,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.168.000,00	8.880.034,36	3.678.124,53	2.865.791,29	0,00
33.2- Despesas de Capital	426.000,00	65.289,93	24.755,00	24.755,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	426.000,00	65.289,93	24.755,00	24.755,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.018.791,97	400.639,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-5.707.750,30	-232.417,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	311.041,67	168.221,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	311.041,67	168.221,51

NOTA:
 FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de maio de 2024 e hora de emissão 18h e 56m
 * SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 ** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 *** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 **** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 ***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
 ***** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 ***** Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
 ***** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

IBIRUBÁ - RS, 27 de maio de 2024		
ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
 Eder Luis Donato
Código Identificador:D4F70722

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
2º Bimestre/2024				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.070.000,00	23.070.000,00	6.008.105,57	26,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.003.000,00	5.003.000,00	1.380.473,56	27,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.194.000,00	3.194.000,00	545.325,78	17,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.620.000,00	10.620.000,00	2.876.402,93	27,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.253.000,00	4.253.000,00	1.205.903,30	28,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	81.154.500,00	81.154.500,00	29.720.886,43	36,62
Cota-Parte FPM	29.831.500,00	29.831.500,00	10.719.070,75	35,93
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	33.604,75	2,58
Cota-Parte IPVA	9.063.000,00	9.063.000,00	4.244.558,37	46,83
Cota-Parte ICMS	40.589.000,00	40.589.000,00	14.560.893,40	35,87
Cota-Parte IPI-Exportação	371.000,00	371.000,00	162.759,16	43,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	104.224.500,00	104.224.500,00	35.728.992,00	34,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.902.000,00	6.902.000,00	2.454.165,58	35,56	2.008.427,88	29,10	1.889.136,88	27,37
Despesas Correntes	6.737.000,00	6.737.000,00	2.435.152,44	36,15	2.003.476,07	29,74	1.884.185,07	27,97
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	19.013,14	11,52	4.951,81	3,00	4.951,81	3,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.264.795,00	15.264.795,00	10.648.148,02	69,76	5.705.903,76	37,38	4.372.840,38	28,65
Despesas Correntes	15.125.450,00	15.125.450,00	10.644.698,02	70,38	5.705.903,76	37,72	4.372.840,38	28,91
Despesas de Capital	139.345,00	139.345,00	3.450,00	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.139.000,00	3.139.000,00	794.515,37	25,31	730.767,72	23,28	660.803,71	21,05
Despesas Correntes	3.119.000,00	3.119.000,00	794.515,37	25,47	730.767,72	23,43	660.803,71	21,19
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	360.000,00	78.022,09	21,67	78.022,09	21,67	75.208,26	20,89
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	78.022,09	22,29	78.022,09	22,29	75.208,26	21,49
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	404.000,00	404.000,00	255.335,73	63,20	108.455,33	26,85	93.854,54	23,23
Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	255.335,73	64,97	108.455,33	27,60	93.854,54	23,88
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.419.700,00	1.406.358,19	521.309,44	37,07	403.415,11	28,69	385.757,99	27,43
Despesas Correntes	1.359.700,00	1.346.358,19	492.319,44	36,57	403.415,11	29,96	385.757,99	28,65
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	28.990,00	48,32	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.489.495,00	27.476.153,19	14.751.496,23	53,69	9.034.991,89	32,88	7.477.601,76	27,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.751.496,23	9.034.991,89	7.477.601,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.751.496,23	9.034.991,89	7.477.601,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.359.348,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			5.359.348,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.392.147,43	3.675.643,09	2.118.252,96
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	41,29	25,29	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício anterior) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas No Exercício de (j)	Despesas Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	0,00
	Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.359.348,80	9.034.991,89	3.675.643,09	5.716.504,34	0,00	2.040.861,25	-	5.716.504,34	-	3.675.643,09
Empenhos de 2023	4.539.169,31	9.175.128,14	4.635.958,83	582.593,08	0,00	0,00	323.624,15	190.620,62	92.428,31	4.543.530,52
Empenhos de 2022	4.263.035,36	6.869.318,65	2.606.283,30	206.251,60	0,00	0,00	166.233,02	1.963,99	59.729,05	2.546.554,24
Empenhos de 2021	3.694.156,85	5.505.114,73	1.810.957,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.957,88
Empenhos de 2020 e anteriores	3.065.304,11	5.352.686,93	2.287.382,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287.382,82

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Empenhadas (x)	Despesas Custeadas No Exercício de (y)	Despesas Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.790.600,00	7.790.600,00	2.064.118,72	26,49
	Proveniente da União	6.811.100,00	6.811.100,00	1.703.036,95	25,00
	Proveniente dos Estados	979.500,00	979.500,00	361.081,77	36,86
	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.790.600,00	7.790.600,00	2.064.118,72	26,49	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.659.100,00	6.712.100,00	2.751.861,00	41,00	1.803.235,47	26,87	1.708.371,10	25,45	
Despesas Correntes	6.496.000,00	6.549.000,00	2.691.473,00	41,10	1.742.847,47	26,61	1.647.983,10	25,16	
Despesas de Capital	163.100,00	163.100,00	60.388,00	37,03	60.388,00	37,03	60.388,00	37,03	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.402.000,00	1.402.000,00	1.130.496,37	80,63	214.858,13	15,33	201.452,51	14,37	
Despesas Correntes	1.402.000,00	1.402.000,00	1.130.496,37	80,63	214.858,13	15,33	201.452,51	14,37	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	194.000,00	194.000,00	20.000,00	10,31	20.000,00	10,31	20.000,00	10,31	
Despesas Correntes	194.000,00	194.000,00	20.000,00	10,31	20.000,00	10,31	20.000,00	10,31	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	843.345,00	865.779,22	399.935,35	46,19	121.230,94	14,00	101.323,83	11,70	
Despesas Correntes	834.345,00	856.779,22	399.935,35	46,68	121.230,94	14,15	101.323,83	11,83	
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	325.500,00	325.500,00	99.657,98	30,62	92.031,50	28,27	91.323,39	28,06	
Despesas Correntes	325.500,00	325.500,00	99.657,98	30,62	92.031,50	28,27	91.323,39	28,06	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	292.000,00	292.000,00	197.871,57	67,76	69.717,00	23,88	51.507,60	17,64
Despesas Correntes	242.000,00	242.000,00	197.871,57	81,77	69.717,00	28,81	51.507,60	21,28
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.715.945,00	9.791.379,22	4.599.822,27	46,98	2.321.073,04	23,71	2.173.978,43	22,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.561.100,00	13.614.100,00	5.206.026,58	38,24	3.811.663,35	28,00	3.597.507,98	26,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.666.795,00	16.666.795,00	11.778.644,39	70,67	5.920.761,89	35,52	4.574.292,89	27,45
SUPOORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.333.000,00	3.333.000,00	814.515,37	24,44	750.767,72	22,53	680.803,71	20,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.203.345,00	1.225.779,22	477.957,44	38,99	199.253,03	16,26	176.532,09	14,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	729.500,00	729.500,00	354.993,71	48,66	200.486,83	27,48	185.177,93	25,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.711.700,00	1.698.358,19	719.181,01	42,35	473.132,11	27,86	437.265,59	25,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.205.440,00	37.267.532,41	19.351.318,50	51,93	11.356.064,93	30,47	9.651.580,19	25,90

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de maio de 2024 e hora de emissão 18h e 58m

NOTA: Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IBIRUBÁ - RS, 27 de maio de 2024

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:038F4B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4788/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, autorizado pelo Art. 7º, I, “b”, da Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º, I, “b” da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 8.287,95 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123060220.2.091000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

Fonte.....: 2552 Transferências de Recursos do FNDE refer

Desdobram: 1016 PNAE - FNDE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTA

Conta: 2780

Elem. Desp: . 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.076,33

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123060220.2.093000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ed. Infantil – Pré - Escola

Fonte.....: 2552 Transferências de Recursos do FNDE refer

Desdobram: 1122 PNAP - FNDE - MERENDA PRE-ESCOLA

Conta: 2781

Elem. Desp: . 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.071,60

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123060220.2.092000 Manutencao do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil - Creche

Fonte.....: 2552 Transferências de Recursos do FNDE refer

Desdobram: 1146 PNAE - CRECHE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Conta: 3366

Elem. Desp: . 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.004,20

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123670220.2.095000 Manutencao da Merenda Escolar Educacao Especial - AEE.

Fonte.....: 2552 Transferências de Recursos do FNDE refer

Desdobram: 1223 PNAE - AEE EDUCACAO ESPECIAL MERENDA ES

Conta: 2782

Elem. Desp: . 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 135,82

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1552 Transferencias de Recursos do FNDE refer	1016 PNAE - FNDE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	R\$ 5.076,33
2	1552 Transferencias de Recursos do FNDE refer	1122 PNAP - FNDE - MERENDA PRE-ESCOLA	R\$ 1.071,60
3	1552 Transferencias de Recursos do FNDE refer	1146 PNAE - CRECHE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	R\$ 2.004,20
4	1552 Transferencias de Recursos do FNDE refer	1223 PNAE - AEE EDUCACAO ESPECIAL MERENDA ES	R\$ 135,82
TOTAL			R\$ 8.287,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrai, 28 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CCF84667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - PROESPORTE**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público, o **Resultado Preliminar de Mérito** com a relação dos proponentes e projetos previamente aprovados tecnicamente à participação na seleção de chamamento público 001/2024, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte. A CASPE abrirá prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar de Mérito, enviados exclusivamente por e-mail, proesportepelotas@gmail.com **de acordo com a etapa 19 do item 12 - Fase de Seleção.**

LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE RENDIMENTO

CONTEMPLADOS

RANKING	PROPONENTE	PROJETO	Valor
1º	Associação Malgi de Esportes	Torneio Amizade Internacional de Futsal – Atletas de Futsal Feminino de Pelotas para o Mundo	R\$ 12.000,00
2º	Fernando de Lima Marques	SEMENTE OLÍMPICA - Karate de Pelotas para o mundo	R\$ 12.000,00
3º	Fabiana Celente Montiel	28o Campeonato Brasileiro de Karate Shotokan	R\$ 5.800,00
4º	Felipe Fossati Reichert	Pelotas tem ciclismo	R\$ 6.000,00
5º	Alexia da Cruz Dieguez Rodrigues	Chun-li	R\$ 6.000,00
6º	Eraldo dos Santos Pinheiro	Vem Ser Rugby	R\$ 12.000,00
7º	Patricia Haertel Giusti	Julia Giusti Gomes - atleta pelotense no Pan-americano de Padel 2024	R\$ 6.000,00
8º	Mario Renato de Azevedo Júnior	Vem Ser Basquete	R\$ 11.980,00

SUPLENTE

RANKING	PROPONENTE	PROJETO	Valor
1º	David Baquini da Silva	AVP/Colégio Gonzaga	R\$ 12.000,00
2º	Graciele Schaub dos Santos Godoi	Ginástica Artística do Colégio Gonzaga no Torneio Nacional	R\$ 12.000,00
3º	Jean Felipe Bálamo De Almeida	Vila Hilda Futsal Sub20	R\$ 12.000,00
4º	Jael Da Silva Bandeira	Basquetebol Em Cadeira De Rodas	R\$ 12.000,00
5º	Marcelo Da Silva Costa	Família Campeã	R\$ 6.000,00
6º	Luisa De Souza Giampaoli	Luisa Giampaoli Na Elite Da 25a Volta Internacional Da Pampulha	R\$ 6.000,00
7º	Rafael Guedes S6	Constante Evolução Do Ciclismo	R\$ 6.000,00
8º	Carolina Brião Bastos	Karateca Giovanna Bastos: Rumo Ao Campeonato Brasileiro 2024	R\$ 5.600,00
9º	Lucas Camargo Da Silva	AVBA – Arena Volleyball Academy	R\$ 11.780,00
10º	Renan Barckfeld Correia	Praticando Corrida	R\$ 5.300,00
11º	Tiago Roloff Dos Santos	Bolão Pelotense: Reerguer Para Crescer	R\$ 11.900,00
12º	Virgílio Viana Ramires	Campeonato Brasileiro Júnior De Nataçao De Verão 2024 – Troféu Júlio De Lamare	R\$ 6.000,00
13º	Juan Lopes Rodrigues	Atf Pelotas – Futsal Adulto	R\$ 12.000,00

LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE CARÁTER EDUCACIONAL

CONTEMPLADOS

RANKING	PROPONENTE	PROJETO	Valor
1º	Ari Francisco Assumpção Farias Filho	Handebol E Futsal – Educação, Vida E Comunidade	R\$ 9.000,00
2º	Bruno Rodrigues Macedo	Projeto Tênis De Mesa Para A Comunidade	R\$ 9.000,00
3º	Juliana De Lima Marques	LAPIDANDO TALENTOS - Da Base Ao Rendimento	R\$ 9.000,00
4º	Jorge Alberto Kopp Projeto Amor	Jorge Alberto Kopp Projeto Amor	R\$ 9.000,00

5º	Wladimir Leal Berneira	Esporte Para Todos	R\$ 9.000,00
----	------------------------	--------------------	--------------

LINHA DE INCENTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS**CONTEMPLADOS**

RANKING	PROPONENTE	PROJETO	Valor
1º	Ilton Roberto Mendes Marques	PELOTAS - A capital do Karate Gaúcho	R\$ 9.000,00
2º	Alex Silveira Machado	3o Campeonato Sul Brasileiro Open De Taekwondo	R\$ 9.000,00
3º	Ailton Emir Ribeiro de Souza	Campeonato De Futebol De Sete Da Cohab Lindoia, RAINHA Da Zona Norte Canguçu Eventos	R\$ 9.000,00
4º	Marcio Ramires De Avila	Torneio Open De Hockey Trios Pelotense 2024 (2a Edição)	R\$ 5.170,00
5º	Leandro Toranca Fagundes	Batalha Da Gfilms	R\$ 5.500,00

Pelotas, 28 de maio de 2024.

ADRIANE ESPERANÇA

Secretária Interina Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:2ABFA190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da prova do Processo Seletivo para concessão de bolsa auxílio estágio, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008 e Leis Municipais 2.197 de 06 de abril de 2010, Lei Nº 3.282 de 22 de fevereiro de 2022 – Edital de Abertura nº **018/2024**, conforme planilha a seguir:

NÍVEL MÉDIO

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	MARCELO ANTONY DE FREITAS RODRIGUES	02	03	03	02	10,0
002	ALANA GANDRA DUTRA DE MOURA	-	-	-	-	-
003	VITÓRIA GUIOMAR DORNELES BARROS	04	02	03	0	9,0
004	MAELY BARBOSA BECKER	03	03	03	04	13,0
005	DIOGO DUTRA DE OLIVEIRA	04	05	04	0	13,0
006	MARCIELLY LOPES	04	03	04	0	11,0
007	RAQUEL NUNES DA ROSA	01	04	05	01	11,0
008	CAUÁ SOUSA DA SILVA	02	03	02	0	7,0
009	THÂMILLY DORNELES CONSUL	0	02	02	01	5,0
010	DIEGO DA SILVA CARDOSO	02	02	01	01	6,0
011	RAQUEL ROSA DA LUZ	02	01	01	01	5,0
012	ALESSANDRO MACHADO MELO	01	03	02	0	6,0
013	ALEXYA DOS SANTOS OLIVEIRA	04	05	03	01	13,0
014	VALENTINA CASARIN BARBOSA	05	04	03	02	14,0
015	MAIIRA FIGUEIREDO MACHADO	-	-	-	-	-
016	NERYELLI ROSA GARCIA	02	05	01	04	12,0
017	MARIVANE DA ROSA DUTRA	0	02	0	02	4,0
018	ERISON ROSA DA SILVA	0	02	03	02	7,0
019	VITÓRIA CHAVES DE GOES	-	-	-	-	-
020	JAMILLY TEIXEIRA BARBOSA	01	03	01	0	5,0
021	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-
022	LUANDRA BARBOSA CORRÊA	01	03	04	01	9,0
023	CÁSSIO OLIVEIRA FREITAS	-	-	-	-	-
024	EMANUELLY NUNES GONÇALVES	03	03	02	0	8,0
025	KAYLANE OLIVEIRA LOPES	03	02	03	02	10,0
026	LUCIANNA JAMILLE NUNES DE CASTRO	01	01	01	02	5,0
027	LETYCIA SOUZA MOTA	03	01	03	01	8,0
028	KASSANDRA PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-
029	RHIAN GUTERRES NACHTIGALL	-	-	-	-	-
030	THAÍS BARBOSA OLIVEIRA	03	05	01	02	11,0

TÉCNICO**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	DARIELY DORNELES DE OLIVEIRA	0	04	03	04	11,0
002	ALESSANDRO GOMES DE CARVALHO	01	01	0	01	3,0
003	NATHAN FAGUNDES DE FREITAS	01	04	01	0	6,0
004	TAYNARA REGIO SENA	02	02	03	02	9,0
005	DARLENE OLIVEIRA ALMEIDA	04	04	01	03	12,0

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	BRUNA PRADO DE OLIVEIRA	03	01	03	03	10,0
002	LILIANE GLASHORESTER	02	05	04	02	13,0
003	GABRYELA SILVA OLIVEIRA	0	02	03	01	6,0

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	HIGOR MATHEUS FIGUEIREDO DUTRA	-	-	-	-	-

NÍVEL SUPERIOR**ADMINISTRAÇÃO**

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	VITORIA GARCIA DOS SANTOS	0	03	03	0	6,0

ENFERMAGEM

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	MYKÉLLY VITÓRIA DA ROSA NOBIA	02	0	03	04	9,0
002	VERÔNICA DOS SANTOS OLIVEIRA	02	01	04	01	8,0

PÓS EM GESTÃO ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	BRUNA ARRUDA PERES	01	02	05	02	10,0

PÓS EM SUPERVISÃO ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO	03	02	05	01	11,0

TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	INF.	LEG.	TOTAL
001	RUDIEFER DUTRA DE OLIVEIRA	02	03	05	02	12,0

Os recursos em relação ao resultado da prova objetiva, poderão ser interpostos no período **de 03 e 04 de junho de 2024**, devendo ser encaminhados a Comissão de Avaliação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 28 DE MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9921D197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 78 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 78 / 2023, que tem como objeto o registro de preços de uniformes escolares, tendo como contratadas as empresas:

GABRIELA RODRIGUES, nos seguintes itens e valores:

LOTE 01	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$
001	29.700	CAMISETA POLIVISCOSE MANGA CURTA.	19,00
002	29.700	CAMISETA MANGA CURTA. MALHA PET	24,50
003	14.900	CAMISETA EM POLIVISCOSE- MANGA LONGA.	21,00
004	14.900	CAMISETA MANGA LONGA.	25,50
005	7.300	BERMUDA MASCULINA MALHA HELANCA COLEGIAL MAQUINETADA.	29,00
006	7.300	BERMUDA MASCULINA MALHA PONTO ROMA PET	35,00
007	7.300	SHORT SAIA	40,00
008	7.300	CALÇA FEMININA. MALHA SUPLEX	61,00
009	14.900	CALÇA MASCULINA MALHA DOUBLE FLANELADA	55,00
010	14.900	CALÇA MASCULINA MALHA HELANCA COLEGIAL FLANELADA PET	62,00
011	2.000	BODY INFANTIL MANGA CURTA	14,15
012	2.000	BODY INFANTIL MANGA LONGA.	15,00

GABRIELA RODRIGUES, nos seguintes itens e valores:

LOTE 02	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$

Item 01	14.900	JAQUETA MALHA HELANCA COLEGIAL FLANELADA PET	70,96
Item 02	14.900	BLUSÃO CANGURU MALHA HELANCA COLEGIAL FLANELADA PET.	63,23
LOTE 05	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$
Item 01	8.100 pares	TÊNIS FECHAMENTO EM CADARÇO	93,00
Item 02	8.100 pares	TÊNIS PET FECHAMENTO EM CADARÇO	99,00
Item 03	6.800 pares	TÊNIS FECHAMENTO EM VELCRO	92,00
Item	6.800 Pares	TÊNIS PET FECHAMENTO EM VELCRO	98,00
Item 05	8.100 pares	TÊNIS ESPORTIVO FECHAMENTO EM CADARÇO	92,13
Item 06	6.800 pares	TÊNIS ESPORTIVO FECHAMENTO EM VELCRO	92,13

GIAN CARLO PERES BOLDARINE LTDA, nos seguintes itens e valores:

LOTE 04	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$
Item 01	14.900 pares	Meia de algodão tipo colegial:	3,85

TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

LOTE 03	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário R\$
Item 01	14.900 unid.	JAQUETA MALHA DOUBLE FLANELADA MARCA: TRIUNFO	82,32
Item 02	14.900 unid	JAQUETA FORRADA TACTEL	108,30
Item 03	14.900 unid.	BLUSÃO CANGURU	54,12

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador: 1FBF1E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024 VALIDADE: 27/05/2024 A 27/05/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), por meio de caminhão com reservatórios de no mínimo 15 m³ de água, com mangueiras de grande extensão através de uma bomba de alta pressão, conforme segue:

MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1000	300	Horas	Contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), por meio de caminhão com reservatórios de no mínimo 15 m³ de água, com mangueiras de grande extensão através de uma bomba de alta pressão. Com vazão de no mínimo 260 litros de água por minuto e pressão de 100 a 1.000 kgf/cm². Capacidade de deslocamento de ar de no mínimo 25.000 litros por minuto. O caminhão com até 10 anos de fabricação. Apresentar o data book do conjunto dos equipamentos.	R\$ 300,00

Os relatórios de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 27 maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador: 78D5BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA 4ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023.
VALIDADE: 04/09/2023 A 04/09/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, através da empresa **TRANSPORTES BARROCADAS, CNPJ: 09.317.725/0001-82**, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	520	300	Un	Vale-Transporte Sede/Esquina dos Morros	R\$ 9,56
02	3.300	4.000	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R\$ 14,28
03	2.500	1.500	Un	Vale-Transporte Rural Curta	R\$ 10,49

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	700	Un	Vale-Transporte Sede/Barrocadas	R\$ 19,82
02	360	300	Un	Vale-Transporte Sede/Chicolomã	R\$ 15,74

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador: 1C2808C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Segunda-feira, maio 27, 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dívidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018069

UF Ente Recebedor: RS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CNPJ Ente Recebedor: 88.814.199/0001-32

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 323.610,41

Masked Input 323 610,41

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome FernandoRochaLauck

Cargo Coordenador de Cultura

Telefone (51)99672-1868

E-mail fernando.rocha.lauck@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome JassiraCastroRamos

Cargo SecretáriaMunicipaldaCultura,TurismoeEsportes

Telefone (51)99251-5616

E-mail jassicastro@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Na data de 21 de maio de 2023, no plenário Euzébio Barth da Câmara Municipal de Vereadores, com a presença de 31 agentes culturais e representantes da sociedade civil e do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura foi elaborado, discutido, elencado e aprovado o PAAR - Plano Anual de Aplicação de recursos da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, em Santo Antônio da Patrulha. O município foi contemplado com R\$ 323 mil. Após ouvir os agentes culturais, ficou decidido que, deste total, R\$ 223 mil serão investidos em 44 ações diversas de fomento cultural, como projetos de produção literária, dança, artes visuais e artesanato, contratação de shows, projetos de interiorização da cultura e aquisição de equipamentos. Os R\$ 100 mil restantes serão destinados à revitalização e reforma do prédio da Casa de Cultura do município

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada(s) na internet:

<http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/noticias/Conversa-com-a-comunidade-sobre-a-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-10391>

<http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/noticias/Esta-definida-a-destinacao-dos-recursos-da-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB-em-Santo-Antonio-10392>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio a projeto de produção literária, dança e artesanato	50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Não
Fomento Cultural	Oficina de Teatro com montagem de espetáculo	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/ofici na)	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de apoio para projetos de interiorizaçã o da cultura	75.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	Programa Palavras Vivas - Leitura Dramática	3.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atração artística contratada	3	Sim
Fomento Cultural	Contratação de Artistas para realização da 3ª Edição do Natal dos Sonhos	45.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atração artística contratada	11	Não
Fomento Cultural	Aquisição de Equipament os para ações da Secretaria de Cultura	20.610,41	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o adquirido	8	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Revitalizaçã o do prédio da Casa de Cultura	100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/	1	Não
				modernizad o		

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Realização de um oficina com duas horas semanais, durante quatro meses e montagem de espetáculo teatral a ser realizada no espaço Céu das Artes, localizado em área periférica do município. Custo total de R\$ 10.000,00

Realização de três leituras dramáticas homenageando obras e autores da literatura local, a serem apresentadas no espaço Céu das Artes, localizado em área periférica do município. Custo total de R\$ 3.000,00

Edital de apoio para selecionar cinco projetos que levem a cultura para as comunidades do interior do

Município. Investimento total de R\$ 75.000,00

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Conforme discutido em conversa com a comunidade cultural e registrado em ata publicada, para todos os editais, ficam garantidas às vagas de acordo com a Instrução Normativa do Ministério da Cultura n. 10/2024, sendo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Sim

Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 2WS2VFX0

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E9A00681

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 020/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PVS de concreto para pavimentação de ruas**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de PVS de concreto para pavimentação de ruas, conforme especificação abaixo:

Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA. ME.						
ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	EMB.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	3.500	2.500	PALETE 1M3	M2	PVS - para pavimentação de ruas. Modelo onda 16 faces, com as seguintes dimensões; 20 x 10 x 8 cm de espessura no mínimo, resistência de 35 mpa. (NBR. 9781), cor natural. Marca/Modelo: Próprio	R\$ 53,50
						Total: R\$ 267.500,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:8B87AACE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 006/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 166/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção, conservação e construção da rede de drenagem pluvial do Município**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de material para manutenção, conservação e construção da rede de drenagem pluvial do Município:

Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI.						
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	
01	300	150	UN	TAMPA BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 100CM X 50CM X 7CM, COM ARMAÇÃO EM MALHA DE FERRO 5/16". Marca/Modelo: Própria	R\$ 81,00	
03	00	500	UN	MEIO-FIO EM CONCRETO, 12 CM X 30CM X 100CM Marca/Modelo: Própria	R\$ 35,00	

SOUZA E OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.						
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	
02	6.000	4.000	UN	BLOCO DE PEDRA GRÉS MEDINDO 15 CM x 45 CM x 10 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). Marca/Modelo: Souza e Oliveira	R\$ 1,66	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9D777337

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 040/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas e utensílios para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de ferramentas e utensílios para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo descritos, conforme segue:

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
64	23	UN	UN	CORTADOR MANUAL - de piso e azulejo, com capacidade de corte de pisos e azulejos com tamanhos até 75 x 75 cm, disco de corte de metal duro substituível. Marca/Modelo: VONDER/68.51.075.000	R\$ 155,76

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
35	42	UN	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS de, no mínimo, 20". Marca/Modelo: VONDER	R\$ 47,90

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	47	UN	UN	Bandeja p/pintura 23cm Marca/Modelo: ROMA/421 23	R\$ 5,18
14	53	UN	UN	BROCA aço rápido, ½" Marca/Modelo: MTX/720209	R\$ 7,93
15	43	UN	UN	BROCA aço rápido, 1/4" Marca/Modelo: MTX/715659	R\$ 2,48
19	41	UN	UN	BROCA - aço rápido, 9/64" Marca/Modelo: MTX /715359	R\$ 1,12
20	44	UN	UN	BROCA - chata para madeira, 1 3/8" Marca/Modelo: BRASFORT/8042	R\$ 5,50
27	54	UN	UN	BROCA martelo 8,0, para uso em concreto, alvenaria e pedra, encaixe SDS-plus, comprimento útil aproximado 10 cm. Marca/Modelo: MTX/7102755	R\$ 6,75
28	49	UN	UN	BROCA ponta de vídea, 10mm Marca/Modelo: MTX/708609	R\$ 3,55
33	49	UN	UN	BROCA - ponta de vídea, 8mm Marca/Modelo: MTX/708589	R\$ 2,77
41	25	UN	UN	CHAVE COMBINADA mista de 11 mm em cromo-vanádium. Marca/Modelo: MTX/151079	R\$ 6,00
106	43	UN	UN	NÍVEL DE BOLHA corpo em alumínio reforçado. Ampolas reversíveis de alta visibilidade. Marca/Modelo: BRASFORT/8271	R\$ 10,34
109	38	UN	UN	PÁ de bico com cabo de madeira - nº 3 Marca/Modelo: FERFATTO MAX/50215090	R\$ 23,91
127	44	UN	UN	SERROTE - para poda 12" Lâmina de aço carbono. Marca/Modelo: FAMASTIL/FOXLUX/F84.02	R\$ 19,32
129	32	UN	UN	Tesoura corte de grama 12". Marca/Modelo: FERFATTO FERRAMENTAS SCHNEIDER/000002092	R\$ 28,70
133	65	UN	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO de alta resistência 20m, caixa fechada (ABS), resistente a umidade e variações de temperatura, clipe metálico na ponta da fita, gradação em milímetros e polegadas, comprimento 20 m, largura da fita 12,5mm. Marca/Modelo: BRASFORT/8249	R\$ 20,54

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	54	UN	UN	ALICATE de pressão 10", mordente curvo em aço, acabamento cromado. Marca/Modelo: PROFIELD	R\$ 23,00
06	33	UN	UN	ALICATE rebatedor, corpo e fuso em aço, empunhadura em PVC, ponteiros para rebites de 3,0, 4,0 e 4,8 mm. Marca/Modelo: KALA	R\$ 25,00
08	55	UN	UN	ALICATE universal 8", forjado em aço, empunhadura revestida em PVC e borracha, e isolamento elétrica para 1000 Volts. Marca/Modelo: WORKER	R\$ 18,25
09	36	UN	UN	Arco de serra fixo 12" Marca/Modelo: MAX MET	R\$ 10,99
10	34	UN	UN	Arco de serra regulável para lâminas de 10" e 12", corpo estampado em aço, empunhadura em polipropileno de alta resistência. Marca/Modelo: MAX MET	R\$ 15,80
16	39	UN	UN	BROCA aço rápido, 1/8" Marca/Modelo: PROFIELD	R\$ 0,94
17	49	UN	UN	BROCA - aço rápido, 3/16" Marca/Modelo: PROFIELD	R\$ 2,14
18	39	UN	UN	BROCA aço rápido, 5/32" Marca/Modelo: PROFIELD	R\$ 1,39
25	54	UN	UN	BROCA martelo 10,0, para uso em concreto, alvenaria e pedra, encaixe SDS-plus, comprimento útil aproximado 10 cm. Marca/Modelo: PROFIELD	R\$ 6,53
26	54	UN	UN	BROCA - martelo 6,0, para uso em concreto, alvenaria e pedra, encaixe SDS-plus, comprimento útil aproximado 10 cm. Marca/Modelo: WORKER	R\$ 5,70
29	83	UN	UN	BROCA ponta de vídea, 10mm - 30cm. Marca/Modelo: WORKER	R\$ 14,86
30	47	UN	UN	BROCA - ponta de vídea, 4mm Marca/Modelo: PROFIELD	R\$ 1,21
34	39	UN	UN	BROCA - ponta de vídea, 8mm - 30cm. Marca/Modelo: PROFIELD	R\$ 8,56
37	29	UN	UN	CAVADEIRA reta articulada com cabo Marca/Modelo: MAX MET	R\$ 34,00
39	37	UN	UN	CHAVE CANHAO - 8 mm. Haste em Aço Vanadium. Chave com sextavado interno e cabo em polipropileno Marca/Modelo: WORKER	R\$ 11,30
48	34	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 3, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço temperado Marca/Modelo: WORKER	R\$ 3,19
49	44	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 4, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço SAE 1045 temperado Marca/Modelo: WORKER	R\$ 2,14
50	34	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 6, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço SAE 1045 temperado Marca/Modelo: WORKER	R\$ 2,42
52	39	UN	UN	CHAVE PHILIPS - tamanho 1, cabo em polipropileno injetado, hastes em aço temperado Marca/Modelo: WORKER	R\$ 3,08
53	34	UN	UN	CHAVE PHILIPS - tamanho 2, cabo em polipropileno injetado, hastes em aço temperado Marca/Modelo: WORKER	R\$ 4,65
54	44	UN	UN	CHAVE PHILIPS - tamanho cotoco, cabo em polipropileno injetado, hastes em aço temperado Marca/Modelo: WORKER	R\$ 3,30
60	29	UN	UN	COLHER DE PEDREIRO - 10", acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira Marca/Modelo: KALA	R\$ 9,90
61	37	UN	UN	COLHER DE PEDREIRO - 7", acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira Marca/Modelo: KALA	R\$ 7,59
62	32	UN	UN	COLHER DE PEDREIRO - 8", acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira Marca/Modelo: KALA	R\$ 8,57
65	29	UN	UN	DESEMPENADEIRA - EM aço, dentada, 280 x 120 mm, acabamento em pintura eletrostática. Marca/Modelo: KALA	R\$ 9,85
69	44	UN	UN	DISCO DE CORTE diamantado, a seco/úmido, 4", para serra mármore Marca/Modelo: KALA	R\$ 9,38
71	43	UN	UN	Enxada com cabo: Enxada lâmina aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, medindo 22,5 X 30,2 Cm de largura. Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 5%), resistente ao impacto e ao trabalho de remoção de terra, com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento mínimo de 1,50m. Peso 2,5 libras. Pintura eletrostática a pó na cor preta. Marca/Modelo: PARABONI	R\$ 37,70
72	28	UN	UN	Enxadão: Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento aproximado de 1,30m diâmetro do olho 38 mm (variação máxima de 5%), em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, dureza 42 a 46 RC medindo 28 cm	R\$ 39,90

				de comprimento x 14 cm de largura (variação máxima de 10%). Pintura eletrostática a pó na cor preta. Marca/Modelo: PARABONI	
76	46	UN	UN	ESQUADRO EM AÇO - inox, comp. 30 cm, com cabo Marca/Modelo: MAX MET	RS 16,00
88	23	UN	UN	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - com acabamento cromado, com 6 peças: 1 chave de fenda ponta chata 1/8 x 4"; 1 chave de fenda ponta chata de 3/16 x 6"; 1 chave de fenda ponta chata 1/4 x 6"; 1 chave de fenda ponta cruzada 3/16 x 4", 1 chave de ponta cruzada 1/4 x 6"; 1 chave de fenda ponta cruzada 5/16 x 6". Todas as peças com ponta fosfatizada e magnetizada; cabo emborrachado, DIN ISO 2380. Marca/Modelo: WORKER	RS 28,50
89	09	UN	UN	LÂMINA DE SERRA ferro 12" x 1/2" x 24 dentes. Marca/Modelo: COLLINS	RS 1,21
90	44	UN	UN	LÂMINA DE SERRA Marca/Modelo: COLLINS	RS 1,21
95	55	UN	UN	LÁPIS DE MARCENEIRO Marca/Modelo: KALA	RS 1,08
100	25	UN	UN	MARRETA quadrada de 5kg, com cabo de madeira. Marca/Modelo: TENACE	RS 95,26
101	25	UN	UN	Marreta oitavada 02kg Marca/Modelo: TENACE	RS 35,34
102	40	UN	UN	MARTELO com unha, em aço inox, bitola 18 mm Marca/Modelo: TRAMONTINA	RS 24,80
103	39	UN	UN	MARTELO de borracha 1500X727 da cara macia, malho de borracha Marca/Modelo: KALA	RS 15,21
105	35	UN	UN	Martelo polido 25mm Marca/Modelo: TENACE	RS 13,34
108	36	UN	UN	PÁ ajuntadeira nº 4, com cabo de madeira - tamanho mínimo 1,20cm. Marca/Modelo: COLLINS	RS 36,00
110	33	UN	UN	PÁ de concha quadrada com cabo em madeira - 120 cm Marca/Modelo: COLLINS	RS 26,50
113	26	UN	UN	Parafusadeira elétrica, 12V, com bateria recarregavel, carregador 220v, punho ergonômico, mínimo 500 parafusamentos por carga. Marca/Modelo: WORKER	RS 216,00
114	31	UN	UN	Pé de cabra ferreiro 70cm Marca/Modelo: TENACE	RS 34,80
116	32	UN	UN	Picareta com cabo em madeira: Fabricado em aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, com uma ponta no formato diamante e na outra uma enxada, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x lâmina de 5 cm de largura, peso máximo de 2,5 kg, com cabo de madeira. Cabo com comprimento mínimo de 1,3 m e diâmetro mínimo de 38mm. Marca/Modelo: TENACE	RS 52,70
117	35	UN	UN	PONTEIRO EM AÇO CARBONO TEMPERADO - para martelo rotativo rompedor, modelo HR4001C, encaixe SDS max, comprimento 12". Marca/Modelo: WORKER	RS 17,00
118	25	UN	UN	PONTEIRO EM AÇO CARBONO TEMPERADO - em aço carbono temperado para martelo rotativo rompedor, modelo HR4001C, encaixe SDS max, comprimento 16". Marca/Modelo: WORKER	RS 31,80
119	36	UN	UN	PONTEIRO EM AÇO - carbono, temperado. Bitola 3/4", com. 10". Marca/Modelo: COLLINS	RS 14,09
120	42	UN	UN	PRUMO Marca/Modelo: RAMADA	RS 12,48
122	39	UN	UN	RÉGUA EM PERFIL - de alumínio, comp. 2 m. Marca/Modelo: WORKER	RS 24,90
126	32	UN	UN	SERROTE 18" Marca/Modelo: MAX MET	RS 20,69
128	37	UN	UN	TALHADEIRA em aço carbono, temperado, bitola 3/4", comp. 10" Marca/Modelo: COLLINS	RS 13,36
130	23	UN	UN	TORQUÊS - armador, 10". Marca/Modelo: KALA	RS 18,98
134	67	UN	UN	TRINCHÃO 18cmx8cm. Marca/Modelo: ROMA	RS 5,40

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
66	31	UN	UN	DESEMPENADEIRA - em aço, lisa, 280 x 120 mm, acabamento em pintura eletrostática. Marca/Modelo: PARABONI	RS 9,55
67	39	UN	UN	DESEMPENADEIRA em plástico ou madeira, 240 x 140 mm Marca/Modelo: PARABONI	RS 6,52
68	23	UN	UN	DESEMPOLADEIRA de madeira 18 x 30 cm. Marca/Modelo: PARABONI	RS 16,10

ELÉTRICA ZEUS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	34	UN	UN	ALICATE TERM ELETRICISTA W MAX. Marca/Modelo: NOVE54	RS 49,00
21	44	UN	UN	BROCA - chata para madeira, 1" Marca/Modelo: NOVE54	RS 5,24
22	54	UN	UN	BROCA Chata para madeira, 1/2" Marca/Modelo: NOVE54	RS 3,98
24	54	UN	UN	BROCA - chata para madeira, 3/4" Marca/Modelo: NOVE54	RS 4,50
31	47	UN	UN	BROCA - ponta de vídea, 6mm Marca/Modelo: NOVE54	RS 1,96
32	47	UN	UN	BROCA ponta de vídea, 7mm Marca/Modelo: NOVE54	RS 2,26
38	29	UN	UN	CAVADEIRA - reta com cabo Marca/Modelo: DTOOLS	RS 26,02
40	37	UN	UN	CHAVE COMBINADA mista de 10 mm em cromo-vanádio Marca/Modelo: VONDER	RS 4,93
42	35	UN	UN	CHAVE COMBINADA - mista de 13 mm em cromo-vanádio Marca/Modelo: VONDER	RS 6,39
43	35	UN	UN	CHAVE COMBINADA - mista de 15 mm em cromo-vanádio Marca/Modelo: VONDER	RS 7,98
45	49	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 1/4 x 1.1/2.cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço temperado Marca/Modelo: NOVE54	RS 2,47
47	34	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 x 3, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço temperado Marca/Modelo: NOVE54	RS 1,42
51	25	UN	UN	CHAVE GRIFO - 14". Marca/Modelo: NOVE54	RS 35,86
56	44	UN	UN	CHAVE PHILIPS - 1/8 x 05 Marca/Modelo: NOVE54	RS 1,69
57	34	UN	UN	CHAVE TIPO PHILIPS - 5/16 x 06 Marca/Modelo: NOVE54	RS 5,51
63	33	UN	UN	CORTADOR DE TUBO de PVC de até 42mm, corpo metálico e lâmina de aço Comp. X Larg. X Alt) 26,00X 2,90 X 12,80 cm. Marca/Modelo: VONDER	RS 32,79
75	31	UN	UN	ESPÁTULA em aço inox, com cabo de madeira 5". Marca/Modelo: DTOOLS	RS 6,69
78	56	UN	UN	FACÃO em aço carbono 18" Marca/Modelo: VONDER	RS 18,03
79	25	UN	UN	FORMÃO - de 1 1/2", lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado Marca/Modelo: NOVE54	RS 17,55
80	27	UN	UN	FORMÃO - de 1", lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado Marca/Modelo: NOVE54	RS 12,76
81	27	UN	UN	FORMÃO - de 5/8", lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado Marca/Modelo: NOVE54	RS 11,01
82	34	UN	UN	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA - impacto 1/2 320w 220v Marca/Modelo: VONDER	RS 237,86
85	34	UN	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN - 9 peças, tamanhos 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10mm fabricado em aço vanádio, com estojo plástico portátil. Marca/Modelo: NOVE54	RS 16,70
86	38	UN	UN	JOGO DE CHAVES CANHAO - (3-14mm) com 12 (doze) peças forjadas em ligas mista de aço cromo vanádio, haste em aço carbono, soquete laminado em aço cromo vanádio, acabamento cromado, ponta fosfatizada, cabo/empunhadura em PVC verde transparente, de alta resistência. 12 peças com as seguintes dimensões (3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm e 14mm). Marca/Modelo: VONDER	RS 57,23

87	34	UN	UN	JOGO DE CHAVES - combinadas (632mm) com 24 (vinte e quatro) peças forjadas em aço cromo vanádio, níqueladas e cromadas, boca e estrela de mesma dimensão em cada peça (6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 20mm, 21mm, 22mm, 23mm, 24mm, 26mm, 27mm, 28mm, 30mm, 32mm) respectivamente. Marca/Modelo: VONDER	R\$ 390,60
104	33	UN	UN	MARTELO pedreiro 500g, cabo de madeira. Marca/Modelo: NOVE54	R\$ 20,16
107	41	UN	UN	NÍVEL MANUAL estrutura em alumínio, com 3 ampolas Marca/Modelo: NOVE54	R\$ 11,79
123	72	UN	UN	Rolo de espuma 23 cm Marca/Modelo: ROMA	R\$ 3,40
124	72	UN	UN	Rolo de lâ 23cm c/ garfo Marca/Modelo: ROMA	R\$ 8,82
125	27	UN	UN	SERRA MÁRMORE - 4,3/8", com mínimo de potência de 1.300 watts. Capacidade máxima de corte : 32 mm. Diâmetro do Disco: 110 mm. Espessura máxima do disco: 2 mm. Rotações por minuto: no mínimo 13.000. Cabo de Energia : mínimo 2 m. Marca/Modelo: DWT	R\$ 265,23
131	47	UN	UN	TRENA - 7,5M Marca/Modelo: NOVE54	R\$ 15,15
132	45	UN	UN	TRENA - de 5 m Marca/Modelo: NOVE54	R\$ 6,89

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
74	31	UN	UN	ESPÁTULA em aço inox, com cabo de madeira 4" Marca/Modelo: TRAMONTINA/773941/105	R\$ 8,10

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	44	UN	UN	ALICATE de bico reto 6" Marca/Modelo: MTX	R\$ 13,00
04	37	UN	UN	ALICATE DE CORTE diagonal, 6", forjado em aço, empunhadora revestida em PVC e borracha, e isolamento elétrica para 1000 Volts. Marca/Modelo: MTX	R\$ 15,50
36	43	UN	UN	CARRO DE MÃO, reforçado, com pneu e câmara, caixa quadrada com capacidade de 60 litros e espessura de 1,20 mm Marca/Modelo: PARABONI	R\$ 258,34
44	49	UN	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 6X200MM 1/4X8. Marca/Modelo: MTX	R\$ 12,49
58	34	UN	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 6X200MM 1/4X8. Marca/Modelo: MTX	R\$ 14,00
93	29	UN	UN	LÂMINA PARA SERRA - tico-tico, encaixe SDS, T244D, HCS, para madeira Marca/Modelo: WOX	R\$ 14,20

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	31	UN	UN	Bolsa para ferramentas em lona 400x200x300 Marca/Modelo: NOVE54	R\$ 77,30
59	34	UN	UN	CHAVE PHILIPS - tamanho 1/8 x 1.1/3, cabo em polipropileno injetado, hastes em aço temperado Marca/Modelo: VONDER	R\$ 10,10

ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA EPP					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	29	UN	UN	ALICATE BICO meia cana curvo isolado 650X500 Marca/Modelo: FERTAK/BICO CURVO	R\$ 23,20
03	44	UN	UN	ALICATE DE BOMBA d'água, 10", corpo forjado e temperado, acabamento fosfatizado, cabos com revestimento plástico Marca/Modelo: FERTAK/B10P	R\$ 26,45
55	47	UN	UN	Chave teste 190mm 500v Marca/Modelo: STARFER/500V	R\$ 4,64
84	34	UN	UN	JOGO DE BROCAS - copo diamantada - para cortar vidro com 7 peças (8mm,10mm, 12mm, 15 mm, 20mm, 25mm e 30mm) Marca/Modelo: PYR/KIT	R\$ 101,00
99	317	UN	UN	MANGUEIRA TRANSPARENTE - para nível, diâm. 3/8" (metro linear) Marca/Modelo: AFA/NÍVEL	R\$ 1,75

TW COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
91	29	UN	UN	LÂMINA PARA SERRA TICO-TICO - encaixe SDS, T123X, HSS, para metal Marca/Modelo: VONDER	R\$ 31,25
92	29	UN	UN	LÂMINA PARA SERRA tico-tico, encaixe SDS, T144DP, HCS, para madeira Marca/Modelo: VONDER	R\$ 19,00
98	45	UN	UN	Mangueira jardim 1/2x2,5mm , 40m Marca/Modelo: VONDER	R\$ 11,15
111	39	UN	UN	PÁ de corte 8", 7 Cravos, com cabo em madeira reforçado Marca/Modelo: VONDER	R\$ 79,50
112	49	UN	UN	PÁ jardineira com cabo Marca/Modelo: VONDER	R\$ 14,50
115	34	UN	UN	PICARETA com cabo de madeira - 90cm. Marca/Modelo: VONDER	R\$ 40,80

UTILAR COMÉRCIO DE FERRAGEM EIRELI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	70	UN	UN	BALDE - 10l, em plástico de alta resistência p/construção Marca/Modelo: GTX	R\$ 9,45
83	38	UN	UN	GUIA PASSA FIO, em nylon, ponta em aço, comp. 20 m Marca/Modelo: FOXLUX	R\$ 16,60
97	36	UN	UN	Linha em nylon trançado para pedreiro, carretel com 50 m Marca/Modelo: TOPFIO	R\$ 3,80
121	38	UN	UN	REBOLO PARA ESMERILHADEIRA Marca/Modelo: ICDER	R\$ 23,90

ITENS CANCELADOS/FRACASSADOS					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	49	UN	UN	BROCA - chata para madeira, 21/32"	
46	39	UN	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 x 1.1/2, cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço temperado	
70	47	UN	UN	DISCO DE SERRA circular industrial de mesa, 300x3,2x30 Z96, max 6.500 RPM.	
73	34	UN	UN	ESPÁTULA em aço inox, com cabo de madeira 2"	
77	40	UN	UN	Estilete profissional, 25mm, lâmina de aço especial com tratamento laser, corpo anatômico, comprimento mínimo 16cm.	
94	43	UN	UN	LANTERNA TOCHA - 12V, 1.000.000 de velas;-Resistente à água; Com adaptador para ser ligado na tomada do automóvel.	
96	37	UN	UN	Lavador de alta pressão tipo profissional, 220 volts, com vazão de no mínimo 600l/h, pressão de até 150 bar(2.175 lbs) e no mínimo 3.200 watts de potencia. Deve possuir rodas grandes para fácil transporte e alça dosador de detergente integrado. Deve possuir chassi em aço tubular.Deve acompanhar pistola de alta pressão, bico leque, bico aplicador de detergente, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 metros e bicoturbo. Garantia mínima de 12 meses para motor e parte elétrica e mínimo de 90 dias para peças e acessórios.	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2C250A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2024

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 05/2023

CRENCIADO: VIEIRA e D'ÁVILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.723/0001-23.

DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R\$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R\$ 696,95	31
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 1.056,81	4
		MEIO TURNO	R\$ 372,16	20
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 564,34	0
PRÉ - ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R\$ 576,37	13
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 1.056,81	2
		MEIO TURNO	R\$ 307,78	10
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 564,34	0

VALOR: O valor anual informado é uma estimativa, não ficando a Administração, obrigada a utilizá-la em sua totalidade. A CREDENCIADA receberá mensalmente o valor correspondido aos serviços realizados no mês.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento 05/2023, que será de máximo 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:94C9E8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Vereador-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NOELI MACHADO (MACHADO DA VITÓRIA), no uso de suas atribuições, informa que o Relatório de Gestão Fiscal do PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2024, referente a sua gestão, encontra-se afixado no mural do átrio da Câmara Municipal na Rua Assis Brasil, nº 51, no horário das 8h às 14h a contar do dia 29 de maio de 2024, bem como disponibilizado no site <https://nuvem.multi24h.com.br/cmsapucaia/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=1242>

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	561.355.025,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	561.355.025,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	561.355.025,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.941.655,59	1,95%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	33.681.301,53	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	31.997.236,45	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	30.313.171,38	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-
FONTE: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, Data da emissão 28/05/2024 e hora de emissão 12:55:18		
Noeli Machado (Machado da Vitória)	José Carlos Dutra dos Santos	
Presidente – Biênio 2023-2024	1º Tesoureiro - Biênio 2023-2024	
Fabiano Viegas da Silva		
Contador CRC/RS 083278/O-6		

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:BB7F85A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023
Contrato nº 23/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Termo aditivo nº 05

Objeto do contrato:

Objeto do termo aditivo: Acréscimo de **R\$ 420,30 (quatrocentos e vinte reais e trinta centavos)** no valor inicial do contrato, tendo em vista solicitação de aumento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
37	5	un	Avião biplano em madeira, conforme Termo de Referência.	R\$ 49,50	R\$ 247,50
52	10	un	Conjuntos de letras em madeira, conforme Termo de Referência.	R\$ 17,28	R\$ 172,80

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BF6EDA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023
Contrato nº 20/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
Termo aditivo nº 05

Objeto do contrato:

Objeto do termo aditivo: Acréscimo de **R\$ 11.470,70 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)** no valor inicial do contrato, tendo em vista solicitação de aumento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	5	un	Kit Panelinhas montessoriana, conforme Termo de Referência.	R\$ 144,30	R\$ 721,50
10	12	un	Kit chá da Tarde, conforme Termo de Referência.	R\$ 81,30	R\$ 975,60
11	15	un	Kit de panelinhas em Alumínio, conforme Termo de Referência.	R\$ 81,30	R\$ 1.219,50
12	7	un	Kit com frutas de madeira com tábua, conforme Termo de Referência.	R\$ 87,60	R\$ 613,20
13	7	un	Legumes com tábua de madeira.	R\$ 87,60	R\$ 613,20
14	7	un	Kit lanche de madeira, conforme Termo de Referência.	R\$ 85,00	R\$ 595,00
15	7	un	Caixa de Ferramentas, conforme Termo de Referência.	R\$ 135,00	R\$ 945,00
16	7	un	Bolo, conforme Termo de Referência.	R\$ 80,30	R\$ 562,10
24	1	un	paraquedas lúdico, conforme Termo de Referência.	R\$ 420,00	R\$ 420,00
27	10	un	Carro de Madeira Modelos Variados, conforme Termo de Referência.	R\$ 134,30	R\$ 1.343,00
28	2	un	Kit sensorial montessoriano, conforme Termo de Referência.	R\$ 351,30	R\$ 702,60
31	5	un	Cavalete de pintura dupla, conforme Termo de Referência.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
55	3	un	Jogos pedagógicos desenvolvidos para letramento e alfabetização, conforme termo e referência.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
56	7	un	Bola de iniciação tamanho 14, conforme termo de referência.	R\$ 30,00	R\$ 210,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:42D46B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 153/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contrato nº 122/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: BENZER TECNOLOGIA LTDA

Objeto do contrato: Aquisição de 3 câmaras para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, com capacidade de 280L, conforme Termo de Referência (Lote 1 - Item 1) e 1 câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, com capacidade de 1000L, conforme Termo de Referência (Lote 2 – Item 2), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 50.985,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Un	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	un	3	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, com capacidade de 280L, conforme Termo de Referência	R\$ 10.725,00	R\$ 32.175,00
2	2	un	1	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, com capacidade de 1000L, conforme Termo de Referência	R\$ 18.810,00	R\$ 18.810,00

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4DFED01B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024**

EDITAL Nº 12/2024

DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de Caminhão.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Editais com a Divulgação das Inscrições** do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de Caminhão conforme Edital 11/2024.

Operador de Máquinas Pesadas		
Protocolo IDOC	Nome Completo	Data de Nascimento
2179	Vagner de Oliveira Siqueira	26/01/1983
2181	Alexandro Cardoso Bessesttil	22/05/1983
2188	Tarciso Santana dos Santos	03/06/1982
2198	Danilo Machado Azeredo	25/07/1989
2218	Ildomar Castanho Padilha	20/11/1979
2232	Diego Vieira Pedrozo	23/06/1983
2235	Vladimir da Silva Moreira	26/09/1973
2254	Iolando Oliveira da Rocha	30/08/1994
2286	Douglas Machado de Lima	27/06/1988
2287	Diloir Dias dos Santos	11/12/1999
2288	Edson Mello Trapp	01/07/1983
2203	Felipe Teixeira da Silva	INDEFERIDO
2234	Alexandro Haubert	INDEFERIDO

Motorista de Caminhão		
Protocolo IDOC	Nome Completo	Data de Nascimento
2184	Aginaldo Rayol Laus Gomes	30/04/1968
2187	Tarciso Santana dos Santos	03/06/1982
2192	Leonardo Pasa Zamim	08/02/2024
2195	Aleverson Cristofari da Silveira	28/11/1988
2196	Sandro Ivo Kobs	21/01/1988
2202	Luiz Fernando Martins Portes	10/04/1964
2207	Carlos Fabricio Etgeton Brites	04/11/1996
2208	João Carlos Santos	12/04/1968
2213	Vagner de Oliveira Siqueira	26/01/1983
2219	Ildomar Castanho Padilha	20/11/1979
2227	Jorge Luiz Martins da Silva	06/02/1961
2230	Diego Vieira Pedrozo	23/06/1983
2233	Luciano Cavalheiro da Silva	25/01/1977
2236	João Batista Gonçalves da Silva	18/06/1968
2237	Vladimir da Silva Moreira	26/09/1973
2238	Leandro dos Santos	28/06/1983
2247	Carlos Ivan Knechtel Guterres	21/12/1966
2250	Renan Aquino Carvalho	21/02/1989
2252	Daniel Airtton Vargas Maier	21/08/1971
2253	Roger de Almeida Moreira Cristofari	07/11/1996
2255	Delesio Ferreira Filho	26/03/1986
2271	Anselmo Clovis Sartorio	03/07/1970
2282	José Francisco Santos da Silva	14/01/2001
2283	Amauri da Conceição Martins	20/11/1959
2283	Marcos Roberto Garlet Secretti	30/03/1983
2284	Fagner de Oliveira Linhar	14/07/1984
2285	Douglas Machado de Lima	27/06/1988
2289	Edson Mello Trapp	01/07/1983
2312	Ilvo Ari Kobs	24/11/1978
2205	Carlos Fabricio Etgeton Brites	INDEFERIDO

De acordo com o Edital 11/2024, os recursos deverão ser endereçados à CPAPS, no protocolo **Recursos Processo Seletivo - RPS**, no sistema IDOC, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 dias do mês de MAIO de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0D687CFF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 2º BIMESTRE/2024**

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	665.041.117,00			
Previsão Atualizada	680.452.869,44			
Receitas Realizadas	263.208.346,88			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.467.023,98			
DESPESAS				
Dotação Inicial	608.581.438,00			
Créditos Adicionais	47.878.776,42			
Dotação Atualizada	656.460.214,42			
Despesas Empenhadas	270.025.554,33			
Despesas Liquidadas	158.724.147,89			
Despesas Pagas	146.491.677,06			
Superávit Orçamentário	104.484.198,99			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre			
Despesas Empenhadas	270.025.554,33			
Despesas Liquidadas	158.724.147,89			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre			
Receita Corrente Líquida	575.387.292,80			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	573.537.292,80			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	568.300.748,80			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	32.520.716,75			
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.864.417,88			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.640.392,41			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.343.701,13			
Despesas Previdenciárias Pagas	16.240.502,65			
Resultado Previdenciário	32.520.716,75			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-35.584.949,00	33.370.804,03	-93,78%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	16.336.032,00	34.484.217,31	211,09%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.015.215,80	9.815,40	24.473.637,57	6.531.762,83	
Poder Executivo	30.994.200,42	3,99	24.464.767,21	6.529.429,22	
Poder Legislativo	21.015,38	9.811,41	8.870,36	2.333,61	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.219.382,00	1.339.535,31	16.976.926,12	9.902.920,57	
Poder Executivo	27.891.297,31	1.339.535,31	16.692.191,52	9.859.570,48	
Poder Legislativo	328.084,69	0,00	284.734,60	43.350,09	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	59.234.597,80	1.349.350,71	41.450.563,69	16.434.683,40	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre		
		Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.827.474,79	25,00	7,54
		Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.054.785,27	70,00	53,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado			
		Receita de Operação de Crédito	9.000.000,00	6.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	24.104.565,12	50.622.998,00			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar			
		Receitas de Alienação de Ativos	0,00	1.200,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre		
		Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.742.019,79	15,00	19,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
		Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:EE8EA80A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Maio de 2023 a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Maí/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
												(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.849.668,41	25.230.199,42	25.422.779,00	24.796.845,96	24.565.437,65	24.930.341,52	25.301.740,96	50.186.213,35	17.728.521,99	25.499.049,37	26.941.673,80	27.057.575,58	331.510.047,01	13.710,26
Pessoal Ativo	28.064.880,13	21.140.533,38	21.239.573,93	20.242.502,27	20.209.911,43	20.507.496,91	20.768.270,31	43.899.262,73	13.279.868,27	20.984.665,48	22.149.717,93	22.804.140,26	275.290.823,03	13.710,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.250.654,38	16.127.666,32	16.380.482,80	15.561.819,18	15.505.981,20	15.775.639,87	15.930.266,44	32.348.190,91	10.386.477,53	15.990.718,02	17.058.486,25	17.546.145,14	211.862.528,04	13.710,26
Obrigações Patronais	4.814.225,75	5.012.867,06	4.859.091,13	4.680.683,09	4.703.930,23	4.731.857,04	4.838.003,87	11.551.071,82	2.893.390,74	4.993.947,46	5.091.231,68	5.257.995,12	63.428.294,99	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	5.317.056,19	3.591.601,73	3.630.070,06	3.643.485,74	3.669.183,72	3.707.635,42	3.741.030,38	5.626.181,19	3.841.212,02	4.019.058,93	4.216.686,14	4.253.435,32	49.256.636,84	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.723.229,23	3.191.504,45	3.237.519,41	3.247.751,32	3.273.373,92	3.313.023,74	3.339.109,05	5.023.351,63	3.435.589,25	3.595.950,27	3.787.808,42	3.814.715,02	43.982.925,71	0,00
Pensões	593.826,96	400.097,28	392.550,65	395.734,42	395.809,80	394.611,68	401.921,33	602.829,56	405.622,77	423.108,66	428.877,72	438.720,30	5.273.711,13	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	467.732,09	498.064,31	553.135,01	910.857,95	686.342,50	715.209,19	792.440,27	660.769,43	607.441,70	495.324,96	575.269,73	0,00	6.962.587,14	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.045.749,06	4.152.803,97	4.262.792,08	4.120.900,62	4.276.297,44	4.431.114,61	4.282.743,37	6.886.847,38	4.690.804,62	4.853.388,46	4.888.686,36	5.206.356,25	58.098.484,22	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	311.787,90	134.251,43	219.656,53	81.414,88	149.382,05	330.119,19	148.352,99	481.305,90	371.132,60	398.249,56	251.224,22	526.779,69	3.403.656,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	19.367,77	30.950,81	21.953,79	0,00	22.522,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.794,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.537,20	0,00	0,00	0,00	39.209,20	0,00	0,00	50.324,29	0,00	15.303,97	0,00	5.365,24	111.739,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.317.056,19	3.591.601,73	3.625.181,76	3.643.485,74	3.669.183,72	3.707.635,42	3.741.030,38	5.626.181,19	3.841.212,02	4.019.058,93	4.216.686,14	4.253.435,32	49.251.748,54	
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	393.360,00	393.360,00	729.036,00	478.460,00	420.776,00	420.776,00	420.776,00	5.236.544,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.803.919,35	21.077.395,45	21.159.986,92	20.675.945,34	20.289.140,21	20.499.226,91	21.018.997,59	43.299.365,97	13.037.717,37	20.645.660,91	22.052.987,44	21.851.219,33	273.411.562,79	13.710,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	575.387.292,80													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-												
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	5.236.544,00	-												
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	568.300.748,80	-												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	273.425.273,05	48,11%												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	306.882.404,35	54,00%												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	291.538.284,13	51,30%												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	276.194.163,92	48,60%												

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:F8074B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 2 BIMESTRE/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	520.217.620,44	RECEITAS REALIZADAS (a) 203.252.641,07

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.215.418,00	48.813.023,14
IPTU	43.286.000,00	20.833.542,57
ISS	24.433.500,00	7.735.502,75
ITBI	7.792.600,00	2.170.804,50
IRRF	26.264.701,00	7.552.574,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.438.617,00	10.520.598,65
Contribuições	6.999.000,00	2.340.944,60
Receita Patrimonial	3.536.483,34	4.853.441,44
Aplicações Financeiras (II)	3.038.570,34	4.555.251,57
Outras Receitas Patrimoniais	497.913,00	298.189,87
Transferências Correntes	382.010.267,10	144.274.220,55
Cota-Parte do FPM	110.511.000,00	36.994.227,63
Cota-Parte do ICMS	47.659.200,00	16.804.334,58
Cota-Parte do IPVA	18.000.000,00	9.064.163,14
Cota-Parte do ITR	800,00	1.206,78
Transferências da LC 61/1989	352.304,00	190.084,30
Transferências do FUNDEB	156.734.399,10	60.949.117,01
Outras Transferências Correntes	48.752.564,00	20.271.087,11
Demais Receitas Correntes	4.456.452,00	2.971.011,34
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.450.452,00	2.971.011,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	517.173.050,10	198.697.389,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	71.836.150,00	29.886.617,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	41.053.045,00	18.977.800,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47.346.054,00	11.091.287,93
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	9.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.200,00	0,00
Transferências de Capital	32.344.854,00	2.091.287,93
Convênios	31.993.099,00	1.367.982,13
Outras Transferências de Capital	351.755,00	723.305,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.346.054,00	2.091.287,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	621.355.254,10	230.675.295,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	549.519.104,10	200.788.677,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS PAGOS (b)	A PAGAR		
						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	522.980.255,41	228.940.295,96	138.564.822,69	126.470.618,15	23.594.525,92	8.336.485,95	8.272.855,31	
Pessoal e Encargos Sociais	289.653.525,09	82.878.900,57	82.344.542,99	76.167.473,33	11.864.303,26	154.332,45	154.332,45	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.685.363,00	5.532.000,00	1.907.112,24	1.907.112,24	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	219.641.367,32	140.529.395,39	54.313.167,46	48.396.032,58	11.730.222,66	8.182.153,50	8.118.522,86	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	219.641.367,32	140.529.395,39	54.313.167,46	48.396.032,58	11.730.222,66	8.182.153,50	8.118.522,86	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	509.294.892,41	223.408.295,96	136.657.710,45	124.563.505,91	23.594.525,92	8.336.485,95	8.272.855,31	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	56.399.516,00	16.980.693,25	16.614.954,90	16.510.520,62	290.666,82	22.401,85	22.401,85	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.697.563,12	24.104.565,12	3.544.370,30	3.510.538,29	588.444,83	8.769.485,21	8.681.668,96	
Investimentos	69.115.563,12	19.286.727,25	1.750.704,48	1.716.872,47	588.444,83	8.769.485,21	8.681.668,96	
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.581.000,00	4.817.837,87	1.793.665,82	1.793.665,82	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	69.116.563,12	19.286.727,25	1.750.704,48	1.716.872,47	588.444,83	8.769.485,21	8.681.668,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.352.879,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	637.193.851,42	259.675.716,46	155.023.369,83	142.790.899,00	24.473.637,57	17.128.373,01	16.976.926,12	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	580.764.335,42	242.695.023,21	138.408.414,93	126.280.378,38	24.182.970,75	17.105.971,16	16.954.524,27	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	46.433.832,32							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	33.370.804,03							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-35.584.949,00							
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2024							
	VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.555.251,57							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.567.199,70							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	36.358.855,90							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.336.032,00							
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO							
	Em 31/Dez/2023	Até 2º Bimestre						
	(a)	(b)						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	52.470.762,05	59.080.473,23						
DEDUÇÕES (XL)	98.213.917,05	163.745.408,12						
Disponibilidade de Caixa ¹	96.791.372,84	161.523.483,83						
Disponibilidade de Caixa Bruta	139.869.902,42	177.201.184,93						
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	30.612.246,30	6.588.585,31						
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.466.283,28	9.089.115,79						
Demais Haveres Financeiros	1.422.544,21	2.221.924,29						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(45.743.155,00)	(104.664.934,89)						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	58.921.779,89							
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2024							
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(24.023.660,99)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(413.901,59)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00							
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	34.484.217,31							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	31.496.165,44							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENT							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.292.324,02							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.292.324,02							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	56.459.679,00							

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:97262E45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RCL - 2 BIM/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.435.630,79	49.078.534,89	56.548.338,53	60.083.442,22	46.444.126,58	61.671.432,07	52.456.220,28	69.904.397,78	80.534.336,30	57.014.803,27	51.625.317,19	57.281.842,11	697.078.422,01	624.810.838,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.197.678,27	9.265.345,46	9.117.141,21	21.648.658,00	9.160.363,81	10.144.294,43	8.915.459,10	11.026.175,56	24.507.328,01	8.999.060,93	7.801.828,39	7.504.805,81	135.288.138,98	123.215.418,00
IPU	1.451.753,83	3.103.406,58	3.129.635,84	15.343.639,93	3.275.960,13	4.085.037,50	3.040.577,63	2.703.962,93	14.656.979,03	2.850.417,55	2.006.457,72	1.319.688,27	56.967.516,94	43.286.000,00
ISS	1.906.505,40	1.953.296,32	1.687.015,54	1.766.734,15	1.990.463,56	1.856.147,06	1.858.308,19	1.831.998,44	1.909.742,41	2.027.418,27	1.751.758,89	2.046.583,18	22.585.971,41	24.433.500,00
ITBI	519.510,51	551.596,73	783.932,54	629.575,53	723.816,35	844.780,13	697.053,72	642.623,20	537.059,00	510.445,54	434.083,65	689.216,31	7.563.693,21	7.792.600,00
IRRF	1.809.071,70	1.995.085,95	1.875.544,18	1.689.045,18	1.732.347,33	1.741.400,24	1.873.941,00	4.064.106,63	1.528.041,96	1.829.898,62	2.138.345,13	24.333.116,88	26.264.701,00	26.264.701,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.510.836,83	1.661.959,88	1.641.013,11	2.219.663,21	1.437.776,44	1.616.929,50	1.445.578,56	1.783.484,36	5.875.505,61	1.780.880,95	1.553.239,17	1.310.972,92	23.837.840,54	21.438.617,00
Contribuições	2.145.248,19	2.190.859,61	2.225.819,19	2.137.400,11	2.196.233,86	2.110.939,53	2.154.815,04	2.163.435,68	3.737.296,89	2.231.451,66	2.359.227,70	2.251.935,07	27.904.662,53	28.163.213,00
Receita Patrimonial	6.942.295,32	6.597.307,47	6.126.141,48	5.778.845,71	4.573.919,55	4.019.797,41	7.625.511,52	9.130.667,05	6.047.304,58	6.776.439,53	6.854.615,53	4.152.882,10	74.625.727,25	44.589.528,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.865.641,83	6.326.233,33	5.931.742,20	5.697.607,63	4.496.561,24	3.951.878,55	7.554.585,97	9.086.952,95	5.949.106,79	6.719.413,88	6.782.796,76	4.081.734,44	73.444.255,57	44.091.615,34
Outras Receitas Patrimoniais	76.653,49	271.074,14	194.399,28	81.238,08	77.358,31	67.918,86	70.925,55	43.714,10	98.197,79	57.025,65	71.818,77	71.147,66	1.181.471,68	497.913,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	317.456,02	10.135,38	7.267,09	3.928,47	8.880,20	8.633,78	336.085,26	(20.623,84)	4.564,58	8.398,79	7.180,31	9.568,33	701.474,37	403.351,00
Transferências Correntes	37.195.313,84	29.811.683,56	34.105.692,19	29.686.643,48	30.139.716,23	31.428.673,96	32.945.767,45	47.026.864,98	45.754.195,94	38.359.549,77	34.106.258,60	41.817.714,25	432.378.074,25	423.013.343,10
Cota-Parte do FPM	10.403.324,99	9.705.947,58	12.206.161,01	8.436.262,36	8.599.914,69	7.987.278,77	10.363.210,27	16.457.505,11	11.317.982,19	15.342.382,88	9.565.133,83	10.017.285,35	130.402.389,04	135.011.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.403.737,66	3.493.989,20	3.751.300,75	3.996.206,98	3.964.234,51	4.704.646,73	3.560.540,44	4.841.996,33	5.582.030,26	4.145.598,37	4.904.769,40	6.373.020,12	53.722.070,75	59.574.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.423.985,28	1.591.891,50	1.245.937,05	758.375,18	483.617,69	398.589,95	248.225,02	2.302.375,83	3.888.176,84	1.763.043,58	2.059.207,90	3.619.769,96	21.783.195,78	22.500.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	4.985,20	215,22	217,50	335,65	10.168,64	249,77	233,66	505,70	230,27	538,42	234,04	17.914,07	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	34.246,17	38.815,53	40.037,05	33.398,75	35.553,82	58.941,55	31.456,07	41.447,15	62.902,07	49.266,78	52.970,44	72.466,04	551.501,42	440.380,00
Transferências do FUNDEB	14.813.990,32	10.765.958,15	11.118.724,69	11.854.062,40	11.086.154,52	13.437.764,62	11.266.975,38	16.195.771,99	19.374.717,76	12.909.541,58	12.545.444,32	16.119.413,35	161.488.519,08	156.734.399,10
Outras Transferências Correntes	4.116.029,42	4.210.096,39	5.743.316,42	4.608.120,31	5.969.905,35	4.831.283,70	7.475.110,50	7.187.534,91	5.527.881,12	4.149.486,31	4.978.194,29	5.615.525,39	64.412.484,11	48.752.564,00
Outras Receitas Correntes	637.639,15	1.203.203,41	4.966.277,37	827.966,45	365.012,93	13.959.092,96	478.581,91	577.878,35	483.646,30	639.902,59	496.206,66	1.544.936,55	26.180.344,63	5.425.985,00
DEDUÇÕES (II)	11.211.263,43	10.000.626,14	9.066.804,20	8.761.617,70	7.469.898,78	7.267.018,16	11.076.418,84	13.633.824,16	12.381.404,29	11.283.835,66	10.865.887,93	8.672.529,92	121.691.129,21	104.248.218,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.584.183,40	1.582.525,84	1.643.817,38	1.578.834,07	1.564.134,07	1.538.871,31	1.571.243,99	1.594.502,82	3.116.954,46	1.642.514,31	1.784.176,83	1.695.321,12	20.897.079,60	21.164.213,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	98.454,28	76.712,03	48.079,87	76.363,67	76.363,67	76.363,67	76.363,67	154.244,32	758,49	69.886,78	76.373,75	76.373,75	906.337,95	1.027.884,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.875.567,08	5.374.262,62	4.907.755,39	4.426.874,85	3.428.358,41	2.979.477,68	6.551.420,16	7.867.002,95	5.093.376,40	5.311.330,30	5.688.813,52	2.884.280,08	60.388.519,44	41.053.045,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	3.653.058,67	2.967.125,65	2.467.151,56	2.679.545,11	2.401.042,63	2.672.305,50	2.877.391,02	4.018.074,07	4.170.314,94	4.260.104,27	3.316.523,83	4.016.554,97	39.499.192,22	41.003.076,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	43.224.367,36	39.077.908,75	47.481.534,33	51.321.824,52	38.974.227,80	54.404.413,91	41.379.801,44	56.270.573,62	68.152.932,01	45.730.967,61	40.759.429,26	48.609.312,19	575.387.292,80	520.562.620,44
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	43.224.367,36	39.077.908,75	47.481.534,33	50.921.824,52	37.524.227,80	54.404.413,91	41.379.801,44	56.270.573,62	68.152.932,01	45.730.967,61	40.759.429,26	48.609.312,19	573.537.292,80	520.562.620,44
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	393.360,00	393.360,00	729.036,00	478.460,00	420.776,00	420.776,00	420.776,00	5.236.544,00	5.148.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	42.828.367,36	38.681.908,75	47.085.534,33	50.525.824,52	37.128.227,80	54.011.053,91	40.986.441,44	55.541.537,62	67.674.472,01	45.310.191,61	40.338.653,26	48.188.536,19	568.300.748,80	515.414.620,44

Publicado por:
 Sandra Biedzicki de Marques
 Código Identificador:65F76427

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2 BIM/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	615.742.064,00	631.153.816,44	102.942.062,63	16,31	241.784.088,79	38,31	389.369.727,65
RECEITAS CORRENTES	568.396.010,00	583.807.762,44	101.574.080,50	17,40	230.692.800,86	39,52	353.114.961,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.215.418,00	123.215.418,00	15.306.634,20	12,42	48.813.023,14	39,62	74.402.394,86
Impostos	101.776.801,00	101.776.801,00	12.442.422,11	12,23	38.292.424,49	37,62	63.484.376,51
Taxas	21.432.717,00	21.432.717,00	2.864.199,87	13,36	10.519.947,80	49,08	10.912.769,20
Contribuição de Melhoria	5.900,00	5.900,00	12,22	0,21	650,85	11,03	5.249,15
CONTRIBUIÇÕES	28.163.213,00	28.163.213,00	4.611.162,77	16,37	10.579.911,32	37,57	17.583.301,68
Contribuições Sociais	21.164.213,00	21.164.213,00	3.479.497,95	16,44	8.238.966,72	38,93	12.925.246,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.999.000,00	6.999.000,00	1.131.664,82	16,17	2.340.944,60	33,45	4.658.055,40
RECEITA PATRIMONIAL	44.587.577,00	44.589.528,34	11.007.497,63	24,69	23.831.241,74	53,45	20.758.286,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.913,00	227.913,00	92.705,37	40,68	168.329,52	73,86	59.583,48
Valores Mobiliários	44.212.664,00	44.214.615,34	10.864.531,20	24,57	23.533.051,87	53,22	20.681.563,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	147.000,00	147.000,00	50.261,06	34,19	129.860,35	88,34	17.139,65
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.351,00	403.351,00	16.748,64	4,15	29.712,01	7,37	373.638,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.551,00	398.551,00	1.816,17	0,46	5.265,03	1,32	393.285,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.800,00	4.800,00	14.932,47	311,09	24.446,98	509,31	(19.646,98)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	366.600.466,00	382.010.267,10	68.590.894,05	17,96	144.274.220,55	37,77	237.736.046,55
Transferências da União e de suas Entidades	151.282.472,00	151.282.472,00	24.572.924,92	16,24	54.861.221,87	36,26	96.421.250,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.990.396,00	73.990.396,00	15.353.111,46	20,75	28.463.881,67	38,47	45.526.514,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	141.324.598,00	156.734.399,10	28.664.857,67	18,29	60.949.117,01	38,89	95.785.282,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.425.985,00	5.425.985,00	2.041.143,21	37,62	3.164.692,10	58,32	2.261.292,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.835.601,00	2.835.601,00	1.626.457,85	57,36	2.225.242,46	78,48	610.358,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.368.500,00	1.368.500,00	167.702,65	12,25	314.699,95	23,00	1.053.800,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	142.440,00	0,00	(142.440,00)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.221.884,00	1.221.884,00	246.982,71	20,21	482.309,69	39,47	739.574,31
RECEITAS DE CAPITAL	47.346.054,00	47.346.054,00	1.367.982,13	2,89	11.091.287,93	23,43	36.254.766,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	60,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	60,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.344.854,00	32.344.854,00	1.367.982,13	4,23	2.091.287,93	6,47	30.253.566,07
Transferências da União e de suas Entidades	31.999.899,00	31.999.899,00	1.152.615,00	3,60	1.441.615,00	4,51	30.558.284,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.955,00	43.955,00	215.367,13	489,97	249.672,93	568,02	(205.717,93)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	400.000,00	132,89	(99.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.299.053,00	49.299.053,00	8.773.454,72	17,80	21.424.258,09	43,46	27.874.794,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	665.041.117,00	680.452.869,44	111.715.517,35	16,42	263.208.346,88	38,68	417.244.522,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	665.041.117,00	680.452.869,44	111.715.517,35	16,42	263.208.346,88	38,68	417.244.522,56
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	665.041.117,00	680.452.869,44	111.715.517,35	16,42	263.208.346,88	38,68	417.244.522,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.467.023,98	-	-	32.467.023,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	32.467.023,98	-	-	32.467.023,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	556.805.461,00	604.370.914,28	86.877.160,43	254.379.308,83	349.991.605,45	84.143.746,47	143.259.453,50	461.111.460,78	135.938.677,92
DESPESAS CORRENTES	490.385.759,00	527.291.471,27	85.807.909,99	230.274.743,71	297.016.727,56	81.885.624,28	139.715.083,20	387.576.388,07	132.428.139,63
Pessoal e Encargos Sociais	284.810.206,00	290.560.740,95	45.511.786,07	83.663.260,87	206.897.480,08	45.512.209,02	83.310.454,40	207.250.286,55	81.946.317,75
Juros e Encargos da Dívida	13.684.363,00	13.684.363,00	0,00	5.532.000,00	8.152.363,00	1.001.419,62	1.907.112,24	11.777.250,76	1.907.112,24
Outras Despesas Correntes	191.891.190,00	223.046.367,32	40.296.123,92	141.079.482,84	81.966.884,48	35.371.995,64	54.497.516,56	168.548.850,76	48.574.709,64
DESPESAS DE CAPITAL	66.072.220,00	74.726.563,12	1.069.250,44	24.104.565,12	50.621.998,00	2.258.122,19	3.544.370,30	71.182.192,82	3.510.538,29
Investimentos	60.491.220,00	69.145.563,12	1.069.250,44	19.286.727,25	49.858.835,87	1.378.597,81	1.750.704,48	67.394.858,64	1.716.872,47
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	5.580.000,00	5.580.000,00	0,00	4.817.837,87	762.162,13	879.524,38	1.793.665,82	3.786.334,18	1.793.665,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.482,00	2.352.879,89	0,00	0,00	2.352.879,89	0,00	0,00	2.352.879,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	51.775.977,00	52.089.300,14	8.939.690,24	15.664.245,50	36.443.054,64	8.959.230,64	15.464.694,39	36.624.605,75	10.552.999,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	608.581.438,00	656.460.214,42	95.816.850,67	270.025.554,33	386.434.660,09	93.102.977,11	158.724.147,89	497.736.066,53	146.491.677,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	608.581.438,00	656.460.214,42	95.816.850,67	270.025.554,33	386.434.660,09	93.102.977,11	158.724.147,89	497.736.066,53	146.491.677,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	104.484.198,99	-	116.716.669,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	608.581.438,00	656.460.214,42	95.816.850,67	270.025.554,33	-	93.102.977,11	263.208.346,88	-	263.208.346,88
RESERVA DO RPPS	56.459.679,00	56.459.679,00	0,00	0,00	56.459.679,00	0,00	0,00	56.459.679,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/05/2024, às 16:35:39.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.299.053,00	49.299.053,00	8.773.454,72	17,80	21.424.258,09	43,46	27.874.794,91
RECEITAS CORRENTES	49.299.053,00	49.299.053,00	8.773.454,72	17,80	21.424.258,09	43,46	27.874.794,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	49.299.053,00	49.299.053,00	8.773.454,72	17,80	21.424.258,09	43,46	27.874.794,91
Contribuições Sociais	49.299.053,00	49.299.053,00	8.773.454,72	17,80	21.424.258,09	43,46	27.874.794,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	51.775.977,00	52.089.300,14	8.939.690,24	15.646.245,50	36.443.054,64	8.959.230,64	15.464.694,39	36.624.605,75	10.552.999,14
DESPESAS CORRENTES	51.774.977,00	52.088.300,14	8.939.690,24	15.646.245,50	36.442.054,64	8.959.230,64	15.464.694,39	36.623.605,75	10.552.999,14

PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	51.773.977,00	52.087.300,14	8.939.690,24	15.646.245,50	36.441.054,64	8.959.230,64	15.464.694,39	36.622.605,75	10.552.999,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Contador
CRC/RS 089625-O

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:0618DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2 BIM/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre (b)	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre (d)	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	556.805.461,00	604.370.914,28	86.877.160,43	254.379.308,83	94,21	349.991.605,45	84.143.746,47	143.259.453,50	90,26	461.111.460,78
LEGISLATIVA	18.800.000,00	18.800.000,00	1.220.034,04	5.235.614,90	1,94	13.564.385,10	1.205.133,10	3.666.922,62	2,31	15.133.077,38
Ação Legislativa	16.900.000,00	16.900.000,00	1.054.853,68	4.732.548,75	1,75	12.167.451,25	1.043.876,70	3.329.036,83	2,10	13.570.963,17
Demais Subfunções	1.900.000,00	1.900.000,00	165.180,36	503.066,15	0,19	1.396.933,85	161.256,40	337.885,79	0,21	1.562.114,21
ADMINISTRAÇÃO	73.437.439,00	74.321.556,05	6.357.253,78	36.122.665,57	13,38	38.198.890,48	9.961.403,24	19.459.440,75	12,26	54.862.115,30
Planejamento e Orçamento	3.631.145,00	3.292.605,43	70.067,92	169.033,16	0,06	3.123.572,27	70.067,92	169.033,16	0,11	3.123.572,27
Administração Geral	26.187.220,00	27.430.025,22	4.671.578,18	11.181.387,95	4,14	16.248.637,27	4.329.287,67	7.969.217,19	5,02	19.460.808,03
Administração Financeira	2.017.722,00	2.046.722,00	298.201,57	607.840,83	0,23	1.438.881,17	297.346,57	606.985,83	0,38	1.439.736,17
Controle Interno	1.758.584,00	2.034.184,00	432.460,81	880.394,00	0,33	1.153.790,00	279.154,76	550.217,60	0,35	1.483.966,40
Normatização e Fiscalização	1.866.188,00	1.861.288,00	475.225,97	904.098,83	0,33	957.189,17	414.680,74	832.226,80	0,52	1.029.061,20
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	87.350,00	63.370,00	65.870,00	0,02	21.480,00	223,55	463,14	0,00	86.886,86
Administração de Receitas	1.019.000,00	1.019.000,00	0,00	47.000,00	0,02	972.000,00	4.243,44	8.964,07	0,01	1.010.035,93
Comunicação Social	564.783,00	562.327,53	116.499,23	209.718,56	0,08	352.608,97	107.980,15	201.199,48	0,13	361.128,05
Demais Subfunções	36.368.797,00	35.988.053,87	229.850,10	22.057.322,24	8,17	13.930.731,63	4.458.418,44	9.121.133,48	5,75	26.866.920,39
SEGURANÇA PÚBLICA	12.034.773,00	12.287.773,00	1.670.093,07	3.755.353,69	1,39	8.532.419,31	1.635.930,18	3.400.602,78	2,14	8.887.170,22
Defesa Civil	15.000,00	194.000,00	5.746,15	5.746,15	0,00	188.253,85	0,00	0,00	0,00	194.000,00
Administração Geral	11.485.773,00	11.559.773,00	1.664.346,92	3.543.371,64	1,31	8.016.401,36	1.600.291,60	3.355.537,29	2,11	8.204.235,71
Demais Subfunções	534.000,00	534.000,00	0,00	206.235,90	0,08	327.764,10	35.638,58	45.065,49	0,03	488.934,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.547.939,00	20.703.077,60	2.114.964,38	8.553.372,03	3,17	12.149.705,57	2.641.549,04	5.029.593,93	3,17	15.673.483,67
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.165.000,00	4.175.133,09	206.507,30	3.761.993,76	1,39	413.139,33	647.404,70	1.232.584,88	0,78	2.942.548,21
Assistência Comunitária	3.136.906,00	3.188.233,66	140.762,27	1.057.459,29	0,39	2.130.774,37	237.663,86	337.364,20	0,21	2.850.869,46
Administração Geral	12.317.324,00	12.321.001,85	1.603.622,96	3.206.778,87	1,19	9.114.222,98	1.606.248,35	3.169.278,19	2,00	9.151.723,66
Demais Subfunções	921.709,00	1.011.709,00	164.071,85	527.140,11	0,20	484.568,89	150.232,13	290.366,66	0,18	721.342,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.430.516,00	56.430.516,00	8.556.230,44	16.980.693,25	6,29	39.449.822,75	8.602.744,79	16.614.954,90	10,47	39.815.561,10
Previdência do Regime Estatutário	55.096.805,00	55.096.805,00	8.470.121,46	16.640.392,41	6,16	38.456.412,59	8.483.430,18	16.343.701,13	10,30	38.753.103,87
Previdência Complementar	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	1.329.711,00	1.329.711,00	86.108,98	340.300,84	0,13	989.410,16	119.314,61	271.253,77	0,17	1.058.457,23
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	82.178.980,00	82.178.980,00	17.549.007,94	38.922.375,00	14,41	43.256.605,00	13.816.543,36	25.040.179,02	15,78	57.138.800,98

Atenção Básica	22.314.492,00	24.365.875,02	5.925.251,27	12.755.065,63	4,72	11.610.809,39	2.917.526,78	4.545.096,15	2,86	19.820.778,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.113.297,00	7.146.668,65	1.315.361,12	3.485.691,50	1,29	3.660.977,15	834.738,07	946.781,14	0,60	6.199.887,51
Suporte Profilático e Terapêutico	3.607.105,00	3.605.105,00	882.501,88	2.401.288,93	0,89	1.203.816,07	480.893,34	745.052,63	0,47	2.860.052,37
Vigilância Sanitária	199.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.374.264,00	2.371.281,62	413.901,45	650.342,11	0,24	1.720.939,51	208.294,22	396.186,42	0,25	1.975.095,20
Alimentação e Nutrição	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	39.372.522,00	39.297.249,71	8.190.747,58	17.996.717,94	6,66	21.300.531,77	8.552.734,53	16.784.577,21	10,57	22.512.672,50
Demais Subfunções	5.196.300,00	5.197.800,00	821.244,64	1.633.268,89	0,60	3.564.531,11	822.356,42	1.622.485,47	1,02	3.575.314,53
TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	20.773,33	0,01	29.226,67	7.600,00	7.600,00	0,00	42.400,00
Empregabilidade	50.000,00	50.000,00	0,00	20.773,33	0,01	29.226,67	7.600,00	7.600,00	0,00	42.400,00
EDUCAÇÃO	167.133.777,00	186.774.756,28	36.184.323,56	78.483.504,87	29,07	108.291.251,41	29.745.622,09	46.334.365,48	29,19	140.440.390,80
Ensino Fundamental	109.853.127,00	127.170.786,71	23.933.206,81	48.243.484,22	17,87	78.927.302,49	19.631.099,88	28.827.161,44	18,16	98.343.625,27
Educação Infantil	26.790.650,00	28.331.108,26	7.077.624,02	14.845.182,44	5,50	13.485.925,82	5.489.098,29	10.239.490,80	6,45	18.091.617,46
Educação de Jovens e Adultos	8.461.500,00	10.491.014,98	1.806.820,73	5.014.756,31	1,86	5.476.258,67	1.670.827,08	2.435.365,12	1,53	8.055.649,86
Educação Especial	4.111.500,00	4.910.992,64	712.525,77	2.584.656,21	0,96	2.326.336,43	680.413,60	994.968,83	0,63	3.916.023,81
Administração Geral	17.462.500,00	15.472.382,35	2.606.921,97	7.711.003,95	2,86	7.761.378,40	2.231.765,96	3.757.764,53	2,37	11.714.617,82
Demais Subfunções	454.500,00	398.471,34	47.224,26	84.421,74	0,03	314.049,60	42.417,28	79.614,76	0,05	318.856,58
CULTURA	3.298.376,00	3.089.137,62	629.984,55	894.992,63	0,33	2.194.144,99	572.940,03	764.226,36	0,48	2.324.911,26
Difusão Cultural	1.997.800,00	1.785.151,50	462.182,13	575.909,90	0,21	1.209.241,60	405.027,34	449.481,29	0,28	1.335.670,21
Administração Geral	1.114.503,00	1.117.913,12	143.866,69	271.700,11	0,10	846.213,01	143.976,96	267.362,45	0,17	850.550,67
Demais Subfunções	186.073,00	186.073,00	23.935,73	47.382,62	0,02	138.690,38	23.935,73	47.382,62	0,03	138.690,38
DIREITOS DA CIDADANIA	1.616.667,00	1.701.667,00	169.623,24	468.721,93	0,17	1.232.945,07	176.994,55	430.138,36	0,27	1.271.528,64
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	132.000,00	132.000,00	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Administração Geral	1.259.960,00	1.259.960,00	146.722,90	407.735,77	0,15	852.224,23	151.252,75	382.310,74	0,24	877.649,26
Demais Subfunções	224.707,00	224.707,00	22.900,34	60.986,16	0,02	163.720,84	25.741,80	47.827,62	0,03	176.879,38
URBANISMO	104.583.937,00	128.707.575,48	10.364.326,71	59.815.691,66	22,15	68.891.883,82	14.161.387,48	19.230.037,44	12,12	109.477.538,04
Infra-Estrutura Urbana	68.593.493,00	93.060.922,78	5.202.676,18	43.769.900,23	16,21	49.291.022,55	9.305.261,68	11.966.271,17	7,54	81.094.651,61
Serviços Urbanos	19.237.500,00	19.237.193,16	3.188.383,22	10.606.202,10	3,93	8.630.991,06	2.793.477,47	3.284.337,18	2,07	15.952.855,98
Administração Geral	13.993.320,00	14.033.615,54	1.816.094,81	4.266.536,57	1,58	9.767.078,97	1.853.913,01	3.597.189,20	2,27	10.436.426,34
Demais Subfunções	2.759.624,00	2.375.844,00	157.172,50	1.173.052,76	0,43	1.202.791,24	208.735,32	382.239,89	0,24	1.993.604,11
HABITAÇÃO	2.087.763,00	2.206.032,45	258.569,56	665.291,65	0,25	1.540.740,80	267.277,00	465.059,19	0,29	1.740.973,26
Administração Geral	1.354.741,00	1.353.481,00	219.087,56	382.710,58	0,14	970.770,42	205.167,56	363.478,48	0,23	990.002,52
Demais Subfunções	733.022,00	852.551,45	39.482,00	282.581,07	0,10	569.970,38	62.109,44	101.580,71	0,06	750.970,74
SANEAMENTO	680.437,00	645.498,66	293.090,77	382.781,25	0,14	262.717,41	84.573,77	116.414,25	0,07	529.084,41
Saneamento Básico Urbano	503.000,00	468.061,66	260.567,00	318.417,00	0,12	149.644,66	52.050,00	52.050,00	0,03	416.011,66
Administração Geral	177.437,00	177.437,00	32.523,77	64.364,25	0,02	113.072,75	32.523,77	64.364,25	0,04	113.072,75
GESTÃO AMBIENTAL	2.367.315,00	2.852.004,25	612.466,12	1.090.537,54	0,40	1.761.466,71	293.431,55	588.553,69	0,37	2.263.450,56
Preservação e Conservação Ambiental	316.559,00	802.248,25	343.520,00	402.754,49	0,15	399.493,76	225,00	225,00	0,00	802.023,25
Administração Geral	1.900.029,00	1.900.029,00	252.379,40	644.411,95	0,24	1.255.617,05	276.639,83	544.957,59	0,34	1.355.071,41
Demais Subfunções	150.727,00	149.727,00	16.566,72	43.371,10	0,02	106.355,90	16.566,72	43.371,10	0,03	106.355,90
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.440.662,00	1.442.662,00	162.820,20	340.929,85	0,13	1.101.732,15	165.241,54	320.159,46	0,20	1.122.502,54
Comercialização	41.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Turismo	17.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	1.242.700,00	1.234.700,00	149.161,49	314.139,53	0,12	920.560,47	151.582,83	293.369,14	0,18	941.330,86
Demais Subfunções	139.962,00	132.962,00	13.658,71	26.790,32	0,01	106.171,68	13.658,71	26.790,32	0,02	106.171,68
TRANSPORTE	7.913.490,00	7.913.490,00	654.443,24	2.437.784,03	0,90	5.475.705,97	731.222,78	1.710.806,33	1,08	6.202.683,67
Transporte Rodoviário	1.442.000,00	1.692.000,00	0,00	730.000,00	0,27	962.000,00	128.124,92	516.548,58	0,33	1.175.451,42
Administração Geral	4.060.989,00	4.060.989,00	538.219,67	1.143.641,92	0,42	2.917.347,08	548.208,31	1.091.730,91	0,69	2.969.258,09
Demais Subfunções	2.410.501,00	2.160.501,00	116.223,57	564.142,11	0,21	1.596.358,89	54.889,55	102.526,84	0,06	2.057.974,16
DESPORTO E LAZER	1.842.908,00	1.902.308,00	79.928,83	208.225,65	0,08	1.694.082,35	74.151,97	80.398,94	0,05	1.821.909,06
Desporto Comunitário	1.842.908,00	1.902.308,00	79.928,83	208.225,65	0,08	1.694.082,35	74.151,97	80.398,94	0,05	1.821.909,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.482,00	2.352.879,89	0,00	0,00	0,00	2.352.879,89	0,00	0,00	0,00	2.352.879,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.775.977,00	52.089.300,14	8.939.690,24	15.646.245,50	5,79	36.443.054,64	8.959.230,64	15.644.694,39	9,74	36.624.605,75
TOTAL (III) = (I + II)	608.581.438,00	656.460.214,42	95.816.850,67	270.025.554,33	100,00	386.434.660,09	93.102.977,11	158.724.147,89	100,00	497.736.066,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/05/2024, às 16:36:44.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.775.977,00	52.089.300,14	8.939.690,24	15.646.245,50	5,79	36.443.054,64	8.959.230,64	15.464.694,39	9,74	36.624.605,75
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	11.828,53	44.194,19	0,02	155.805,81	0,00	32.365,66	0,02	167.634,34
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	11.828,53	44.194,19	0,02	155.805,81	0,00	32.365,66	0,02	167.634,34
ADMINISTRAÇÃO	5.661.894,00	5.700.530,83	824.998,88	1.836.659,17	0,68	3.863.871,66	856.367,81	1.666.936,59	1,05	4.033.594,24
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	5.660.894,00	5.699.530,83	824.998,88	1.836.659,17	0,68	3.862.871,66	856.367,81	1.666.936,59	1,05	4.032.594,24
SEGURANÇA PÚBLICA	2.685.628,00	2.685.628,00	470.964,68	958.641,05	0,36	1.726.986,95	470.964,68	958.641,05	0,60	1.726.986,95
Demais Subfunções	2.685.628,00	2.685.628,00	470.964,68	958.641,05	0,36	1.726.986,95	470.964,68	958.641,05	0,60	1.726.986,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.312.838,00	3.312.838,00	398.147,61	783.340,11	0,29	2.529.497,89	398.147,61	783.340,11	0,49	2.529.497,89
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	3.310.838,00	3.310.838,00	398.147,61	783.340,11	0,29	2.527.497,89	398.147,61	783.340,11	0,49	2.527.497,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	7.063.178,00	7.063.178,00	1.705.215,49	3.355.840,36	1,24	3.707.337,64	1.705.215,49	3.355.840,36	2,11	3.707.337,64
Demais Subfunções	7.063.178,00	7.063.178,00	1.705.215,49	3.355.840,36	1,24	3.707.337,64	1.705.215,49	3.355.840,36	2,11	3.707.337,64
EDUCAÇÃO	29.124.000,00	29.398.686,31	4.973.105,42	7.619.384,61	2,82	21.779.301,70	4.973.105,42	7.619.384,61	4,80	21.779.301,70
Ensino Fundamental	21.001.000,00	23.001.000,00	3.846.281,22	5.812.637,71	2,15	17.188.362,29	3.846.281,22	5.812.637,71	3,66	17.188.362,29
Educação Infantil	1.932.000,00	1.932.000,00	348.904,17	543.030,44	0,20	1.388.969,56	348.904,17	543.030,44	0,34	1.388.969,56
Educação de Jovens e Adultos	1.701.000,00	1.701.000,00	318.808,36	472.704,80	0,18	1.228.295,20	318.808,36	472.704,80	0,30	1.228.295,20
Educação Especial	521.000,00	521.000,00	94.522,28	148.920,19	0,06	372.079,81	94.522,28	148.920,19	0,09	372.079,81
Demais Subfunções	3.969.000,00	2.243.686,31	364.589,39	642.091,47	0,24	1.601.594,84	364.589,39	642.091,47	0,40	1.601.594,84
CULTURA	37.737,00	37.737,00	6.457,80	10.553,20	0,00	27.183,80	6.457,80	10.553,20	0,01	27.183,80
Demais Subfunções	37.737,00	37.737,00	6.457,80	10.553,20	0,00	27.183,80	6.457,80	10.553,20	0,01	27.183,80
DIREITOS DA CIDADANIA	18.482,00	18.482,00	3.076,33	4.515,80	0,00	13.966,20	3.076,33	4.515,80	0,00	13.966,20
Demais Subfunções	18.482,00	18.482,00	3.076,33	4.515,80	0,00	13.966,20	3.076,33	4.515,80	0,00	13.966,20
URBANISMO	2.158.587,00	2.158.587,00	298.838,96	572.451,50	0,21	1.586.135,50	298.838,96	572.451,50	0,36	1.586.135,50
Demais Subfunções	2.158.587,00	2.158.587,00	298.838,96	572.451,50	0,21	1.586.135,50	298.838,96	572.451,50	0,36	1.586.135,50
HABITAÇÃO	208.156,00	208.156,00	31.154,02	51.182,61	0,02	156.973,39	31.154,02	51.182,61	0,03	156.973,39
Demais Subfunções	208.156,00	208.156,00	31.154,02	51.182,61	0,02	156.973,39	31.154,02	51.182,61	0,03	156.973,39
SANEAMENTO	54.083,00	54.083,00	10.799,63	21.380,28	0,01	32.702,72	10.799,63	21.380,28	0,01	32.702,72
Demais Subfunções	54.083,00	54.083,00	10.799,63	21.380,28	0,01	32.702,72	10.799,63	21.380,28	0,01	32.702,72
GESTÃO AMBIENTAL	319.730,00	319.730,00	58.366,81	106.765,76	0,04	212.964,24	58.366,81	106.765,76	0,07	212.964,24
Demais Subfunções	319.730,00	319.730,00	58.366,81	106.765,76	0,04	212.964,24	58.366,81	106.765,76	0,07	212.964,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	230.585,00	230.585,00	30.418,78	56.422,57	0,02	174.162,43	30.418,78	56.422,57	0,04	174.162,43
Demais Subfunções	230.585,00	230.585,00	30.418,78	56.422,57	0,02	174.162,43	30.418,78	56.422,57	0,04	174.162,43
TRANSPORTE	700.079,00	700.079,00	116.317,30	224.914,29	0,08	475.164,71	116.317,30	224.914,29	0,14	475.164,71
Demais Subfunções	700.079,00	700.079,00	116.317,30	224.914,29	0,08	475.164,71	116.317,30	224.914,29	0,14	475.164,71

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:3EE979D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2 BIM/2024

		MUNICÍPIO DE ALVORADA						
		Prestação de Contas						
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			Pág	1	/	1
		Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA						
		Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS								
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS			
		Até 2º Bimestre			Até 2º Bimestre			
		(a)			(b)			

RECEITAS CORRENTES (I)	112.889.195,00		48.864.417,88	
Receita de Contribuições dos Segurados	21.164.213,00		8.238.966,72	
Ativo	21.164.213,00		8.238.966,72	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	49.299.053,00		21.424.258,09	
Ativo	48.604.053,00		21.044.208,25	
Inativo	695.000,00		380.049,84	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	41.053.045,00		18.977.800,30	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	41.053.045,00		18.977.800,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	1.372.884,00		223.392,77	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.027.884,00		223.392,77	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	345.000,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	112.889.195,00		48.864.417,88	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 2º Bimestre (d)	Até 2º Bimestre (e)	Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	52.676.805,00	16.330.392,41	16.330.392,41	16.231.630,17
Aposentadorias	46.971.161,00	14.634.062,96	14.634.062,96	14.551.780,93
Pensões por Morte	5.705.644,00	1.696.329,45	1.696.329,45	1.679.849,24
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00	310.000,00	13.308,72	8.872,48
Compensação Financeira entre os regimes	2.420.000,00	310.000,00	13.308,72	8.872,48
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.096.805,00	16.640.392,41	16.343.701,13	16.240.502,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	57.792.390,00	32.224.025,47	32.520.716,75	32.623.915,23
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	56.459.679,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	654.374.768,36			
Outro Bens e Direitos	515.948.119,28			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até 2º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 2º Bimestre (d)	Até 2º Bimestre (e)	Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.300.711,00	340.300,84	271.253,77	270.017,97
Pessoal e Encargos Sociais	315.711,00	100.213,39	100.213,39	100.213,39
Demais Despesas Correntes	985.000,00	240.087,45	171.040,38	169.804,58
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.330.711,00	340.300,84	271.253,77	270.017,97

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	(1.330.711,00)	(340.300,84)	(271.253,77)	(270.017,97)	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	812,98				
Investimentos e Aplicações	3.051.236,72				
Outro Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até 2º Bimestre		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
Aposentadorias	0,00		0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00		0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:8E8FCB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2 BIM/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	5.055.449,96	15.104.122,50	13.617.994,23	9.815,40	6.531.762,83	476.538,33	27.742.843,67	17.128.373,01	16.976.926,12	1.339.535,31	9.902.920,57	16.434.683,40		
Executivo	5.055.449,96	15.083.107,12	13.609.123,87	3,99	6.529.429,22	476.538,33	27.414.758,98	16.842.634,91	16.692.191,52	1.339.535,31	9.859.570,48	16.388.999,70		
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	61.280,18	320.673,94	290.666,82	0,00	91.287,30	2.034,17	112.798,25	22.401,85	22.401,85	0,00	92.430,57	183.717,87		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	4.521,47	4.521,47	0,00	0,00	0,00	12.665,28	8.889,00	8.889,00	0,00	3.776,28	3.776,28		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	641.106,36	0,00	0,00	0,00	641.106,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.106,36		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	414.410,90	1.930.576,90	747.277,79	0,00	1.597.710,01	0,00	118.729,40	14.234,28	13.266,96	1.533,47	103.928,97	1.701.638,98		
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5.674,80	0,00	0,00	0,00	5.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.674,80		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	141.498,45	1.138.497,62	1.134.705,60	0,00	145.290,47	30.000,00	278.884,04	65.557,92	65.557,92	68.148,06	175.178,06	320.468,53		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	16.021,42	16.021,42	0,00	0,00	0,00	2.514,87	0,00	0,00	539,67	1.975,20	1.975,20		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	232.845,07	231.258,33	0,00	1.586,74	0,00	471.140,28	72.267,16	72.267,16	43.136,42	355.736,70	357.323,44		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	10,20	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,20		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.328,44	21.080,44	20.810,71	0,00	2.598,17	0,00	9.891,92	126,30	126,30	6.504,04	3.261,58	5.859,75		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	643.213,09	4.800.500,76	4.675.469,11	0,00	768.244,74	45.356,77	6.408.773,25	4.044.221,06	4.044.221,06	335.560,25	2.074.348,71	2.842.593,45		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	46.434,29	45.011,79	0,00	1.422,50	0,00	587.526,38	567.360,40	567.360,40	6.948,42	13.217,56	14.640,06		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	33.259,76	33.259,76	0,00	0,00	0,00	1.508,22	185,80	185,80	0,00	1.322,42	1.322,42		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1.341,53	0,00	0,00	0,00	1.341,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341,53		
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	41.485,21	41.485,21	0,00	3.746,62	0,00	36.962,21	5.530,90	5.530,90	0,00	31.431,31	35.177,93		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	850,00	82.232,16	82.232,16	0,00	850,00	0,00	175.205,74	12.420,19	9.323,07	148.601,80	17.280,87	18.130,87		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.977,83	893.797,74	887.780,99	0,00	7.994,58	399.146,96	11.888.102,47	7.375.698,58	7.287.882,33	169.219,63	4.830.147,47	4.838.142,05		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	89.174,17	0,00	0,00	0,00	89.174,17	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43	89.174,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	17.874,24	17.874,24	0,00	0,00	0,00	8.225,09	1.657,58	1.657,58	5.555,18	1.012,33	1.012,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.685,64	0,00	0,00	0,00	10.685,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.685,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	211.235,57	3.079.678,40	3.011.492,85	0,00	279.421,12	0,00	3.748.997,61	2.087.481,36	2.082.361,36	351.776,12	1.314.860,13	1.594.281,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2.805.774,37	1.341.950,54	1.340.294,06	0,00	2.807.430,85	0,00	2.101.438,87	1.573.828,68	1.573.828,68	0,00	527.610,19	3.335.041,04
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	2.224,82	0,00	0,00	0,00	2.224,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,82
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	4.454,99	560.233,43	527.683,51	3,99	37.000,92	0,00	503.397,36	274.593,11	221.150,41	138.703,78	143.543,17	180.544,09
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	18.208,62	517.697,11	501.278,05	0,00	34.627,68	0,00	947.997,74	716.180,74	716.180,74	63.308,47	168.508,53	203.136,21
Legislativo	0,00	21.015,38	8.870,36	9,811,41	2.333,61	0,00	328.084,69	285.738,10	284.734,60	0,00	43.350,09	45.683,70
CAMARA DE VEREADORES	0,00	21.015,38	8.870,36	9,811,41	2.333,61	0,00	328.084,69	285.738,10	284.734,60	0,00	43.350,09	45.683,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	10.855.643,34	10.855.643,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	10.855.643,34	10.855.643,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	117.200,86	117.200,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	293.504,49	293.504,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	424.799,03	424.799,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	8.864,75	8.864,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	8.102,64	8.102,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	36.943,68	36.943,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.488.028,41	6.488.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	26.580,36	26.580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.141,64	2.141,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	26.950,30	26.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	49.355,91	49.355,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	233.020,14	233.020,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	67.639,11	67.639,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.066.629,05	2.066.629,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	60.209,15	60.209,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	0,00	494.591,29	494.591,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	451.082,53	451.082,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.055.449,96	25.959.765,84	24.473.637,57	9.815,40	6.531.762,83	476.538,33	27.742.843,67	17.128.373,01	16.976.926,12	1.339.535,31	9.902.920,57	16.434.683,40

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:2E0ED470

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2º BIM/24

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Pág

1

/

1

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	101.776.801,00	38.292.424,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.286.000,00	20.833.542,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.792.600,00	2.170.804,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.433.500,00	7.735.502,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.264.701,00	7.552.574,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	218.636.780,00	78.817.514,44
2.1- Cota-Parte FPM	135.011.000,00	46.242.784,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	122.500.000,00	46.242.784,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	12.511.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	59.574.000,00	21.005.418,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00	237.605,33

2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00		1.508,43	
2.5- Cota-Parte IPVA	22.500.000,00		11.330.198,28	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.110.400,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	320.413.581,00		117.109.938,93	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	41.280.676,00		15.763.498,01	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.878.239,25		13.513.981,84	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até 2º Bimestre	
			(b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	156.934.399,10		61.626.679,42	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	156.934.399,10		61.626.679,42	
6.1.1- Principal	156.734.399,10		60.949.117,01	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00		677.562,41	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00	
6.2.1- Principal	0,00		0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00	
6.3.1- Principal	0,00		0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00	
6.4.1- Principal	0,00		0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	115.453.723,10		45.185.619,00	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.979.500,87			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.979.500,87			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	65.606.180,29			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
		(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	159.123.339,17	43.845.387,92	39.841.224,93	37.212.479,17
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	135.789.126,98	32.589.517,93	32.589.517,93	30.240.026,10
10.1.1- Educação Infantil	9.533.000,00	2.430.136,18	2.430.136,18	2.251.519,32
10.1.2- Ensino Fundamental	109.001.000,00	25.485.628,89	25.485.628,89	23.540.349,74
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.500.000,00	2.095.686,22	2.095.686,22	1.937.330,54
10.1.4- Educação Especial	2.620.000,00	697.950,46	697.950,46	649.653,06
10.1.5- Administração Geral	7.135.126,98	1.880.116,18	1.880.116,18	1.861.173,44
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.334.212,19	11.255.869,99	7.251.707,00	6.972.453,07
10.2.1- Educação Infantil	2.291.596,00	1.090.954,42	673.894,83	644.080,98
10.2.2- Ensino Fundamental	17.272.467,63	8.337.935,26	5.668.685,31	5.465.962,63
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.777.903,20	882.103,54	538.723,59	514.857,48
10.2.4- Educação Especial	577.372,34	303.717,05	121.935,08	109.878,37
10.2.5- Administração Geral	1.410.373,02	641.159,72	248.468,19	237.673,61
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	4.500,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	44.274.216,06	40.288.272,67	37.517.694,37	0,00

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.274.216,06	40.288.272,67	37.517.694,37	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.054.785,27	33.054.785,27	30.563.460,90	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
2	(j)	(k)	(l)	(m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.138.675,59	33.054.785,27	33.054.785,27	53,64		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.162.667,94	21.338.406,75	21.338.406,75	15.175.738,81	34,63	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	14.947.223,47	3.979.500,87	3.979.500,73	0,00	0,00	3.979.500,87
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.947.223,47	3.979.500,87	3.979.500,73	0,00	0,00	3.979.500,87
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre		
	(c)	(d)	(e)	(f)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	40.487.376,00	31.086.844,13	12.446.457,08	12.320.974,71		
20.1- Educação Infantil	15.751.119,98	10.485.807,51	7.603.127,50	7.603.127,50		
20.2- Ensino Fundamental	13.096.016,08	11.348.310,96	2.429.511,93	2.408.305,73		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.557.800,98	2.393.218,31	242.969,71	242.969,71		
20.4- Educação Especial	1.894.620,30	1.683.773,81	324.003,48	324.003,48		
20.5- Administração Geral	6.541.132,35	4.919.487,67	1.590.598,59	1.560.779,99		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	646.686,31	256.245,87	256.245,87	181.788,30		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre		
6	(c)	(d)	(e)	(f)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	232.732.243,60	85.023.077,85	55.124.350,69	51.877.187,56		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.575.715,98	14.006.898,11	10.707.158,51	10.498.727,80		
21.1.1- Creche	8.852.586,47	4.496.611,32	3.437.301,38	3.370.389,21		
21.1.2- Pré-escola	18.723.129,51	9.510.286,79	7.269.857,13	7.128.338,59		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	205.156.527,62	71.016.179,74	44.417.192,18	41.378.459,76		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				12.446.457,08		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				15.763.498,01		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				15.175.738,81		

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				3.979.500,87	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				227.240,62	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				8.827.474,79	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		% APLICADO	
2 e 5	(z)	(aa)		(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.277.484,73	8.827.474,79		7,54	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.099.642,25	3.300.642,40	13.027.281,90	227.240,62	1.845.119,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.265.473,49	3.300.642,40	9.356.464,47	227.240,62	1.681.768,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.834.168,76	0,00	3.670.817,43	0,00	163.351,33
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até 2º Bimestre		
			(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.615.303,00		6.607.074,08		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.615.303,00		6.607.074,08		
31.1.1- Salário-Educação	11.005.031,00		4.284.662,66		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	2.567.272,00		938.228,20		
31.1.4 - PNATE	2.000,00		2.110,45		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00		1.382.072,77		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
6	(c)	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.222.445,28	10.466.588,91	1.180.245,75	1.105.535,98	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.687.392,28	1.381.314,77	75.362,73	71.498,73	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.802.303,00	8.884.246,82	1.055.973,02	985.127,25	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	392.750,00	152.892,24	48.910,00	48.910,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	340.000,00	48.135,08	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
	(c)	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	215.663.069,57	86.102.889,48	53.953.750,09	50.982.358,73	
33.1- Despesas Correntes	213.768.190,17	85.491.138,08	53.602.709,89	50.631.318,53	
33.1.1- Pessoal Ativo	139.723.495,19	34.484.983,19	34.484.983,19	31.869.586,92	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.396.429,60	8.841.563,60	7.762.864,80	7.762.864,80	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	60.648.265,38	42.164.591,29	11.354.861,90	10.998.866,81	
33.2- Despesas de Capital	1.894.879,40	611.751,40	351.040,20	351.040,20	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	984.898,40	610.839,40	351.040,20	351.040,20	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	909.981,00	912,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	(ah)			(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.905.427,66			8.913.588,59	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.308.200,16			4.284.662,66	

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	41.188.511,80	1.816.391,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.025.116,02	11.381.860,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.025.116,02	11.381.860,25

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:A89AAEED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 2º BIM/24

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 1 / 1

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	101.776.801,00	101.776.801,00	38.292.424,49	37,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.286.000,00	43.286.000,00	20.833.542,57	48,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.792.600,00	7.792.600,00	2.170.804,50	27,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.433.500,00	24.433.500,00	7.735.502,75	31,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	26.264.701,00	26.264.701,00	7.552.574,67	28,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	206.403.380,00	206.403.380,00	78.817.514,44	38,19
Cota-Parte FPM	122.500.000,00	122.500.000,00	46.242.784,25	37,75
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.508,43	150,84
Cota-Parte IPVA	22.500.000,00	22.500.000,00	11.330.198,28	50,36
Cota-Parte ICMS	59.574.000,00	59.574.000,00	21.005.418,15	35,26
Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00	440.380,00	237.605,33	53,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.388.000,00	1.388.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	308.180.181,00	308.180.181,00	117.109.938,93	38,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.371.000,00	5.422.383,02	3.074.841,99	56,71	979.116,75	18,06	979.116,75	18,06
Despesas Correntes	3.366.000,00	5.359.593,02	3.012.051,99	56,20	979.116,75	18,27	979.116,75	18,27
Despesas de Capital	5.000,00	62.790,00	62.790,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.187.000,00	220.371,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.134.000,00	170.371,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.202.000,00	1.200.000,00	602.062,02	50,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.202.000,00	1.200.000,00	602.062,02	50,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	607.000,00	599.017,62	172.784,03	28,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	607.000,00	599.017,62	172.784,03	28,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	51.632.000,00	51.558.227,71	22.985.827,19	44,58	21.762.903,04	42,21	20.185.608,05	39,15
Despesas Correntes	51.631.000,00	51.558.227,71	22.985.827,19	44,58	21.762.903,04	42,21	20.185.608,05	39,15

Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	59.000.000,00	59.000.000,00	26.835.515,23	45,48	22.742.019,79	38,55	21.164.724,80	35,87

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICACÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	26.835.515,23	22.742.019,79	21.164.724,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.835.515,23	22.742.019,79	21.164.724,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	17.566.490,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	17.566.490,84		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.269.024,39	5.175.528,95	3.598.233,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,91	19,42	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP	Valor aplicado em ASPSP no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira	Inscritos no sem RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de cancelados prescritos	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q) = (XIII d)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)	(v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	17.566.490,84	22.742.019,79	5.175.528,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	43.325.003,85	66.697.126,34	23.372.122,49	5.765.693,66	0,00	0,00	4.973.063,36	789.931,34	2.698,96	23.369.423,53	
Empenhos de 2022	38.715.944,00	54.243.446,47	15.527.502,47	2.498.188,80	0,00	0,00	2.421.325,54	19.229,01	57.634,25	15.469.868,22	
Empenhos de 2021	38.557.646,20	47.550.082,46	8.992.436,26	2.195.900,02	0,00	0,00	1.966.314,12	39.749,09	189.836,81	8.802.599,45	
Empenhos de 2020 e anteriores	99.660.554,52	156.104.169,99	56.443.615,47	12.383.166,54	0,00	0,00	9.559.816,92	1.093.580,10	1.729.769,52	54.713.845,95	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICACÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre %
--	-------------------------	----------------------------	---

		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		30.053.158,00	30.053.158,00	11.914.401,09
Proveniente da União		23.251.293,00	23.251.293,00	9.487.137,67
Proveniente dos Estados		6.801.865,00	6.801.865,00	2.427.263,42
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		187.000,00	187.000,00	92.154,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		30.240.158,00	30.240.158,00	12.006.555,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.943.492,00	18.943.492,00	9.680.223,64	51,10	3.565.979,40	18,82	3.536.709,52	18,67
Despesas Correntes	18.930.492,00	18.931.492,00	9.680.223,64	51,13	3.565.979,40	18,84	3.536.709,52	18,68
Despesas de Capital	13.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.926.297,00	6.926.297,00	3.485.691,50	50,33	946.781,14	13,67	940.202,33	13,57
Despesas Correntes	6.919.297,00	6.919.297,00	3.485.691,50	50,38	946.781,14	13,68	940.202,33	13,59
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.405.105,00	2.405.105,00	1.799.226,91	74,81	745.052,63	30,98	745.052,63	30,98
Despesas Correntes	2.404.105,00	2.404.105,00	1.799.226,91	74,84	745.052,63	30,99	745.052,63	30,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.767.264,00	1.772.264,00	477.558,08	26,95	396.186,42	22,35	396.186,42	22,35
Despesas Correntes	1.766.264,00	1.772.264,00	477.558,08	26,95	396.186,42	22,35	396.186,42	22,35
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.242.158,00	30.242.158,00	15.442.700,13	51,06	5.653.999,59	18,70	5.618.150,90	18,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.314.492,00	24.365.875,02	12.755.065,63	52,35	4.545.096,15	18,65	4.515.826,27	18,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.113.297,00	7.146.668,65	3.485.691,50	48,77	946.781,14	13,25	940.202,33	13,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.607.105,00	3.605.105,00	2.401.288,93	66,61	745.052,63	20,67	745.052,63	20,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.374.264,00	2.371.281,62	650.342,11	27,43	396.186,42	16,71	396.186,42	16,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	51.632.000,00	51.558.227,71	22.985.827,19	44,58	21.762.903,04	42,21	20.185.608,05	39,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	89.242.158,00	89.242.158,00	42.278.215,36	47,37	28.396.019,38	31,82	26.782.875,70	30,01

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador: 1D29F7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SETOR CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2024					
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		27.209.260,23			
Previsão Atualizada		28.504.435,37			
Receitas Realizadas		8.721.011,96			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.221.786,37			
DESPESAS					
Dotação Inicial		27.209.260,23			
Créditos Adicionais		1.935.101,51			
Dotação Atualizada		29.144.361,74			
Despesas Empenhadas		9.935.950,81			
Despesas Liquidadas		6.118.336,84			
Despesas Pagas		5.970.759,11			
Superávit Orçamentário		2.602.675,12			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		9.935.950,81			
Despesas Liquidadas		6.118.336,84			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		21.294.235,21			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		1.024.629,67			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		209.109,74			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		815.519,93			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		2.129.112,02	1.888.382,48	88,69%	
Resultado Primário		2.126.755,20	1.903.949,94	89,52%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		158.697,71	542,63	158.155,08	0,00
Poder Executivo		158.697,71	542,63	158.155,08	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		255.023,60	0,00	254.642,65	380,95
Poder Executivo		255.023,60	0,00	254.642,65	380,95
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		413.721,31	542,63	412.797,73	380,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.138.175,77	25%	29,31%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	70%	0,00%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		373.793,93	70%	81,26%	
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		2.000,00	0,00	2.000,00	

Despesa de Capital Líquida	4.380.830,91	532.486,12	3.848.344,79	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	993.041,02	520.663,53	160.792,99	22.796,79
Despesas Previdenciárias (V)	660.937,43	976.248,30	1.200.479,89	495.416,74
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	332.103,59	-455.584,77	-1.039.686,90	-472.619,95
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.000,00	0,00	4.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.279.524,20	15,00%	17,54%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
FONTE: O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre (Março e Abril) de 2024, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Florianópolis, à Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 29 de Maio de 2024, bem como disponibilizado no site: http://online.florianopolis.rs.gov.br:81/contasonline/				
ORLEI GIARETTA Prefeito Municipal				
JAIR ANTONIO OSTROWSKI Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento				
MOACIR ANTONIO MISTURA Contador CRC/RS 063586/O-7				
DANIELE CANTARELLI FERNANDES Agente de Controle Interno				

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:993D2AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2024

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	478.094.172,00
Previsão Atualizada	484.063.802,30
Receitas Realizadas	156.433.119,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.925.913,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	477.083.495,00
Dotação Atualizada	521.513.109,96
Despesas Empenhadas	172.191.092,82
Despesas Liquidadas	126.179.743,37
Despesas Pagas	121.505.589,22
Superávit Orçamentário	30.253.375,72

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	172.191.092,82
Despesas Liquidadas	126.179.743,37

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	381.762.236,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	378.448.292,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	374.889.012,39

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.452.263,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.533.681,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.510.422,65
Despesas Previdenciárias Pagas	6.504.825,58
Resultado Previdenciário	2.941.840,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.080.141,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.284.301,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.284.301,81
Despesas Previdenciárias Pagas	11.262.837,97
Resultado Previdenciário	- 1.204.160,22

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 7.960.173,00	10.851.692,76	- 136,32
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	- 882.951,65	20.678.342,83	- 2.341,96

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.101.280,58	1.257.859,56	4.807.161,32	16.036.259,70
Poder Executivo	22.101.280,58	1.257.859,56	4.807.161,32	16.036.259,70
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	46.146.020,44	30.152.505,45	3.325.081,56	12.668.433,43
Poder Executivo	46.146.020,44	30.152.505,45	3.325.081,56	12.668.433,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	68.247.301,02	31.410.365,01	8.132.242,88	28.704.693,13

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	7.889.798,71	25,00	9,89

Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.075.465,79	70,00	98,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.098.255,03	15,00	16,42

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:00E9EF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO - 1º QUADRIMESTRE 2024

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	381.762.236,39

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	378.448.292,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	374.889.012,39

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	171.334.490,47	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	202.440.066,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	192.318.063,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	182.196.060,02	48,60

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	172.185.320,39	45,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	206.622.384,47	120,00

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	60.551.726,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.491.380,47	7,00

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	28.563.148,71	

Notas Explicativas

Notas Explicativas	30/04/2024
	Estão consolidados os valores do PM, DAE(Departamento de Água e Esgotos) e SISPREM- Previdência Municipal

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:9AB8D848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2024 [Abril]**

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		1.174.904.399,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.174.849.399,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.171.657.215,18
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	475.040.854,06	40,51 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	632.694.896,20	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	601.060.151,39	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	569.425.406,58	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	399.372.123,79	33,99%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.409.819.279,02	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	258.466.867,82	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	20.664.057,48	1,76%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	187.999.823,02	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	82.249.922,57	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 27 de Maio de 2024 e hora da emissão 08h e 44m		

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito
CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS

Secretário da Fazenda
CPF 406.611.130-00

SIMONE KOCH DA SILVA

Coord. Unid. Central de Controle Interno
CPF 592.473.120-00

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ED353D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14				Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.371.633.633,46
Previsão Atualizada				1.376.000.977,77
Receitas Realizadas				527.191.666,55
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				27.322.475,29
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.355.238.633,46
Dotação Atualizada				1.415.278.391,36
Despesas Empenhadas				645.420.399,19
Despesas Liquidadas				436.507.758,47
Despesas Pagas				402.515.950,55
Superávit Orçamentário				90.683.908,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				645.420.399,19
Despesas Liquidadas				436.507.758,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				1.174.904.399,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.174.849.399,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.171.657.215,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				20.151.998,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas				975.273,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas				870.592,46
Resultado Previdenciário				19.281.405,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				44.867.965,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas				37.826.850,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas				37.722.698,58
Resultado Previdenciário				7.145.267,04
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		73.269.267,00	42.258.330,72	57,67%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		93.137.832,97	65.353.019,65	70,16%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição			
Poder Executivo	59.181.289,46	779.642,20	31.453.089,23	26.948.558,03
Poder Legislativo	59.135.401,06	779.642,20	31.407.200,83	26.948.558,03
Poder Judiciário	45.888,40	0,00	45.888,40	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.307.112,37	4.204.785,87	28.863.328,66	16.238.997,84
Poder Legislativo	49.307.112,37	4.204.785,87	28.863.328,66	16.238.997,84
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.488.401,83	4.984.428,07	60.316.417,89	43.187.555,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		46.708.059,23	25,00%	18,69%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		58.687.220,22	70,00%	81,48%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			23.884.379,06	93.597.940,47
Despesa de Capital Líquida			125.751.535,64	161.761.517,17
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos			593.181,15	3.121.266,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	17.000,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		23.377.810,34	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			15,00%	24,35%
Total das Despesas / RCL (%)				Valor Apurado no Exercício Corrente
				0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 28 de Maio de 2024 e hora da emissão 09h e 51m

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito
CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS

Secretário da Fazenda
CPF 406.611.130-00

BIANKA DENISE SILVEIRA

Contadora CRC/RS 70008/O-3
CPF 662.122.270-04

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C1923BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 2º BIMESTRE**

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 2º Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		491.436.486,12			
Previsão Atualizada		491.436.486,12			
Receitas Realizadas		228.612.372,47			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		21.448.718,59			
DESPESAS					
Dotação Inicial		477.536.486,12			
Créditos Adicionais		27.401.128,77			
Dotação Atualizada		504.937.614,89			
Despesas Empenhadas		237.129.742,49			
Despesas Liquidadas		172.305.957,02			
Despesas Pagas		163.572.552,87			
Superávit Orçamentário		56.306.415,45			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 2º Bimestre			
Despesas Empenhadas		237.129.742,49			
Despesas Liquidadas		172.305.957,02			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 2º Bimestre			
Receita Corrente Líquida		566.827.419,46			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		565.296.219,46			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		561.352.079,46			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até 2º Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00			
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO			
		(a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		10.811.776,52	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		1.319.540,42	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		19.271.939,57	52.583,32	17.090.374,00	2.128.982,25
Poder Executivo		19.271.939,57	52.583,32	17.090.374,00	2.128.982,25
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		21.792.670,22	50.187,00	13.022.514,51	8.719.968,71
Poder Executivo		21.792.670,22	50.187,00	13.022.514,51	8.719.968,71
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.064.609,79	102.770,32		30.112.888,51	10.848.950,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até 2º Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.966.532,32	25,00	19,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.859.285,77	70,00	73,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	24.007.056,81		(1.007.056,81)
Despesa de Capital Líquida	23.734.235,93		29.263.097,89
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	400.521,01		114.475,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.921.423,04	% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	27,95
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Emissão: 28/05/2024, às 13:09:05.

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:F968AC60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF - 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - RS
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

		RS 1,00
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	566.827.419,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	565.296.219,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	561.352.079,46	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	250.476.962,45	44,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	303.130.122,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	287.973.616,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	272.817.110,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	15.710.247,42	2,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	678.355.463,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	124.365.168,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas
 Operações de Crédito por Antecipação da Receita
 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita

90.447.395,11
 0,00
 39.570.735,36

16,00
 0,00
 7,00

RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total

0,00

0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Emissão: 28/05/2024, às 13:21:14.

Publicado por:
 Fernando Silva de Mello
Código Identificador:927C8D71

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
 MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
 DESMATAMENTO E DIMINUI O
 CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
 informatica@famurs.com.br

